



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Barra do Garças	4
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Camara Municipal de Rondonândia	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	18
Prefeitura Municipal de Água Boa	18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	19
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	33
Prefeitura Municipal de Apiacás	35
Prefeitura Municipal de Araguaiana	37
Prefeitura Municipal de Araguainha	38
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenópolis	40
Prefeitura Municipal de Aripuanã	40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	46
Prefeitura Municipal de Cáceres	46
Prefeitura Municipal de Campinápolis	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	65
Prefeitura Municipal de Canarana	65
Prefeitura Municipal de Carlinda	66
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	66
Prefeitura Municipal de Cláudia	67
Prefeitura Municipal de Cocalinho	67
Prefeitura Municipal de Colíder	72
Prefeitura Municipal de Colniza	74
Prefeitura Municipal de Comodoro	75
Prefeitura Municipal de Confresa	75
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	101
Prefeitura Municipal de Cuiabá	102
Prefeitura Municipal de Curvelândia	105
Prefeitura Municipal de Diamantino	106
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	107
Prefeitura Municipal de General Carneiro	108
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	108
Prefeitura Municipal de Itanhangá	109
Prefeitura Municipal de Jaciara	158
Prefeitura Municipal de Jauru	161
Prefeitura Municipal de Juruena	166
Prefeitura Municipal de Juscimeira	167
Prefeitura Municipal de Matupá	168
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	179
Prefeitura Municipal de Nobres	184

Prefeitura Municipal de Nortelândia	185
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	188
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	189
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	189
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	205
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	207
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	208
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	224
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	224
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	225
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	225
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	226
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	228
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	228
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	229
Prefeitura Municipal de Paranatinga	234
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	235
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	263
Prefeitura Municipal de Poconé	265
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	265
Prefeitura Municipal de Poxoréu	266
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	268
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	268
Prefeitura Municipal de Rio Branco	269
Prefeitura Municipal de Rondolândia	272
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	273
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	274
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	274
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	285
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	285
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	286
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	286
Prefeitura Municipal de São José do Povo	287
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	287
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	289
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	289
Prefeitura Municipal de Tabaporã	289
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	290
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	291
Prefeitura Municipal de Tesouro	293
Prefeitura Municipal de União do Sul	294
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	294
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	298

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Convite: 001/2018

Processo de Licitação: 010/2018

Data do Processo: 24/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação de Câmara Municipal de Alto Garças, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2018, de 16/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/10/2018, às 14h00, na Sala de Comissões do edifício – sede, localizada à Avenida Sete de Setembro nº 380 Centro, município de Alto Garças – MT, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação modalidade Convite nº 001/2018.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de Material de Consumo e Móveis planejados compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação na Câmara Municipal de Alto Garças.

Alto Garças – MT, 24 de setembro de 2018

FERNANDA WALESKA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA N.º 71/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA N.º 71/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 16 de abril e a de nº 52 de 16 de agosto de 2018, que designa servidor para atender o Plenário nas sessões legislativas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52 de 16 de agosto de 2018, que designa servidor para auxiliar nos serviços arquivos;

R E S O L V E

I – Fica alterada para 100% (cem por cento), a gratificação pelo exercício de função concedida a servidora **Larissa Rafaella Gomes de Farias**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 74 /2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA N.º 74 /2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E

I – Estabelecer que os Advogados e Procurador Geral da Câmara Municipal de Barra do Garças, apresentem relatório de suas atividades, todo dia 15 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos, em virtude do que preceitua o § 1º, do Art. 2º, da Resolução n.º 021, de 11 de setembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 21 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 73/2.018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018**PORTARIA N.º 73/2.018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018**

“Concede progressão salarial ao servidor que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no §1º do art. 10 da Lei nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2.012.

Considerando requerimento nº 001/2018 de 18 de setembro de 2018, do servidor Heros Pena;

R E S O L V E:

I – Concede progressão salarial para o Nível 34 Anexo III de acordo com o estabelecido no §1º do art. 10 da Lei nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2.012, ao servidor Heros Pena.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 18 de setembro 2.018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente

PORTARIA N.º 72/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA N.º 72/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a Portaria nº 53 de 16 de agosto de 2018, que designa servidor responsável pelo setor de almoxarifado

RESOLVE

I – Fica alterada para R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) , a gratificação pelo exercício de função concedida ao servidor **THIAGO CARDOSO NOGUEIRA**, portaria nº 46 de 04 de junho de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 32/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**ERRATA – PORTARIA N.º - 32/2018**

Informa nos que a PORTARIA N.º 32/2018 , foi publicada com erro no Diário Oficial, veiculado em 05 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA N.º. 32/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

.....

RESOLVE:

I – Conceder gratificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a servidora **SIRLENE SANTOS COLMAN** , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, concedida para o desempenho de atribuições mais complexa dentro de suas funções.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 20 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N.º 022/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**RESOLUÇÃO N.º 022/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

Projeto de Resolução n.º 023/2018, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal

“Outorga Título de Cidadania Barra-garcense”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 11 de setembro

Celson José da Silva Sousa

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Valdei Leite Guimarães

Vereador-PSB

2º Secretário

PORTARIA N.º 68/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA N.º 68/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

.....

CONSIDERANDO a servidora Maria Elsi Johner Flores que era responsável pelos serviços de redação das Atas das Sessões da Câmara Municipal, adquiriu, por tempo de contribuição, o benefício de aposentadoria e assim afastando-se de suas atividades,

RESOLVE

I – Atribuir à servidora **Gabriela Andrade Martins**, matrícula 238, servidora efetiva, a função de redatora de atas, percebendo para tal 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento base, a título de gratificação.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 30/11/2016, a Portaria n.º 025, de 01 de abril de 2016.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 70/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**PORTARIA N.º 70/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

.....

RESOLVE

I – Conceder ao servidor **DIVINO FERREIRA LEAL**, gratificação no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) sobre salário base, a partir de 01 de dezembro de 2016.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria n.º 57, de 02 de dezembro de 2013.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 67/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 67/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de um auxiliar administrativo nas Sessões da Câmara, a fim de prestar assessoramento às Comissões Permanentes da Câmara, elucidando a programando roteiro das Sessões, das Reuniões, listagem de presença, registro de Atas e publicações no site oficial da Câmara Municipal,

R E S O L V E

I – CONVOCAR a servidora **Edina Gomes da Silva**, para prestar serviços durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal, em horário diferente de sua jornada normal de trabalho, recebendo para tal, a gratificação de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento base.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 30/11/2016, a Portaria n.º 034, de 01 de junho de 2016.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 69/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 69/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....

R E S O L V E

I – Designar a partir de 02 de janeiro de 2009, a servidora **Cilma Balbino de Sousa**, Auxiliar Administrativo, para executar tarefas de receber e registrar os requerimentos, ofícios ou documentos dirigidos à Presidência e órgãos da Câmara, inclusive ao corpo legislativo, percebendo para tal, R\$

800,00 (oitocentos reais) a título de gratificação, sobre seu vencimento base., a partir de 01 de dezembro de 2016.

II – Fica revogada em todos os seus termos, a partir de 30/11/2016, a Portaria n.º 022, de 02 de janeiro de 2009.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 13 de setembro de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 023/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Projeto de Resolução n.º 024/2018, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal

“Outorga Título de Cidadania Barra-garcense”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado **CIDADÃO BARRA-GARCENSE**, o ilustríssimo senhor VALDIR MERIB MACHADO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Barra do Garças e região.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência à agraciada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,
em 11 de setembro

Celson José da Silva Sousa

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Valdei Leite Guimarães

Vereador-PSB

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ- 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA/	VALOR ATUAL

			DISTRIBUIDORA	
GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	PETROBRÁS	R\$ 4,88

DO VALOR: O valor para os referidos itens passa a ser de:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	ACRÉSCIMO	PREÇO REEQUILIBRADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,88	R\$ 0,10	R\$ 4,98

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta sobre o combustível, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo, celebrado entre as partes em data de 09/03/2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE - Presidente. Cláudia - MT, 24 de Setembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018 MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme Termo de Referência:

Interessado:
CNPJ/CPF N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Adquirimos, através do acesso à página www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo e esse interessado, solicitamos o preenchimento deste recibo de retirada do edital e posterior remessa devidamente assinado e escaneado em **.pdf** e enviado ao Departamento de Licitações e Contratos por meio de e-mail licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br ou via fax (066) 3575-1809.

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, mediante a Pregoeira oficial **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº. 010 de 26 de fevereiro de 2018 e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº. 007/2018

Modalidade: Registro de Preços - Pregão Presencial nº 004/2018

Regime – Prestação de Serviços

Tipo - Menor Preço Global, com detalhamento de preço por item.

Sector Interessado - CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 05/10/2018 (cinco de outubro de dois mil e dezoito) HORÁRIO: 13:30 horas.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 05/10/2018

Credenciamento: 13:00 às 13:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 13:30 horas

Local: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - Sala das Licitações

Av. Lions Internacional Oeste, 2021 – centro – Peixoto de Azevedo/MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário em área a ser ampliada e, eventuais reformas na estrutura existente, como segue:

a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desenhado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, construção de banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m². e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m². f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo; h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m²; i) Reforma de sanitário existente.

2) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio: área total aproximada 1.020m²;

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas, durante a execução da obra: previsão máxima 3 (três) meses.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas ou profissionais, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que te-

nam o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, com o devido registro no CREA/MT.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a cópias e documentação original para autenticação, ou cópias já autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas ou profissionais:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa ou profissional licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2. O representante de cada empresa concorrente deverá entregar à Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a documentação para o credenciamento de participação do certame.

5.1.3. Apresentar a Carta de Credenciamento ou **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo (se Empresa), ou Cópia do RG e CPF e Carteira do CREA/MT (se profissional), que comprove a capacidade de outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5. Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa ou profissional licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), ou o próprio profissional, faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de empresa e CREA/MT no caso de profissional autônomo.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. Se a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Comprovante de cadastramento no CNPJ com a expressão "ME" ou "EPP" ao final do nome da razão social.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (anexo V).

5.7.3. Declaração de enquadramento como ME ou EPP, assinada conjuntamente pelo Administrador da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa licitante, conforme modelo (**anexo V**), ou Certidão Simplificada expedida a menos de 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado sede da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá expressamente em seu exterior, ter as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ABERTURA 05 DE OUTUBRO DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE OU

DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ABERTURA 05 DE OUTUBRO DE 2018 – 13:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE OU

DADOS DO PROFISSIONAL LIBERAL/AUTONOMO.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, ou dados pessoal do profissional autônomo, endereço completo, telefone, fax para contato, e, nº. da Conta Corrente bancária, Agência e Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo os preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os prazos in-

dividualizados para a entrega dos serviços, a qual deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutable no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutable ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global, sendo obrigatoriamente detalhados os custos individualizados dos itens**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens para os quais a licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo/a licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos itens 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação das licitantes faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, no caso de empresa:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica, no caso de Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF.
- b) Inscrição junto ao CREA/MT;

9.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal, no caso de Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda.

9.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal, no caso de Pessoa Física:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa para participação em Licitações Públicas, expedida pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda.

9.1.3-Qualificação Econômico-Financeira

a) Dispensa-se a comprovação qualificação econômico-financeira, pois não haverá qualquer pagamento antecipado.

9.2. O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita, as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pela Pregoeira Oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara de Vereadores, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a Câmara de Vereadores não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. O fornecedor de serviços incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Comprovante de Regularidade Fiscal CRF junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os serviços licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior

para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

15.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer todos os serviços que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à a licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento a licitante contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, a licitante contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor detentor do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pela presidência da Casa conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-35. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

19.1. O pagamento será efetuado logo após a aprovação dos projetos e a conclusão das etapas com contratadas, após a emissão do Relatório das atividades executadas, devidamente certificada pelo Fiscal de Contratos.

19.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços licitados, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se o fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Entidade e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução fiscal pela Procuradoria da Câmara Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Jornal da AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Av. Lions International nº 2021, centro – Peixoto de Azevedo - MT, ou pelo fone (66) 3575-1809, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber;

21.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência -Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Peixoto de Azevedo - MT, 24 de setembro de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva Paulo Cezar Dendena

Pregoeira Oficial Presidente da Câmara Municipal

Afixe-se em mural, Publique-se na Imprensa Oficial e no Site Oficial da Câmara de Vereadores.

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: SRP Pregão Presencial nº 004/2018.

Licitante:

CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

Seq.	Descrição	P. Unit	P. Total
01	Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário em área a ser ampliada e, eventuais reformas na estrutura existente, como segue: a) Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²; b) Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²; c) Obra civil de construção em concreto armado, construção de banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²; d) Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m²; e) Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m²; f) Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção; g) Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo; h) Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m²; i) Reforma de sanitário existente.	xx	Xxx
02	Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio: área total aproximada 1.020m²;	xx	Xxx
03	Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas, durante a execução da obra: previsão máxima 3 (três) meses.	xx	Xxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Estabelecer cronograma de entrega dos projetos.

LICITANTE

CNPJ / CPF nº

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de

prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Interessado:

Nome _____ de _____ Fantasia: _____

CNPJ _____ n.º: _____

Inscrição _____ Estadual _____ n.º: _____

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ANEXO – IV

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial Nº 004/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Peixoto de Azevedo MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ANEXO – V

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018

A empresa (Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no SRP Edital de Pregão Presencial N. 004/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador Responsável pela empresa

RG:

CPF:

CRC/MT nº

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na sessão 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 004/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de Engenharia Civil, na elaboração de projeto de Construção de estacionamento; Reforma parcial de instalações; Construção de Sanitários e Recepção para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo:

1) Elaboração dos Projetos: Arquitetônico; Estrutural; Elétrico; Hidrossanitário em área a ser ampliada e, eventuais reformas na estrutura existente, como segue:

- Obra civil de construção de estacionamento e passarela, com cobertura em estrutura metálica, telhas em aluzinco, e piso desempenado, com área aproximada de 300 m²;
- Fechamento de muro frontal, com acabamento em reboco e pintura aproximadamente 30 m²;
- Obra civil de construção em concreto armado, construção de banheiros masculino, feminino, e deficiente físico, e recepção para o plenário, com área aproximada de 50 m²;
- Substituição de telhado do Plenário, área aproximada de 220 m².
- Troca de piso da recepção da Câmara Municipal, por piso em porcelanato esmaltado, área aproximada 25 m².
- Modificar a entrada do público ao Plenário para a lateral do prédio, anexo à nova recepção;
- Pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;
- Estrutura para caixa d'água, e lavanderia, com área aproximada de 20 m²;
- Reforma de sanitário existente.

2) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio: área total aproximada 1.020m²;

3) Responsabilidade Técnica na fiscalização da obra e responsável Técnico para o Geo-Obras perante o Tribunal de Contas, durante a execução da obra: previsão máxima 3 (três) meses.

1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer aquisições menores das licitadas ou, licitações específicas para outros serviços diferentes dos ora licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Procuradoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

CNPJ:.....

CPF

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta e prazos apresentados;

5.13. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor por qualquer imperfeição apresentada em desacordo com apresentado na proposta.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as discussões dos trabalhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços licitados;

6.2. Fornecer à licitante vencedora a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à licitante vencedora nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos serviços conforme os itens licitados e, devidamente atestados pelo Departamento de Almoxarifado.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante cor-

respondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não

superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

2003. - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3390-35. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LICITANTE VENCEDOR(A)-----

CNPJ/CPF:-----

CONTRATADA

Fladson Chiquitin

Advogado OAB MT n°. 17.743

Visto

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO 004/2018

Decreto nº.04/2018/GP-CMR/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 31, XII do Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

DETALHAMENTO:

Legislativo	01
Unidade- Câmara Municipal	001
Função Legislativa	01
Sub função- Ação Legislativa	031
Administração geral	0.100
Projeto Atividade- Manutenção com a Câmara Municipal	2.100
Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00	Material de consumo 8.050,00

A fonte de recursos do crédito adicional suplementar por remanejamento será decorrente da anulação total e parcial no montante de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais) das seguintes classificações orçamentárias:

DETALHAMENTO:

Legislativo	01
Unidade- Câmara Municipal	001
Função Legislativa	01
Subfunção –Ação Legislativa	031
Projeto: construção de área social e estacionamento do paço da câmara	1.100
Elemento de despesa 33.90.30.00.00	Materiais de consumo 500,00
Elemento de despesa 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 500,00

Legislativo	01
Unidade- Câmara Municipal	001
Função Legislativa	01
Subfunção –Ação Legislativa	031
Projeto: aquisição de veículo para a da câmara municipal	1.142
Elemento de despesa 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 500,00

Legislativo	01
Unidade- Câmara Municipal	001
Função Legislativa	01
Subfunção –Ação Legislativa	031

Projeto: manutenção com a câmara municipal	2.100,00
Elemento de despesa 33.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção 6.000,00
Elemento de despesa 33.90.93.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas 550,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rondolândia -MT, 04 de setembro de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 001/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 001/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: A supressão do repasse dos valores financeiros referente ao município de Guarantã Do Norte que deixou de compor o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da região Do Vale Do Peixoto em 30 de abril de 2018 conforme Ata nº 10ª/2018 – CISVP dos Conselhos Diretor Técnico.

VALOR: R\$ 20.002,50 correspondente 07 parcelas no valor de R\$ 2.857,50

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018

INSCRIÇÃO N° 008/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **HENDRICK VIEIRA DA SILVA – ME**, CNPJ/MF n.º nº 25.070.101/0001-60, com sede a Rua Marcos Freire, s/n, Bairro Centro, cep 78.505-000 na cidade de Terra Nova Do Norte, a pedido, fora descredenciada do dos serviços médicos do **LOTE 01** constantes **referente ao Edital nº004/2018 da Chamada Pública nº 002/2018**, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de setembro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 081/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 081/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/09/2018, licitação na modalidade de

Pregão Presencial nº 081/2018, e teve como vencedora do certame a empresa: **BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59.**

Água Boa - MT, 24 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/09/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 082/2018, e teve como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL, CNPJ: 26.917.005/0001-77 e EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES-LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13.**

Água Boa / MT, 24 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 088/2018.

OBJETO: Aquisição de Veículos.

REALIZAÇÃO: **09/10/2018**

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de setembro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

**RH
PROCESSE SELETIVO PÚBLICO 002/2018 - EDITAL 004 -
DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 002/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 004/2018

DIVULGAÇÃO GABARITO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3217 de 02 de agosto de 2018, tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legi-

lidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal 13595 de 05 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 887 de 15 de dezembro de 2006, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente divulgação do gabarito do Processo Seletivo Público nº 002/2018, conforme segue:

1- AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

QUESTAO	RESPOSTA
1	B
2	C
3	A
4	C
5	E
6	D
7	B
8	B
9	D
10	A

2- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

QUESTAO	RESPOSTA
1	B
2	D
3	C
4	A
5	D
6	D
7	D
8	A
9	C
10	B

Água Boa, 24 de setembro de 2018.

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018 REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **“Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município”**. Aberta no dia 21 de Setembro de 2018, às 13:00 horas, não teve interessados sendo assim declarada DESERTA.

Alto Boa Vista, 21 de Setembro de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 –
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **“Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível – Diesel S-10 para todas as Secretarias do município”**. Abertura no dia 05 de Outubro de 2018, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo

está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Setembro de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 184 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

“Aplica a penalidade disciplinar de **DEMISSÃO** a funcionária pública que menciona.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a abertura do processo administrativo disciplinar nº 002/2018, em desfavor da servidora **ELIENE RODRIGUES XAVIER**, através da Portaria nº 155, de 20 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo subscrito pelos membros da Comissão Processante Especial, nomeados através da Portaria nº 114, de 19 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 171, inciso II, da Lei Municipal nº 292/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão a servidora **ELIENE RODRIGUES XAVIER**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Serviços Gerais, matrícula 1794, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da prática do crime funcional de abandono de cargo, previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis

de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 104/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **08 de outubro de 2018, às 13:00h(horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE PODER EXECUTIVO.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 24 de setembro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2018 PREGÃO Nº045/2018

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2018

No dia 21 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2018, Processo Licitatório nº. 85/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR DE PROPOSTA Nº 15196.951000/1170-01, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3765	CIRURGICA IBIPORA EIRELI	1, 2, 4
3763	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	3
3764	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5, 6
3574	WENER FERREIRA - ME	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CIRURGICA IBIPORA EIRELI	23.178.900/0001-29	NELSON DA COSTA NETO	008.796.521-60
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	04.187.384/0001-54	STEPHANY ARAUJO MOYA	046.455.141-21
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.570.361/0001-67	ALEXANDRE LUIZ DE LIMA	007.558.631-27
WENER FERREIRA - ME	07.508.571/0001-80	EDMAR DONIZETE DE PAULA	530.235.791-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR DE PROPOSTA Nº 15196.951000/1170-01, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3574 - WENER FERREIRA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - material de confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá, saco de vinil.	UN	BRALIMPIA	2,000	1.230,0000	2.460,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 85/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Fornecedor: 3763 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOCLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS - DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS / CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS; O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, 2 CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, 2 CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, 2 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	LEISTUNG	1,000	31.600,0000	31.600,00

Fornecedor: 3764 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA ADULTO, SENDO QUE A ESTRUTURA/ LEITO EM CHAPA DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO/ FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR 03 MANIVELAS; CABECEIRA/ PESEIRA EM POLIURETANO- SIMILAR; GRÁDES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL; COM RODÍZIOS E COLCHÃO HOSPITALAR NO MÍNIMO D28.	UN	INALAMED RI	4,000	11.960,0000	47.840,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/8
 Processo Nº.: 85/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

Fornecedor: 3764 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES. MATERIAL DE CONFEÇÃO ESTRUTURA/ LEITO EM CHAPA: AÇO/ FERRO PINTADO; MOVIMENTO FAWLER MANIVELA; CABECEIRA/ PESEIRA: POLIURETANO- SIMILAR; C/ GRADES LATERAIS; C/ RODÍZIO; C/ COLCHÃO HOSPITALAR NO MÍNIMO D 28.	UN	INALAMED RI	2,000	2.940,0000	5.880,00

Fornecedor: 3765 - CIRURGICA IBIPORA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL, C/ IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE	UN	GENERAL ME	1,000	13.199,0000	13.199,00
2	CARDIOVERSOR: MODULO DEA; C/ IMPRESSORA; TIPO BIFASICO; C/ BATERIA; COMANDO NAS PÁS (AJUSTE, CARGA E DISPARO); MEMÓRIA DE ECG.	UN	NIHON KOHD	1,000	14.350,0000	14.350,00
4	MONITOR MULTIPARÂMETROS - 05 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/ RESP/ SPO2/ PNI/ TEMP; MONITOR PRÉ CONFIGURADO; TAMANHO DA TELA DE 10" A 12"; C/ SUPORTE PARA MONITOR.	UN	NIHON KOHD	1,000	11.930,0000	11.930,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇASPágina: 4/8
Processo Nº.: 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 85/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 85/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 21 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIRURGICA IBIPORA EIRELI	CNPJ: 23.178.900/0001-29	_____
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ: 04.187.384/0001-54	_____
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 26.570.361/0001-67	_____
WENER FERREIRA - ME	CNPJ: 07.508.571/0001-80	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR DE PROPOSTA Nº 15196.951000/1170-01**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: CIRURGICA IBIPORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, ITENS 1, 2, 4, com o valor total de R\$ 39.479,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, ITEM 3, com o valor total de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67, ITENS 5, 6, com o valor total de R\$

53.720,00 (cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais) e WENER FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80, ITEM 7, com o valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 21 de setembro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSEMMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSEMMA.

Art. 1º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CONSEMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O CONSEMMA, instituído como órgão colegiado, consultivo e deliberativo pelo art. 1º da Lei nº 433/2015, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai através da Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete ao CONSEMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 1º da Lei nº 433/2015, a saber:

I. Contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

II. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida; III. Assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Presidência II. Secretaria Executiva III. Plenário

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I. Representar o Conselho; II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário; III. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade; IV. Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário; V. Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva; VI. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário; VII. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho; VIII. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário; IX. Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários; X. Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CONSEMMA; XI. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao CONSEMMA por meio da Secretaria Executiva; XII. Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

Art. 6º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 7º - O Secretário Executivo e seu suplente são, dentre os conselheiros, indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 8º - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

I. Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho; II. Fazer publicar as deliberações do Conselho através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal; III. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente; IV. Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas; V. Assessorar o Presidente em suas atribuições; VI. Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CONSEMMA; VII. Elaborar o relatório anual das atividades do CONSEMMA, submetendo-o ao Presidente do Conselho; VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Art. 9º - O Plenário é constituído por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I. Representantes do Poder Público:

a) Um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente.

b) Um representante da câmara de vereadores;

c) Um representante do órgão do Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal de Administração;

d) Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município;

e) Um representante indicado pela Secretaria de Saúde Municipal

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) Dois representantes dos setores organizados da sociedade;

b) Um representante de entidade civil para defesa dos interesses dos moradores com atuação no município.

c) Um representante de organização não governamental criado para defesa do meio ambiente

d) Um cientista ou pessoa de notório saber com atuação no município.

§ 1º - A presidência do CONSEMMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que indicará o Secretário.

§ 2º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 3º - Os membros citados no inciso I e II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são indicados pelo responsável do órgão ou entidade as quais pertencem.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 11 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 12 – O não comparecimento do conselheiro titular ou seu representante legal a 03 (três) reuniões consecutivas) durante 12 (doze) meses, implicará em sua substituição do CONSEMMA.

Parágrafo único – Será deliberado pelo Plenário a eventual exclusão do CONSEMMA do membro titular ou suplente que tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

Art. - 13 Às representações constituintes do Plenário cabem as seguintes atribuições:

II. Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros; III. Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias; IV. Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico científica para subsidiar as deliberações do Conselho; V. Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas; VI. Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário; VII. Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições; VIII. Pedir vista de documentos; IX. Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante; X. Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante; XI. Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria; XII. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CONSEMMA.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

Art. 14 – O CONSEMMA se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá uma reunião ordinária bimestralmente, na sala dos conselhos e hora fixados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do CONSEMMA.

§ 3º - Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art. 15 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá comunicar à Secretaria Executiva, antecipadamente, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Parágrafo único - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Art. 14, §1º e 3º, deverão ser justificadas.

Art. 16 - As reuniões do Conselho são realizadas na presença dos membros titulares ou seus suplentes, com a presença da maioria de seus membros e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art. 17 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I. Abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- III. Deliberações;
- IV. Palavra franca;
- V. Encerramento.

Art. 18 – A abertura da sessão pelo Presidente está vinculada à presença da maioria dos membros do CONSEMMA. Caso contrário, serão aguardados 30 (trinta) minutos e uma segunda convocação será realizada. Estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, abrirá a sessão. Se persistir a falta de quorum, o Presidente declarará que não haverá sessão.

Art. 19 - Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

Parágrafo único – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

Art. 20 - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

Art. 21 – A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerão de deliberação do CONSEMMA.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 22 – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 23 – A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte sequência:

I. O Presidente apresenta o item a ser incluído na Ordem do Dia, e dá a palavra ao relator que apresenta o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário; II. ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa; e III. encerrada a discussão faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, tem-se a votação pelos conselheiros.

Parágrafo único – O relator será um técnico, habilitado na matéria em questão, do órgão ambiental ou de órgão seccional que compõe o Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou ainda, contratado ou convidado pelo Presidente do CONSEMMA para elaborar parecer sobre a matéria encaminhada à Secretaria Executiva para posterior apreciação em Plenário.

Art. - 24 A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se de:

- I. resolução: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;
- II. proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara dos Vereadores;
- III. Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;
- IV. Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

§ 1º As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do CONSEMMA, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do CONSEMMA que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão ambiental ou de órgão seccional do Sistema Municipal de Meio Ambiente para verificar a viabilidade do projeto.

Art. 25 As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 26 As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 27 O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único – Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

Art. 28 – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONSEMMA.

Art. 29 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CONSEMMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

JURIDICO

DECRETO N. 70 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 70 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente **PEDRO CARMO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai –MT.

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSEMMA.

Art. 1º - Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e a sigla CONSEMMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º - O CONSEMMA, instituído como órgão colegiado, consultivo e deliberativo pelo art. 1º da Lei nº 433/2015, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai através da Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º - Compete ao CONSEMMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 1º da Lei nº 433/2015, a saber:

I. Contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
II. Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a qualidade de vida; III. Assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º - Constituem a base da estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Presidência II. Secretaria Executiva III. Plenário

Art. 5º - O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes atribuições:

I. Representar o Conselho; II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário; III. Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade; IV. Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário; V. Determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Executiva; VI. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário; VII. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho; VIII. Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário; IX. Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários; X. Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CONSEMMA; XI. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao CONSEMMA por meio da Secretaria Executiva; XII. Delegar atribuições de sua competência.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo suplente.

Art. 6º - A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 7º - O Secretário Executivo e seu suplente são, dentre os conselheiros, indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 8º - Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

I. Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho; II. Fazer publicar as deliberações do Conselho através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal; III. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente; IV. Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas; V. Assessorar o Presidente em suas atribuições; VI. Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CONSEMMA; VII. Elaborar o relatório anual das atividades do CONSEMMA, submetendo-o ao Presidente do Conselho; VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.

Art. 9º - O Plenário é constituído por representantes da administração pública e da sociedade civil organizada em número e denominação a seguir:

I. Representantes do Poder Público:

- Um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente.
- Um representante da câmara de vereadores;
- Um representante do órgão do Executivo Municipal, sendo da Secretaria Municipal de Administração;
- Um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município;
- Um representante indicado pela Secretaria de Saúde Municipal

II. Representantes da Sociedade Civil:

- Dois representantes dos setores organizados da sociedade;
- Um representante de entidade civil para defesa dos interesses dos moradores com atuação no município.
- Um representante de organização não governamental criado para defesa do meio ambiente
- Um cientista ou pessoa de notório saber com atuação no município.

§ 1º - A presidência do CONSEMMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que indicará o Secretário.

§ 2º - Cada representante deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.

§ 3º - Os membros citados no inciso I e II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” são indicados pelo responsável do órgão ou entidade as quais pertencem.

Art. 10 - As funções de membro do Conselho são exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 1 (uma) vez, por igual período.

Art. 11 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 12 – O não comparecimento do conselheiro titular ou seu representante legal a 03 (três) reuniões consecutivas) durante 12 (doze) meses, implicará em sua substituição do CONSEMMA.

Parágrafo único – Será deliberado pelo Plenário a eventual exclusão do CONSEMMA do membro titular ou suplente que tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato.

Art. - 13 Às representações constituintes do Plenário cabem as seguintes atribuições:

II. Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus membros; III. Apresentar as questões ambientais dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que exigem a atuação integrada ou que apresentem controvérsias; IV. Sugerir o convite de profissionais com conhecimento e/ou com formação técnico científica para subsidiar as deliberações do Conselho; V. Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas; VI. Encaminhar matéria à Secretaria Executiva para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário; VII. Dar apoio ao Presidente e ao Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições; VIII. Pedir vista de documentos; IX. Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante; X. Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante; XI. Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão que representa ou a sua própria divergir da maioria; XII. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CONSEMMA.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor nos autos, não podendo solicitá-lo o membro da Câmara Técnica que tenha analisado o assunto.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

Art. 14 – O CONSEMMA se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Haverá uma reunião ordinária bimestralmente, na sala dos conselhos e hora fixados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de cinquenta por cento mais um dos membros titulares do CONSEMMA.

§ 3º - Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art. 15 - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá comunicar à Secretaria Executiva, antecipadamente, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Parágrafo único - As ausências dos membros titulares, ou na ausência destes, as dos seus suplentes, convocados nos termos do Art. 14, §1º e 3º, deverão ser justificadas.

Art. 16 - As reuniões do Conselho são realizadas na presença dos membros titulares ou seus suplentes, com a presença da maioria de seus membros e as deliberações são por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º - A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art.17 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I. Abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

II. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III. Deliberações;

IV. Palavra franca;

V. Encerramento.

Art. 18 – A abertura da sessão pelo Presidente está vinculada à presença da maioria dos membros do CONSEMMA. Caso contrário, serão aguardados 30 (trinta) minutos e uma segunda convocação será realizada. Estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, abrirá a sessão. Se persistir a falta de quorum, o Presidente declarará que não haverá sessão.

Art. 19 - Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário Executivo, a leitura da Ata da sessão anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

Parágrafo único – O Conselheiro que pretender retificar a Ata enviará declaração escrita à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte, e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

Art. 20 - O Secretário Executivo, em seguida à leitura e aprovação da Ata, dará conta das comunicações e informações dos assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos da reunião.

Art. 21 – A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerão de deliberação do CONSEMMA.

§ 3º - Caberá ao Secretário Executivo relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão votação, podendo, a bem da lentidão dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração.

Art. 22 – Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Art. 23 – A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte sequência:

I. O Presidente apresenta o item a ser incluído na Ordem do Dia, e dá a palavra ao relator que apresenta o seu parecer, escrito ou oral, quando necessário; II. ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa; e III. encerrada a discussão faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria, e, em não havendo, tem-se a votação pelos conselheiros.

Parágrafo único – O relator será um técnico, habilitado na matéria em questão, do órgão ambiental ou de órgão seccional que compõe o Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou ainda, contratado ou convidado pelo Presidente do CONSEMMA para elaborar parecer sobre a matéria encaminhada à Secretaria Executiva para posterior apreciação em Plenário.

Art. - 24 A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada por qualquer conselheiro e constituir-se de:

I. resolução: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos ambientais;

II. proposição: quando se tratar de matéria ambiental a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara dos Vereadores;

III. Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área ambiental;

IV. Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental.

§ 1º As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do CONSEMMA, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do CONSEMMA que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão ambiental ou de órgão seccional do Sistema Municipal de Meio Ambiente para verificar a viabilidade do projeto.

Art. 25 As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 26 As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

Art. 27 O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único – Apresentado o projeto de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

Art. 28 – Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONSEMMA.

Art. 29 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela maioria absoluta dos membros do CONSEMMA e terá sua publicação nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de novembro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CARMO DE OLIVEIRA

SEC. MUN. DE DES. ECO. AGRIC. E M. AMBIENTE

PRESIDENTE DO CONSEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as Alterações do Decreto Federal 9.412/18, com a **AMISCIM - Associação Mato-Grossense de Inclusão Sociocultural**, CNPJ: 08.973.012/0001-04, neste ato representada pelo Presidente Sr. José Paulo da Motta Traven, CPF: 034.254.257-57 no valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Cujo objeto trata-se de Prestação de serviço para realização da Primeira Conferência Municipal de Cultura do Município de Alto Taquari-MT e a criação do Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura - CPF, nos dias 04 e 05/10/2018, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 24 de setembro de 2018. **Fábio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 26/09/2018 (quarta-feira) às 15h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **Apresentação da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 21 de Setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari –MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2018, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS cuja contratada será a preponente: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A com o valor de R\$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais). Informações mais detalhada com a pregoeira pelo fone (66) 3496-1175. Alto Taquari – MT 24 de setembro de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para

participar de Audiência Pública que se realizará no dia 26/09/2018 (quarta-feira) às 14h30min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018**.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 21 de Setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbuglio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
TEMPO DETERMINADO N°. 111 AO 113/2018-RH.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 07 (sete) dias, com início em 14 (catorze) de setembro de 2018 e término em 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 003/2017/SMEC/MT

LOCAL E DATA: 14 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 112/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria mu-

nicipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, no CEI "Profª Maria Alta Medeiros de Oliveira".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 (vinte) de setembro de 2018 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 20 de setembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 113/2018-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Física.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elabo-

borado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, alunos do Ensino Fundamental, na piscina.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 20 (vinte) de setembro de 2018 e término em 19 (dezenove) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo nº 003/2017/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 20 de setembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2018 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, através da sua CPL, torna público para conhecimento de todos que, respeitado os prazos legais para apresentação de recursos para a fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS 008/2018, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, PARA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME e KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. A empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP restou INABILITADA. Dessa forma comunicamos as empresas interessadas a abertura dos envelopes de propostas para o dia **27/09/2018 às 13h30min** (horário de MT). Alto Taquari, 24 de setembro de 2018. **Renata Fermino de Oliveira** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/ 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 848 - centro, Alto Taquari –MT, CEP 78.785-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que conforme DECRETO Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2018, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS cuja contratada será a preponente: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS com o valor de R\$ 38.008,20 (trinta e oito mil, oito reais e vinte centavos). Informações mais detalhada com a pregoeira pelo fone (66) 3496-1175. Alto Taquari – MT 24 de setembro de 2018. **Renata Fermino de Oliveira** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 264/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GENECI DE MOURA RADIN**, portadora da cédula de identidade 1066589381 SJTC/RS e inscrita no CPF sob o n. 002.009.780-80, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/09/2018 à 23/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 24 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- M.F. DA CRUZ ENGENHARIA

CONTRATO N° - 075/2018

OBJETO – SERVIÇO DE SONDAGEM FUROS DE SOLO TIPO SPT, COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃOTRES MONTAGENS E DESMONTAGENS DE EQUIPAMENTOS COM PERFURAÇÃO DE 10 BURA-COS

VALOR GLOBAL - R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO VIGENCIA – 30 Dias

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2017, da Servidora Municipal **ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES**, portadora da cédula de identidade 1774720-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 006.759.491-30, do Cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Pública-se

Apiacás-MT, 24 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO N° 001/2018**

Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ/MF – 01.321.850.001-54, com sede na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus em Apiacás-MT, pessoa jurídica de direito público, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - PAE**, inscrito no **CNPJ/07.537.944.0141**, com sede na avenida Ludovico da Riva Neto bairro Bom Jesus, denominados **DOADOR e DONATÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostos:

DO BENS.

25 Mesa de madeira escolar e 25 cadeira escolar.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Agora, pelo presente instrumento o **DOADOR** entrega e o **DONATÁRIO** aceita receber, o bem acima descrito, a título gratuito e imediatamente para compor o Patrimônio de sua sede a contar desta data.

Apiacás-MT, 17 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS APAE

DOADOR DONATÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 009/2018.

EMPRESA CONTRATADA; M.F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO SERVIÇO DE SONDAGEM FUROS DE SOLO TIPO SPT, COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃOTRES MONTAGENS E DESMONTAGENS DE EQUIPAMENTOS COM PERFURAÇÃO DE 10 BURACOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	2-01-2223	- SERVIÇO DE SONDAGEM FUROS DE SOLO TIPO SPT, COM MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO-TRES MONTAGENS E DESMONTAGENS DE EQUIPAMENTOS COM PERFURAÇÃO DE 10 BURACOS	1,00	16.800,00	16.800,00

Valor de Referência Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGENCIA – 30 dias

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 21 de setembro de 2018

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 0281/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 075/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **DANIELLE BENDER DIEDZEC**, Engenheira Florestal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: LEIDIANE VOLTOLINI MARQUES

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº CTR: 28/2018

DATA EMISSÃO: 20/09/2018

DATA VENCIMENTO: 20/12/2018

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2281,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 45/2018 ARAGUAIANA MT, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, o Sr^o **Getúlio Dutra Vieira Neto**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT a ser realizada no período de **28 de setembro de 2018**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos: I - discutir a cultura matogrossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento; II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, ges-

tores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura; VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT, terá como tema geral: "**CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**".

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT, terá como temas específicos: EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação. EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a: I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de ARAGUAIANA/MT; II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 24 de Setembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: WELDER NARDES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CTR: 29/2018

DATA EMISSÃO: 20/09/2018

DATA VENCIMENTO: 20/12/2018

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2281,08

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 118/2018

De 24 de setembro de 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de outubro de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Pedro Luis Rezende Costa	2017/2018	Secr. mun. De Assistência Social
Deuzelina Felizardo Lesse	2015/2016	Secr. mun. De Assistência Social
Daniel Rogério Barbosa	2017/2018	Secretaria mun. De Obras

Reinaldo Alves dos Santos	2016/2017	Secretaria mun. De Obras
Alessandra Rodrigues Correa	2017/2018	Secretaria mun. De Saúde
Cleiton Pereira Guerra	2017/2018	Secretaria mun. De Saúde
Juliana da Silva Santos	2016/2017	Secretaria mun. De Saúde
Fabiana Alves de Oliveira	2017/2018	Secretaria mun. De Saúde
Jussimary Antunes da Silva	2017/2018	Secretaria mun. De Saúde
Keliton Pereira Guerra	2016/2017	Secretaria mun. De Saúde
Maria Cicera Albuquerque Damiao	2017/2018	Secretaria mun. De Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2018

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119 /2018 DE 24 DE SETEMBRO 2018**

PORTARIA Nº 119 /2018

De 24 de setembro 2018

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de até 1 (um) ano a servidora municipal: **ROSILMA NEVES GOMES** – matrícula 82, lotado na Secretaria Municipal de Administração, computados a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 120/2018

De 24 de setembro de 2018

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 20 de setembro, as servidoras abaixo nominadas, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Patrícia Daniela Sousa Aquino	2010/2015	Secr. Mun. De Educação
Marione da Silva Belo	2012/2017	Secre. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de Prestar Contas do 2º Quadrimestre do exercício 2018.

Ocasão em que se **realizará dia 28 de Setembro de 2018, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com a seguinte pauta:

- **Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício 2017.**

Araguainha - MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **SANDER DA SILVA LEMES**, matrícula nº 943, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 31/07/2011 à 30/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 274/2018**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 19 e seguintes da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando a finalização dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD), instituída pela Portaria nº 167/2017, referente às avaliações anuais de 2011 à 2015;

Considerando a Circular Interna nº 05/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, datada de 16/05/2018;

Considerando o Parecer exarado pelo Procurador Jurídico Municipal em 27/06/2018 a respeito do assunto;

Considerando finalmente o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente às avaliações ocorridas no período 2011/2012; 2012/2013; 2013/2014; e 2014/2015, conforme finalização dos trabalhos realizado pela Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME O DISPOSTO NO ART. 19 E SEQUINTE DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALÁRIO R\$
Claudio Miro Brastoro de Oliveira	Agente de Limpeza Pública	28/06/1994	F-04	1.183,57
Fernando Pires de Camargo	Agente de Limpeza Pública	19/11/1993	F-04	1.183,57
Ana Aparecida Borges da Conceição	Agente de Saúde	01/10/1996	F-04	1.424,69
Aparecida Luiza dos Santos	Agente de Saúde	01/10/1996	F-04	1.424,69
Marli Lemos da Silva	Agente de Saúde	24/08/1992	D-03	1.297,57
Osmar Ferreira Cabral	Agente de Saúde	01/10/1992	D-04	1.392,90
Rander Figueiredo dos Santos	Agente de Saúde	01/06/1995	E-02	1.218,13
Ana Maria Batista Silva	Assistente Administrativo	01/04/1988	F-04	2.301,38
Edson Oliveira Rios	Assistente Administrativo	01/06/1983	D-05	2.404,07
Ênio Gonçalves da Silva	Assistente Administrativo	01/10/1995	C-04	2.224,40
João Pereira de Lima	Assistente Administrativo	01/01/1991	D-03	2.096,07
Lindomar Vaz da Silva	Assistente Administrativo	27/06/1988	F-04	2.301,38
Maria de Fátima Neves	Assistente Administrativo	01/06/1993	E-05	2.429,73
Mariony Soares de Oliveira	Assistente Administrativo	01/08/1988	F-04	2.301,38
Ovidio de Freitas Godoy	Assistente Administrativo	01/05/1993	E-05	2.429,73
Dinazalda dos Santos Oliveira	Aux. Serviços Gerais	22/06/2004	F-04	1.183,57
Francisca Célia de Oliveira Timóteo	Aux. Serviços Gerais	12/02/2003	F-04	1.183,57
Leidiane Martins Rocha	Aux. Serviços Gerais	09/08/2011	B-01	893,20
Lindocréia dos Santos Camargo	Aux. Serviços Gerais	09/02/2007	C-02	985,58
Lucia Helena Caldeira Vila	Aux. Serviços Gerais	07/03/2003	F-03	1.104,37
Manoel Alvarez da Silva	Aux. Serviços Gerais	07/02/2003	F-04	1.183,57
Selma Batista de Oliveira	Aux. Serviços Gerais	04/09/2006	D-02	998,78
Veranice Alves Silva	Aux. Serviços Gerais	01/09/2006	D-02	998,78
Crislaine dos Santos Ferrarezi	Auxiliar Administrativo	29/12/2011	C-02	1.058,61
Berenice Soares Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/03/1996	F-04	2.301,38
Francisco Medeiros da Silva	Auxiliar de Oficina	01/04/1987	F-04	2.849,34

Givanildo Aparecido Gonçalves	Auxiliar de Oficina	02/09/2011	C-02	2.372,69
Osilia da Silva Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal	17/01/2012	C-01	973,52
Sueli Maria de Oliveira	Bioquímico	01/02/1994	F-04	6.137,07
Alberto Everaldo da Silva	Braçal	07/02/2003	F-04	1.183,57
Aparecido Alves de Oliveira	Braçal	07/02/2003	F-04	1.183,57
Catarino Mendes Ferreira	Braçal	14/07/2006	E-02	1.011,99
Genivaldo dos Santos	Braçal	07/02/2003	F-04	1.183,57
José Alessandro Fernandes	Braçal	04/08/2011	B-01	893,20
Vanilson Batista dos Prazeres	Braçal	14/07/2006	E-03	1.091,18
Maria Osmani dos Santos	Cozinha	01/03/1994	F-04	1.183,57
Simone Pires Salomé	Dentista PSF	02/12/2011	D-01	7.407,73
Domingos Antônio da Conceição	Fiscal de Tributos Municipais	14/06/1996	F-03	2.658,67
Exedito Melo Alves	Fiscal de Tributos Municipais	01/09/1994	D-03	2.595,12
José Ricardo Ribeiro	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1995	D-03	2.595,12
Junio Cesar Pereira	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/2003	D-02	2.404,45
Manoel Ferreira Sobrinho	Fiscal de Tributos Municipais	01/10/1989	F-04	2.849,34
Milton Aparecido Correia da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1983	D-04	2.785,80
Ronaldo Edson Schiavinato	Fiscal de Tributos Municipais	01/10/1996	F-03	2.658,67
Leocídio Silva dos Santos	Mecânico de Máquinas Pesadas	07/02/2003	E-04	4.551,47
Roberto João Sabione Júnior	Mecânico de Máquinas Pesadas	01/07/1996	F-03	4.602,81
Édio Cesário dos Santos	Monitor de Esportes	01/08/1995	D-04	3.214,37
João Andrade Júnior	Monitor de Esportes	01/03/1995	D-04	3.214,37
João Edmundo Faria dos Santos	Monitor de Esportes	01/05/1995	C-04	2.383,29
Nelson Ramos de Andrade	Monitor de Esportes	01/03/1995	D-03	2.994,40
Adair Silvério	Motorista	31/07/2006	D-02	1.942,09
Adão Augusto da Silva	Motorista	24/02/2003	D-03	2.096,07
Dorvalino Amancio da Silva	Motorista	03/07/1991	E-03	2.121,72
Edilson da Cruz Ricardo	Motorista	01/09/2006	D-02	1.942,09
Francisco Jose Soares	Motorista	22/08/1994	E-03	2.121,72
Gilmar da Silva Rosa	Motorista	31/07/2006	C-02	1.916,38
Luís Carlos Henrique	Motorista	24/03/2003	C-02	1.916,38
Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	Motorista	11/02/2008	D-03	2.096,07
Onivaldo Cândido de Jesus	Motorista	01/05/1994	E-04	2.075,73
Rosirion Rodrigues Guimaraes	Motorista	05/03/2008	D-02	1.942,09
Sandro Junior Alves Marques	Motorista	13/02/2008	D-02	1.942,09
Silas Moraes da Costa	Motorista	31/07/2006	D-02	1.942,09
João Cesário Neto	Operador de Máquinas Pesadas	15/05/1990	F-04	3.068,52
Nadir Vieira	Operador de Máquinas Pesadas	07/02/2003	D-02	2.589,42
Sebastião Serpa Mota	Operador de Máquinas Pesadas	14/07/2006	D-01	2.384,09
Valter Jerônimo Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	06/05/1991	F-03	2.863,19
Raimundo Francisco Araújo Mendes	Operador do Smae	05/04/2007	C-02	1.368,86
Adelson Luiz Batista	Pedreiro	01/07/1995	D-04	2.785,80
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	13/02/1996	D-03	2.595,12
Reginaldo Luiz Schiavinato	Técnico Contábil	01/01/1994	F-05	7.015,43
Marli Dias Souza Silva	Telefonista	01/12/1993	F-05	1.823,99
Aurelita Ferreira Gomes	Zelador	01/11/1996	F-05	1.262,77

Divina Raimunda dos Anjos	Zelador	23/08/1996	F-04	1.183,57
Gerônima Maria da Silva Meira	Zelador	01/12/1993	F-04	1.183,57
Inês Aparecida da Silva Santana	Zelador	01/02/1995	F-04	1.183,57
Maura Aparecida Lima da Cruz	Zelador	01/02/1996	F-04	1.183,57
Paulo de Sales	Zelador	01/03/1996	E-03	1.091,18

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**PORT 279 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **SANDER DA SILVA LEMES**, matrícula nº 943, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 31/07/2011 à 30/07/2016, **por um período de 90 (noventa) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima: a empresa **JESSICA BISPO BRANDAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **31.024.132/0001-87**, foi credenciada para o **LOTE 001, no valor total dos lote de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais);** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 24 de setembro 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018****EDITAL DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o Edital Nº 001/2018 Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a Contratação Temporária para Motorista Socorrista, amparado pelas Leis Orgânica 001/1999, e a Lei que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, Lei Municipal nº 1.201/2015, **COMUNICA** aos candidatos abaixo à **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 24 de setembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Relação de Inscritos no Processo Seletivo 003/2018 para Motorista SAMU 192.

Motorista SAMU 192				
Número de inscrição	Nome	CPF	Registro Geral	Habilitação
1	Paulo Lemes Pereira	326.905.502-10	420262 SSP/RO	Motorista Socorrista
2	Cleivaldo de Sena da Silva	033.509.191-11	21382441 SSP/MT	Motorista Socorrista
3	Flávio Souza Paiva	001.741.361-37	16825241SSP/MT	Motorista Socorrista
4	Augustinho Nascimento Silva	822.712.671-53	1120823-6 SSP/MT	Motorista Socorrista
5	Ozéias de Paula dos Reis	021.305.031-52	1817073-0 SSP/MT	Motorista Socorrista
6	Vanderlino Alves Souza	016.000.691-00	12071773 SSP/MT	Motorista Socorrista
7	Vilmar Carlos Moreira	459.050.611-49	753316 SSP/MT	Motorista Socorrista
8	Nagel Erick Horn Martins	003.616.625-96	1006536 SSP/RO	Motorista Socorrista
9	Tiago da Cruz Marques	023.049.111-10	1719097-5 SSP/MT	Motorista Socorrista
10	Arlindo Claro da Silva Júnior	019.951.281-71	1494355-7 SSP/MT	Motorista Socorrista

Aripuanã, 24 de setembro de 2018.

MARCIA NANTES BRITO

Presidente do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA DA EXONERAÇÃO DA PREGOEIRA DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO****PORTARIA Nº 089 /2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PREGOEIRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **MAILI DA SILVA MATOSO**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 16018818 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.219.971-45, conforme atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01-2018**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do Credenciamento 01-2018, cujo objeto é a HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLOGICO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. CONTRATADA: PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA ME inscrita no CNPJ 05.316.533/0001-09. VALOR CONTRATADO: 24.709,50 (Vinte e

Quatro Mil e Setecentos e Nove Reais e cinquenta centavos. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 01 de agosto de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Presidente da Comissão de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 78/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS)**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexos II e III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VAL/ UNIT EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	AVENTAL - DE PVC, INCOLOR, TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 1,20X0,70M.	MAICOL	50	UNIDADE	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
2	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT.)	ARQ PLAST	508	UNIDADE	R\$ 15,48	R\$ 7.863,84
3	RECIPIENTE - DO TIPO BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE DE 6,2 LTS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDA 285X285X800 MM (COMPR X LAR X ALT)	ARQ PLAST	307	UNIDADE	R\$ 14,20	R\$ 4.359,40
4	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL..	ARQ PLAST	100	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
5	BANDEJA - BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40 CM X 30 CM	ETILUX	30	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
6	CAIXA TERMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	OBBA	25	UNIDADE	R\$ 115,95	R\$ 2.898,75
7	CAIXA TERMICA - CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 55 A 60 LITROS, MEDIDAS A 44,5, L 43,5, C 62	MOOR	30	UNIDADE	R\$ 400,30	R\$ 12.009,00
8	PANELA - CALDEIRAO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP, ALCAS LATERAIS EM ALUMINIO, 20 LITROS, Nº 28, 280MM DIAMETRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	SÃO JORGE	75	UNIDADE	R\$ 131,80	R\$ 9.885,00
9	CANECA - DE ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 6,5 LITROS	SÃO JORGE	50	UNIDADE	R\$ 41,70	R\$ 2.085,00
10	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	KOZIMASTER	3.500	UNIDADE	R\$ 3,29	R\$ 11.515,00
11	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO TELADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 CM DE DIAMETRO X 27,5 CM DE ALTURA, SEM TAMP, DE , SEM PEDAL, NA COR PRETA	ARQ PLAST	100	UNIDADE	R\$ 20,35	R\$ 2.035,00
12	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	TRAMONTINA	100	UNIDADE	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
13	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM PARA 6 UNIDADES	TRAMONTINA	245	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 3.895,50
14	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM ACRILICO PARA REFEICAO 16 CM - CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PRA FESTA	20	UNIDADE	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
15	COPO - DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM 300ML, ALTURA 11,8 CM, LARGURA 6,7 CM	CIU	60	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 263,40
16	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55CM, ALTURA DE 20,0CM, CAPACIDADE DE 32,0L, COM ESPESSURA DE 2,0MM, C/ALÇA E BASE	ABC	50	UNIDADE	R\$ 135,80	R\$ 6.790,00
17	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALÇA E BASE, Nº 40, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ABC	50	UNIDADE	R\$ 67,65	R\$ 3.382,50
18	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - CERDAS EM NYLON, PADRAO APROXIMADA DE 20CM, USO EM LIMPEZA DE BICO DE MAMADEIRAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO M.S	KROLON	100	UNIDADE	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
19	ESPETO PARA PETISCO - ESPETO DE BAMBU 30 CM - FINO - EMBALAGEM PACOTE 50 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	GABORDI	30	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 140,70
20	ESPREMEDOR DE FRUTA - ESPREMEDOR DE LIMAO EM ALUMINIO BATIDO, ALTURA 4CM X LARGURA 17CM	GLOBO	50	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 950,00
21	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, MEDINDO APROX. 9 CM. PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS APROX. COM CABO DE APROX. 25,5 CM	ABC	100	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

22	ESTRADO DE PLASTICO - ESTRADO PLASTICO (PALLETS) - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSOES DE 13,0 X 41,0 X 82,0 CM. PLACAS MODULARES COM ENCAIXE MACHO E FEMEA; SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE QUE PERMITE O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS E AEROSOS; QUE ATENDA AS NORMAS DA ANVISA; COR AZUL, COM KIT DE PROLONGADORES DE 12 CM (CONTENDO 6 UNIDADES PARA CADA ESTRADO) CADA OU ALTURA TOTAL DO ESTRADO DE 25 CM.	ARQ PLAST	50	UNIDADE	R\$ 180,48	R\$ 9.024,00
23	FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 10" (POLEGADAS), CABO BRANCO EM POLIPROPILENO, PARA CARNE	DI SOLLE	91	UNIDADE	R\$ 39,85	R\$ 3.626,35
24	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (30M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	ORLEPLAST	100	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 410,00
25	FORMA - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO, 60 CM X 40 CM X 08 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ABC	50	UNIDADE	R\$ 184,60	R\$ 9.230,00
26	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO N° 40, CAPACIDADE .. COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 8CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	ABC	50	UNIDADE	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
27	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA, EMBALAGEM COM 06 UNID.	DI SOLLE	100	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
28	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13 CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26 CM, INCOLOR, SEM TAMPA, COM BASE	MISTRAL	50	UNIDADE	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
29	LUVA - LUVA TERMICA CANO LONGO REFORCO DUPLO, DIVERSOS TAMANHOS	PLASTILEL	80	UNIDADE	R\$ 18,10	R\$ 1.448,00
30	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MINIMO 60 LITROS, MEDIDA: 41 X 29,5 X 26 CM, CONTENDO INFORMACAO DO PRODUTO E MARCO DO FABRICANTE.	PARAMOUNT	30	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
31	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DSR	100	UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 615,00
32	PANELA - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 31 LITROS APROX, DIMENSOES 31 X 45 X 31 CM	SÃO JORGE	50	UNIDADE	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
33	PANELA - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SÃO JORGE	30	UNIDADE	R\$ 363,00	R\$ 10.890,00
34	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, N 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALCA E TAMPA	SÃO JORGE	30	UNIDADE	R\$ 106,80	R\$ 3.204,00
35	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	SÃO JORGE	30	UNIDADE	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
36	PANELA - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	SÃO JORGE	50	UNIDADE	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
37	PEÇA DE REPOISICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA	KITCHEN	1.000	UNIDADE	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
38	PEDRA DE AFIAIR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	VONDEX	100	UNIDADE	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
39	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO	DI SOLLE	50	UNIDADE	R\$ 13,75	R\$ 687,50
40	PENEIRA - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 30CM, PENEIRAR FUBA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	S BRISSA	50	UNIDADE	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
41	PRATO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA PLASTICO, DIAMETRO 15 CM, ALTURA 1,5 CM, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CONTENDO 10 UNIDADES	TOTAL PLAST	200	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 218,00
42	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO N° 07, 35CM DE DIAMETRO	ULTRA FEST	100	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 215,00
43	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO RETANGULAR N° 07, 50X43CM	ULTRA FEST	100	UNIDADE	R\$ 4,76	R\$ 476,00
44	RALADOR - DE INOX COM CABO DE PLASTICO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PLAZA	100	UNIDADE	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00
45	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 02 LITROS, MEDIDAS: 15 X 15 X 12,2 CM QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PARAMOUNT	200	UNIDADE	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
46	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA PIPOCA P3 11X15 BRANCO PLUMA 500 UNIDADES	TOTAL PLAST	100	UNIDADE	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
47	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA	ORLEPLAST	200	UNIDADE	R\$ 47,40	R\$ 9.480,00
48	SOCADOR - DE INOX, NO TAMANHO GRANDE, APROXIMADAMENTE 1 LITRO	REIS ALUMINIO	50	UNIDADE	R\$ 39,35	R\$ 1.967,50
49	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 2,0 X 40X60CM.	ANODILAR	100	UNIDADE	R\$ 91,50	R\$ 9.150,00
50	TABUA DE FRIOS CIPO - TABUA MULTICORTE EM POLIETILENO PROFISSIONAL 30 X 44 CM, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARAMOUNT	50	UNIDADE	R\$ 99,80	R\$ 4.990,00
51	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2, PACOTE C/100UND	TALGI	300	UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
52	CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM ACO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM ACO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTECAO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS, DIMENSOES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	TRAMONTINA	50	UNIDADE	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
53	CHAIRA - ESTRIADA 8" - HASTE FABRICADA EM ACO INOX SAE 1045 DE ALTISSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFICIE. ALEM DA ALTA DUREZA, ESSE REVESTIMENTO TEM A FINALIDADE DE	DI SOLLE	30	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00

	PROTEGER TODA A PEÇA EVITANDO QUE A CHAIRA OXIDE/ENFERRUJE - CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.					
54	CESTA - CESTO ORGANIZADOR, GONDOLA EMPILHÁVEL DE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES: 20,0 CM DE ALTURA, 39,0 CM DE LARGURA E 30,0 CM DE PROFUNDIDADE. COR PRETA. CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE CAPAZ DE SUPOSTAR ATÉ 5 QUILOS.	MONT LIBANO	50	UNIDADE	R\$ 54,55	R\$ 2.727,50
55	GARRAFA - GARRAFA TÉRMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPAS DE PRESSÃO, 1,8 L, NA COR PRETA	TERMOLAR	3	UNIDADE	R\$ 112,80	R\$ 338,40
56	GARRAFA TÉRMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX, NA COR PRETA	SOPRANO	3	UNIDADE	R\$ 147,80	R\$ 443,40
TOTAL						R\$ 203.735,74

Valor: R\$ 203.735,74(Duzentos e Tres Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Processo Licitatório: Adesão Carona 07/2018, Ata de Registro e Preço nº 036/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 040/2017– Município de Tangara da Serra – MT

Dotação OrçamentáriaSecretaria de Municipal de Educação e Cultura.

08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇÃO FUNDEB 40%

08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.00300.12.361.5010.2029-3.3.90.30.00.00-119000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Vigência: 01/08/2018 ate 31.12.2018

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 80/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPINA, RASTELAGEM, VARRIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM, RASTELAGEM, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS CANTEIROS CENTRAIS E PASSEIOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS GRAMADOS OU CONCRETADOS, ESCADARIAS E PRAÇAS, PODA DE ÁRVORES e PINTURA DE MEIO FIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDIDOS EM CAPINA, RASTELAGEM, VARRIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS EM VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM, RASTELAGEM, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS CANTEIROS CENTRAIS E PASSEIOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS GRAMADOS OU CONCRETADOS, ESCADARIAS E PRAÇAS, PODA DE ÁRVORES e PINTURA DE MEIO FIO.	Mês	02	81.385,417	162.770,834
TOTAL GERAL				R\$ 162.770,834	

VALOR POR EXTENSO: (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitocentos e Trinta e Quatro Centavos)

Valor: R\$ 162.770,834 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitocentos e Trinta e Quatro Centavos)

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 007/2017-SRP, Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

Dotação Orçamentária ; Secretaria de infra estrutura e Serviços públicos.

12.00.300.15.452.8020.2051 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO E VIAS PUBLICAS. 33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 16/08/2018 até 14/10/2018

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2018

“Altera o inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de julho de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT e, dá outras providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAI-**

MUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal nº 1.554/2005, de 04 de julho de 2005, e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,73% (dezesete inteiros e setenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração

de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,28% (treze inteiros e vinte oito centésimo por cento) relativo ao custo normal e 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimo por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO /2018.

Art. 3º - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	4,45%
2019	5,35%
2020	6,24%
2021	7,14%
2022	8,04%
2023	8,93%
2024	9,83%
2025	10,72%
2026	11,62%
2027	12,52%
2028	13,41%
2029	14,31%
2030	15,21%
2031	16,10%
2032	17,00%
2033	17,90%
2034	18,79%
2035	19,69%
2036	20,58%
2037	21,48%
2038	22,38%
2039	23,27%
2040	24,17%
2041	25,07%
2042	25,96%
2043	26,86%

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho do Deliberativo

MEMBROS: DIVA ONOFRE DA SILVA

ULISSES RICHARD ROMAN PARADA

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

LUCINEIA FERREIRA DA SILVA

VALDIR MOREIRA SANTOS

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.336/2018

Dá denominação a logradouro público

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de ESF – Estratégia Saúde da Família – Maria Luiza Dias Marcelo Prates, a ESF – Estratégia Saúde da Família, localizada na Avenida Renê Barbour, com a Rua Rui Barbosa, no Bairro São Raimundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.254/2016.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Valter Romão de Sene

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2018

(Que dispõe sobre crédito suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - Secretaria Mun. de Saúde
Unid. Orç.	090.0.2 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade da Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	2.150 – MANT. E ECARGOS – AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	650.000,00

Fonte	0314000
Órgão	09 - Secretaria Mun. de Saúde
Unid. Orç.	090.0.2 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2.061 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	621.000,00
Fonte	0314000
Órgão	09 - Secretaria Mun. de Saúde
Unid. Orç.	090.0.2 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6030 – Ampliação e Qualidade da Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1.127 – AQUIS. E EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor R\$	180.000,00
Fonte	0323000

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2018

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

13 - Barra-Previ
100 - Barra-Previ
09 – Previdência Social
272 – Previdência Do Regime Estatutário
9020 – Previdência Social
2.125 – ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas..
.....R\$ 120.000,00
3.1.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor.....
.....R\$ 300.000,00
TOTAL
.....R\$ 420.000,00
Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
13 - Barra-Previ
100 - Barra-Previ
99 - Reserva De Contingência Ou Reserva Legal Do Rpps
999 - Reserva De Contingência
9020 – Previdência Social
2.126 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência
R\$ 420.000,00 TOTAL
.....R\$ 420.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 77/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **EDILSON DE OLIVEIRA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.922.527/0001-03

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E EVENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	330	UNID	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS COM TURNO DE 08(OITO) HORAS.	148,00	48.840,00
02	1757	UNID	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL COM TURNO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS.	53,00	93.121,00
TOTAL GLOBAL					R\$141.961,00

Valor: R\$ 141.961,00 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais).

Processo Licitatório: CONVITE Nº.: 004/2018

Dotação Orçamentária SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - FEST BUGRES-11.001.0.0.04.122.6130.2.081-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.002.0.0.08.244.7040.2.033-3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 01/08/2018 ate 31.12.2018**Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 76/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72**Contratado:** PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.316.533/0001-09**OBJETO** - Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXAME CITOPATOLÓGICO SERVICO - VAGINAL/MICROFLORA	UND	2.907	R\$ 8,00	R\$ 24.709,50

Valor: R\$ 24.709,50 (Vinte e Quatro Mil , Setecentos e Nove Reias e Cinquenta Centavos)**Processo Licitatório: CREDENCIAMENTO nº.:001/2018****Dotação Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO****0900200103026030112033903900000114000000— outros serv. De Terceiro Pess. Jurídica****Vigência: 01/08/2018 e finalizando-se em 09/04/ 2019****GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2018**LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2018**

Dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 5,52% (Cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2018, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 2º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****DESPACHO**

A Secretaria Municipal de Administração nos termos do inciso III, § 7º Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.007 de 08 de junho de 2018, informa que as empresas abaixo relacionadas atenderam ao Chamamento Público no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 0001/2018.

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda-ME – CNPJ nº 00.226.324/0001-42.

Alpha Concessões EIRELI – CNPJ Nº 15.126.226/0001-00.

Patrícia Parreira Saraiva - Secretária Municipal de Administração. Barra do Garças/MT, 30 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 442 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39310, de 14 de setembro de 2018,**RESOLVE:****Art.1º** Designar a servidora **FERNANDA FERREIRA DE SOUSA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
185/2018	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Registro de preços para futura e eventual aquisição e material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e setores da Secretaria Municipal de Educação.	10/08/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**Secretária Municipal de Educação**

Afixado em: 14.09.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39310, de 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
188/2018	N. A. VIANA EIRELI - ME	Aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, na Secretaria Municipal de Educação.	04/09/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.09.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2017

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o aditivo na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/2017 - Contratação de instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar os serviços de Custódia Qualificada e Controladoria de Ativo limitada, exclusivamente, ao apreçamento de ativos com marcação a mercado junto ao SELIC.

PRAZO: 12 meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 25/09/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 25 de setembro de 2018

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 25/09/2018

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 12/2018**

PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO Nº 279/2018

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/LIMPEZA**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), para atender às necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**.

DATA DE REALIZAÇÃO:

08 de Outubro de 2018, às 09:30 horas, horário de Brasília-DF

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de Setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.611.064/0001-57, com sede na Rua Padre Chagas, n.º 1455, Sala 01, Centro, Município de Guarapuava/PR, CEP:85.010-020, neste ato pelo seu Sócio Administrador, **Sr.ª ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, portador da Carteira de Identidade n.º 9.926.421-7 SSP/PR, CPF/MF n.º 061.825.619-98, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, n.º 2250, Apartamento 05, Batel, Guarapuava/PR, CEP: 85.015-340, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM ÇAPUZ, MANGA COMPRIDAS COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÃO DE PRESSÃO COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA	UN	BRASCAMP C. A 28449	21	R\$ 12,15	R\$ 255,15
15	COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO COM TRAMA DE POLIÉSTER. PARA GARIS TAMA-NHOS P, M, G.	UN	SUPERSAFETY	42	R\$ 19,45	R\$ 816,90
16	PROTETOR SOLAR FPS 30	UN	ALG	80	R\$ 10,25	R\$ 820,00
17	MACACÃO AMARELO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES. COSTURA POR SOLDA ELETRONICA, COM ÇAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER E BOTÕES DE PRES-SÃO, ACOPLADOS COM BOTAS E LUVAS DE PVC (TAMANHO GG)	UN	BRASCAMP C. A 28449	14	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
18	LUVA LÁTEX AMARELA: C/ FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	VOLK C.A 38310	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
31	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE, FITA DE POLIÉSTER C/ 45MM DE LARGURA, 1 PONTO DE ANCORAGEM, EM "D" NA DORSAL COMO PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, AJUSTES ATRAVES DE FIVELAS DE ENCAIXE RÁPIDO: 1 NA CINTURA, 2 NAS PER-NAS	UN	FACINTOS C.A 15728	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
TOTAL: R\$5.138,05 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$5.138,05 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2.018.

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, 1700, Praeiro, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Sr.º THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 16081293/SSP/MT, CPF/MF n.º 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito, n.º 211, Praeirinho, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-590, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BOTA PVC CANO LONGO- CORES BRANCA E PRETA, BOTA DE PVC INJETADO, CANO LONGO 325 MM, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, SOLADO ANTI-DERRAPANTE. NUMERAÇÕES 37 A 44	PARES	CARTON	35	R\$ 31,65	R\$ 1.107,75
10	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL 02 CARTUCHOS MEIA PEÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA MODELO CG 306 O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE	UN	CARBOGRAFITE CA 7072	12	R\$ 40,75	R\$ 489,00

23	ÓCULOS AMPLA VISÃO INCOLOR ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, LENTE AM-PLA ELÁSTICO AJUSTÁVEL	UN	CARBOGRAFITE	21	R\$ 11,00	R\$ 231,00
26	PROTETOR AURICULAR, TIPO PLUG SILICONE, COM CORDÃO DE NYLON	UN	SUPERSAFETY	86	R\$ 1,14	R\$ 98,04
TOTAL: R\$ 1.925,79 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 1.925,79 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2.018.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Francelho, n.º 72, Fundos a, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86.707-040, neste ato representado pelo, **Sr.º LEONARDO DA SILVA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 13.384.528-3/SSP/PR, CPF/MF n.º 056.413.329-92, residente e domiciliado na Rua Francelho, 72, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86.707-040, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	BOTINA DE SEGURANÇA: BIQUEIRA DE AÇO, FORRO SINTÉTICO, PALMILHA ANTIBACTE-RIANA, COR PRETA. NUMERAÇÕES 37 A 44.	PAR	CARTOM CA 29390	226	R\$ 35,49	R\$ 8.020,74
TOTAL: R\$ 8.020,74 (Oito mil e vinte reais e setenta e quatro centavos).						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 8.020,74 (Oito mil e vinte reais e setenta e quatro centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2.01

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **HC SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.951.624/0001-97, com sede na Rua 270, n.º 303, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato pelo seu Sócio Administrador, **Sr.º Valdoir Roberto Colli**, portador da Carteira de

Identidade n.º 1.128.300 SSP/SC, CPF/MF n.º 605.365.359-49, residente e domiciliado na Rua 270, n.º 303, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BONÉ DE PROTEÇÃO ESTILO ABA FRONTAL, TIRA DE AJUSTE DE REGULAGEM EM VELCRO REFORÇADO, CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO E ESPUMA DE AMORTECIMENTO	Und	CARBOGRAFITE	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
09	CARTUCHO RC 203. CG 306 CARBOGRAFITE - UTILIZADO NA MÁSCARA RESPIRATÓRIA. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA. TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECIONADO EM BORRACHA PRETA, COM BORDAS VIRADAS PARA SUA PARTE INTERNA. INTERNA. REF.: PEÇA SEMIFACIAL CG 306; FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: RC 202 - VAPORES ORGÂNICOS; RC 203 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; RC 206 - GASES ÁCIDOS. CAIXA COM 6. O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE	Caixa	CARBOGRAFITE	03	R\$ 83,95	R\$ 251,85
19	LUVA NITRÍLICA VERDE CANO LONGO	Pares	DANNY	56	R\$ 6,67	R\$ 373,52
20	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL COM PÓ CX/100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE	Caixa	DESCARPACK/TALGE	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00
22	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO E ARAMIDA COM REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRILICA GRANULADA NA PALMA E DEDOS.	Pares	ACRINIT	275	R\$ 10,97	R\$ 3.016,75
TOTAL: R\$ 8.131,12 (Oito mil, cento e trinta e um reais e doze centavos).						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 8.131,12 (Oito mil, cento e trinta e um reais e doze centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2.018.

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.134.038/0001-21, com sede na General Osório, n.º 1340B, Centro, Cáceres/MT, CEP:78.200-000, neste ato pelo seu Sócio Administrador, **Sr.º RIVALDO TIBURCIO DE RAMOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 370.654 SSP/MT, CPF/MF n.º 298.551.601-34, residente e domiciliado na Rua Padre Cassemiro, n.º 1671, Centro, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BONE ARABE-TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHAMENTO EM VELCRO	UN	NALTIKA	45	R\$ 8,96	R\$ 403,20
03	CAPA DE CHUVA AMARELA DE ALTA TENACIDADE, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE COM CAPUZ, COM REFLEXIVO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO, MANGA LONGA. TAMANHOS VARIÁVEIS.	UN	DELTA PLUS	24	R\$ 18,65	R\$ 447,60
11	CAMISA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA PARA GARIS. TAMANHOS P, M, G.	UN	JAKX	91	R\$ 31,59	R\$ 2.874,69
12	CAMISETA MANGA CURTA COM FAIXA REFLETIVA PARA GARIS. TAMANHOS P, M, G.	UN	JAKX	49	R\$ 29,12	R\$ 1.426,88
13	CALÇA DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA PARA GARIS. TAMANHOS P, M, G.	UN	JAKX	154	R\$ 37,89	R\$ 5.835,06
14	JAQUETA COM REFLEXIVO (NBR 15.292). PARA GARIS TAMANHOS P, M, G.	UN	JAKX	42	R\$ 61,76	R\$ 2.593,92
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-LENTE ACRILICA TRANSPARENTE, CONSTITUIDO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, HASTE TIPO ESPATULA COM TAMANHO REGULÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE.	UN	VALEPLAST	83	R\$ 4,04	R\$ 335,32
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO-LENTE ACRILICA ESCURA, CONSTITUIDO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, HASTE TIPO ESPATULA COM TAMANHO REGULÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE.	UN	VALEPLAST	26	R\$ 3,91	R\$ 101,66
27	LANTERNA DP 07 LED	UN	LIVSTAR	14	R\$ 51,10	R\$ 715,40
30	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM LARANJA/BRANCO EM BORRACHA FLEXÍVEL.	UN	PLASTCOR	10	R\$ 24,67	R\$ 246,70

TOTAL: R\$ 14.980,43 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 14.980,43 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2.018.

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI**, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18.01	17.512.1007.2211	33.90.30	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **SALVI LOPES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, n.º 100, Centro, Arapongas/PR, CEP 86.702-000, neste ato pelo seu Sócio Administrador, **Sr.º LUIZ CARLOS SALVI**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.502.096-7 IIP/PR, CPF/MF n.º 619.057.639-72, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, 201, Jardim Universidade, Arapongas/PR, CEP: 86.702-820, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA - 1,20X60	UNID	PLASTCOR	23	R\$ 26,09	R\$ 600,07
07	CAPACETE DE SEGURANÇA LEDAN C/ CARNEIRA, ABA FRONTAL INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER O C.A DO FABRICANTE	UNID	PLASTCOR	14	R\$ 11,48	R\$160,72
21	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA CANO MÉDIO REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS.	PARES	PLASTCOR	14	R\$ 8,99	R\$ 125,86
28	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COR BRANCA.CX C/ 50 UNIDADES.	CX	DESCARPAK	05	R\$ 9,29	R\$ 46,45
29	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 70CM	UNID	PLASTCOR	07	20,62	R\$144,34
TOTAL: R\$ 1.077,44 (Um mil e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).						

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE **R\$ 1.077,44 (Um mil e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2.018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 444 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39309 e 39310, de 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WELLINGTON DE BARROS MACIEL**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
170/18	PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS	Constitui o objeto do presente contrato Administrativo a aquisição de material de informática (materiais de consumo e materiais permanentes) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	09/08/18	04 meses
171/18	M.C PEREIRA RIBEIRO - ME	Constitui o objeto do presente contrato Administrativo a aquisição de material de informática (materiais de consumo e materiais permanentes) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	09/08/18	04 meses
172/18	ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -EPP	Constitui o objeto do presente contrato Administrativo a aquisição de material de informática (materiais de consumo e materiais permanentes) a fim de atender as	09/08/18	04 meses

		necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.		

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:14.09.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39796, de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES** em substituição a servidora **JACQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
130/2018	WS ODONTO INTEGRADA LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias com mão de obra especializada, diante das necessidades de atendimento do centro especializado de odontologia (CEO) da Secretaria de Saúde do Município Cáceres - MT.	08.06.18	12 meses
1º Termo Aditivo do contrato nº 122/17	MARISTELA CHISTHIANNE MALI NASR-ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.	09.07.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 19.09.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 447 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40090, de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
169/2018	DATA MANAGER-PRESTADORA DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	Constituir o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (materiais de consumo e materiais permanentes), a fim de atender as necessidades da secretaria de Educação da prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	09/08/2018	04 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.09.18.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA
REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO
DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Cáceres

CEDENTE: RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta

da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

DESCRIÇÃO: Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de **"TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.;

Cáceres-MT, 18 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

RODRIGO S. DALLA RIVA

SOLUÇÕES EM SOFTWARES-ME

LEI Nº 2.688 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de superávit financeiro e das outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial unidade gestora 04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL no valor total de **R\$ 6.169.595,70** (Seis milhões cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 04 18 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
UNIDADE: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		
17 512 1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADES		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 20.000,00
3.3.90.34	OUTRAS DESPE. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADA	R\$ 770.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000.000,00
17 512 1011 1205 CONST, AMPL, REFOR, E/OU ADEQUA. DA REDE AGUAS ETA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.679.595,70
17 512 1011 12212 MAN C/AS ATIV DE COLTE, DESTINAÇÃO DO LIXO E ADM		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.700.000,00
TOTAL		R\$ 6.169.595,70

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro

Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (**Superávit Financeiro**).

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 2.618/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 2.627/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 20 de setembro 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

CONVITE

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2018**.

Data : 25/09/2018 (terça-feira) Horário : 9h Local : Câmara Municipal de Cáceres, Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **maio a agosto de 2018**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar nº 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO COMODATO Nº 320/2015 - PGM

TERMO DE RESCISÃO REF. AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS Nº 320/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal situado na Avenida Brasil, n.º 119 – Bairro Jardim Celeste na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78.200-000, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**, portador do RG nº 14157829 SSP/MT e do CPF nº 024.943.031 - 25, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 25 – Q nº 4, Bairro Monte Verde no Município de Cáceres-MT – CEP: 78.200-000, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, e de outro lado a Empresa **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º e 9º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada na forma do seu Contrato Social pelo seu sócio **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.930.056-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.773.749-87, neste ato representado por **IVANI MUNHOZ**, portadora

do RG nº 35.271.076-7 SSP-SP e CPF/MF nº 149.010.348-12; doravante simplesmente denominado **COMODANTE**, resolvem rescindir o contrato de Comodato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO o Memorando n.º 175/SA em que o Secretário de Administração Sr.º Luiz Fernando Bertaglia Da Silva, solicita a rescisão amigável do Termo de Comodato n.º 320/2015 – PGM.

CONSIDERANDO que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o Termo de Comodato nº 320/2015-PGM, com fulcro do respectivo contrato e Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente termo de rescisão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão se dá por única e exclusiva conveniência da administração, tendo em vista que será firmado novo Termo de Cooperação Técnica, atendendo a preferência da Secretaria de Administração, que optou por outro software de operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

4. CLÁUSULA QUARTA - Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

5. CLÁUSULA QUINTA - Fica rescindido o contrato de Comodato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cáceres – MT, 19 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMODATÁRIO

RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO

ZETRASOFT LTDA

COMODANTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 061/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

ITEM: 01, 07, 21, 28 e 29.

VALOR TOTAL: R\$ 1.077,44 (Um mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

CNPJ: 09.134.038/0001-21.

ITEM: 02, 03, 11, 12, 13, 14, 24, 25, 27 e 30.

VALOR TOTAL: R\$ 14.980,43 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

EMPRESA: HC SUPRIMENTOS EIRELI ME.

CNPJ: 17.951.624/0001-97.

ITEM: 04, 09, 19, 20 e 22.

VALOR TOTAL: R\$ 8.131,12 (Oito mil, cento e trinta e um reais e doze centavos).

EMPRESA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.

CNPJ: 26.729.755/0001-15.

ITEM: 05.

VALOR TOTAL: R\$ 8.020,74 (Oito mil, vinte reais e setenta e quatro centavos).

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP.

CNPJ: 14.888.303/0001-05.

ITEM: 06, 10, 23 e 26.

VALOR TOTAL: R\$ 1.925,79 (Um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

EMPRESA: PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME.

CNPJ: 19.611.064/0001-67

ITEM: 08, 15, 16, 17, 18 e 31.

VALOR TOTAL: R\$ 5.138,05 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).

TOTAL DO PROCESSO: 39.273,57 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ nº 91.404.251/0001-97. **Objeto:** Aquisição de conjunto universitário adulto com prancheta por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão SRP nº 06/2017, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar para todos os ambientes administrativos e pedagógicos conforme condições exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja e Participantes.

Valor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Dotação: 06.020.12.361.0012.10.97.4490520000 – RED.0185.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Maros-tica – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8011 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 8011 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **JAQUELINE FARIAS GOMES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
JAQUELINE FARIAS GOMES	AUXILIAR TECNICO DE SAUDE

II - Delegar as mesmas todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8015 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MARA RENATA GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 20 de setembro de 2018.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora MARA RENATA GONÇALVES SILVA lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 120 dias, no período de 20.09.2018 a 17.01.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.734 DE 18 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 7.734 DE 18 DE JULHO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IRONI MARTINS DA SILVA ARAÚJO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2018 – celebrado entre o Município de Campinópolis e a Empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 18 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8013 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO PARA A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e o teor do Decreto nº 2839 de 18 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado 17 de agosto de 2018.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
Sandra Alves Agostinho	01.08.2017 A 31.07.2018	24/09 /18 a 05/10/2018

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3394/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

OBJETO: Aquisição de conjunto universitário adulto com prancheta por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão SRP nº 06/2017, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de aquisição de conjunto universitário adulto com prancheta por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão SRP nº 06/2017, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar para todos os ambientes administrativos e pedagógicos conforme condições exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Borja e Participantes, em favor da empresa:

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ nº 91.404.251/0001-97.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORUNIT
12	CONJUNTO UNIVERSITÁRIO ADULTO COM PRANCHETA – DESCRIÇÃO: Cadeira Escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões 620mm de comprimento por 318mm de largura aproximadamente, permitindo a inserção de uma folha A4 rotacionada em 20° em sua superfície de trabalho. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de 4(quatro) parafusos 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270 mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020. Sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas.	UNID	300	220,00
TOTAL GERAL				66.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 24 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 28/09/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 24/09/2018 a 28/09/2018 até as 17:00h

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 064/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016
01 EDNA MARIA G. SILVA DATA NASC: 10/02/1971

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA DE Nº 8014 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE SETEMBRO PARA A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** a servidora relacionada na tabela abaixo.

MATRÍCULA	NOME

1.2863	RENIA DE OLIVEIRA PAULO

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de Setembro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de Setembro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 164, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA PARTE DO DISPOSTO NO ART 3º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 19 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

O memorando nº34/2018 proveniente do Departamento de água do Parecis, dato de 20 de setembro de 2018; O disposto na Lei Municipal nº 1946/2018, Institui o Programa Municipal de Diversificação de Hábitos Alimentares e dá Outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o os valores da TABELA I, referente Categoria Comercial Subsidiada, constante no Art. 3º, do Decreto Executivo Nº 19, de 02 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os valores dos serviços de água que integram o Sistema Municipal de Abastecimento de Água no município de Campo Novo do Parecis passam a vigorar conforme segue:"

TABELA I

Categoria Comercial Subsidiada	
Faixas de consumo m³	Valor R\$
0-10	1,53
11-20	1,69
21-30	1,88
31-40	2,07
Acima de 41	2,24

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dia do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA DOS SANTOS CPF 098.238.309-67.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

ALTERA MEMBROS DO COMTUR- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 21 DE SETEMBRO 2018.**

NOMEIA A SERVIDORA PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL TÉCNICA DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E ROTARY CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUBE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 03.615.736/0001-62, associação privada, com sede na Av. Porto Velho, 555, Centro, Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Alterar o Agente fiscalizador do presente Contrato atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora **RAFAELA INÊS CASAGRANDE, Chefe Divisão Administrativa**, matrícula funcional nº 3614, em substituição da servidora **SUSANA HENRIQUE**, pelo período de 30 (dias) de 21/09/2018 a 20/10/2018.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, a e Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis/MT, em 24 de setembro de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, CPF 018.831.801-12, RG 14289754 SSP/MT, residente e domiciliado na

Rua Belém, nº 1170, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis.

OBJETO: Alterar o Agente fiscalizador atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **RAFAELA INÊS CASAGRANDE, Chefe Divisão Administrativa**, matrícula funcional nº 3614, em substituição da servidora **SUSANA HENRIQUE**, pelo período de 30 (dias) de 21/09/2018 a 20/10/2018.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, a e Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis/MT, em 24 de setembro de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ADCANP.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, CNPJ 04.166.348/0001-04, com sede neste município, na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 764-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

OBJETO: Alterar o agente fiscalizador atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **RAFAELA INÊS CASAGRANDE, Chefe Divisão Administrativa**, matrícula funcional nº 3614, em substituição da servidora **SUSANA HENRIQUE**, pelo período de 30 (dias) de 21/09/2018 a 20/10/2018.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, a e Art. 67 da Lei 8.666/1993,

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 089/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA - ME.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA-ME, CNPJ 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE, Sala 01, representada pelo seu sócio MARCONDES SARTOR, RG 2363224-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.467.720-15, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

OBJETO: Alterar o Agente fiscalizador atribuindo o acompanhamento e a fiscalização para a servidora **RAFAELA INÊS CASAGRANDE, Chefe Divisão Administrativa**, matrícula funcional nº 3614, em substituição da servidora **SUSANA HENRIQUE**, pelo período de 30 (dias) de 21/09/2018 a 20/10/2018.

FUNDAMENTO: Art. 65, I a e Art. 67, ambos da Lei 8.666/1993

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, CNPJ 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira nº 516, Bairro Alvorda, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato por LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT, morador de Campo Novo do Parecis.

Objeto: Alterar o Agente fiscalizador do presente Contrato atribuindo o acompanhamento e a fiscalização a servidora **RAFAELA INÊS CASA-GRANDE, Chefe Divisão Administrativa**, matrícula funcional nº 3614, em substituição da servidora **SUSANA HENRIQUE**, pelo período de 30 (dias) de 21/09/2018 a 20/10/2018.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, a e Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, 26 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) no ano de 2018.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 240/2018 de 9 de maio de 2018, em reunião ordinária da Ata de Nº 08/2018, realizada no dia 26 de julho de 2018, a RESOLUÇÃO de Nº 07/2018, a qual delibera a APROVAÇÃO do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor de R\$ 42.000,00 para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) do ano de 2018.

Sem mais para o momento.

SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY

PRES. DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº240/2018 DE 9 DE MAIO DE 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para Futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na limpeza urbana.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro De Preços para Futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na limpeza urbana.

VALOR TOTAL: R\$ 22.529,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BRESSAN,LAMONATTO E CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Campo Novo do Parecis

VALOR TOTAL: R\$ 3.089.450,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA _EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o projeto educação - aproveitamento escolar, disciplina e frequência, do ministério público do estado de Mato Grosso.

VALOR TOTAL: R\$: 89.910,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 163, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.726, de 12 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA; o Memorando nº 675/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a Portaria nº 448, de 10 de setembro de 2018, que nomeou a Sra. Priscila Cristina Silva de Souza como Diretora

do Departamento de Vigilância Epidemiológica; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º, do Decreto 113, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Priscila Cristina Silva de Souza – CPF: 015.766.371-07

Suplente: Cirdilei Felipe- CPF: 815.606.489-53” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRELI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 080/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

ALTERA O ITINERÁRIO, QUADRO DE HORÁRIOS E FROTA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estudo de Melhorias das condições de Operação do Serviços de Transporte Público, efetuado por empresa especializada, contendo Diagnóstico, Proposta e Análise de Cenários, oriundo do Contrato Administrativo nº 089/2017;

Considerando o que dispõe o artigo 36 da Lei 2.152/2015, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de atender o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Institui novo quadro operacional de serviços do Transporte Público Coletivo, contendo linhas, itinerário e frota, conforme especificado a seguir:

Linha	Nome da Linha	Frota	Viagens			
			DU	SÁB	DOM	Mês
101	Circular	1	14	9	6	368
04A	JBS	1	7	7	7	210
02A	COOPERFIBRA	1	7	7	7	210
02A	BF ALGODOEIRA	1	2	2	2	60
02A	BF SÃO MIGUEL	1	2	2	2	60
02B	BF FILADELFIA	2	4	4	4	120
02B	BF ÁGUA AZUL	2	4	4	4	120
02C	BF FARTURA	2	3	4	4	98
03A	MONSANTO	3	15	15	11	434
07A	MARABA	3	6	6	-	156
05A	BRF	1	2	2	2	60
Total		15	66	62	49	1.896

Parágrafo Primeiro - Além dos 15 veículos operantes, deverá o concessionário manter/adquirir 02(dois) veículos reservas;

Art. 2º - O itinerário da linha 101 (linha urbana), deverá seguir as seguintes rotas e horários:

Itinerário Urbano: R. DO CERRADO, AV. SANTA TEREZA, R. DO SABER, R. GOIANIA, AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, AV. SENADOR. ATILIO FONTANA, RETORNO, AV. BRASILIA, AV. PORTO ALEGRE, R. TERESINA, R. MANOEL GENILDO DE ARAUJO, AV. MATO GROSSO, PCA 4 DE JULHO, AV. BRASIL, AV. BRASILIA, RETORNO, AV. SENADOR. ATILIO FONTANA, AV. VEREADOR. CESAR. LIMA, R. TUIUIU, R. PEABIRU, AV. PRES JOAO GOULART, AV. BEIJA FLOR, AV. SÃO CRISTOVÃO, R. JOSÉ ADÃO BONFIM, R. JOÃO RIBEIRO DA SILVA, R. MARIA ANUNCIA-TA DA SILVA, R. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, R. DEIVIDI HIROYUKI KAZAMA, AV. SÃO CRISTOVÃO, R. JOÃO ADELSIO HECKERT, R. MARIA FIN, AV. AMÉRICA, AV. SÃO CRISTOVÃO, AV. BEIJA FLOR, AV. PRES JOAO GOULART, R. TUIUIU, AV. VEREADOR. CESAR. LIMA, AV. BRASILIA, AV. BRASIL, PCA 4 DE JULHO, AV. MATO GROSSO, AV. MARINO CATTANI, R. TERESINA, AV. ARNALDO ECKERT, AV. BRASILIA, RETORNO, AV. SENADOR. ATILIO FONTANA, AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, R. GOIANIA, R. DO SABER, AV. SANTA TEREZA, R. DO CERRADO.

Extensão: 30,65 km. Horários:

DIA ÚTIL	SÁBADO	DOMINGO
05:30	06:00	06:00
06:50	07:50	08:30
08:10	09:40	11:00
09:30	11:30	13:30
10:50	13:20	16:00
12:10	15:10	18:30
13:30	17:00	21:00
14:50	18:50	
16:10	20:40	
17:30	22:30	
18:50		

20:00		
21:00		
22:00		

Art. 2º - Fica emitido nova Ordem de serviço Nº 01/2018, para regulamentação do novo quadro operacional de serviços do Transporte Público Coletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 081/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

REAJUSTA AS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estudo de Melhorias das condições de Operação dos Serviços de Transporte Público, efetuado por empresa especializada, contendo Diagnóstico, Proposta e Análise de Cenários, oriundo do Contrato Administrativo nº 089/2017;

Considerando o que dispõe o artigo 10 da Lei 2.152/2015, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de atender o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Reajustar as tarifas do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Campo Verde, conforme valores abaixo:

Tipo de tarifa	Fator multiplicador (fn)	Tarifa Atual	Tarifa Proposta
Tarifa de Equilíbrio		R\$ 5,92	R\$ 6,38
Anel 1	0,355	R\$ 2,10	R\$ 2,25
Anel 2	0,726	R\$ 4,30	R\$ 4,65
Anel 3	1,334	R\$ 7,90	R\$ 8,50
Anel 4	1,774	R\$ 10,50	R\$ 11,30
Anel 5	2,500	R\$ 14,80	R\$ 15,95

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 080/2017

NOTIFICADO: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 12.544.341/0001-07

CÁCERES-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 66.79.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital, e para que **substitua** a lateral do armário e efetua a troca do gaveteiro, conforme nota fiscal 2603871 (NAD 66.72.1)..

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 208/2017, FICA ESTA EM-

PRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 082/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nº 082/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E APROVA O REGULAMENTO DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de Janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura e da Lei Municipal nº. 1918 de 27 de setembro de 2013 que instituiu o sistema Municipal de Cultura

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferencia Municipal de Cultura de Campo Verde a ser realizada no período de 25 de setembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferencia Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - discutir a cultura mato-grossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos a produção e a fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura;

VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde terá como tema geral: **“CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL”**.

§ 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde terá como temas específicos:

EIXO 1 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – GT 1 - Gestão e Implantação do CPF - Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação. **EIXO 2 - Política CULTURAL E CIDADANIA** - GT1 - Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 - Patrimônio, Memória Biblioteca.

Art. 4º - Fica aprovado o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde, conforme ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir as normas complementares para a execução deste Decreto, dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO VERDE.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde, convocada através do Decreto Nº. XXX, de XX de setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da Cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Campo Verde à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agente, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipal de Cultura e dos sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: **“CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL”**.

§ 1º - O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais de maneira transversal.

§ 2º - O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela secretaria de Estado da Cultura e pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º - Constituirão eixos e sub-eixos da I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde:

Eixo 1 – Gestão e Desenvolvimento – GT1- Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo, GT2 – Financiamento para a Cultura, GT3 - Economia Criativa e Inovação.

Eixo 2 – Política Cultural e Cidadania – GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade, GT2- Patrimônio, memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º - A I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde será realizada no dia 25 de setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º - A I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela secretária Municipal de Educação e Cultura de Campo Verde, senhora Andrea da S. Castilho Schroeter.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde, contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 07 (sete) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representante da Área Governamental:

a) Secretária Municipal de Educação e Cultura; b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Representantes de Instituições Conveniadas (Sociedade Civil):

a) 02 representantes do Grupo Folclórico Matutada; b) 02 representante do Associação Alan Carlos Costa Moreira; c) 02 representante dos Produtores Culturais Grupo de Teatro São Cristóvão; d) 02 representantes de Artistas Locais.

Parágrafo Único: a Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Compete a Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso:

I - propor critérios de participação da sociedade civil;

II - definir local, a pauta e a programação da Conferência e;

III - estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º - A comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o

dia 05 de outubro de 2018, 10 (dez) dias corridos após a data da publicação da convocação.

§ 2º – Os eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º – A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o relatório Final, bem como a relação dos delegados que será inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura até o dia 05/10/2018.

Art. 8º – As despesas para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º – A I Conferência Municipal de Cultura de Campo Verde será integrada por artistas, agente e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10 – A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11 – O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência para o município de Campo Verde, de acordo com o regulamento Secretaria Estadual de Cultura, deverá ter no mínimo de 06 e no máximo de 09 pessoas e o mínimo de 35 participantes para que tenha quórum.

§ 1º – Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º – a eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estudo, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º – As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgão ou comissões municipais relacionadas à cultura.

Art. 12 – Após a eleição dos delegados que representarão o município na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, haverá a eleição dos representantes do Conselho Municipal de Cultura de acordo com a Lei Municipal N° 622, de 15 de setembro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de Setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMAÇÃO

8 horas: Credenciamento; Recepção e distribuição de material para os participantes. 9 horas: Abertura do evento; Convocação das autoridades para compor a mesa de honra. 9 horas e 30 min: validação do Regulamento da conferência e leitura do Texto-Base da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso; 10 horas e 20 minutos: Discussão sobre a temática da conferência. Definição dos grupos de trabalho. 11 horas e 30 min: Intervalo para o almoço. 13 horas: Organização dos grupos de trabalho e elaboração

de estratégias por eixos temáticos: **Eixo 1 - Gestão e Desenvolvimento** GT1: Gestão e implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo; GT2: Financiamento para a Cultura; GT3: Economia Criativa e Inovação. **Eixo 2- Política Cultural e Cidadania** GT1: Democracia, Cidadania e Diversidade. GT2: Patrimônio, Memória e Bibliotecas. 15 horas e 30 min: Compartilhamento de resultados e priorização; 16 horas e 30 minutos: escolha dos delegados e membros do Conselho de Cultura Municipal de Campo Verde. 17 horas: Orientação sobre os próximos passos 17 horas e 30 minutos: Encerramento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018 e 084/2018

NOTIFICADO: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CÁCERES-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1749.3.1; 1814.29.1; 1749.20.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 223/2018 e 236/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2018

NOTIFICADO: GUERREIRO FILHO E CHAVES LTDA.

CNPJ: 04.911.902/0001-30

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD 1814.46.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 239/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 029/2018

NOTIFICADO: NUTRILIFE PROD. NUTRIC. EIRELI

CNPJ: 26.574.769/0001-07

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD 551.1.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 117/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2018

NOTIFICADO: K. O. A DREHMER – ME,

CNPJ nº 26.897.644/0001-18

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1814.51.1, conforme prazo de entrega estabelecido no edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 238/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2018

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol	2,94	3,16

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

Campo Verde – MT, 24 de setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 021/2018

NOTIFICADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega do item constante(s) na(s) NAD(s) – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 300.8.1/2018 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **050/2018**, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Por fim, fica facultado apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis após publicação do Termo de Cancelamento.

6. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de setembro de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Supervisora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 019/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da apresentação do 2º Quadrimestre de 2018, a realizar-se às 16: 00 horas do dia 28 de Setembro do ano de 2018 no Auditório da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 24 de Setembro de 2018.

MOISÉS PEREIRA DA SILVA

SEC. M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº. 015/2018

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 320/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N. 320/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, CRIADA PELA PORTARIA N. 306/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos da Comissão Interna de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 306/2018, de 13/09/2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, publicada no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, em 14/09/2018, Edição nº 3.064;

CONSIDERANDO, que o Sr. Luís Ferreira de Souza, em face de ter laços de amizade com o investigado, implicará na imparcialidade do mesmo, protegida na o art. 192º da lei 252/2005,

CONSIDERANDO, o ofício 002/2018 exarado pelo Sr. Túlio César de Souza Freitas, presidente da comissão que solicita uma nova nomeação de membro para compor a comissão, para dar andamento no Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR da citada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, então constituída, nomeado pela Portaria n. 306/2018, o Sr. Luís Ferreira de Souza, a partir desta data, em virtude laços de amizade com o investigado.

Art. 2º. INCLUIR a servidorao Srª. **ADRIANA DA SILVA LIMA**, brasileira, servidora pública municipal efetiva, matrícula funcional n. 536 portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 24306591-7, Expedido por: SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 121.169.158 – 64, que passa a acompanhar os trabalhos desta comissão de Apuração.

Art. 3º. Levando em consideração os fatos acima relatados, concede o prazo de 45 dias para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF, para Canabrava do Norte -MT, em 21 de setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de conservação de pavimento (lama asfáltica) no Município de Canarana-MT, onde a sessão para recebimento de envelopes**, anteriormente marcada para o dia **28/09/2018 às 13h30min (Horário de Brasília)**, fica remarcada para o **mesmo dia, ou seja, dia 28/09/2018 às 15h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 24 de Setembro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 501/2018

De 21 de Setembro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 093/2018 – Pregão presencial nº 036/2018 – Registro de Preços para futura e eventual contratação** de empresa especializada em serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, painéis, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos.

Art. 2º - Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 18/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Setembro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 284/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1.047/2017, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA

Artigo 1 – Fica Aberto no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotações orçamentárias:

CREDITO SUPLEMENTAR

02.001.09.272.0010.2002.3190.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas
Fonte de Recurso 0.1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)..... R\$ 130.000,00

02.001.09.272.0010.2002.3390.14.00.00.00 – Diárias Civil

Fonte de Recurso 0.1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração....
.....R\$ 3.000,00

Sub-Total R\$ 133.000,00

Total Geral: R\$ 133.000,00

Artigo 2 – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior serão utilizados recursos a serem anulados das seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2018, em conformidade com § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

REDUÇÃO

02.001.09.272.0010.2002.3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários Fonte de Recurso 0.1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)..... R\$ 130.000,00

02.001.09.272.0010.2002.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso 0.1.53.000000 – Recursos da Taxa de Administração
..... R\$ 3.000,00

Sub-Total R\$ 133.000,00

Total Geral: R\$ 133.000,00

Artigo 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PORTARIA N.º 014/2018/GAB/PAD

PORTARIA N.º 014/2018/GAB/PAD

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 001/2018/GAB/PAD.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal em exercício de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a impossibilidade do cumprimento do primeiro prazo determinado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2018/GAB/PAD, justificada pelo Ofício nº 011/2018/PAD;

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de setembro de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001/2018/GAB/PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 351/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº 351/GP/2018

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido do servidor **Srº LUIZ SAVIO FERNANDES DE CAMPOS**, portador do RG nº 1848041-1 SSP/MT e CPF nº 017.407.281-30, no cargo de PREGOEIRO do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/GP/2018 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2018.****Portaria nº 348/GP/2018**

Em, 13 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª JAIDE CRUZ DE CAMARGO**, portadora do RG nº 02619474 SSP/MT e CPF nº 161.559.471-04 no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/GP/2018 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2018.****Portaria nº 350/GP/2018**

Em, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido do servidor **Srº LUIZ SAVIO FERNANDES DE CAMPOS**, portador do RG nº 1848041-1 SSP/MT e CPF nº 017.407.281-30, no cargo de ASSESSOR JURIDICO, lotado na Procuradoria Geral do Município de Chapada dos Guimarães, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de Setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 007/2018**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018

O Município de Cláudia – MT, através de sua Comissão Permanente De Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que decide CANCELAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECU-

ÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8)", devido a necessidade de readequação na Planilha Orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 24 de SETEMBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA ATA RETIFICAÇÃO**

Ata nº

005/2018 de Retificação da Ata nº001/2017

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, das dezesseis horas às dezessete horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou – se a reunião do comitê Gestor do Programa Pró-Família, juntamente com a Assistente Social Milza Dutra Sanchez, responsável pelo desenvolvimento, Articulações, execução e acompanhamento do referido programa para os trabalhos de Retificação na ata, em que: a) Retificação da Ata nº001/2017, que vai acrescentar nesta ata o nome e o cadastro de pessoa física (CPF) das famílias selecionadas no Programa Pró-Família. Sendo apresentadas as seguintes 37 (trinta e sete) famílias: Ana Lucia da Silva (CPF: 775.687.101-49), Ana Lucia Fonseca (CPF: 640.622011-00), Aurilene de Castro Sousa (CPF: 020.369.871-17), Cleidiane Ferreira dos Santos (CPF: 031.420.551-93), Cristiane Pereira Santana (CPF: 040.920.441-27), Edite da Silva Santos (CPF: 902.710.841-20), Eliene Ferreira Neres (CPF: 002.383.351-35), Elizangela Dias da Silva (CPF: 012.742.891-73), Elizete de Souza Oliveira dos Santos (CPF: 006.112.491-54), Eloisa Helena Pereira Oliveira (CPF: 059.687.111-24), Erillandy Keischa Costa (CPF: 056.106.581-01), Gerusa Maria de Jesus (CPF: 874.997.991-34), Ivones Santos (CPF: 177.675.578-20), Jaciane Soares da Silva (CPF: 027.561.061-60), Janaina da Silva Hubner (CPF: 034.862.151-59), Karla Rodrigues Cardoso (CPF: 016.111.021-54), Leila da Silva Pinheiro (CPF: 045.613.311-90), Leoniza Alves da Silva (CPF: 002.667.561-74), Leontina Maria de Jesus (CPF: 942.374.841-49), Lindaura Maria dos Santos (CPF: 023.939.571-97), Lucia de Araújo Silva (CPF: 021.631.801-74), Luciane Faria Faustino (CPF: 795.705.341-68), Luciana Florêncio de Souza Neres (CPF: 110.163.757-94), Lucimar Aparecida Ferreira dos Santos Souza (CPF: 032.140.181-67), Madalena Patzer (CPF: 797.360.091-49), Marcia Aparecida Prudente dos Santos (CPF: 533.796.911-00), Maria Aparecida Souza de Lima (CPF: 026.655.171-83), Maria Cândida Pereira de Sá (CPF: 762.649.201-34), Mariana de Borba Souza (CPF: 061.596.221-10), Marizete Ferreira da Silva (CPF: 038.515.331-78), Mirian Alves Santana (CPF: 021.339.881-81), Raiane de Oliveira Freitas (CPF: 705.152.251-50), Reani Cardoso dos Santos (CPF: 028.304.071-80), Rosana da Luz (CPF: 037.386.031-58), Sinária Pereira dos Anjos (CPF: 022.739.441-01), Valdirene Batista (CPF: 430.779.861-91). Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos representantes. Cocalinho/MT, 17 de Setembro de 2018.

PROGRAMA PRO-FAMILIA PARECER UNIFICADO**PARECER UNIFICADO – PRO-FAMILIA**

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias Pró-Família	CPF	NIS/Matricula
Ana Lucia da Silva	775.687.101-49	16008975732
Ana Lucia Fonseca	640.622.011-00	20954372314
Ana Maria Ferreira	020.369.871-17	12736315318
Aurilene de Castro Sousa	020.369.871-17	16032706916
Cleidiane Ferreira dos Santos	031.420.551-93	16410320524
Cristiane Pereira Santana	040.920.441-27	16371262298
Edite da Silva Santos	902.710.841-20	16032773168
Elisangela Dias da Silva	012.742.891-73	16113702864
Elizete de Souza Oliveira dos Santos	006.112.491-54	16098746223
Eloisa Helena Pereira Oliveira	059.687.111-24	23644384246
Erillandy Keisha Costa	056.106.581-01	23785188044
Geruza Maria de Jesus	874.997.991-34	23686489461
Gleiciane Ferreira	042.617.821-11	19040582370
Ivones Santos	177.675.578-20	16308003744
Janaina da Silva Hubner	034.862.151-59	16199817592
Karla Rodrigues Cardoso	016.111.021-54	23658294872
Leila da Silva Pinheiro	045.613.311-90	20352477746
Leoniza Alves da Silva	002.667.561-74	16439431197
Leontina Maria de Jesus	942.374.841-49	20972473402
Lindaura Maria dos Santos	023.939.571-97	16410355964
Lucia de Araujo Silva	021.631.801-74	20674054592
Luciane Faria Faustino	795.705.341-68	22816897388
Luciana Florencio de Souza Neres	110.163.757-94	12475982839
Lucimar Aparecida Ferreira dos Santos Souza	032.140.181-67	16472998567
Madalena Patzer	797.360.091-49	16381670178
Marcela Ferreira Leite	063.476.881-66	23789231459
Marcia Aparecida Prudente dos Santos	533.796.911-00	12406999493
Maria Aparecida Souza de Lima	026.655.171-83	23635419415
Maria Candida Pereira de Sa	762.649.201-34	16505711296
Mariana de Borba Souza	061.996.221-10	16410458011
Marizete Ferreira da Silva	038.515.331-78	20967351949

Mayara Evangelista de Jesus	077.759.341-66	23748515304
Mirian Alves Santana	021.339.881-81	23601715984
Raiane de Oliveira Freitas	705.152.251-50	23779725084
Reani Cardoso dos Santos	028.304.071-80	16549298610
Sinaria Pereira dos Anjos	022.739.441-01	16554406132
Valdirene Batista	430.779.861-91	12290505317
Isabel Helena Faria	314.123.351-91	12110162890
Abisag Lopes da Silva Freires	918.823.621-87	13102113310
Jucelia Rodrigues Lisboa	005.657.401-05	19032842814
Kenia Lopes da Silva Figueira	605.029.591-34	19006113599
Nubia Dutra da Silva	018.053.311-83	19046484842
Regiane Serafim Soares	026.043.551-16	19054474095

Cocalinho-MT, 17 de agosto de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal a SRª Dalva Maria de Lima Peres, torna publico aos interessados que homologou a Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 012/2018, para **Futuras e eventuais aquisições de medicamentos hospitalares, material hospitalar, materiais de laboratório e materiais odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** E sagrou-se vencedoras as empresas: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME; APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP; PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; MS DIAGNOSTICA LTDA; VYTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

COCALINHO, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES

Cocalinho-MT, 10 de maio de 2018.

1. Identificação

ü Dados do Município:

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Cocalinho CNPJ – 00.965.145/0001-27 Avenida Araguaia nº 676 - Centro CEP – 78.680-000 FONE: 66.3586-1595 Prefeita: Dalva Maria de Lima Peres

ü Dados Referentes ao Comitê Gestor

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Presidenta - Francieli Aparecida de Souza

RG.1350208-5 – SSP/MT – CPF. 009880041-86

Suplente: Cristina Santos Rodrigues

RG. 4349052 DGPC/GO – CPF. 931781071-34

b) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raquel Sturm Arôca

RG. SSP/ - CPF.

Suplente: Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar

RG. 6141418 SSP/GO – CPF. 015536531-22

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Kleiton Henrique de Oliveira

RG. M6148130 SSP/ MG - CPF.783914156-00

Suplente: Ana Lucia Martins de Souza

RG.24675806 SSP/ MT - CPF. 013213371-75

III - Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) – Representante da Instituição- Pastoral da Criança

Titular: Fernando Aguiar de Souza

RG. 13501895 SSP/MT – CPF. 030350991-03

c) – Representante da Secretaria Municipal de Instituição ACEC-Associação Comercial e Empresarial:

Titular: Lindomar José Gontijo

RG. 3007075 SSP/GO – CPF. 492464021-20

ü Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município

Centro de Referência de Assistência Social Casa das Famílias Avenida Juscelino Kubitschek S/N Bairro: Terra Firme E.mail: smascocalinho@gmail.com
Telefone: 66-3586-1363

ü Histórico do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS:

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), localizado nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social no município de Cocalinho-MT. Possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social. No Cras é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Contribui para o desenvolvimento da autonomia e o empoderamento das famílias, para ampliação de sua capacidade protetiva, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, favorecendo a ampliação de perspectivas de vida das famílias mais vulneráveis e o acesso a oportunidades. No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A equipe do Cras atua também como apoio nas ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, bem como, junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de seus problemas.

São 2.500 famílias referenciadas

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

SCFV - 0-6 = 13 SCFV - 07-14 = 89 SCFV - 15-17 = 08 SCFV - 60 ou mais = 86 Grupo Intergeracional = 18 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF: 14

ü Equipe de Referência: Atualmente a Equipe técnica do CRAS é Composta:

NOME	Nível de Formação	FUNÇÃO
Cristina Santos Rodrigues	Superior	Coordenadora da Rede de Proteção Social Básica
Jessica Sena da Silva	Superior	Psicóloga- CRAS/Equipe Volante
Milza Dutra Sanchez	Superior	Assistente Social
Isabel Helena Faria	Superior	Assistente Social- CRAS/Equipe Volante/Pró-Família
Lucineide Lopes de Souza Mesquita	Nível Médio	Gestora CADUNICO
Marley Pereira Assunção	Superior	Digitadora/CADUNICO
Raquel da Silva Santos	Nível Médio	Orientadora Social
Solange Pereira de Almeida	Superior	Orientadora Social
Erivaldo da Silva Araújo	Superior	ACESSUAS TRABALHO
Rosimeire José Alexandre	Superior	Orientadora Social
Naíta de Oliveira	Nível Médio	Técnico de Nível Médio
Ana Pereira	Ensino Fundamental	Serviços Gerais
Tony Marcos Ferreira dos Santos	Nível Médio	Instrutor de Oficina de Karatê
João Dutra	Nível Médio	Instrutor de Oficina de Música (violão)

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

ü População do Município:

População estimada [2017] – **5.535** pessoas / IBGE

População no último censo IBGE [2010] – **5.490** pessoas

Densidade demográfica IBGE [2010] – **0,33** hab/km²

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cocalinho/panorama>- acesso em 04/05/2018-10:30

ü Quantidade de famílias no território:

Pequeno Porte I - famílias referenciadas - 2500

ü Quantidade de famílias vulneráveis:

Conforme dados do **Censo IBGE 2010**, a população total do município era de 5.490 residentes, dos quais 337 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 6,1% da população municipal viviam nesta situação. Do total de população extremamente pobres 107 (31,7%) viviam no meio rural e 230 (68,3%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 18 (dezoito) crianças que viviam em situação de extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos de idade e 8 (oito) na faixa entre 4 e 5 anos de idade. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 64 indivíduos em situação de extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 21 jovens nessa situação. Foram registradas 21 pessoas com mais de 65 anos de idade em situação de extrema pobreza. 32,9% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos de idade

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza- acesso em 04/05/2018

Observe o quadro e o gráfico a seguir:

População em situação de extrema pobreza por faixa etária

Idade	Quantidade
0 a 3	18
4 a 5	8
6 a 14	64
15 a 17	21
18 a 39	100
40 a 59	105
65 ou mais	21
Total	337

Gênero

Do total da população extremamente pobre no município, 147 são mulheres (43,6%) e 190 são homens (56,4%)

Cor ou Raça

Do total da população em situação de extrema pobreza do município, 97 (28,8%) se classificaram como brancos e 240 (71,2%) como negros. Dentre estes últimos, 20 (5,9%) se declararam pretos e 220 (65,3%) pardos. Outras 00 pessoas (0,0%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiência

De acordo com o censo 2010, havia 3 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 123 tinham alguma dificuldade para enxergar; 34 para ouvir e 24 para se locomover.

Educação

Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 26 não sabiam ler ou escrever, o que representa 10,7% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 21 eram chefes de domicílio.

O Censo de 2010 revelou que no município havia 18 crianças de 0 a 3 anos de idade na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 100,0% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 02 crianças fora da escola (22,9 das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 10 (15,6%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 06 estavam fora da escola (31,6% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).

Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo

51 pessoas extremamente pobres (15,2% do total) viviam sem luz, 7 (2,0%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 337 (100,0%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 113 (33,6%) não tinham o lixo coletado.

Banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria

34 pessoas extremamente pobres (10,0% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 9 (2,6%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza- acesso em 04/05/2018

ü Perfil etário da população:

Segundo o Censo 2010, O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-1,9% ao ano). Crianças e jovens detinham 31,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.748 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,2% da população, totalizando 1.439 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,31% ao ano), passando de 3.486 habitantes em 2000 para 3.595 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,5% da população do município. (fonte: Dados Municipais: Boletim – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)

Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.... – acesso em 04/05/2018

ü Perfil socioeconômico da população:

Trabalho e Rendimento. Em 2015, o salário médio mensal era de 2.4 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 40 de 141 e 55 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 723 de 5570 e 1903 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de

até meio salário mínimo por pessoa, tinha 37.1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 70 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3161 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Economia. PIB de 2015: 22.915,45 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,660

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cocalinho/pa...> - acesso em 04/05/2018

2.1 Mapeamentos das unidades Socioassistenciais públicas:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.2 Mapeamentos das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

2.3 Mapeamentos das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas:

Posto de Saúde da Família – Araguaia, Bairro Centro; Posto de Saúde da Família Padre Cunha - Bairro Alto Cocalinho; Pastoral da Criança e Pastoral da Família - Igreja Católica; Escolas públicas: Getúlio Vargas, José Humberto, Raimundo Soares Nava, Centro Educacional Municipal de Educação Infantil e Conselho Tutelar.

3 – Rede

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Orientações e esclarecimentos sobre a rede de atendimento, saúde, educação, Assistência Social e Justiça.	Conscientização sobre os direitos socioassistenciais	Palestras com os Técnicos de Referência de Assistência Social	Empoderamento familiar e social
100%	Orientar as beneficiárias do Programa Pró-Família nas Oficinas de confecção de artesanatos em Crochês, como: tapetes, jogos de banheiros e outros. Produção de fonte de renda.	Geração de Fonte de renda	Oficina: Confecção de artesanatos em crochês	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda. Empoderamento familiar e social.
100%	Orientar as beneficiárias do Programa Pró-Família sobre as técnicas necessárias para a eficiente execução das tarefas domésticas, bem como regras necessárias para tornar-se uma funcionária doméstica eficiente.	Competência no trabalho; higiene doméstica.	Oficina: Técnicas para Higiene Doméstica e orientação sobre direitos da empregada doméstica	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda, eficiência nos serviços domésticos.
100%	Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, através de palestras, orientações e esclarecimentos, bem como do incentivo e mobilização para as denúncias	Reconhecimento dos sinais que denunciavam o abuso e exploração sexual das crianças e dos adolescentes, bem como auxiliar no reconhecimento do abusador e meios para denúncias.	Desenvolvimento através das parcerias, saúde, educação, segurança e pastoral da criança, da campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e divulgação do disk denúncia.	Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e dos adolescentes
ÁREA: SAÚDE				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Mobilização, Conscientização, esclarecimentos e orientações, através de palestras, sobre as consequências do álcool e do tabaco no organismo.	Prevenção e combate.	Palestra com a Equipe Técnica dos PSFs, referente ao uso e abuso de álcool, tabaco e suas consequências para o organismo.	Mobilização, Conscientização, prevenção e combate ao uso e abuso do tabaco, álcool e outras drogas ilícitas.
100%	Orientações e esclarecimentos através de palestras sobre o câncer de mama, autoexame, prevenção, tratamento e combate.	Conscientização, mobilização, prevenção e combate.	Palestra com a Equipe técnica dos PSFs, inerentes à prevenção, técnicas de autoexame, diagnósticos e tratamentos.	Mobilização Outubro Rosa, Conscientização, bem como os encaminhamentos que se fizerem necessários às Unidades de Saúde. Prevenção e combate.
100%	Orientações e esclarecimentos através de palestras sobre o câncer de colo de útero, exames preventivos, modos de prevenção, tratamento e combate.	Conscientização, mobilização, prevenção e combate.	Palestra com a Equipe técnica dos PSFs, inerentes à prevenção, exames preventivos, diagnósticos e tratamentos.	Mobilização Outubro Rosa, Conscientização, bem como os encaminhamentos que se fizerem necessários às Unidades de Saúde.
100%	Orientações através de palestras sobre técnicas de prevenção às doenças preexistentes como hipertensão e diabetes.	Esclarecimentos, orientações, diagnóstico precoce e tratamento.	Palestras com a Equipe Técnica dos PSFs, inerentes a métodos para prevenção às doenças preexistentes como hipertensão e diabetes.	Melhoria da qualidade de vida, reconhecimento e conscientização sobre cuidados necessários com a alimentação e prática de atividades físicas.
100%	Orientações, esclarecimentos, para os homens, conscientização da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e da saúde masculina.	Informação, esclarecimentos, Conscientização, prevenção, tratamento e combate.	Palestra com a Equipe Técnica dos PSFs, inerentes à prevenção, exames preventivos, diagnósticos e tratamentos.	Mobilização Novembro Azul, Conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e outras doenças. Rompimento do preconceito provindos dos exames utilizados para diagnósticos.
100%	Orientações e esclarecimentos sobre o Suicídio	Esclarecimentos, orientações, diagnóstico precoce e tratamento, prevenção e combate.	Palestras com a Equipe Técnica dos PSFs, inerentes à detecção de doenças como a depressão e problemas que podem levar a pessoa ao suicídio.	Melhoria da qualidade de vida, reconhecimento e conscientização sobre doenças e problemas que podem levar a pessoa ao suicídio. Prevenção e combate.
ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Identificar as crianças do programa com perfil para inserção nos SCFV, para participarem das oficinas de esportes e música.	Desenvolvimento de aptidões artísticas.	Inserção das crianças em oficinas dos SCFV, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, prevenção de rompimento de vínculos familiares.	Prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e sociais..
100%	Prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Reconhecimento dos sinais que denunciavam o abuso e exploração sexual das crianças e dos adolescentes, bem como auxiliar no reconhecimento das vítimas.	Desenvolvimento em parceria com a SMAS da campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e divulgação do disk denúncia, incentivo a denúncia.	Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e dos adolescentes.

		mas e incentivar para denúncias.		
ÁREA: TRABALHO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Inserir e acompanhar os adolescentes com idade para o Trabalho como Jovem Aprendiz, no mercado de trabalho.	Inserção ao mundo do trabalho	Articulação com ACESSUAS Trabalho, comércio e empresas locais.	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, inserção ao mercado de trabalho, bem como renda extra.
03	Orientar as beneficiárias do Programa Pró-Família nas Oficinas de confecção de Produtos derivados de Pequi. Produção de fonte de renda.	Geração de Fonte de renda	Oficina em parceria com Empaer: Confecção de Produtos derivados do Pequi	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda. Empoderamento familiar e social.
08	Orientar as beneficiárias do Programa Pró-Família nas Oficinas de Processamento artesanal de Leite,	Geração de Fonte de Renda	Oficina em parceria com Empaer: Processamento Artesanal do Leite	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda
ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Orientar as beneficiárias do Programa, em oficinas, sobre a correta higienização dos alimentos, bem como alimentação saudável.	Aproveitamento e higienização correta dos alimentos, melhor qualidade de vida.	Oficinas de orientação sobre técnicas corretas de higienização de alimentos, aproveitamentos de alimentos e alimentação saudável.	Melhoria da qualidade de vida, redução de desperdício dos alimentos.
30	Orientação e incentivo a produção de alimentos através de hortas comunitárias e domésticas.	Produção de alimentos de boa qualidade, saudáveis e utilização de técnicas de fácil acesso.	Oficinas com parceria com Empaer e Nutricionista da Educação sobre plantio de hortaliças, bem como de técnicas e ferramentas para tal.	A melhoria da qualidade de vida, renda extra.
ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Orientação, conscientização com as famílias sobre Prevenção às drogas ilícitas na adolescência	Esclarecimento sobre os riscos decorrentes da dependência química e prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;	PROERD	Fortalecimento dos Vínculos familiares e sociais. Prevenção e combate ao uso de drogas.
ÁREA: HABITAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
15	Identificar as famílias inseridas no Programa Pró-Família que necessitam de unidade habitacional, bem como de bolsa construção.	Aquisição de casa própria e ou reforma e ampliação	Inserção das famílias nos Projetos Habitacionais e cartão reforma.	Promoção da família ao direito da moradia. E melhoria de moradia.

4 – Referências Bibliográficas:Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cocalinho/panorama>- acesso em 04/05/2018Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza- acesso em 04/05/2018Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza- acesso em 04/05/2018Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.... – acesso em 04/05/2018Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/cocalinho/pa...> - acesso em 04/05/2018**5 - ASSINATURAS:**

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Cocalinho-MT, 09 de maio de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres Franciely Aparecida de Souza

Prefeita Municipal Secretária de Assistência Social

Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar Marlene Martins de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação

Kleiton Henrique de Oliveira

Extensionista Rural

Empaer Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Outubro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar servi-**

ços de diagnósticos por imagem, quais sejam ultrassonografias e tomografias para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRNM). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 24 de Setembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 060/2018; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Reabilitação e 02 (duas) Motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 05/10/2018 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 24 de Setembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Outubro de 2018, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam angiotomografia, angiressonância, ressonância e raio x para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 24 de Setembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRO DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2018 - SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o **dia 08 de Outubro de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Região Norte Matogrossense - CISRN, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 24 de Setembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRO DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se****DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2018****CONTRATANTE:** PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME -C.N.P.J./MF nº 05.664.830/0001-37**OBJETO:** Execução da Construção da Garagem e Reforma do Prédio do PREVI-LIDER, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

Valor contrato Atual : 133.818,36

Valor acrescido 70.190,55

Valor contrato Atual : 204.008,91

Data assinatura: 21/09/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 004/2018****CONTRATANTE:** PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA-ME -C.N.P.J./MF nº 05.664.830/0001-37**OBJETO:** Execução da Construção da Garagem e Reforma do Prédio do PREVI-LIDER, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 001/2018.

Valor contratual Inicial 159.990,39

Valor Suprimido 26.172,03

Valor contrato Atual : 133.818,36

Data assinatura: 21/09/2018

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 143/2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Amarildo Maran”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Amarildo Maran, portador do RG nº. 3.771.119-5 SSP/PR, inscrito no CPF. n.º 513.305.719-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 18798481899, Zona. “023”, Seção “246”, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA, Classe “B”, Nível “07”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Básico, matrícula n.º 264 e matrícula n.º 10054, do órgão, trabalhando **6.969 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 123/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogara-se neste ato a Portaria n.º 100/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 18 de setembro de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Outubro de 2018, às 15:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, neurologia, dermatologia, psicologia, mastologia, pneumologia, urologia, psiquiatria e oftalmologia para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, localizado na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia - Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 24 de Setembro de 2018

DEVANIL OLIVEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 135/GP/2018

DECRETO Nº. 135/GP/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **alterado** a partir do dia **26 de setembro** do corrente ano, o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal do Distrito do Guariba, com atendimento ao público e serviços passando a ser:

I - De segunda a sexta - feira das **07h00min às 11h00min**, edas **13h00min às 17h00min**, com atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em **vigor a partir do dia 26 de setembro de 2018**, ficando revogadas disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 24 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 137/GP/2018

DECRETO Nº. 137/GP/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: "Designa Pregoeira Oficial, e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revoga o Decreto nº. 128/GP/2018, e dá outras providências.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica Designada para atuar como Pregoeira Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, a servidora:

VANIA ORBEN – CPF: 661.957.052-68 - PREGOEIRA OFICIAL

§1º. Ficam delegadas as competências a Pregoeira Oficial para os atos previstos no Art. 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 – SECRETÁRIA

2 – JULIANA SARTORI DALCIN – CPF: 993.399.782-34

3 – JONATHAN UBIRAJARA OLEANO – CPF: 935.466.531-49

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 128/GP/2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 24 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 136/GP/2018**

DECRETO N.º. 136/GP/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão de Licitações, revogando em inteiro teor o Decreto n.º. 129/GP/2018, e dá outras providências”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitações e, suas respectivas funções:

VANIA ORBEN - CPF: 661.957.052-68 – PRESIDENTE

MARCILENE DOS SANTOS – CPF: 524.407.532-20 - SECRETÁRIA

JONATHAN UBIRAJARA OLEANO – CPF: 935.466.531-49 - MEMBRO

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 129/GP/2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 24 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 24 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N° 076/2018**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/09/2018 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 076/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 510330171231528883**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **TA-TIANA CAPITANIO VEICULOS - ME**

Comodoro – MT, 24 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2018**

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 088/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº072/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV.B , QD 25 LT.04 Nº 293 JARDIM SANTO ANTÔNIO – CEP 74.853-030

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3088-9700 / (62) 3088-9706 E-MAIL: cientifica@brturbo.com.br

ITENS: 1, 40, 43, 62, 80, 81, 91, 99, 119, 121, 135, 138, 139, 143, 153, 166, 175, 189, 190, 196, 200, 204, 224, 241, 242, 247, 251, 263, 265, 270, 273, 290, 306, 307 E 311.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FR	30550	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE	CIMED	5,14	157.027,00
40	CPR	4000	BACLOFENO COMP. 10MG	TEUTO	0,11	440,00
43	FR	41200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	TEUTO	8,82	363.384,00
62	CPR	160	CARBEGOLINA 0,5MG	PRATI DONADUZZI	16,79	2.686,40
80	CPR	20000	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	0,10	2.000,00
81	CPR	20000	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	0,12	2.400,00
91	CPR	500	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	0,35	175,00
99	CPR	1800	CLOPRIMAZINA 25 MG CPR.	CRISTALIA	0,25	450,00
119	TB	200	DICLOFENACO GEL 60 GR	SOBRAL	3,53	706,00
121	CPR	80000	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	VITAMED	0,04	3.200,00
135	CPR	5500	DOMPERIDONA 10MG	MEDLEY	0,09	495,00
138	CPR	8000	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	0,15	1.200,00
139	FR	50	DROPROPIZINA 15MG/ML 120 ML	BRAINFARMA	4,30	215,00
143	CPR	10000	ENALAPRIL 5MG	CIMED	0,06	600,00
153	CPR	14000	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	ASPEN	0,18	2.520,00
166	AMP	300	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML	UNIÃO QUIMICA	11,33	3.399,00
175	CPR	35000	GLICAZIDA 30 MG CPR	RANBAXY	0,34	11.900,00
189	FR	630	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO 37MG+40MG+5ML	IFAL	4,98	3.137,40
190	AMP	5500	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	CLARIS	6,07	33.385,00
196	CPR	2000	ISOSSORBIDA 20 MG CPR	BALDACCI	0,17	340,00
200	CPR	9000	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,28	2.520,00
204	CPR	2500	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	0,92	2.300,00
224	AMP	2000	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIÃO QUIMICA	1,49	2.980,00
241	TB	18200	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	SOBRAL	1,61	29.302,00
242	AMP	1000	NEOSTIGMINA 0,5MG 1ML	UNIÃO QUIMICA	0,83	830,00
247	CPR	12000	NIMODIPINO 30MG CPR	BRAINFARMA	0,46	5.520,00
251	AMP	20	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML AMPOLA	HYPOFARMA	12,87	257,40
263	CPR	12000	PANTOPRAZOL 40 MG CPR	RANBAXY	0,21	2.520,00
265	CPR	500	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEINA 30MG	ACTAVIS	0,45	225,00
270	AMP	2500	PETIDINA 50MG/ML AMP	UNIÃO QUIMICA	2,08	5.200,00
273	SCH	500	PLANTAGO-OVATA SACHE 5,85G	NATULAB	0,61	305,00
290	FR	70	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO	TEUTO	8,27	578,90
306	AMP	500	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL OBS: 1 ML	GREEN PHARMA	2,01	1.005,00
307	AMP	300	TIOCOLCHICOSIDO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML (4 MG/2 ML), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, INTRAMUSCULAR	BLAU	2,71	813,00
311	CPR	5000	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	SERVIER	1,97	9.850,00
					TOTAL GERAL	653.866,10

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, inde-pendentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	73/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÉUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada con-forme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 63/2018 ADM DE 03 DE SETEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALI-ZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Li-citações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Admini-strativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JULIANA MELO FESTI MURANO**, como **FISCAL DE CONTRATO** do Contrato abaixo descrimina-do..

CONTRATO	41/2018	CPF	VALOR TOTAL
LOCADORA	MARIA INEZ DE AGUIAR	233.066.101-00	32.208,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSI-DADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, LOCALIZADO NA RUA JERUSALEM, NRº 056 LOTE 05 QUADRA 25. CENTRO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		

VIGENCIA	12 MESES – 04/09/2018 A 04/09/2019

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportuna-mente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibiliza-dos tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pas-tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DO 1º TERMO ADITIVO
CPL 12/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XIII nº3.045, 17 de Agosto de 2018, Pág. 122.

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogações da Vigência e Execução da Obra do contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 19 de Agosto de 2018 a 19 de Dezembro de 2018, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratado: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

CNPJ nº 15.062.243/0001-21

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação da Vigência do contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17 de Agosto de 2018 a 15 de Dezembro de 2018, sob pena de prejuízo do interesse público. Prorrogação da Execução da Obra do contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 22 de Julho de 2018 a 19 de Novembro de 2018, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratado: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 73/2018 ADM DE 21 DE SETEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE/PROG.DST-AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÉUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTR

Art. 2º - O servidor designado ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO		CNPJ	VALOR TOTAL
	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	800.873,20
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.443.348/0001-77	1.109.092,05

EMPRESAS	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA – ME	12.313.826/0001-90	446.810,00
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	806.985,50
	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38	1.174.095,80
	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	07.847.837/0001-10	653.866,10
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 24/09/2018 A 24/09/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 072/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 072/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº 072/2018**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

CNPJ: 03.250.803/0001-92 FONE/FAX: (65) 3614-2108

END.: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX Nº635 SALA 5 E 7 BAIRRO LIXEIRA CEP 78.008-435 CUIABÁ-MT

EMAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

ITENS: 6, 8, 17, 18, 21, 25, 35, 47, 48, 57, 58, 65, 68, 71, 96, 97, 115, 133, 134, 142, 155, 174, 177, 178, 179, 180, 183, 214, 216, 220, 225, 227, 229, 239, 256, 280, 285, 287, 294, 297, 301, 309 E 310.

Vencedora dos itens do Certame no valor global de R\$ **800.873,20** (oitocentos mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77 FONE/FAX: (62) 3088-5577

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-090 CIDADE: GOIANIA – GO

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

ITENS: 3, 4, 7, 11, 12, 13, 19, 31, 32, 37, 41, 42, 49, 51, 54, 55, 60, 61, 72, 76, 77, 79, 82, 88, 93, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 114, 116, 118, 122, 126, 128, 130, 136, 141, 150, 151, 152, 157, 160, 161, 165, 167, 168, 170, 182, 191, 193, 198, 201, 203, 212, 217, 221, 226, 231, 232, 243, 249, 253, 258, 259, 261, 262, 267, 269, 271, 274, 276, 283, 284, 286, 288, 289, 293, 305, 312, 313 E 315.

Vencedora dos itens do Certame no valor global de R\$ **1.109.092,05** (um milhão e cento e nove mil e noventa e dois reais e cinco centavos).

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090 CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276

E-MAIL: antonio@retfarma.com

ITENS: 28, 29, 30, 34, 36, 44, 52, 53, 59, 66, 74, 78, 83, 85, 95, 109, 127, 147, 148, 156, 159, 163, 169, 173, 181, 187, 197, 208, 209, 210, 211, 215, 218, 233, 240, 245, 246, 248, 255, 257, 266, 275, 277, 278, 279, 281, 298, 303, 304 E, 316.

Vencedora dos itens do Certame no valor global de R\$ **446.810,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e dez reais).

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 E 03 JARDIM NOVA ERA

CEP: 74.916-070 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238

EMAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

ITENS: 2, 5, 9, 14, 15, 26, 27, 38, 39, 46, 50, 63, 67, 75, 84, 86, 89, 94, 101, 108, 111, 112, 117, 123, 124, 131, 132, 145, 149, 154, 162, 164, 172, 186, 192, 199, 202, 213, 230, 252, 260, 264, 299 E 302.

Vencedora dos itens do Certame no valor global de R\$ **806.985,50** (oitocentos e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C159, Nº 674 LT 20. JARDIM AMÉRICA – CEP: 74.255-140

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3928-8989 E-MAIL: licitacao01@supermedica.com.br

CIDADE: GOIANIA-GO

ITENS: 10, 16, 20, 22, 33, 64, 73, 87, 90, 92, 120, 129, 137, 140, 146, 158, 176, 184, 188, 194, 195, 205, 206, 207, 219, 222, 223, 234, 238, 244, 254, 268, 282, 291, 308 E 314.

Vencedora dos itens do Certame no valor global de R\$ **1.174.095,80** (um milhão e cento e setenta e quatro mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV.B , QD 25 LT.04 Nº 293 JARDIM SANTO ANTÔNIO – CEP: 74.853-030

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3088-9700 / (62) 3088-9706

E-MAIL: cientifica@brturbo.com.br

ITENS: 1, 40, 43, 62, 80, 81, 91, 99, 119, 121, 135, 138, 139, 143, 153, 166, 175, 189, 190, 196, 200, 204, 224, 241, 242, 247, 251, 263, 265, 270, 273, 290, 306, 307 E 311.

Vencedora dos itens do Certame no valor global de R\$ **653.866,10** (seiscentos e cinquenta e três reais e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2018

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 088/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº072/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C159, Nº 674 LT 20. JARDIM AMÉRICA – CEP: 74.255-140

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3928-8989 E-MAIL: licitacao01@supermedica.com.br

CIDADE: GOIANIA-GO

ITENS: 10, 16, 20, 22, 33, 64, 73, 87, 90, 92, 120, 129, 137, 140, 146, 158, 176, 184, 188, 194, 195, 205, 206, 207, 219, 222, 223, 234, 238, 244, 254, 268, 282, 291, 308 E 314.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CPR	13000	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	BIOLAB	0,55	7.150,00
16	AMP	2051	AMICACINA 500MG 2ML INJ.	BLAU	1,80	3.691,80
20	AMP	1100	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	2,11	2.321,00
22	CPR	121000	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,25	30.250,00
33	CPR	27500	ANLÓDIPINO, BESILATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	GEOLAB	0,12	3.300,00
64	PT	50	CARVAO ATIVADO PÓ 250G	NEON	38,14	1.907,00
73	FR	400	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML	NATIVITA	5,20	2.080,00
87	AMP	6000	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV	HIPOLABOR	2,60	15.600,00
90	AMP	2000	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL	CRISTALIA	8,70	17.400,00
92	FR	300	CLORANFENICOL 1G	BLAU	2,86	858,00
120	FR	1100	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML	CIMED	2,70	2.970,00
129	CPR	2800	DIOMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	BIOLAB	0,50	1.400,00
137	CPR	1000	DOXAZOSINA 4 MG CPR	MERCK	0,90	900,00
140	AMP	5000	EFEDRINA 50MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	3,20	16.000,00
146	FR	50	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO	PRATI	5,60	280,00
158	CPR	14000	FENITOINA 100 MG	TEUTO	0,23	3.220,00
176	AMP	800	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	ISOFARMA	1,49	1.192,00
184	AMP	1000	HIDRALAZINA 20 MG	CRISTALIA	5,55	5.550,00
188	FR	13000	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ.	BLAU	5,68	73.840,00
194	FR	50	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML	BIOQUÍMICO	94,60	4.730,00
195	AMP	200	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML	BIOLAB	2,42	484,00
205	FR	60	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	9,95	597,00
206	CPR	7500	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	0,11	825,00
207	CPR	6500	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	0,12	780,00
219	AMP	300	METAMINOL 10MG/ML AMP	CRISTALIA	5,95	1.785,00
222	CPR	30000	METILDOPA 250 MG CPR	SANVAL	0,43	12.900,00
223	CPR	20000	METILDOPA 500 MG	SANVAL	0,85	17.000,00
234	CPR	500	MIDAZOLAN 15 MG	CRISTALIA	1,22	610,00
238	AMP	150000	MORFINA 0,2% MG/ML	CRISTALIA	5,60	840.000,00
244	CPR	180000	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	0,09	16.200,00
254	CPR	3500	OLANZAPINA 10MG	CRISTALIA	1,65	5.775,00
268	CPR	4000	PERMANGANATO POTÁSSIO 100MG COMP.	FARMAX	0,06	240,00
282	FR	5000	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	UNIÃO QUÍMICA	6,65	33.250,00
291	CPR	6000	SECNIDAZOL 1GR	PHARLAB	0,60	3.600,00
308	CPR	1500	TOPIRAMATO 100MG CPR	CRISTALIA	0,94	1.410,00
314	AMP	2000	VANCOMICINA 1G AMP	ABL	22,00	44.000,00
					TOTAL GERAL	1.174.095,80

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	73/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2018

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 088/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº072/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 E 03 JARDIM NOVA ERA

CEP: 74.916-070 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238 EMAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

ITENS: 2, 5, 9, 14, 15, 26, 27, 38, 39, 46, 50, 63, 67, 75, 84, 86, 89, 94, 101, 108, 111, 112, 117, 123, 124, 131, 132, 145, 149, 154, 162, 164, 172, 186, 192, 199, 202, 213, 230, 252, 260, 264, 299 E 302.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	FR	90050	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	PRATI	3,19	287.259,50
5	AMP	2500	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	1,05	2.625,00
9	CPR	4000	ACIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE)	BIOLAB	0,70	2.800,00
14	CPR	10000	ALBENDAZOL 400MG COMP.	PRATI	0,70	7.000,00
15	FR	2000	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	NATULAB	3,55	7.100,00
26	CPR	11000	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG	SANDOZ	2,55	28.050,00
27	CPL	47000	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI	0,30	14.100,00
38	CPR	16500	AZITROMICINA 500MG	PRATI	1,20	19.800,00
39	FR	850	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	PRATI	11,05	9.392,50
46	CPR	600	BETAISTINA 24 MG	EUROFARMA	1,25	750,00
50	FR	900	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG	HIPOLABOR	2,65	2.385,00
63	CPR	4000	CARBONATO DE LITIO -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE	HIPOLABOR	0,27	1.080,00

			300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL			
67	FR	950	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML	ABL	10,18	9.671,00
75	FR	7500	CETOPROFENO 100 MG EV	U.QUIMICA	5,20	39.000,00
84	AMP	1250	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP	HIPOLABOR	2,35	2.937,50
86	AMP	6300	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	3,65	22.995,00
89	CPR	16000	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,35	5.600,00
94	AMP	500	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML	SAMTEC	0,22	110,00
101	AMP	32000	COMPLEXO B 2 ML INJ.	HYPOFARMA	0,78	24.960,00
108	TB	1050	DEXAMETASONA 0,1 CREME	SANVAL	1,35	1.417,50
111	FR	50	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML	SOBRAL	1,52	76,00
112	AMP	8200	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML	HYPOFARMA	0,70	5.740,00
117	AMP	1600	DIAZEPAN 10MG	SANTISA	1,30	2.080,00
123	CPR	38000	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	0,15	5.700,00
124	FR	70	DIGOXINA ELIXIR SUSPENSAO FRASCO 60 ML	PRATI	8,00	560,00
131	FR	5080	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML	SOBRAL	1,80	9.144,00
132	CPR	73000	DIPIRONA 500MG	SOBRAL	0,17	12.410,00
145	AMP	1000	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	3,47	3.470,00
149	FR	14150	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML	HIPOLABOR	7,75	109.662,50
154	FR	50	ETER 50% C/ 1000 ML	RIOQUIMICA	60,00	3.000,00
162	FR	2500	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	3,92	9.800,00
164	AMP	4000	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP	HIPOLABOR	2,65	10.600,00
172	AMP	2500	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	SANTISA	1,25	3.125,00
186	CPR	250000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	PRATI	0,06	15.000,00
192	CPR	38000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	0,37	14.060,00
199	CPR	5500	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	1,18	6.490,00
202	CPR	6000	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINADA 50MG CPR	ROCHE	4,05	24.300,00
213	CPR	20000	LORATADINA 10MG CPR	GEOLAB	0,15	3.000,00
230	TB	2200	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR	PRATI	7,95	17.490,00
252	AMP	3000	NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML	HIPOLABOR	2,34	7.020,00
260	FR	6250	OXACILINA 500 MG	BLAU	4,77	29.812,50
264	CPR	71000	PARACETAMOL 500MG COMP.	PRATI	0,10	7.100,00
299	PT	550	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE	PRATI	29,90	16.445,00
302	FR	830	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	NATULAB	2,25	1.867,50
					TOTAL GERAL	806.985,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	73/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2018

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 088/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº072/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090 CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

ITENS: 28, 29, 30, 34, 36, 44, 52, 53, 59, 66, 74, 78, 83, 85, 95, 109, 127, 147, 148, 156, 159, 163, 169, 173, 181, 187, 197, 208, 209, 210, 211, 215, 218, 233, 240, 245, 246, 248, 255, 257, 266, 275, 277, 278, 279, 281, 298, 303, 304 E, 316.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	FR	5210	AMPICILINA 1G FRASCO	TEUTO	6,10	31.781,00
29	FR	350	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO	PRATI	6,92	2.422,00
30	CPR	16000	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,40	6.400,00
34	CPR	80000	ATENOLOL 25MG CPR	PRATI	0,11	8.800,00
36	AMP	250	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/ 2,5 ML	CRISTALIA	14,60	3.650,00
44	FR	750	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI	BLAU	12,59	9.442,50
52	FR	131	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR	BIOSINTETICA	57,50	7.532,50
53	FR	131	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR	BIOSINTETICA	39,90	5.226,90
59	CPR	32000	CARBAMAZEPINA 200 MG	CRISTALIA	0,36	11.520,00
66	CPR	40000	CEFALEXINA 500MG	ABL	0,64	25.600,00
74	CPR	13000	CETOPROFENO 100 MG CPR	MEDLEY	1,27	16.510,00
78	AMP	3000	CIMETIDINA 150MG/2ML	TEUTO	1,46	4.380,00
83	CPR	36000	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,44	15.840,00
85	CPR	500	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL.	MEDLEY	5,35	2.675,00
95	AMP	2200	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP.	EQUIPLEX	0,55	1.210,00
109	AMP	5000	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	1,20	6.000,00
127	FR	1530	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML	PRATI	2,90	4.437,00
147	CPR	14500	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG CPR	BOEHRINGER	0,79	11.455,00
148	AMP	2000	ESCOPOLAMINA 20MG AMP	UNIÃO QUÍMICA	1,75	3.500,00
156	AMP	200	ETOMIDATO 2 MG/ML	CRISTALIA	13,50	2.700,00
159	CPR	10000	FENOBARBITAL 100 MG	HIPOLABOR	0,13	1.300,00
163	AMP	2000	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP	HIPOLABOR	2,72	5.440,00
169	AMP	4500	FUROSEMIDA 20 MG/ML AMP 2ML	HYPOFARMA	0,70	3.150,00

173	AMP	10050	GENTAMICINA 80 MG	HYPOFARMA	1,17	11.758,50
181	FR	20	HALOPERIDOL GTS 30 ML	CRISTALIA	7,80	156,00
187	FR	5000	HIDROCORTIZONA 100MG	UNIÃO QUIMI-CA	5,60	28.000,00
197	CPR	3000	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	E.M.S	0,40	1.200,00
208	CX	2200	LIDOCAINA 2 SEM VASO 20ML - INJETAVEL	HYPOFARMA	2,95	6.490,00
209	FR	200	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	CRISTALIA	7,99	1.598,00
210	TB	2051	LIDOCAINA 2% GEL 200G	CRISTALIA	4,50	9.229,50
211	FR	90	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	52,80	4.752,00
215	SCH	400	MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE POTASSIO 13,125G+0,3507G+0,0466G.	LIBSS	2,80	1.120,00
218	FR	200	MEROPENEM 1G	CRISTALIA	50,50	10.100,00
233	AMP	3000	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML	HIPOLABOR	2,44	7.320,00
240	AMP	1000	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	7,88	7.880,00
245	CPR	26000	NIMESULIDA 100MG CPR	CIMED	0,21	5.460,00
246	FR	650	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	VITAMEDIC	2,90	1.885,00
248	TB	3400	NISTATINA 100.000UI CREME VAG 60GR+APL	PRATI	8,90	30.260,00
255	FR	800	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	6,50	5.200,00
257	FR	3000	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO + DILUENTE INJETAVEL	CRISTALIA	7,90	23.700,00
266	FR	5030	PARACETAMOL GTS 15ML	FARMACE	1,47	7.394,10
275	CPR	13000	PREDINISONA 20MG COMP	SANVAL	0,47	6.110,00
277	CPR	8000	PREDNISONA 5 MG CPR.	VITAMEDIC	0,20	1.600,00
278	CPR	18000	PROMETAZINA 25MG COMP.	CRISTALIA	0,24	4.320,00
279	AMP	5050	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	SANVAL	3,10	15.655,00
281	CPR	5000	PROPATILNITRATO 10MG/CPR	FQM	0,83	4.150,00
298	CPR	21000	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR	PRATI	0,10	2.100,00
303	FR	200	SUXAMETONIO 500 MG	UNIÃO QUIMI-CA	20,00	4.000,00
304	FR	8000	TENOXICAM 40MG/ML IV	UNIÃO QUIMI-CA	6,63	53.040,00
316	CPR	2000	ZOLPIDEM 10 MG CPR	MEDLEY	0,68	1.360,00
					TOTAL GERAL	446.810,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	73/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÉUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2018

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 088/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº072/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 05.443.348/0001-77 FONE/FAX: **(62) 3088-5577**

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-090 CIDADE: GOIANIA – GO

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

ITENS: 3, 4, 7, 11, 12, 13, 19, 31, 32, 37, 41, 42, 49, 51, 54, 55, 60, 61, 72, 76, 77, 79, 82, 88, 93, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 114, 116, 118, 122, 126, 128, 130, 136, 141, 150, 151, 152, 157, 160, 161, 165, 167, 168, 170, 182, 191, 193, 198, 201, 203, 212, 217, 221, 226, 231, 232, 243, 249, 253, 258, 259, 261, 262, 267, 269, 271, 274, 276, 283, 284, 286, 288, 289, 293, 305, 312, 313 E 315.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	CPR	5000	ACICLOVIR 200 MG CPR	PRATI DONA-DUZZI	0,63	3.150,00
4	CPR	190000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	0,05	9.500,00
7	CPR	6000	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG	SIGMA	4,55	27.300,00
11	FR	251	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	NUTRIEX	3,65	916,15
12	AMP	100	ADENOSINA 3 MG/ML	HIPOLABOR	21,80	2.180,00
13	FR	2050	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI DONA-DUZZI	2,43	4.981,50
19	CPR	18000	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	0,44	7.920,00
31	CPR	4500	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR	EUROFARMA	1,59	7.155,00
32	CPR	5000	ANLODIPINO 5 MG CPR	GEOLAB	0,04	200,00
37	AMP	3200	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ.	ISOFARMA	0,60	1.920,00
41	FR	585	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE	BIOSINTETICA	53,60	31.356,00
42	FR	13950	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	TEUTO	6,36	88.722,00
49	FR	700	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML	PRATI DONA-DUZZI	5,99	4.193,00
51	AMP	14500	BROMOPRIDA 10MG INJ. 2ML	WASSER	1,79	25.955,00
54	AMP	1000	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR 0,25%	HYPOFARMA	4,99	4.990,00
55	AMP	4000	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	HYPOFARMA	3,79	15.160,00
60	CPR	6000	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,79	4.740,00
61	FR	70	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML 100 ML	MEDLEY	11,70	819,00
72	CPR	20500	CETOCONAZOL 200MG COMP.	PRATI DONA-DUZZI	0,20	4.100,00
76	AMP	12000	CETOPROFENO 50MG/ML IM	CRISTALIA	2,65	31.800,00
77	CPR	2500	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	0,37	925,00
79	CPR	2000	CIMETIDINA 200MG CPR.	PRATI DONA-DUZZI	0,17	340,00

82	FR	2000	CIPROFLOXACINO 400MG INJ	ISOFARMA	28,30	56.600,00
88	FR	3000	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	5,45	16.350,00
93	CPR	500	CLORANFENICOL 500MG	PHARMACIA	2,30	1.150,00
98	AMP	2000	CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA	CRISTALIA	1,38	2.760,00
100	FR	50	COLIRIO ANESTESICO 10ML	ALLCON	13,98	699,00
102	FR	700	COMPLEXO VITAMINICO DE A a Z FRASCO C/ 100 CPR	E.M.S	19,80	13.860,00
103	CPR	300	CONDESARTANA 16 MG CPR	SANDOZ	1,49	447,00
104	CPR	500	DABIGATRANA 150MG CPR	BOEHRINGER	4,69	2.345,00
105	AMP	1300	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMI-CA	15,30	19.890,00
106	AMP	500	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML	UNIÃO QUIMI-CA	1,53	765,00
107	FR	200	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO FR C/ 20ML	ALLCON	15,80	3.160,00
110	CPR	1000	DEXAMETASONA 4MG CPR	TEUTO	0,19	190,00
113	CPR	1000	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR	MANTECORP	0,90	900,00
114	CPR	6000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	0,11	660,00
116	CPR	35000	DIAZEPAN 10 MG CPR. UNID	CRISTALIA	0,09	3.150,00
118	AMP	15800	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML INJ	TEUTO	1,25	19.750,00
122	CPR	1000	DIENOGESTE 2MG CPR	EUROFARMA	3,49	3.490,00
126	CPR	10200	DIMETICONA 40 MG	PRATI DONADUZZI	0,13	1.326,00
128	AMP	6500	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU EQUIVALENTE) 10 ML INJ.	TAKEDA	10,15	65.975,00
130	AMP	500	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA AMP 2 ML	FARMASA	4,35	2.175,00
136	AMP	300	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	UNIÃO QUIMI-CA	2,39	717,00
141	CPR	35000	ENALAPRIL 10MG	GEOLAB	0,11	3.850,00
150	AMP	5000	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP	BIOSINTETICA	16,30	81.500,00
151	CPR	10000	ESPIRAMICINA 1.500.00 UI	APSEN	5,90	59.000,00
152	CPR	5000	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	HIPOLABOR	0,39	1.950,00
157	AMP	6200	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODICA), FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	CRISTALIA	2,48	15.376,00
160	AMP	5200	FENOBARBITAL 200MG/ML	CRISTALIA	2,59	13.468,00
161	FR	20	FENOBARBITAL GTS 40MG	CRISTALIA	8,70	174,00
165	CPL	10500	FLUCONAZOL 150 MG CAPS.	PRATI DONADUZZI	0,44	4.620,00
167	CPR	25000	FLUOXETINA 20 MG CPR	HIPOLABOR	0,22	5.500,00
168	FR	2060	FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO, BUDESONIDA FRASCO INALATORIO	BIOSINTETICA	66,80	137.608,00
170	CPR	40000	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	0,09	3.600,00
182	AMP	500	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA	CRISTALIA	8,05	4.025,00
191	CPR	26000	IBUPROFENO 300 MG CPR	VITAMEDIC	0,16	4.160,00
193	AMP	200	IMUNOGLOBULINA 300 MCG 2ML AMP	KAMADA	298,00	59.600,00
198	AMP	500	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/2 ML	APSEN	12,97	6.485,00
201	FR	100	LACTULOSE 667MG/ML XPE	NATULAB	6,89	689,00
203	FR	2000	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR	ISOFARMA	16,17	32.340,00
212	FR	1900	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	5,30	10.070,00
217	FR	1000	MEBENDAZOL 20MG/ML FR	NATULAB	2,48	2.480,00
221	CPR	48000	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI DONADUZZI	0,12	5.760,00
226	AMP	10500	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. AMP. 2ML	ISOFARMA	0,56	5.880,00
231	CPR	37080	METRONIDAZOL 250 MG CPR	PRATI DONADUZZI	0,13	4.820,40
232	TB	1130	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	9,40	10.622,00
243	CPR	350000	NIFEDIPINO 10 MG CPR	GEOLAB	0,12	4.200,00
249	FR	600	NISTATINA SOLUCAO 50ML	PRATI DONADUZZI	7,98	4.788,00

253	AMP	8000	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMI-CA	2,34	18.720,00
258	CPL	10000	OMEPRAZOL 40MG/CPS	SANDOZ	0,28	2.800,00
259	AMP	1000	ONDANSETRONA 2 MG	HYPOFARMA	2,38	2.380,00
261	CPL	1000	PANCREATINA 10.000UI	SOLVAY	2,10	2.100,00
262	CPL	1000	PANCREATINA 25.000 UI	SOLVAY	3,70	3.700,00
267	FR	230	PASTA D AGUA FR COM 100G	CELESTE	8,30	1.909,00
269	FR	200	PERMETRINA SHAMPOO 10 MG/ML. FRASCO 60 ML	MULTILAB	7,80	1.560,00
271	CPR	1000	PIPERIDOLATO+HESPERIDINA+AC ASCOBICO 100+50+50MG/CPR (DACTIL-OB OU EQUIVALENTE)	AVENTIS	0,89	890,00
274	TB	100	PODOFILOTOXINA 5 G CREME (WETEC OU EQUIVALENTE)	STIEFIEL	198,00	19.800,00
276	FR	1100	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML	PRATI DONADUZZI	13,20	14.520,00
283	CPR	1000	QUETIAPINA 100MG/CPR	CRISTALIA	2,20	2.200,00
284	CPR	5000	RAMIPRIL 5 MG CPR	SANDOZ	2,19	10.950,00
286	AMP	11000	RANITIDINA 50MG INJ	FARMACE	0,96	10.560,00
288	CPR	3000	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	GERMED	0,49	1.470,00
289	SCH	3700	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	NATULAB	1,20	4.440,00
293	CPR	300	SILDENAFILA CITRATO 25 MG CPR	EUROFARMA	1,79	537,00
305	FR	5000	TENOXICAN 20MG/ML IV	CRISTALIA	3,89	19.450,00
312	CPR	3300	VALSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 80 MG + 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL OBS: DIOAVM HCT 80MG+12,5MG	NOVARTIS	2,95	9.735,00
313	CPR	3000	VALSARTANA + HCTZ 160 + 25MG CPR	NOVARTIS	1,02	3.060,00
315	FR	70	VITELINATO DE PRATA 10% C/ 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	ALLERGAN	15,20	1.064,00
					TOTAL GERAL	1.109.092,05

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	73/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2018

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 088/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº072/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **24 de Setembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.**

CNPJ: 03.250.803/0001-92 FONE/FAX: (65) 3614-2108

END.: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX NR°635 SALA 5 E 7 BAIRRO LIXEIRA CEP 78.008-435 CUIABÁ-MT EMAIL: fiscal@grupopiniao.com.br

ITENS: 6, 8, 17, 18, 21, 25, 35, 47, 48, 57, 58, 65, 68, 71, 96, 97, 115, 133, 134, 142, 155, 174, 177, 178, 179, 180, 183, 214, 216, 220, 225, 227, 229, 239, 256, 280, 285, 287, 294, 297, 301, 309 E 310.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	CPR	63500	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	HIPOLABORRR	0,11	6.985,00
8	AMP	900	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ.	HIPOLABOR	5,65	5.085,00
17	CPR	6000	AMINOFILINA 100MG COMP.	HIPOLABOR	0,18	1.080,00
18	AMP	1100	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	FARMACE	1,20	1.320,00
21	CPR	21000	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	TEUTO	0,11	2.310,00
25	FR	2100	AMOXICILINA 50 MG/ML FR	PRATI FRS 60 MG	8,88	18.648,00
35	CPR	93000	ATENOLOL 50 MG	PRAT	0,08	7.440,00
47	AMP	601	BETAMETASONA 5MG INJ	CRISTÁLIA	4,20	2.524,20
48	AMP	1700	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML	SAMTEC	0,73	1.241,00
57	CPR	105000	CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	0,05	5.250,00
58	CPR	44000	CAPTOPRIL 50MG	PRATI	0,10	4.400,00
65	CPR	13000	CARVEDILOL 12,5 MG CPR UNID.	BIOLAB	0,25	3.250,00
68	FR	24200	CEFALOTINA 1 G EV/IM	BLAU	5,09	123.178,00
71	FR	300	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML	CRISTÁLIA AMP 2 ML	28,00	8.400,00
96	FR	251	CLOREXEDINA 0,5 C/1000 ML	RIOQUIMICA	28,00	7.028,00
97	CPR	6000	CLORPROMAZINA 100MG	U.QUIMICA	0,35	2.100,00
115	FR	1050	DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML	HIPOLABOR	1,12	1.176,00
133	AMP	82050	DIPIRONA SODICA 1000MG	SANTISA	0,68	55.794,00
134	AMP	500	DOBUTAMINA 250MG/20ML	HIPOLABOR	8,98	4.490,00
142	CPR	110000	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	0,08	8.800,00
155	AMP	3100	ETILEFRINA 10 MG/ML	U.QUIMICA	1,89	5.859,00
174	CPR	85000	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	0,07	5.950,00
177	AMP	1600	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL	SAMTEC	0,39	624,00
178	AMP	2400	GLICOSE 50% 10ML INJ.	SAMTEC	0,39	936,00
179	CPR	14000	HALOPERIDOL 5 MG	U.QUIMICA	0,23	3.220,00
180	AMP	10000	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	U.QUIMICA	1,65	16.500,00
183	FR	1000	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA	CRISTÁLIA	15,13	15.130,00
214	CPR	105000	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	GEOLAB	0,08	8.400,00
216	CPR	6600	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	0,08	528,00
220	CPR	22000	METFORMINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	PRATI	0,14	3.080,00
225	CPR	15000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	0,21	3.150,00
227	FR	300000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR C/ 20ML	MARIOL	1,24	372.000,00
229	FR	5000	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML	FARMACE	3,88	19.400,00
239	AMP	2000	MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	3,98	7.960,00
256	CPL	102000	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	0,10	10.200,00
280	CPR	80000	PROPRANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO	PRATI	0,06	4.800,00
285	CPR	76000	RANITIDINA 150 MG	GEOLAB	0,27	20.520,00
287	FR	200	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	7,99	1.598,00
294	CPR	90000	SINVASTATINA 20MG CPR	PHARLAB	0,15	13.500,00
297	FR	900	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML	SOBRAL	2,21	1.989,00
301	CPR	81000	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	VITAMED	0,06	4.860,00
309	CPR	5000	TRAMADOL 50MG CPR	HIPOLABOR	0,45	2.250,00
310	AMP	4000	TRAMADOL 50MG/2ML	U.QUIMICA	1,98	7.920,00
					TOTAL GERAL	800.873,20

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **072/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	73/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES CONTRATO CPL 41/2018

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e por outro lado a Sra. **Maria Inez de Aguiar**, Brasileira, residente e domiciliado à Avenida Centro Oeste nº341 Centro, nesta cidade de Confresa – MT CEP: 78.652-000, portador da Cédula de Identidade RG nº1213011 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº233.066.101-00, doravante denominado simplesmente **LOCADORA** acordam e ajustam firmar o presente Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº **092/2018** Modalidade Dispensa de Licitação nº **010/2018**, homologado em **30/08/2018**, Artigo 24, inciso X, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças**, localizado na Rua Jerusalém, nº056 lote 05 quadras 25. Centro, município de Confresa, no período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA o valor global de R\$ **32.208,00** (trinta e dois mil duzentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor bruto mensal da locação é de R\$ **2.684,00** (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais), pagos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês vencido, valor a ser depositado na Conta do Banco do Brasil agência 3989-6, C/C: 5582.4.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrente do presente Contrato, serão alocadas em dotações próprias a cargo da Secretaria Municipal de **Finanças**, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças.

Unidade Administrativa: 01 – Secretaria de Finanças.

Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Finanças.

Código Reduzido: 102

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00

Valor Global: R\$ 32.208,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A Locatária declara ter procedido a vistoria no imóvel, locado recebendo-o em perfeito estado de conservação e comprometendo-se:

- a manter os objetos da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim ao restituir ao LOCADOR, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel, incluindo as instalações sanitárias, elétricas e pinturas.
- O prédio locado deverá ser entregue nas mesmas condições em que foram recebidos pela LOCATÁRIA;
- As taxas provenientes do uso de energia elétrica, água, telefone são de responsabilidade da LOCATÁRIA;
- As despesas referentes ao IPTU e Melhorias Urbanas que recaírem sobre o imóvel e ISS correrá por conta única do LOCATÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

A inadimplência por qualquer parte, a parte infratora ficará sujeita a multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – O LOCADOR reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – COORDENAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel locado ficará sob coordenação da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em **04/09/2019**, contados a partir de sua assinatura. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **Juliana Melo Festi Murano** CPF: 979.380.841-15, nomeado mediante Portaria nº **63/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as **ORDENS DE FORNECIMENTO**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCADOR

MARIA INEZ DE AGUIAR

CPF: 233.066.101-00

LOCATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3133/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo de forma parcelada, teve como vencedora a empresa CONTROL- ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16 totalizando o valor de R\$ 73.673,04 (setenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), a qual apresentou melhor oferta para a totalidade dos itens licitados.

Conquista D'Oeste, 24 de setembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2844/2018

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES EM ORTOPEDIA NO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE - CONTRATO DE REPASSE Nº839925/2016/MS/CAIXA, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 16 de outubro de 2018, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 24 de setembro de 2018.

Nilson Alacrino da Silva Junior

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 123/2018 PROCESSO 183/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018, PROCESSO Nº 123/2018, tendo em vista que o número

do contrato na publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018

LEIA - SÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - CAPA ASFÁLTICA) EXETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO TODO O MATERIAL: BETUMINOSO, PEDRA E PEDRISCO A SER UTILIZADO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, SOMANDO O MONTANTE DE 10.218,26 M² (DEZ MIL, DUZENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, na manutenção de vias urbanas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Valor Total de R\$ 6.340.000,00 (seis milhões trezentos e quarenta mil reais).

Adjudico e Homologo:

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.760/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2018**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Carnes e Pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Cuiabá/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

ITEM: 02.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 498.896,06 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).

ITENS: 01 e 03.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 5.921.246,19 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.303/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2018**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, durante o ano letivo de 2018, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II.

ITENS: 04, 06, 07, 10, 11 E 12.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.213.686,25 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITENS: 01, 02, 05, 09 E 13.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.658.790,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais e dez centavos).

ITENS: 03 E 08.

Empresa Vencedora: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 465.750,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.287/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

ITEM: 18.**Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 263.618,30 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).

ITENS: 01, 09, 19, 29 E 33.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.359.910,59 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

ITENS: 04, 13, 17, 24, 25, 28, 32, 34, 37, 39 E 40.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 7.320.189,36 (sete milhões, trezentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ITEM: 08.**Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

Perfazendo um Valor Total de R\$ 377.737,80 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

ITENS: 02, 03, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 26, 31, 36 E 38.

Empresa Vencedora: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIOS LTDA- ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.792.790,57 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS: 05, 06, 07, 10, 20, 22, 23, 27, 30 E 35.

Empresa Vencedora: S.J.G PAGANINI COMÉRCIO –ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.458.703,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

V AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**V AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.588/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 11/10/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.303/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2018**, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, durante o ano letivo de 2018, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II.

ITENS: 04, 06, 07, 10, 11 E 12.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.213.686,25 (um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITENS: 01, 02, 05, 09 E 13.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.658.790,10 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa reais e dez centavos).

ITENS: 03 E 08.

Empresa Vencedora: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 465.750,22 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, com objetivo de atender as necessidades da Se-

cretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, na manutenção de vias urbanas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Valor Total de R\$ 6.340.000,00 (seis milhões trezentos e quarenta mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.287/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

ITEM: 18.

Empresa Vencedora: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 263.618,30 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).

ITENS: 01, 09, 19, 29 E 33.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 2.359.910,59 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

ITENS: 04, 13, 17, 24, 25, 28, 32, 34, 37, 39 E 40.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 7.320.189,36 (sete milhões, trezentos e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ITEM: 08.

Empresa Vencedora: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Perfazendo um Valor Total de R\$ 377.737,80 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

ITENS: 02, 03, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 26, 31, 36 E 38.

Empresa Vencedora: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA- ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.792.790,57 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS: 05, 06, 07, 10, 20, 22, 23, 27, 30 E 35.

Empresa Vencedora: S.J.G PAGANINI COMÉRCIO –ME

Perfazendo um Valor Total de R\$ 1.458.703,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.760/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2018, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Carnes e Pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Cuiabá/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

ITEM: 02.

Empresa Vencedora: COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Perfazendo um Valor Total de R\$ 498.896,06 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).

ITENS: 01 e 03.

Empresa Vencedora: COMERCIAL PAMEX LTDA - EPP

Perfazendo um Valor Total de R\$ 5.921.246,19 (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.707/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02 (duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial

Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12 (doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01 (uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 10/10/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá para que haja tempo hábil para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2018

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o candidato **ADILSON ARDAIA CANDIA**, portador do CPF 010.667.381-57, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, homologado no dia 17 de dezembro de 2014 e prorrogado através do decreto 082/2016, para exercer as funções inerentes ao cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, conforme Lei Municipal Complementar 040/2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2018

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Quarto Bimestre de 2018**, da

Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br**, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 24 de Setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 027/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens do contrato nº 027/2018, cuja detentora a empresa THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRO	VALOR UNITARIO REALINHADO
1 e 3	Óleo DIESEL COMUM	3,39	4,07
2 e 4	ÓLEO DIESEL S-10	3,51	4,14

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 10 de Setembro de 2018.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2018

DESIGNA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ROGERIO COIMBRA**, matrícula funcional nº 1825, efetivo no cargo de PROFESSOR I (PEDAGOGIA) para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 24 de setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 043/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADA: VALE DO PARAGUAI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.282.971/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus com capacidade mínima de 19 (dezenove) passageiros, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 60 (sessenta) dias, em substituição emergencial de veículos que passarão por manutenção.

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/11/2018.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MAURO GALIASSI – Representante Legal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/ 2018

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens do contrato nº 027/2018, cuja detentora a empresa THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRO	VALOR UNITARIO REALINHADO
1 e 3	Óleo DIESEL COMUM	3,39	4,07
2 e 4	ÓLEO DIESEL S-10	3,51	4,14

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 10 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PADRE JOSÉ MATHIAS ORTH E RUA PADRE ALOYSIO PETRY NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 24.686.425/0001-64, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 513.541,24 (Quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Diamantino – MT, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 167/2018

INSTAURAÇÃO DE PAD

O Prefeito Municipal de Diamantino-MT, EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição, resolve:

Art. 1º - Nos termos Art. 37 e seu § 4º da Constituição Federal e art. 89 e § 5 da Lei Orgânica de Diamantino e Art. 83, 96, 98 e 112 da Lei Municipal 006/1990, resolve instaurar o processo administrativo de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário - município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Tem objeto a procedimento para apuração de responsabilidade de pagamento de 13º salário e adicional de férias e prefeito, vice-prefeito e secretários municipais

Art. 3º - Designando para procedê-la, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Os atos de apuração serão de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, notifique-se os requerentes, para apresentar defesa no prazo legal. A notificação deverá ser preferencial na pessoa do requerente, não sendo possível por AR Postal e ou Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2018

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

Identificação: Pregão Presencial nº 020/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aduelas/ Galerias de concreto armado e Tubos de Concreto Armado (manilhas), conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 09/10/2018

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 24 de setembro de 2018.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 18/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2018, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS EM JORNAIS DIÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO

transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: K3 COMERCIO VAREGISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, portadora do CNPJ: 10.676.614/0001-41, no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de administração, conforme condições e especificações, constantes no edital do Pregão 018/2018 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 24 de setembro de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 21 de Setembro de 2018 a TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2018, objetivando a **Contratação de empresa especializada para de sinalização viária de trânsito (sinalização horizontal, faixa elevada e ciclo faixas) na Avenida Maravilha e Avenida Chapeco, tipo menor preço global, conforme Termo de Convenio Nº 0419/2016 - SECID**, tendo como vencedora do presente certame a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 109.745,65 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Feliz Natal – MT, 24 de Setembro de 2018

ELINE HEEMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO: AUTORIZAÇÃO PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES

TÍTULO: AUTORIZAÇÃO PERFURAÇÃO POÇOS TUBULARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT, CNPJ 01.614.088/0001 - 02, torna público que requereu à Sema/MT, AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE CINCO POÇOS TUBULARES PROFUNDO, PT01 Latitude 12°07'01.00"S e Longitude 54°19'38.00"O, PT02 Latitude 12° 09'07.00"S e Longitude 54°17'32.00"O, PT03 Latitude 12°14'33.00"S e Longitude 54°17'22.00"O, PT04 Latitude 12°13'33.00"S e Longitude 54°18'10.00"O, PT05 Latitude 12°09'39.00"S e Longitude 54°18'36.00"O para abastecimento do público na zona rural do município de Feliz Natal - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2012

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2012 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, com sede a Rua das Samambaias Nº 1285, Setor Industrial, neste município, inscrita no CNPJ nº 11.987.819/0001-00 neste ato representada por sua proprietária Sr. **Geraldo Pavan**, portador da cédula de identidade RG nº 450609 GDF e do CPF nº 949.552.041-04 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração Regerá pelo que dispõe o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução da obra, do objeto do contrato nº 065/2012, referente ao processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 002/2012.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Quarta – do Prazo de Execução da Obra e da Vigência do contrato originário o total de 90 (noventa) dias .

2.2- O prazo de vigência do contrato fica estendido até **02/12/2018** e da execução da obra fica estendido até o dia **02/12/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do prazo e da execução do Contrato em epígrafe, devido a uma reanálise da Planilha Orçamentária aprovada pela FUNASA, tendo já executado 99% da obra e para que o restante seja concluído aguardamos as **CORREÇÕES** de algumas partes da obra. Sendo o advento a prorrogação a economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

3.2– Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, inciso 4.2** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do contrato nº 065/2012, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. .

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E prestarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual

valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de setembro de 2018.

SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES

GERALDO PAVAN

CONTRATADO

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PR38

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n° 38/2018, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, PARA AMBULANCIA TIPO A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Obteve o seguinte resultado a empresa: NEVES VEICULOS EIRELI- EPP, CNPJ 24.710.993/0001-53 item 01 ;R\$ 169.900,00, no valor total de R\$ 169.900,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas NEVES VEICULOS EIRELI –EPP CNPJ 24.710.993/0001-53; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município.

pio de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 21 de SETEMBRO de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-37

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial n° 037/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRES NACIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I .**

Obteve o seguinte resultado a empresa: VIAÇÃO ARAES LTDA, CNPJ: 03.515.370/0001-50, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: Percentual de 6% de desconto;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa ARAES LTDA, CNPJ: 03.515.370/0001-50. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 21 de Setembro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇO N. 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N. 001/2018

O Poder Legislativo de Guarantã do Norte - MT, por meio da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria n° 054/2018, de 06/09/2018, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA FACHADA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com os requisitos exigidos no Edital. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública, para o dia 10 de outubro de 2018 às 09 horas. O Edital completo e os projetos estão à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min sito à Rua das Itaúbas, n° 72, centro, em Guarantã do Norte-MT, também no site: www.guarantadonorte.mt.leg.br. Guarantã do Norte – MT, 24 de setembro de 2018. Simone Strege de Souza, presidente da CPL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **Retificado** o edital do **Pregão Eletrônico n° 08/2018** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 1381.611000/1170-02, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. E PRORROGADO** sua abertura do certame para o dia **05/10/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da *Bolsa de Licitações e Leilões* (www.bll.org).

br). O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 24 de setembro de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2018

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. **OBJETO:** locação do imóvel para instalação do Es-

critório Regional da SEMA neste município de Guarantã do Norte/MT. CONTRATADA: Maria Izabel Frider. VALOR: R\$ 23.724,00 (vinte e tres mil setecentos e vinte e quatro reais). PRAZO: IMEDIATO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/

93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao processo compra nº 2428/2018. Guarantã do Norte-MT, 20 de setembro de 2018. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 4º BIMESTRE DE 2018

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.522.489,92	17,27	14.767.538,69	72,41	5.626.211,31
RECEITAS CORRENTES	18.451.354,56	18.451.354,56	3.501.931,08	18,98	14.038.146,48	76,08	4.413.208,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.240.829,18	1.240.829,18	291.110,48	23,46	1.744.654,15	140,60	-503.824,97
Impostos	1.065.893,55	1.065.893,55	226.653,32	21,26	1.367.815,14	128,33	-301.921,59
Taxas	174.935,63	174.935,63	64.457,16	36,85	376.839,01	215,42	-201.903,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	72.695,02	72.695,02	9.460,20	13,01	56.279,53	77,42	16.415,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.695,02	72.695,02	9.460,20	13,01	56.279,53	77,42	16.415,49
RECEITA PATRIMONIAL	177.131,69	177.131,69	22.335,97	12,61	81.098,59	45,78	96.033,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	177.131,69	177.131,69	22.335,97	12,61	81.098,59	45,78	96.033,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	705.320,00	705.320,00	135.546,34	19,22	464.625,22	65,87	240.694,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	689.000,00	689.000,00	135.546,34	19,67	464.625,22	67,43	224.374,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.320,00	16.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.230.656,72	16.230.656,72	3.038.035,59	18,72	11.676.347,46	71,94	4.554.309,26
Transferências da União e de suas Entidades	7.503.355,87	7.503.355,87	1.256.193,89	16,74	5.277.422,86	70,33	2.225.933,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.709.900,85	5.709.900,85	1.187.405,82	20,80	4.201.826,41	73,59	1.508.074,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.017.400,00	3.017.400,00	594.435,88	19,70	2.197.098,19	72,81	820.301,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.721,95	24.721,95	5.442,50	22,01	15.141,53	61,25	9.580,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.512,34	12.512,34	0,00	0,00	132,04	1,06	12.380,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.209,61	12.209,61	5.442,50	44,58	15.009,49	122,93	-2.799,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.348.645,44	1.942.395,44	20.558,84	1,06	729.392,21	37,55	1.213.003,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	85.600,00	85.600,00	20.558,84	24,02	20.558,84	24,02	65.041,16
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	85.600,00	85.600,00	20.558,84	24,02	20.558,84	24,02	65.041,16
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.263.045,44	1.856.795,44	0,00		708.833,37	38,18	1.147.962,07
Transferências da União e de suas Entidades	841.522,72	1.435.272,72	0,00		708.833,37	49,39	726.439,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	421.522,72	421.522,72	0,00		0,00		421.522,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.522.489,92	17,27	14.767.538,69	72,41	5.626.211,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.522.489,92	17,27	14.767.538,69	72,41	5.626.211,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.800.000,00	20.393.750,00	3.522.489,92	17,27	14.767.538,69	72,41	5.626.211,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.189,422,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.189,422,29		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.790.000,00	23.583.172,29	3.245.399,72	15.745.500,45	7.837.671,84	4.029.691,28	13.378.616,49	10.204.555,80	12.968.660,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.313.500,00	19.956.444,72	3.022.391,79	13.721.052,26	6.235.392,46	3.504.860,97	11.804.855,82	8.151.588,90	11.428.559,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.489.900,00	9.805.666,61	1.620.746,84	6.204.398,00	3.601.268,61	1.620.596,04	6.204.247,20	3.601.419,41	6.051.949,02	
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.600,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	409,38	1.964,10	2.035,90	1.564,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.820.000,00	10.147.178,11	1.401.644,95	7.513.054,26	2.634.123,85	1.883.855,55	5.599.044,52	4.548.133,59	5.375.046,28	
DESPESAS DE CAPITAL	1.466.500,00	3.626.727,57	223.007,93	2.024.448,19	1.582.279,38	524.830,31	1.573.760,67	2.032.966,90	1.540.100,67	0,00
INVESTIMENTOS	1.449.000,00	3.599.227,57	223.007,93	2.016.948,19	1.582.279,38	523.658,63	1.569.073,95	2.030.153,62	1.535.413,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	1.171,68	4.686,72	2.813,28	4.686,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.245.399,72	15.745.500,45	7.837.671,84	4.029.691,28	13.378.616,49	10.204.555,80	12.968.660,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.245.399,72	15.745.500,45	7.837.671,84	4.029.691,28	13.378.616,49	10.204.555,80	12.968.660,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.388.922,20		1.798.878,62	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.245.399,72	15.745.500,45		4.029.691,28	14.767.538,69		14.767.538,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.790.000,00	23.583.172,29	3.245.399,72	15.745.500,45	100,00	7.837.671,84	4.029.891,28	13.378.616,49	100,00	10.204.555,80	0,00
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	145.207,81	627.317,44	3,98	372.682,56	165.247,52	598.224,82	4,47	401.775,18	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	145.207,81	627.317,44	3,98	372.682,56	165.247,52	598.224,82	4,47	401.775,18	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	83.000,00	101.430,00	690,00	96.079,00	0,61	5.351,00	27.759,00	60.649,00	0,45	40.781,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	83.000,00	101.430,00	690,00	96.079,00	0,61	5.351,00	27.759,00	60.649,00	0,45	40.781,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.838.200,00	3.162.394,24	365.619,45	1.892.935,70	12,02	1.269.448,54	446.690,83	1.656.107,52	12,38	1.506.276,72	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	1.842.300,00	2.067.704,47	230.123,58	1.114.166,00	7,08	953.538,47	256.481,38	972.664,86	7,27	1.095.039,61	0,00
Administração Financeira	802.250,00	909.279,77	110.281,49	675.891,07	4,29	233.388,70	164.665,07	581.554,03	4,35	327.725,74	0,00
Controle Interno	188.650,00	181.400,00	25.214,38	100.783,13	0,64	80.616,87	25.214,38	100.783,13	0,75	80.616,87	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	4.000,00	0,00	2.095,50	0,01	1.904,50	330,00	1.105,50	0,01	2.894,50	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	695.920,00	780.428,46	89.391,35	487.720,86	3,10	292.707,60	102.723,98	425.917,77	3,18	354.510,69	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	830,00	0,00	830,00	0,01	0,00	0,00	830,00	0,01	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.610,00	198.330,00	24.242,99	103.426,94	0,66	94.903,06	29.248,73	94.708,06	0,71	103.621,94	0,00
Assistência Comunitária	479.310,00	566.268,46	65.148,36	383.463,92	2,44	182.804,54	73.475,25	330.379,71	2,47	235.888,75	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.945.740,00	5.624.758,68	835.974,34	3.977.162,60	25,26	1.647.596,08	955.039,32	3.075.064,56	22,98	2.549.694,12	0,00
Atenção Básica	4.512.740,00	5.322.848,14	806.808,45	3.810.878,87	24,20	1.511.969,27	920.982,56	2.949.994,23	22,05	2.372.853,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	161.000,00	159.244,30	19.273,88	121.635,32	0,77	37.608,98	24.843,30	82.187,92	0,61	77.056,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	48.751,96	0,00	2.684,38	0,02	46.067,58	312,00	2.638,38	0,02	46.113,58	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	93.914,28	9.892,01	41.964,03	0,27	51.950,25	8.891,46	40.244,03	0,30	53.670,25	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	212.000,00	212.000,00	0,00	198.000,00	1,26	14.000,00	35.341,18	127.102,07	0,95	84.897,93	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	1,26	0,00	35.341,18	127.102,07	0,95	70.897,93	
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Empregabilidade	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.811.740,00	6.532.213,56	1.032.908,28	4.152.699,82	26,37	2.379.513,74	1.055.789,23	3.801.799,88	28,42	2.730.413,68	0,00
Ensino Fundamental	3.212.420,00	3.721.358,28	636.654,31	2.332.365,62	14,81	1.388.992,66	609.661,78	2.106.880,34	15,75	1.614.477,94	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.476.170,00	1.466.815,05	251.766,72	966.986,99	6,14	499.828,06	238.380,40	916.883,92	6,85	549.931,13	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	873.150,00	1.088.473,78	114.942,83	686.359,35	4,36	402.114,43	165.396,63	633.781,71	4,74	454.682,07	
FU12 - Demais Subfunções	250.000,00	255.566,45	29.544,62	166.987,86	1,06	88.578,59	42.370,42	144.253,91	1,08	111.312,54	
Cultura	40.000,00	155.017,29	34.204,76	108.574,76	0,69	46.442,53	48.454,76	84.524,76	0,63	70.492,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diffusão Cultural	40.000,00	155.017,29	34.204,76	108.574,76	0,69	46.442,53	48.454,76	84.524,76	0,63	70.492,53	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	645.000,00	713.401,51	41.706,26	473.332,67	3,00	241.068,84	116.728,26	336.767,97	2,52	376.633,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	104.401,51	0,00	92.456,61	0,59	11.944,90	0,00	2.035,25	0,02	102.366,26	
Serviços Urbanos	583.000,00	609.000,00	41.706,26	379.876,06	2,41	229.123,94	116.728,26	334.732,72	2,50	274.267,28	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação	2.000,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	2.000,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	0,00	0,00	0,00	162.183,02	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	364.300,00	572.882,87	43.464,00	434.000,03	2,76	138.882,84	195.548,20	383.123,55	2,86	189.759,32	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	364.300,00	572.882,87	43.464,00	434.000,03	2,76	138.882,84	195.548,20	383.123,55	2,86	189.759,32	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	31.000,00	11.193,50	0,00	183,50	0,00	11.000,00	0,00	193,50	0,00	11.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	193,50	0,00	193,50	0,00	0,00	0,00	193,50	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	303.250,00	756.678,24	27.423,14	707.517,72	4,49	49.160,52	25.307,18	703.655,81	5,26	53.022,43	0,00
Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	303.250,00	756.678,24	27.423,14	707.517,72	4,49	49.160,52	25.307,18	703.655,81	5,26	53.022,43	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	127.000,00	195.804,98	34.791,09	128.212,40	0,81	67.592,58	28.327,50	109.886,90	0,82	85.918,08	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	127.000,00	195.804,98	34.791,09	128.212,40	0,81	67.592,58	28.327,50	109.886,90	0,82	85.918,08	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.306.000,00	3.190.010,78	502.988,44	2.293.798,12	14,57	896.212,66	793.846,92	1.938.936,21	14,49	1.251.074,57	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.306.000,00	3.190.010,78	502.988,44	2.293.798,12	14,57	896.212,66	793.846,92	1.938.936,21	14,49	1.251.074,57	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	350.750,00	381.685,16	91.030,80	157.855,83	1,00	223.829,33	31.316,34	70.411,35	0,53	311.273,81	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	350.750,00	381.685,16	91.030,80	157.855,83	1,00	223.829,33	31.316,34	70.411,35	0,53	311.273,81	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	11.100,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,07	0,00	1.581,06	6.250,82	0,05	4.848,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	11.100,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,07	0,00	1.581,06	6.250,82	0,05	4.848,18	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.800.000,00	23.583.172,29	3.245.399,72	15.745.500,45	100,00	7.837.671,84	4.029.691,28	13.378.616,49	100,00	10.204.555,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Especial e Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diffusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
		<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)		1.591.247,43	1.786.170,76	1.753.353,89	2.078.394,37	1.673.458,83	1.928.456,58	1.775.960,99	2.088.807,58	2.315.801,43	2.012.903,59	2.078.048,72	1.400.583,09	23.782.887,53	20.936.275,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		77.317,79	110.124,48	135.807,59	190.929,35	104.204,04	169.859,90	226.156,93	413.352,08	250.235,48	258.097,74	131.346,29	159.764,19	2.258.833,35	1.249.828,18
IPTU		4.424,72	32.002,93	11.399,26	15.474,17	19.197,65	10.488,83	100.068,97	245.427,65	90.920,57	46.663,92	30.181,47	18.015,84	619.275,78	434.286,22
ISS		25.214,22	25.791,28	75.600,75	85.312,93	23.189,54	25.628,17	33.595,18	41.773,95	44.713,43	29.476,91	29.250,05	82.991,10	522.537,51	300.557,33
ITIM		1.023,14	15.418,93	4.440,27	29.648,41	475,81	73.841,89	29.864,12	29.515,33	14.098,37	145.615,14	4.712,98	10.173,79	396.828,17	109.000,00
Irrf		19.327,05	13.666,68	24.211,13	40.485,98	6.892,15	23.797,51	26.462,38	19.327,51	40.076,25	23.130,80	26.466,83	24.861,46	287.715,43	226.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		27.428,65	23.244,66	20.156,18	24.807,96	54.538,89	36.130,51	38.166,28	78.908,14	66.426,86	44.211,17	40.734,96	23.722,20	472.476,46	174.935,63
Contribuições		6.658,67	4.947,49	4.993,67	5.596,14	8.429,43	8.843,07	6.821,43	8.642,21	7.360,25	7.722,93	4.742,88	4.717,32	78.475,70	72.695,02
Receita Patrimonial		11.846,92	10.663,44	8.959,14	7.648,04	9.752,01	8.379,35	9.671,38	10.342,77	10.302,95	10.314,18	11.130,65	11.205,32	129.216,13	177.131,69
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	9.752,01	8.379,35	9.671,38	10.342,77	10.302,95	10.314,18	11.130,65	11.205,32	11.098,59	177.131,69
Outras Receitas Patrimoniais		11.846,92	10.663,44	8.959,14	7.648,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.117,54	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		67.837,25	63.427,15	57.676,49	61.275,64	49.892,96	50.567,46	49.354,13	51.735,87	63.239,76	62.175,00	73.038,06	81.608,28	714.734,54	705.330,00
Transferências Correntes		1.268.236,76	1.567.788,46	1.305.006,04	2.584.317,72	1.499.294,86	1.699.759,88	1.481.812,38	1.605.002,89	1.978.598,78	1.839.961,69	1.855.001,18	1.578.135,14	20.344.450,77	16.715.577,28
Cota-Parte do FPM		394.421,94	446.992,34	459.763,53	614.826,04	562.076,17	734.869,31	494.113,81	518.062,28	635.788,88	595.385,15	685.858,29	510.138,14	6.652.335,88	7.236.000,00
Cota-Parte do ICMS		482.931,92	349.882,30	513.956,57	485.590,24	456.763,51	385.389,40	375.911,79	332.147,61	484.671,10	331.897,45	528.899,89	449.824,00	5.187.825,78	4.536.000,00
Cota-Parte do PIVA		21.839,68	26.550,19	27.596,99	13.732,58	22.205,19	35.551,19	70.046,29	68.363,55	63.302,14	49.464,53	56.951,06	29.352,15	524.826,61	486.000,00
Cota-Parte do ITR		9.322,65	176.612,59	12.869,48	8.804,62	4.886,42	6.324,32	1.309,32	1.463,32	369,61	571,89	143,66	633,20	219.711,08	139.100,00
Transferências de LC nº 87/1996		1.837,07	1.837,07	1.837,07	1.837,07	1.596,02	1.596,02	1.596,02	1.596,02	1.596,02	1.596,02	1.596,02	1.596,02	19.316,44	27.502,78
Transferências de LC nº 61/1989		2.388,04	2.333,94	5.554,12	4.177,39	2.496,51	3.522,84	2.325,71	2.502,58	2.697,47	2.654,57	2.404,34	2.682,12	35.739,63	28.750,00
Transferências do FUNDEB		147.298,76	190.396,56	175.521,49	570.875,58	280.420,76	276.585,31	249.999,27	233.712,71	318.995,38	240.048,89	301.731,05	292.704,83	3.280.390,58	3.017.400,00
Outras Transferências Correntes		288.297,70	374.693,56	308.504,80	876.814,20	169.640,28	242.879,30	286.511,18	426.524,82	451.295,16	418.293,19	278.016,87	292.204,68	4.403.894,77	3.346.824,90
Outras Receitas Correntes		69.390,05	31.219,14	41.609,04	28.827,48	795,83	1.012,92	2.140,76	1.191,26	866,20	3.692,06	1.289,66	4.152,84	185.957,24	24.721,95
DEDUÇÕES (II)		182.030,37	200.074,81	203.085,02	226.530,01	209.347,40	232.793,98	188.595,14	188.450,46	241.143,67	195.782,95	198.392,11	198.308,62	2.464.474,54	2.484.920,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Finance. entre Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES		182.030,37	200.074,81	203.085,02	226.530,01	209.347,40	232.793,98	188.595,14	188.450,46	241.143,67	195.782,95	198.392,11	198.308,62	2.464.474,54	2.484.920,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)		1.409.217,06	1.586.095,95	1.550.268,86	2.851.864,36	1.464.111,43	1.695.722,60	1.587.365,85	1.900.437,12	2.074.657,76	1.817.120,64	1.879.656,61	1.622.274,47	21.238.182,99	18.451.354,56

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017		Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.451.354,56	14.038.146,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.829,18	1.744.654,15
IPTU	434.286,22	560.974,70
ISS	300.557,33	310.618,33
ITBI	105.000,00	306.297,42
IRRF	226.050,00	189.924,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.935,63	376.839,01
Contribuições	72.695,02	56.279,53
Receita Patrimonial	177.131,69	81.098,59
Aplicações Financeiras (II)	177.131,69	81.098,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.230.656,72	11.676.347,46
Cota-Parte do FPM	5.788.800,00	3.845.283,44
Cota-Parte do ICMS	3.628.800,00	2.676.403,98
Cota-Parte do IPVA	388.800,00	348.685,19
Cota-Parte do ITR	111.280,00	11.921,45
Transferências da LC 87/1996	22.002,22	10.214,56
Transferências da LC nº 61/1989	26.750,00	21.286,14
Transferências do FUNDEB	3.017.400,00	2.197.098,19
Outras Transferências Correntes	3.246.824,50	2.565.454,51
Demais Receitas Correntes	730.041,95	479.766,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	730.041,95	479.766,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.274.222,87	13.957.047,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.942.395,44	729.392,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.600,00	20.558,84
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.600,00	20.558,84
Transferências de Capital	1.856.795,44	708.833,37
Convênios	671.522,72	115.083,37
Outras Transferências de Capital	1.185.272,72	593.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.942.395,44	729.392,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.216.618,31	14.686.440,10

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19,956,444.72	13,721,052.26	11,804,855.82	11,428,559.40	16,631.83	101,327.98	101,289.48
Pessoal e Encargos Sociais	9,805,666.61	6,204,398.00	6,204,247.20	6,051,949.02	0.00	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3,500.00	3,500.00	1,564.10	1,564.10	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	10,147,178.11	7,513,054.26	5,599,044.52	5,375,046.28	16,631.83	101,327.98	101,289.48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19,952,944.72	13,717,452.26	11,803,291.72	11,426,995.30	16,631.83	101,327.98	101,289.48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3,606,727.57	2,024,448.19	1,573,760.67	1,540,100.67	33,189.13	24,019.81	24,019.81
Investimentos	3,599,227.57	2,016,948.19	1,569,073.95	1,535,413.95	33,189.13	24,019.81	24,019.81
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	7,500.00	7,500.00	4,686.72	4,686.72	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3,599,227.57	2,016,948.19	1,569,073.95	1,535,413.95	33,189.13	24,019.81	24,019.81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23,552,072.29	15,734,400.45	13,372,365.67	12,962,409.25	49,820.96	125,347.79	125,309.29

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.548.900,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.548.900,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo
	Em 31/12/2017 (a)
	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - Vlb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	49.782,46	49.782,46	0,00	0,00	0,00	193.981,28	125.347,79	125.347,79	0,00	68.633,49
PODER EXECUTIVO	0,00	49.782,46	49.782,46	0,00	0,00	0,00	193.981,28	125.347,79	125.347,79	0,00	68.633,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	0,00	49.782,46	49.782,46	0,00	0,00	0,00	193.981,28	125.347,79	125.347,79	0,00	68.633,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.800.000,00
Previsão Atualizada	20.393.750,00
Receitas Realizadas	14.767.538,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.189.422,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.800.000,00
Créditos Adicionais	3.783.172,29
Dotação Atualizada	23.583.172,29
Despesas Empenhadas	15.745.500,45
Despesas Liquidadas	13.378.616,49
Despesas Pagas	12.968.660,07
Superávit Orçamentário	1.388.922,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.745.500,45
Despesas Liquidadas	13.378.616,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.238.192,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.548.900,60	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.548.900,60	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	49.782,46	0,00	49.782,46	0,00
Poder Executivo	49.782,46	0,00	49.782,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	193.981,28	0,00	125.347,79	68.633,49
Poder Executivo	193.981,28	0,00	125.347,79	68.633,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.763,74	0,00	175.130,25	68.633,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.727.739,06	25,00	28,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.558.763,14	60,00	71,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	419.332,03	3.187.395,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.562,19	65.037,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.251.319,70	15,00	23,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	717.479,69	706.683,42	708.622,74	1.381.521,72	766.308,96	682.591,85	734.519,87	827.665,09	784.207,76	786.357,63	799.074,29	821.521,75	9.718.554,77	
Pessoal Ativo	717.479,69	706.683,42	708.622,74	1.381.521,72	766.308,96	682.591,85	734.519,87	827.665,09	784.207,76	786.357,63	799.074,29	821.521,75	9.718.554,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	591.206,28	589.085,70	578.263,87	1.145.394,45	657.485,64	573.505,28	621.215,04	694.864,69	657.295,15	657.816,76	668.375,87	689.179,47	8.124.267,40	
Obrigações Patronais	126.273,41	117.617,73	130.259,87	238.927,27	110.843,32	109.086,57	113.304,83	132.800,40	126.912,61	128.440,87	130.698,42	132.342,28	1.594.287,37	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.890,73	18.443,34	10.097,20	51.283,40	26.044,27	18.256,78	31.002,54	23.544,86	20.363,87	18.225,49	18.243,82	32.656,00	277.062,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.890,73	18.443,34	10.097,20	51.283,40	26.044,27	18.256,78	31.002,54	23.544,86	20.363,87	18.225,49	18.243,82	32.656,00	277.062,30	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II	708.588,96	688.240,08	698.525,54	1.330.238,32	742.864,69	664.235,07	703.517,33	804.120,23	763.843,89	768.132,14	780.630,47	788.865,75	9.441.502,47	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.238,192,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.238,192,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	9,441,502,47	44,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11,468,624,21	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10,895,193,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10,321,761,79	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16,403.38	12,888.34	11,716.66	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16,403.38	12,888.34	11,716.66	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16,403.38	12,888.34	11,716.66	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16,403.38	12,888.34	11,716.66	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3,384,058.17	5,542,877.22	5,173,081.69	0,00
Disponibilidade de Caixa	3,384,058.17	5,542,877.22	5,173,081.69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3,433,840.63	5,542,877.22	5,173,081.69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	49,782.46	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3,367,654.79	-5,529,988.88	-5,161,365.03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15,794,544.41	20,765,207.26	14,038,146.48	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,10	0,06	0,08	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-21,32	-26,63	-36,77	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18,953,453.29	24,918,248.71	16,845,775.78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17,058,107.96	22,426,423.84	15,161,198.20	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	654.60	114,543.14	116,147.29	0,00
RP Não-Processados	193,981.28	74,373.49	53,160.54	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (f)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

		COUNTRY CODE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
UF		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462	2463	2464	2465	2466	2467	2468	2469	2470	2471	2472	2473	2474	2475	2476	2477	2478	2479	2480	2481	2482	2483	2484	2485	2486	2487	2488	2489	2490	2491	2492	2493	2494	2495	2496	2497	2498	2499	2500	2501	2502	2503	2504	2505	2506	2507	2508	2509	2510	2511	2512	2513	2514	2515	2516	2517	2518	2519	2520	2521	2522	2523	2524	2525	2526	2527	2528	2529	2530	2531	2532	2533	2534	2535	2536	2537	2538	2539	2540	2541	2542	2543	2544	2545	2546	2547	2548	2549	2550	2551	2552	2553	2554	2555	2556	2557	2558	2559	2560	2561	2562	2563	2564	2565	2566	2567	2568	2569	2570	2571	2572	2573	2574	2575	2576	2577	2578	2579	2580	2581	2582	2583	2584	2585	2586	2587	2588	2589	2590	2591	2592	2593	2594	2595	2596	2597	2598	2599	2600	2601	2602	2603	2604	2605	2606	2607	2608	2609	2610	2611	2612	2613	2614	2615	2616	2617	2618	2619	2620	2621	2622	2623	2624	2625	2626	2627	2628	2629	2630	2631	2632	2633	2634	2635	2636	2637	2638	2639	2640	2641	2642	2643	2644	2645	2646	2647	2648	2649	2650	2651	2652	2653	2654	2655	2656	2657	2658	2659	2660	2661	2662	2663	2664	2665	2666	2667	2668	2669	2670	2671	2672	2673	2674	2675	2676	2677	2678	2679	2680	2681	2682	2683	2684	2685	2686	2687	2688	2689	2690	2691	2692	2693	2694	2695	2696	2697	2698	2699	2700	2701	2702	2703	2704	2705	2706	2707	2708	2709	2710	2711	2712	2713	2714	2715	2716	2717	2718	2719	2720	2721	2722	2723	2724	2725	2726	2727	2728	2729	2730	2731	2732	2733	2734	2735	2736	2737	2738	2739	2740	2741	2742	2743	2744	2745	2746	2747	2748	2749	2750	2751	2752	2753	2754	2755	2756	2757	2758	2759	2760	2761	2762	2763	2764	2765	2766	2767	2768	2769	2770	2771	2772	2773	2774	2775	2776	2777	2778	2779	2780	2781	2782	2783	2784	2785	2786	2787	2788	2789	2790	2791	2792	2793	2794	2795	2796	2797	2798	2799	2800	2801	2802	2803	2804	2805	2806	2807	2808	2809	2810	2811	2812	2813	2814	2815	2816	2817	2818	2819	2820	2821	2822	2823	2824	2825	2826	2827	2828	2829	2830	2831	2832	2833	2834	2835	2836	2837	2838	2839	2840	2841	2842	2843	2844	2845	2846	2847	2848	2849	2850	2851	2852	2853	2854	2855	2856	2857	2858	2859	2860	2861	2862	2863	2864	2865	2866	2867	2868	2869	2870	2871	2872	2873	2874	2875	2876	2877	2878	2879	2880	2881	2882	2883	2884	2885	2886	2887	2888	2889	2890	2891	2892	2893	2894	2895	2896	2897	2898	2899	2900	2901	2902	2903	2904	2905	2906	2907	2908	2909	2910	2911	2912	2913	2914	2915	2916	2917	2918	2919	2920	2921	2922	2923	2924	2925	2926	2927	2928	2929	2930	2931	2932	2933	2934	2935	2936	2937	2938	2939	2940	2941	2942	2943	2944	2945	2946	2947	2948	2949	2950	2951	2952	2953	2954	2955	2956	2957	2958	2959	2960	2961	2962	2963	2964	2965	2966	2967	2968	2969	2970	2971	2972	2973	2974	2975	2976	2977	2978	2979	2980	2981	2982	2983	2984	2985	2986	2987	2988	2989	2990	2991	2992	2993	2994	2995	2996	2997	2998	2999	3000	3001	3002	3003	3004	3005	3006	3007	3008	3009	3010	3011	3012	3013	3014	3015	3016	3017	3018	3019	3020	3021	3022	3023	3024	3025	3026	3027	3028	3029	3030	3031	3032	3033	3034	3035	3036	3037	3038	3039	3040	3041	3042	3043	3044	3045	3046	3047	3048	3049	3050	3051	3052	3053	3054	3055	3056	3057	3058	3059	3060	3061	3062	3063	3064	3065	3066	3067	3068	3069	3070	3071	3072	3073	3074	3075	3076	3077	3078	3079	3080	3081	3082	3083	3084	3085	3086	3087	3088	3089	3090	3091	3092	3093	3094	3095	3096	3097	3098	3099	3100	3101	3102	3103	3104	3105	3106	3107	3108	3109	3110	3111	3112	3113	3114	3115	3116	3117	3118	3119	3120	3121	3122	3123	3124	3125	3126	3127	3128	3129	3130	3131	3132	3133	3134	3135	3136	3137	3138	3139	3140	3141	3142	3143	3144	3145	3146	3147	3148	3149	3150	3151	3152	3153	3154	3155	3156	3157	3158	3159	3160	3161	3162	3163	3164	3165	3166	3167	3168	3169	3170	3171	3172	3173	3174	3175	3176	3177	3178	3179	3180	3181	3182	3183	3184	3185	3186	3187	3188	3189	3190	3191	3192	3193	3194	3195	3196	3197	3198	3199	3200	3201	3202	3203	3204	3205	3206	3207	3208	3209	3210	3211	3212	3213	3214	3215	3216	3217	3218	3219	3220	3221	3222	3223	3224	3225	3226	3227	3228	3229	3230	3231	3232	3233	3234	3235	3236	3237	3238	3239	3240	3241	3242	3243	3244	3245	3246	3247	3248	3249	3250	3251	3252	3253	3254	3255	3256	3257	3258	3259	3260	3261	3262	3263	3264	3265	3266	3267	3268	3269	3270	3271	3272	3273	3274	3275	3276	3277	3278	3279	3280	3281	3282	3283	3284	3285	3286	3287	3288	3289	3290	3291	3292	3293	3294	3295	3296	3297	3298	3299	3300	3301	3302	3303	3304	3305	3306	3307	3308	3309	3310	3311	3312	3313	3314	3315	3316	3317	3318	3319	3320	3321	3322	3323

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.794.544,41	19.862.618,69	21.238.192,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.158.908,88	3.972.523,74	4.247.638,60	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.843.017,99	3.575.271,37	3.822.874,74	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.238.192,99	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.398.110,88	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.058.299,79	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.486.673,51	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	21.238.192,99
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.238.192,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9,441,502.47	44,45
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	11,468,624.21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	10,895,193.00	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	10,321,761.79	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-5,529,988,88	-5,161,365,03	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PREMIO

Servidor: Basilio Mundo Mão / Período Aquisitivo: 2013/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Michele Silva Barbosa moreira / Período Aquisitivo: 2012/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 19/09/2018 a 18/10/2018.

Servidor: Solange Moreira Martins / Período Aquisitivo: 2006/2011 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 10/09/2018 a 08/12/2018.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG,

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, bairro Centro, CEP: 78820-000, JACIARA-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Abduljabar Galvin Mohamad**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua C12, nº 608, Bairro Setor C, CEP: 78580-000, Alta Floresta MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“**ACORDO**”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

Constitui objeto deste ACORDO, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente ACORDO, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente ACORDO.

A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**

Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**;

As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.

A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**,

TE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste ACORDO.

Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**;

Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT)**, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;

Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**;

É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**;

Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo:

Monitoramento do funcionamento do software;

Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;

Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;

Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;

Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;

Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**;

Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados;

A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este ACORDO não inclui atendimento aos servidores,

cuja dúvida será tratada diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIÓNÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema DIGITALCONSIG, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de “**ACORDO ADITIVO**” para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO ACORDO

O presente ACORDO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

- a) Por interesse mútuo entre as partes;
- b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**.
- c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do ACORDO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste ACORDO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento

do objeto deste ACORDO (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infração às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente instrumento possui previsão legal nos ACORDOS do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93.

A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de ACORDOS de cooperação, em seus ACORDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de JACIARA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste ACORDO, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

JACIARA, 19 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em operações de máquinas pesadas”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE OUTUBRO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 24 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

RESCISÃO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Desligamento	Doc.Adm.Número	Nome Divisão
DEBORAH MARQUES E SILVA	PROFESSOR	11/09/2018	1504/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
JHOVERTON FACCO DAMASCENO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	06/09/2018	184/2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
VALDIRENE DE SÁ DE SOUZA CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	27/09/2018	1032/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FERIAS

Servidor: Majda Mahmad Ahmad Rotilli / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Referente a cadeira 2012 / Usufruindo na data de 14/09/2018 a 13/10/2018.

Servidor: Majda Mahmad Ahmad Rotilli / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Referente a cadeira 2014 / Usufruindo na data de 14/09/2018 a 13/10/2018.

Servidor: Cornélio Cassimiro de Souza / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Servidor: Ianaria Tabosa Lopes / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Maria Auxiliadora Justino / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 17/09/2018 a 16/10/2018.

Servidor: Mirna Aparecida Tome Monte / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 19/09/2018 a 18/10/2018.

Servidor: Edna Maria Martins / Período Aquisitivo: 2018 / Usufruindo na data de 04/10/2018 a 02/11/2018.

Servidor: Rosangela Ribeiro Ramalho Lopes / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Servidor: Jose Iris da Silva / Período Aquisitivo / 2013/2014: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Onofrea Camilo dos Santos / Período Aquisitivo / 2014/2015: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Camila Celuppi / Período Aquisitivo / 2017/2018: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Andreia da Cruz / Período Aquisitivo / 2017/2018: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Tiago Rodrigo Zenkner / Período Aquisitivo / 2015/2016: Usufruindo na data de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Servidor: Luciana Wagner / Período Aquisitivo / 2017/2018: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Cenita Maria Oliveira / Período Aquisitivo / 2013/2014: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Wildes Mateus / Período Aquisitivo / 2016/2017: Usufruindo na data de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Servidor: Renata Vasconcelos Xavier / Período Aquisitivo / 2016/2017: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Ana Paula Barbosa Bueno / Período Aquisitivo / 2016/2017: Usufruindo na data de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Servidor: Luzinete Rosa Correa / Período Aquisitivo / 2015/2016: Usufruindo na data de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Servidor: Lauriene de Souza Pereira de Lima / Período Aquisitivo / 2015/2016: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Servidor: Aline Cristina Maforte Silva / Período Aquisitivo / 2017/2018: Usufruindo na data de 01/10/2018 a 30/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**LEI N° 802/2018**

LEI ORDINÁRIA N° 802, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Obras, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urb. e Rural

15.127.0058.2669 – Manutenção Com Regularização Fundiária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.. R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez” Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 24 de Setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 801/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 801 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE JAURU.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1º A regularização fundiária urbana no Município de Jauru consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse,

da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

V - legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VI - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edifícios.

Art. 4º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cujas famílias serão devidamente cadastradas e avaliadas pela equipe de assistentes sociais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jauru;

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrares relacionados à Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7º A classificação do interesse definido no art. 4º, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrares em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º Poderão requerer a Reurb:

I - o Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, quando a mesma estiver instalada no Município, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Da Legitimação Fundiária

Art. 12. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II

Da Legitimação de Posse

Art. 13. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 14. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 15. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;

V - memorial descritivo em 4 (quatro) vias;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII - saneamento do processo administrativo;

VIII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

IX - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;

e

X - registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 16. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 17. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

III - emitir a CRF.

Art. 18. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8o O Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9o Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 19. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 20. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3o O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4o O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 21. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 22. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas

pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 23. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica

– ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 24. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 25. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 26. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III

Da Conclusão da Reurb

Art. 27. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 28. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 29. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 30. O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 31. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 32. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 33. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 34. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO IX

REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 35. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO X**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 36. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 20 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 37. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 38. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 24 de setembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 017 de 19 de setembro de 2018.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LUCIENE MANSANO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT”.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES**, à Servidora **LUCIENE MANSANO**, lotada como **Secretária Legislativa**, matrícula funcional nº 32-1, conforme requerido, **pelo prazo de 20 dias**, referente ao **período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018**. Sendo que **10 (dez) dias serão convertidos em espécie, conforme Lei Complementar de 045/2006 de 06 de dezembro, Art. 126 § 3º**.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas na *Caput* deste artigo terá início em 24 de setembro de 2018 e término em 13 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 19 de setembro de 2018.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A prefeitura municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 60/2016, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666, procedem o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, processo licitatório nº 064/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para construção de Ponte de Madeira, sendo 35 (trinta e cinco) metros lineares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Urbanos de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital.

Tal cancelamento se dá, em atendimento ao ofício Nº 214/2018/SMVOSU, conforme segue:

Ofício nº 214/2018/SMVOSU

Juruena, 18 de Setembro de 2018.

Ao

Departamento de Licitações

Nelson Coutinho de Menezes

SOLICITAÇÃO

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria, o cancelamento do pedido de abertura da Processo Licitação da Contratação de mão de obra qualificada para construção de uma ponte de 35 metros linear sobre o Rio Piranha Localizada na Gleba Somapar (Linha do Índio).

Justificamos, que devido as prioridades que surgiu, ouve a necessidade de construir essa ponte com emergência, porque os Ônibus escolares e os Agricultores necessitava desta ponte por ser o único meio de locomoção sentido BR 174, não havendo a possibilidade na espera da conclusão do Processo de Licitação.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e distintas considerações.

Atenciosamente, Jose Ivan Da Silva

Secretário Munic. de Obras

Juruena - MT, 24 de setembro de 2018

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2018 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (NONA CHAMADA) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital tendo o prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 24 de Setembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE APRESENTAÇÃO
17º	VIVIANE LIMA R. BIERHALS	24/09/2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 034/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pricielly Andressa Barasuol Cabral - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Locação De Caminhão Pipa, Com Motorista Para Molhar as Vias Urbanas Não Pavimentadas Do Município de Juscimeira/MT”

VALOR: R\$ 164.694,40 (Cento Sessenta Quatro Mil, Seiscentos Noventa Quatro Reais, Quarenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Pricielly Andressa Barasuol Cabral - ME – CNPJ: 28.966.100/0001-96

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lubrileo Comercio De Combustível e Lubrificantes Ltda.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível; Óleo Diesel Comum.”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 815.100,00 (Oitocentos Quinze Mil, Cem Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lubrileo Comercio De Combustível e Lubrificantes Ltda. – CNPJ: 20.590.348/0001-93

EXTRATO CONTRATO N° 028/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sociedade Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda.

OBJETO: “Contratação de Empresa Que Ofereça a Municipalidade Gestão e Gerenciamento De Frotas Por Sistema De Gestão Automotiva, O Qual Reúna Diversos Módulos Operacionais Capazes De Prestar Serviços

De Controle e Intermediação De Consumo De Combustível, Monitoramento e Localização Via Satélite, Fiscalização De Manutenção Preventiva e Corretiva De Frotas, Com Gerenciamento De Fornecimento De Peças e Serviços Por Intermediação Em Rede Credenciada, Acompanhamento e Regulação De Contratos Com Emissão De Relatórios Bem Como Geração De Tabelas Para Prestação De Contas Aos Órgãos de Controle ”

VALOR: R\$ 205.883,00 (Duzentos Cinco Mil, Oitocentos Oitenta Três Reais)

PRAZO: 12 (Doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sociedade Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda – CNPJ: 05.870.713/0001-20

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.J. Russi & Cia Ltda.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível; Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel S-10”.

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 666.000,00 (Seiscentos Sessenta Seis Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M.J. Russi & Cia Ltda. – CNPJ: 03.894.591/0001-86

RESUMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2018 INEXIGIBILIDADE N° 002/2018

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATELITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATORIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE”, no município de Juscimeira/MT, ao valor global de R\$ 205.883,00 (Duzentos Cinco Mil, Oitocentos Oitenta Três Reais), através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de 12 (Doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 205.883,00 (Duzentos Cinco Mil, Oitocentos Oitenta Três Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.04.122.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

035 - FICHA

CONTRATANTE : Município de Juscimeira-MT

Juscimeira-Mato Grosso, 07 De Agosto 2018

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 009/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA PARA MO-LHAR AS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**

VENCEDOR:

PRICIELLY ANDRESSA BARASUOL CABRAL - ME**CNPJ: 28.966.100/0001-96**

VALOR TOTAL: R\$ 164.694,40 (Cento Sessenta Quatro Mil, Seiscentos Noventa Quatro Reais, Quarenta Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 29 DE AGOSTO 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 062/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de setembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PAINEL FRONT LIGHT E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.968/0001-09 com valor total de R\$ 252.258,00. Matupá – MT, 24 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13329559-1, com sede na Rua Dom Pedro I nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP 78.031-020, endereços de e-mail: vendas.msbcargas@gmail.com e analu.docs@gmail.com, telefones: (65) 3028-42001 e (65) 9.9609-9644, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Srº **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do CPF sob o nº 995.129.981-49 e RG nº 1282173-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Item TCE	Unid	Descrição	Quant.	V. Franquia Unitário	Valor Total
362788	394369-0	UN	LOCAÇÃO DE 25 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SEGUINTES DESCRIÇÕES: 1-Locação de oito (08) máquinas multifuncional com capacidade de 20.000 (vinte mil) cópias/mês para cada equipamento com as seguintes características: Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4 e A3; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 50 folhas (papel A4 e A3); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 500 folhas tamanho A4 e A3; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 50 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 64 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada); Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos: Scan-to-mail, Scan to FTP, Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior; Manual técnico em português. 2-Locação de dezessete (17) máquinas multifuncional com capacidade de 10.000 (dez mil) cópias/mês com as seguintes características: Impressora e copiadora monocromática e scanner colorido; Velocidade mínima de 28 (vinte e oito) cópias por minuto, no tamanho A4; Alimentador automático de originais frente e verso para impressão, cópia e digitalização para, no mínimo, 20 folhas (papel A4); Duas gavetas de papel para no, mínimo, 250 folhas tamanho A4; Bandeja alimentação manual para, no mínimo, 20 folhas; Duplex, frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização; Redução/ampliação prefixada ou variável ou em zoom em incremento de 1%; Resolução de impressão e cópia mínima de 600X600 dpi; Memória mínima de 32 MB; Linguagem de impressão: PCL6 e PS3; Sistema de gerenciamento compatíveis com impressão em OS XP/Vista/7/8/Sever 2008 e 2012; Conexão: Rede Ethernet10/100, USB 2.0 Processador de no mínimo 300 Mhz; Gramatura suportada: de 60 g/m² a 120 g/m² (pelo menos em uma entrada) Modulo Scanner: Digitalização colorida; Resolução de no mínimo 600x600dpi; Recursos - Formato de Arquivos: Jpeg, PDF; Baixo nível de ruído; Máquina nova, sem uso anterior; Manual técnico em português.	170.100	0,06	R\$ 70.206,00
					TOTAL	R\$ 70.206,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A prestação dos serviços é IMEDIATAMENTE após a ordem de fornecimento, e o licitante vencedor terá 08 (oito) dias para disponibilizar as impressoras;

5.1.1 - A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ONSITE (no local), quando solicitados pelas Secretarias nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme horário de funcionamento do Município de Matupá ou seja das 07:00/11:00hs e das 13:00/17:00hs, de segunda a sexta feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.2 – A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.4.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarem da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.4.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.5 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.5.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.5.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.5.4 - Todos os equipamentos devem ser disponibilizados pela empresa vencedora sem custos de: manutenção, peças, tonner ou quaisquer defeitos que ocorra o Município de Matupá pagará apenas a quantidade de páginas impressas.

5.5.5 - Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Município de Matupá, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita.

5.5.7 - A CONTRATADA deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

5.5.8 - Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.

5.5.9 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada.

5.5.10 - A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o Representante da Empresa realizar a leitura das máquinas (que serão feitas a cada 30 dias) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 71554-9, em nome de MARCOS S. BIUDES - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 055/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de setembro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

MARCOS S BIUDES –ME

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

CPF sob o nº 995.129.981-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, 0solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A. R. FARIAS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.671.955/0001-33, com sede na Rua dos Araribas nº 1589, Bairro Jardim Imperial, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representado por seu Procurador o Sr° **DONIZETE DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 295.433.471-15 e RG nº 4279909 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
365333	2711	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO (CAMPO), COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, 01 (UM) OFICIAL DE LARGADA SENDO AS PROVAS SALTO EM DISTANCIA, TRIPLÔ E ALTURA, ARREMESSO DE PESO, LANÇAMENTO DE DARDO E DISCO.	UNID	50	124,66	6.233,00
365332	2710	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO (PISTA), COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 08 (OITO) PESSOAS, SENDO 06 (SEIS) ARBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, 01 (UM) OFICIAL DE LARGADA SENDO AS PROVAS 100M, 200M, 400, 800M, 1.500M 3.000, REVEZAMENTOS MEDLEY E 4X100M.	UNID	50	124,66	6.233,00
365325	2703	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 03 (TRÊS) ARBITROS, 01(UM) MESARIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 04 (QUATRO) TEMPOS DE 10(DEZ) MINUTOS, COM 05(CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	UNID	65	151,40	9.841,00
365324	331232-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ARBITROS, 02 (DOIS) AUXILIARES, 01 (UM) MESARIO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 45(QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO	UNID	50	320,28	16.014,00
365326	2704	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL SOCIETY, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, 01(UM) ANOTADOR, 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA O TEMPO DE JOGO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 25(VINTE E CINCO) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	UNID	130	198,16	25.760,80
365323	360719-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, 01(UM) ANOTADOR, 01 (UM) CRONOMETRISTA, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20(VINTE) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	UNID	190	183,85	34.931,50
365330	2708	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDBEACH, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.	UNID	40	130,00	5.200,00
365327	2705	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, 01(UM) ANOTADOR, PARA O TEMPO DE JOGO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COM 05 (CINCO) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO	UNID	65	148,40	9.646,00
365329	2707	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS DE MESA, CAMPEONATO MUNICIPAL DE TÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ARBITROS, 02 (DOIS) ASSISTENTES, SENDO O JOGO EM MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS DE 11 PONTOS CADA.	UNID	100	53,33	5.333,00
365328	2706	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, SENDO O JOGO DE MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS DE 25 PONTOS CADA.	UNID	65	148,80	9.672,00

365331	2709	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR, SENDO O JOGO DE MELHOR DE 03 (TRÊS) SETS DE 18 PONTOS CADA.	UNID	65	121,00	7.865,00
365322	364150-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE XADREZ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITROS, 02 (DOIS) ASSISTENTES, PARA O TEMPO TOTAL DE 06 HORAS DE COMPETIÇÃO TENDO COMO FORMA DE DISPUTA ELIMINATORIA DUPLA, COM JOGOS TENDO DURAÇÃO DE 30 MINUTOS.	UNID	100	53,33	5.333,00
Total Geral:						R\$ 142.062,30

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - O serviço será solicitado de acordo com a demanda do Departamento de Esportes, com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, mediante Ordem de Serviço, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado;

5.2 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.4.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.4.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.4.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4.5 - A empresa deverá apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos.

5.4.6 - Todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

5.4.7 - Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

5.4.8 - Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, o Município comunicará com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;

5.4.9 - Os árbitros deverão atender jogos da categoria masculina e feminina;

5.4.10 - Estar no local com antecedência mínima de 30 minutos ao horário determinado pela Tabela dos Jogos, para o início das competições;

5.4.11 - Relatar em súmula as principais ocorrências verificadas na competição;

5.4.12 - Zelar pelas instalações, edificações e equipamentos colocados à disposição para a realização dos jogos e competições.

5.5 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Recebimento Dos Serviços:

5.7.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 0854 Conta corrente nº 003 00002138-3, em nome de A. R. Farias Eireli

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 061/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 24 de setembro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

A. R. FARIAS EIRELI

CNPJ sob o nº. 01.671.955/0001-33

Procurador o Srº **DONIZETE DE SOUZA**

CPF sob o nº 295.433.471-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADESÃO**

Caixa de texto: INTRODUÇÃO: BANCO: Banco do Brasil S/A Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

TERMO

DE ADESÃO

ÀS CLÁUSULAS

GERAIS DO

CONTRATO

UNICO DE PRESTAÇÃO

DE

SERVIÇOS

Cidade:

Brasília

UF: DF

CEP:

70040-912

Agência: S.PUBLICO

CUIABA

Prefixo-dv:

1320-X

CONVENENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

CPF ou CNPJ: 03.756.178/0001-55

Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, N 3226 CAIXA POSTAL 101

assinados,

pactua com o CONVENENTE

acima identificado,

representado pelos senhores

no final assinados,

as condições adiante

estabelecidas

neste TERMO DE

ÚNICO DE PRESTAÇÃO

Cidade: MIRASSOL D'OESTE UF: MT CEP: 78280-000



DE SERVIÇOS,

no cartório do Primeiro

Ofício de Registro

de Títulos e Documentos

da cidade de Brasília-DF,

às quais o CONVENENTE

adere

ao assinar este Termo,

dele ter pleno conhecimento,

estar de

acordo com seu teor, ter

recebido cópia das referidas

CLÁUSULAS

GERAIS,

bem como das informações técnicas

referentes à sistemática

de transmissão e recepção

de dados.

IData de início de vigência: 05/10/2018 á 05/10/2019 I

A data de início de vigência das condições deste Termo de Aditivo de Prazo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresas(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representante legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura



PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PAGAMENTO A FORNECEDORES E PAGAMENTOS DIVERSOS

Identificação do Cliente/Convênio



105972223

Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado

Agência Conta Corrente

1320-X 20076-X

Conta para débito da tarifa

Agência Conta Corrente

1320-X 20076-X



Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa

Agência	Conta Corrente	
1320-X	20076-X	
Tarifa inicial por evento		
Tarifa (Descrição da tarifa)		Valor (R\$) 3,40
Pag salário - crédito conta sem aviso		



Periodicidade do débito da tarifa: Diário

Valor máximo para o arquivo-remessa: R\$ 100.000,00

Valor máximo individual de cada pagamento

	Valor (R\$)	Float	Percentual de Retenção
- CONTA CORRENTE	88.000,00	1 dia	100,00

Descrição

PAG. SALARIOS

% Prazo para devolução à CONVENIENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade contra-recibo online serviço em desativação: Odias

Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

BANCO DO BRASIL S/A

CUIABA, 21 de Setembro de 2018



Página 1 de 2

CONVENIENTE

ADESÃO ÀS

CLÁUSULAS GERAIS

DO

WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE BANCARIO E ECONOMIARIO SOLTEIRO(A)

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 945815 SSP MT inscrito no CPF/MF sob o nº 622.432.921-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MARLI ANDROMEDE FERREIRA VER EADORA

residente em MIRASSOL D'OESTE-MT

portador da cédula de identidade 500075 SSPMT

inscrito no CPF/MF sob o nº 393.916.631-68

RINALDO VALENCIANO

CPF 442.605.631-49

TESTEMUNHAS

Observações:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente.

(*2) Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) O conveniente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes).

(*4) O conveniente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários.

"Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à sua disposição os telefones de sua Central de atendimento - CABB 4004

0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação,

reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao consumidor - SAC 0800 729 0722.

Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

Página 2 de 2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor Elias Lopes, de acordo com o Artigo 57 do Regimento Interno e Inciso I do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município, cumprindo o que determina a decisão proferida nos autos da **Ação de Investigação Judicial Eleitoral (autos n. 799-18.2016.6.11.0018) pela MMª. Juíza da 18ª Zona Eleitoral da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, bem como da PORTARIA Nº. 051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**, que "Determina o afastamento da Vereadora Marli Andromede Ferreira, e determina a convocação de suplente e dá outras providências", em razão da cassação de seu diploma pela Justiça Eleitoral;

CONVOCA o 1º (primeiro) Suplente de Vereador da Coligação "Mirassol não pode parar" (PR/PPS/PSD) Senhor FRANCISCO AMARANTE, pelo Partido Social Democrático-PSD, eleito no pleito de 02/10/2016, legalmente diplomado, para que no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da publicação desta convocação, possa tomar posse na sede do Poder Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste/MT, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, para exercer o cargo de Vereador, na vaga da Vereadora Mali Andromede Ferreira.

Solicito do convocado, para que no Ato da Posse apresente os seguintes documentos: **Diploma de suplente de Vereador das eleições de 02/10/2016; cópia dos documentos pessoais; Declaração de Bens e Declaração de Fonte de Renda.**

Mirassol D'Oeste-MT, 25 de Setembro de 2018.

ELIAS LOPES

Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO

ANUÊNIO 2018

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 12h00minh (doze horas), nas dependências da Câmara Municipal, na Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. **O Senhor Vereador ELIAS LOPES Vice-Presidente da Mesa Diretora do ano de 2018, assumiu a Presidência Interinamente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT**, cumprindo a decisão proferida nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (autos n. 799-18.2016.6.11.0018) determinado pela MMª. Juíza da 18ª Zona Eleitoral da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, bem como da PORTARIA Nº. 051, DE 25 DE SETEMBRO

DE 2018, que "Determina o afastamento da Vereadora Marli Andromede Ferreira, e determina a convocação de suplente e dá outras providências", em razão da cassação de seu diploma pela Justiça Eleitoral. Desta forma fica a **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, anuênio 2018, assim formalizada: Presidente Interino: ELIAS LOPES; Vice-Presidente: cargo vago; 1º Secretario: RONALDO JARDIM DOS SANTOS e 2º Secretario: MARINEZ DE CAMPOS**, assim estando cumpridas todas as formalidades protocolares, eu, Ronaldo Jardim dos Santos, 1º Secretário, lavrei, o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos membros da Mesa Diretora.

ELIAS LOPES- PRESIDENTE INTERINO

Vereador-PSD

Vice-Presidente - (cargo vago)

RONALDO JARDIM DOS SANTOS - 1º Secretario

Vereador-PRB

MARINEZ DE CAMPOS- 2ª Secretaria

Vereadora-PTB

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

1º PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO

Contrato Nº.: 006/2017

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada..... BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Vigência: Em consonância com o Item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato Originário nº 006/2017, por meio deste Termo Aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para o período de 05/10/2018 a 05/10/2019.

Dotação Orçamentária.....: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.81.00.00.00 – Serviços Bancários

Objeto.....: 1º Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e o BANCO DO BRASIL S/A.

MIRASSOL D'OESTE, 21 de Setembro de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 051 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

“Determina o afastamento da Vereadora Marli Andromede Ferreira, determina a convocação de suplente e dá outras providências”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirassol D'Oeste-MT, no uso das suas atribuições regimentais, bem como em razão do **Ofício 119/2018/13ZE**, recebido da justiça eleitoral:

RESOLVE:

Art. 1.º - Em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (autos n. 799-18.2016.6.11.0018), determinar o afastamento de **MARLI ANDROMEDE FERREIRA** do cargo de Vereadora, em razão da cassação de seu diploma pela Justiça Eleitoral.

Art. 2.º - Determinar a convocação do vereador suplente da coligação em que fez parte a vereadora afastada, conforme registros constantes na Justiça Eleitoral, que deverá tomar posse nos termos do Regimento Interno.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2018.

ELIAS LOPES

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA A PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 54/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Quézia da Rosa Ferreira, nomeado pela portaria nº 122/2018, torna público aos interessados, a **ERRATA A PUBLICAÇÃO**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 54/2018**, Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA MOTOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.**

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 050/2018

Leia – se: AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 054/2018

Nobres, 24 de Setembro de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 81/2018**

PORTARIA N.º 81/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão por Morte* em favor do Sr. *Francisco Tavares*, em decorrência do falecimento da servidora Sra. *Iraci Maria Tavares*.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT; e Lei nº 1.297/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Vencimentos e Lei de reajuste nº 1.438/2017;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da **Senhora. IRACI MARIA TAVARES**, portadora da cédula de Identidade nº 0604592-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 442.052.441-34, servidora efetiva no cargo de Merendeira, Classe “C”, Nível 01, com proventos equivalentes a **100%** (Cem por cento) da cota em favor da **SR. FRANCISCO TAVARES**, esposo da *de cujus*, portador da cédula de Identidade nº 545169 SSP/MT e do CPF sob nº. 395.478.411-49, conforme processo administrativo **2018.07.01095P** do PREVI-NOBRES, a partir de 09 de agosto de 2018, data do falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres - MT, 24 de Setembro de 2018

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 053/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 08/10/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RM 1C, RL 1C, CM 30, RR 2C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 24 de Setembro de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 79/2018**

PORTARIA N.º 79/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício *AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora NIZETH INES DE ALMEIDA.”

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra NIZETH INES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de ENFERMEIRO, referência "J", nível "8", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 30/08/2018 e término em 11/09/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01104P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 24/09/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 80/2018

PORTARIA N.º 80/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JUARES NONATO DA SILVA."

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JUARES NONATO DA SILVA, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referência "E", nível "3", lotado na S. M. DE VIAÇÃO E OBRAS, com vencimentos integrais, a partir de 31/08/2018 e término em 28/11/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01030R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 24/09/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 28/2018 - 21/09/18 - Inexigibilidade 4/2018

CONTRATANTE: NORTELÂNDIA - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.425.170/0001-06

CONTRATADA: JAMILTON FERRAZ FILHO, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.761.904/0001-96

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS

VALOR: 52.334,20

VIGÊNCIA: 23/08/2019

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº27/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 27/2018 -

DATA 21/09/18

Inexigibilidade 4/2018

CONTRATANTE: NORTELÂNDIA - MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.425.170/0001-06

CONTRATADA: ADAO COUTO GARCIA - MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.389.435/0001-72

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS

VALOR: 52.334,20

VIGÊNCIA: 23/08/2019

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2018.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte na Sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas, do dia 03 de outubro 2018**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

As informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br e o edital completo e anexos encontra-se a disposição aos interessados no Portal <https://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e/ou Portal de Transparência <https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/tce/?ug=26#/home>.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de setembro de 2018.

Valquíria Ana de Campos

PRESIDENTE DA CPL

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 017/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2018, publicada no Jornal da AMM 02/01/2018, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 017/2018**, processo administrativo **000970**, cujo objeto é o "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipa-

mentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, **ANEXO XI** do edital, teve como vencedoras as empresas: **SALVI E LOPES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 82.478.140/0001-34 com o valor R\$ 23.765,322, **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ 16.917.181/0001-55 com o valor de R\$ 50.769,00 **DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 12.417.179/0001-66 com o valor R\$ 10.331,00 **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 com o valor R\$ 29.273,50.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de setembro de 2018.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **000970**, na modalidade de Pregão Eletrônico N° **017/2018**, cujo objeto é o “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo e equipamentos permanentes para atender as necessidades do laboratório municipal com a realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações, e quantitativos, especificados nos itens do Termo de Referência, **ANEXO XI** do edital, teve como vencedoras as empresas: **SALVI E LOPES E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 82.478.140/0001-34 com o valor R\$ 23.765,322, **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ 16.917.181/0001-55 com o valor de R\$ 50.769,00 **DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ 12.417.179/0001-66 com o valor R\$ 10.331,00 **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 com o valor R\$ 29.273,50.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 002/CIM/2018

Ordem de serviços n.º 002/CIM/2018

O Controlador Interno do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Secretaria Municipal de SAÚDE – SMS.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	Logística de Medicamentos	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na atividade avaliada.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	25/09/2018	18/10/2018	15

5. RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Robson Ortiz	Controladora Interno	Coordenador/executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em **18/10/2018** os papeis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório Preliminar para revisão.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Setembro de 2018

Robson Ortiz

Matrícula 1724

Controladoria Interna de Nossa Senhora do Livramento-MT.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/CIM/2018

Ordem de serviço n.º 002/CIM/2018

O Controlador Interno do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Secretaria Municipal de SAÚDE – SMS.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	Logística de Medicamentos	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na atividade avaliada.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	25/09/2018	18/10/2018	15

5. RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Robson Ortiz	Controladora Interno	Coordenador/executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em **19/10/2018** os papeis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório Preliminar para revisão.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Setembro de 2018

Robson Ortiz

Matrícula 1724

Controladoria Interna de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DECRETO N° 128/2018

DECRETO N° 128/2018

“Regulamenta a Lei n.865/2018, no que diz respeito ao processo eleitoral para escolha dos Diretores de Escola Municipal.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se dar cumprimento a Lei n.865/2018 implantando a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA

Art. Para o fim de implementar e acompanhar os processos de eleição dos Diretores de Escola Municipal, fica criada uma Comissão Eleitoral Geral da Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a qual terá as atribuições de auxiliar e acompanhar os respectivos processos eleitorais desenvolvidos pela Comissões Eleitorais das Escolas, elaborando e lançando Edital regulamentando o processo eleitoral, dando suporte a essas comissões e servindo co-

mo órgão de julgamento e decisão colegiada para fins do Art. 80 da Lei n.865/2018.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Geral criada por este decreto será composta por membros nomeados por portaria do Secretário Municipal de Educação, que também designará o seu presidente e secretário.

Art. 2º Antes de se dar início no processo eleitoral das Escolas Municipais, cada unidade escolar deverá realizar uma Assembléia Geral da Comunidade Escolar, convocada e dirigida pelo Conselho Deliberativo Escolar cuja pauta obrigatória será a constituição e escolha dos membros da Comissão Eleitoral Escolar responsável pelo processo eleitoral para escolha dos Diretores.

Parágrafo único. Cada Comissão Eleitoral Escolar será composta um membro e respectivo suplente representativos de cada segmento da Comunidade Escolar.

Art.3º Competirá à Comissão Eleitoral Escolar as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha dos candidatos;

II – Divulgar as normas e os critérios relativos ao processo de escolha do candidato e calendário do processo eleitoral;

III – Convocar a comunidade Escolar através de edital para a votação e a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos Candidatos;

IV – Prover material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados de cada candidato, identificando-os através de crachás;

VI – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao Candidato ou ao processo, para análise junto à Comissão da Eleitoral Geral da Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, emitido parecer em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos pedidos;

VIII – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

IX – Responsabilizar-se pela guarda das cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes, em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, arquivando-os na Unidade Escolar, por um prazo de 90 (noventa) dias, após procederá a incineração;

X – Encaminhar imediatamente a Comissão Geral da Gestão Democrática da Secretaria Municipal de Educação e Esporte o resultado final do processo de escolha dos candidatos a Diretor da Unidade Escolar.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 21 de setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349/2018

PORTARIA Nº 349/2018

“Cria Comissão para Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal, para Alienação em Leilão Público e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Avaliação dos Bens Móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Moraes – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa – Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal. b) Atribuição de valores para os bens, avaliando e identificando-os, tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de Setembro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 11.494/2017 **AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 485/2017 REALIZADO/ **AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP – R\$ 73.242,00**(setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais),A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento /MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços 485/2017 do Pregão Eletrônico nº 11.494/2017 da AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 0485/2017 AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – R\$ 73.242,00**(setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais)), , **cujo objeto é** “2.1. Adesão à ata de Registro nº 485/2017 da **Agência de Modernização da Gestão de processos - AMGESP** para aquisição de veículo, tipo ambulância, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Cujo vencedor foi a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, de acordo *para atender* a demanda das Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0485/2017: **AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

FORNECEDOR EMPRESA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0001-91 – R\$ 73.242,00(setenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais)

PORTARIA Nº 347/2018

PORTARIA Nº 347/2018

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria nº 193/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 075/2018, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Reinaldo Rodrigues de Almeida.

Relação das Empresas:

Vencedor do PP nº 019/2018

1 –MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPTS LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, na Cidade de Cuiabá-MT.

Vencedor do PP nº 021/2018

2 – MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPTS LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05, na Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas; d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Setembro de 2018.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2017 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT**, cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 195/2017 REALIZADO/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES -MT – R\$ 103.802,00**(cento e três mil e oitocentos e dois reais),A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento /MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços 195/2017 do Pregão Eletrônico nº 90/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, R\$ 103.802,00**(cento e três mil e oitocentos e dois reais) Que tem comoobjetoAdesão à ATA DE REGISTRO Nº 195/2017 REALIZADO/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES -MT – R\$ 103.802,00**(cento e três mil e oitocentos e dois reais),A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento /MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços 195/2017 do Pregão Eletrônico nº 90/2017 da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Governo, Administração, Fazenda, Planejamento, Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo Esporte, Cultura e

Lazer, Finanças, Ação Social, Saúde, Educação, e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantidade.

Cujo vencedor foi a empresa **A.M. DE ABREU EIRELI - ME**, de acordo para atender a demanda das Secretarias municipais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0195/2017/2018: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES –MT.**

ORGAO ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.**

FORNECEDOR EMPRESA: A.M DE ABREU EIRELI -ME CNPJ: 18.523.063/0001-98 – R\$ 103.802,00(cento e três mil e oitocentos e dois reais)

Nossa Senhora do Livramento-MT, 24 de Setembro de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **045/2018**, cujo **OBJETO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	26.804.377/0003-59	R\$ 150.144,68

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFÊRENCIA.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	26.804.377/0003-59	R\$ 150.144,68

Nova Bandeirantes/MT 25 de Setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS °
007/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DETRAN, COM ÁREA TOTAL DE 63,33m², NA ESTRADA ABATIÁ, PÁTIO DO DETRAN, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO.**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
WELLINTON SANT ANNA LOPES	19.006.021/000142	R\$ 107.360,26

Nova Bandeirantes/MT 24 de Setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PROCESSO N° **079/2018**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço N° 025/2018, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDAS COM ENTREGA E MONTAGEM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE RAÍZEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, Conforme Termo de Compromisso n°. 056/2017 - Fundo Estadual de Saúde, (Emendar Parlamentar n°. 177/2017) na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **PANTANAL MOVEIS E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ:N°. **25.306.981/0001-20**, venceu o Lote 01 no valor total de **R\$ 80.600,00 (Oitenta mil e seiscentos reais).**

Nova Brasilândia – MT, 24 de Setembro de 2018.

Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza
Pregoeira
Portaria: **015/2018**

EDITAL CONVOCAÇÃO - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

2º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Artigo 36 da Lei Complementar nº141 de 27 de janeiro de 2012, com finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, vem convidar os munícipes através da Secretaria Municipal de Saúde, a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE do 2º QUADRIMESTRE 2018**, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 27 de Setembro de 2018. Quinta-feira às 16:00horas.

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 21 de Setembro de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS** contados a partir de **07 de SETEMBRO de 2018 até 04 de JANEIRO de 2019.**

ASSINATURA: **06 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA: **07 de Setembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 43/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 43/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**

CNPJ: **24.710.993.0001-53**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 31 (trinta e um) dias, vigorando a partir de 10 de Setembro de 2018 a 10 de Outubro de 2018.**

ASSINATURA: **06 de Setembro de 2018.**

VIGENCIA: **10 de Setembro de 2018 a 10 Outubro 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO N° 005/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: **Geovana Aparecida Miguel**

Distrato: Fica rescindido a pedido e a partir da data deste o contrato de prestação de serviços nº 018/18/SMAF/PMNG, que teria prazo para expirar em 21/12/2018.

Data: 20/09/2018.

ADMINISTRATIVO
DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL 25/2018, PROCESSO 769/2018

A Pregoeira Oficial, senhora Yana Maria Marcon, juntamente com sua equipe de apoio nomeada pela Portaria n.º 050 de 31 de Janeiro de 2018, vem apresentar decisão da IMPUGNAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO PEDIDO

Trata-se de Pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital referente ao Pregão nº 25/2018 Processo Adm. nº 769/2018, que tem como objeto: **Aquisição de Peças Mecânicas, Filtros, Acessórios e Peças Elétricas, Originais, Genuínas e Paralelas, para a frota de Motocicletas, Veículos e Maquinas de diversas Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita – MT.**

A IMPUGNANTE, a Empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, requer o fracionamento de todos os lotes/itens da tabela do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 025/2018, sendo desta forma separados por marcas em inúmeros itens.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O instrumento convocatório apresenta Tabela no **Anexo I**, Termo de Referência todos os lotes separados com sua devidas marcas para o conhecimento das Empresas interessadas, em seguida no **Anexo III**, temos a Relação de Veículos e Maquinários em geral com Descrição Completa /Ano /Modelo /Marca e tipo de Combustível, no **Anexo IV** Formulário Padrão de Proposta Comercial.

III – DA CONCLUSÃO

No **Anexo IV** - Formulário Padrão de Proposta Comercial, fica claro a possibilidade de maior competitividade devido a unificação dos lotes, possibilitando um desconto Maior para cada Lote, atendendo todos os princípios inclusive o Princípio constitucional da isonomia para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sendo assim, a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, em análise ao parecer Jurídico Nº 76/2018 decide pela não aceitação do Pedido de Impugnação do Instrumento Convocatório Edital Nº25/2018, dando o prosseguimento normal do certame.

Nova Guarita, 24 de Setembro de 2018.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001.2018 - COMPLEMENTAR 007 - RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL (PROVAS - OBJETIVAS, REDAÇÃO E TÍTULOS)										
ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
11440	ANDRÉ LUIS DALLABRIDA	12	16	7	12	13,5	-	60,5	04/03/1983	Classificado
4620	BRASILEIRO RIBEIRO DA S. JUNIOR	15	12	5	24	12,5	-	68,5	10/09/1978	Classificado
9710	CAROLINE ROCHA GOMES	12	6	8	0	-	-	26	07/08/1995	Desclassificado
3930	ELIANE DIAS DOS SANTOS	9	8	9	28	15	-	69	25/12/1995	Classificado
10770	ELISANGELA CELESTINO DOS SANTOS	6	6	5	8	-	2	27	20/01/1989	Desclassificado
6760	KATIUSCIA RAFAELA DA SILVA STASIAK	18	10	6	20	15	-	69	03/03/1988	Classificado
3640	MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	31/07/1977	Desclassificado
2250	MARCIO AKIO NAKAMURA	-	-	-	-	-	-	-	04/07/1982	Desclassificado
7220	PAULO HENRIQUE WESZ	6	10	4	24	9	-	53	30/12/1991	Classificado
9920	YANA MARIA MARCON	9	14	5	24	13	-	65	04/07/1987	Classificado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
7540	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	12	6	7	36	61	23/04/1990	Classificado		
5210	ALAFANS ANICETO CARDOSO	15	8	5	32	60	11/12/1995	Classificado		
9960	ALDAIR ANTONIO DE LIMA	24	12	7	32	75	02/12/1989	Classificado		
4360	ALISON DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	30/07/1996	Desclassificado		
4600	ANTONIO VITOR SILVA LEITE	21	0	3	28	52	08/09/1992	Classificado		
11540	APARECIDA PRADO	15	4	2	20	41	21/05/1971	Classificado		
1790	BRUNA MARCELA MARINHO PEREZ	-	-	-	-	-	08/05/1994	Desclassificado		
7550	BRUNO CEZAR MARIANO FRITSCH	18	8	6	36	68	04/03/1998	Classificado		
10420	CAROLINI CÉ	24	10	6	28	68	01/01/1998	Classificado		
7870	CASSIA DEOLIVEIRASANTOS	21	2	4	16	43	13/04/1990	Classificado		
11350	CLADEMIR MACIEL	12	2	8	40	62	11/01/1996	Classificado		
5840	CLAUDENICE NASCIMENTO FERREIRA MILESKI	9	4	3	28	44	04/09/1988	Classificado		

7700	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	12	4	3	20	39	21/01/1982	Desclassificado		
9780	CLEIDINEIA OLIVEIRA GONÇALVES	15	6	3	8	32	12/02/1990	Desclassificado		
2380	CLEITON RAFAEL MACARI	24	14	4	32	74	26/07/1997	Classificado		
3340	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	-	-	-	-	-	30/07/2009	Desclassificado		
9910	DALVINHA MARTINS	9	4	4	12	29	27/03/1989	Desclassificado		
3940	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	9	2	3	28	42	09/08/1997	Classificado		
7850	EDUARDO FELIPE SCHLIKMAN DE OLIVEIRA	12	6	5	28	51	23/06/1998	Classificado		
5180	EDUARDO SCOLARI BRANDT	-	-	-	-	-	01/04/1989	Desclassificado		
9260	ELAINE GOMES DE LIMA	-	-	-	-	-	14/05/1995	Desclassificado		
8420	ELIANA LUKE	15	6	6	24	51	04/03/2000	Classificado		
1080	ELIZANGELA FERNANDA DA SILVA	15	6	3	16	40	26/09/1986	Classificado		
9650	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	24	10	5	32	71	17/04/1997	Classificado		
2630	EMILY KARINE DOS SANTOS ABREU	9	6	6	28	49	24/06/1999	Classificado		
9120	EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA	24	10	8	28	70	07/04/1982	Classificado		
7460	EVERSON ALVES	6	6	3	28	43	25/10/1996	Classificado		
2400	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	12	4	7	24	47	21/02/1992	Classificado		
11430	FELIPE ZARTH CAMINE	9	6	5	20	40	24/11/1999	Classificado		
6130	FERNANDA GOMES BILHAR	12	2	6	12	32	24/10/1993	Desclassificado		
1230	FRANCIELLY FACHIANO BARBOSA	-	-	-	-	-	20/08/1989	Desclassificado		
10090	GABRIELI CE	27	6	6	20	59	11/01/1990	Classificado		
2830	GEAN MARCOS RIBEIRO	15	2	4	24	45	27/06/1998	Classificado		
1970	GEREMIAS DE SOUZA MADRUGA	6	4	6	8	24	22/10/1995	Desclassificado		
580	GEVERSON BALESTRIN	18	18	6	32	74	18/05/1988	Classificado		
2940	GILMAR FERREIRA GOMES	9	4	2	24	39	14/08/1996	Desclassificado		
10810	GISELE OLIVEIRA GOMES	15	6	7	32	60	20/09/1993	Classificado		
8650	GLACI APARECIDA ZINI	15	8	4	24	51	06/06/1974	Classificado		
8860	HENRIQUE ADAN DE SOUZA	-	-	-	-	-	20/07/1998	Desclassificado		
9830	HYNGRID DA SILVA LOPES HOLANDA	18	4	4	32	58	02/08/2000	Classificado		
5990	IANCA RITA DE ARRUDA	12	6	7	28	53	27/06/1998	Classificado		
1830	ÍCARO VINICIUS ZAMONER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/10/1999	Desclassificado		
10100	ILSON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/08/1979	Desclassificado		
830	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	18	12	7	20	57	27/11/1991	Classificado		
3370	IVAN GUILHERME KLIEMASCHESK RONDON	9	16	7	32	64	21/03/1992	Classificado		
11260	IVANIR DE FATIMA MAGALHES	9	2	5	20	36	06/02/1989	Desclassificado		
7230	JANAINA DE MOURA	18	4	5	20	47	06/06/1985	Classificado		
10080	JEANE VITORIA CORREA MACHADO	15	4	6	20	45	02/09/1996	Classificado		
1610	JOEL LUCAS LIMA DOS SANTOS	12	2	3	20	37	18/11/1999	Desclassificado		
20	JOSELINO DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	10/07/1977	Desclassificado		
9050	JOSIANE DA SILVA BATISTA	12	0	6	28	46	21/09/1995	Classificado		
7780	JULIANA TOLEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	26/09/1983	Desclassificado		
5830	KATIA NERVIS	9	0	3	20	32	13/04/1994	Desclassificado		
11120	KEZIA GONÇALVES CAIRES	30	6	6	20	62	30/08/1991	Classificado		
10310	KEZIA JUSTINO DOS SANTOS	18	16	7	32	73	07/04/1985	Classificado		

11000	LAYLLA KAYANNE FEITOSA DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	08/10/1991	Desclassificado		
2490	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	15	8	6	20	49	10/03/1994	Classificado		
10790	LEANDRO ALVES DA SILVA	15	6	7	28	56	21/09/1993	Classificado		
7660	LEONARDO AUGUST MOCHI	6	6	5	24	41	17/05/1999	Classificado		
560	LETICIA VARRESE	-	-	-	-	-	26/10/1997	Desclassificado		
3920	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	15	8	6	28	57	27/03/1998	Classificado		
8950	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	15	2	7	32	56	29/04/1993	Classificado		
3810	MARCELO ALVES LORENZON	18	6	4	16	44	12/10/1992	Classificado		
2810	MARINEIDE PAIMEL FRANCO	18	16	8	32	74	01/09/1976	Classificado		
960	MAYARA KARINE GRAFF	18	2	5	20	45	15/02/1990	Classificado		
5710	MAYCON DOUGLAS BARRETO FERREIRA	9	6	5	24	44	17/01/2001	Classificado		
2330	MURILO GUSTAVO PRADO SOARES	15	8	4	36	63	14/12/1996	Classificado		
4860	NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA	24	8	7	36	75	11/12/1998	Classificado		
9150	PATRÍCIA STROHSCHNEIN	-	-	-	-	-	05/04/1992	Desclassificado		
8960	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	15	4	6	24	49	30/08/1987	Classificado		
9930	PEDRO HENRIQUE VIOTTO	21	10	6	16	53	26/01/2001	Classificado		
11080	PÉROLA CRISTINA GONÇALVES ZANINI	18	12	2	16	48	06/06/1997	Classificado		
7300	QUELI DIOVANA SARATE DE ALMEIDA	18	12	8	32	70	05/04/1999	Classificado		
3830	RAQUEL DA ROSA LINHARES	21	20	8	24	73	16/11/1992	Classificado		
2700	ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	15	8	5	36	64	26/02/1992	Classificado		
9460	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	15	2	5	24	46	18/07/1998	Classificado		
3290	RONIZE PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	27/12/1995	Desclassificado		
630	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	12	2	7	24	45	08/04/1996	Classificado		
1060	SILVANE DOS SANTOS	3	10	2	20	35	29/07/1993	Desclassificado		
3360	SILVANO PEREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	26/08/1960	Desclassificado		
2010	SIMONE MARIA DEODATO	18	8	5	24	55	08/09/1985	Classificado		
3910	SUZANA NAGADORI MIZOTE	12	8	6	28	54	15/11/1989	Classificado		
150	TANIA TONETTI	9	4	2	24	39	20/12/1995	Desclassificado		
1240	TATIANE CALEGARI	3	6	3	16	28	26/06/1989	Desclassificado		
2280	TATIANE GRANDO	-	-	-	-	-	13/10/1986	Desclassificado		
3130	TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO	18	4	8	20	50	28/09/1993	Classificado		
4590	TATIANE TREVISOL	12	14	3	20	49	06/03/1996	Classificado		
350	THAILA HUANNY PREZNISKA	15	0	7	24	46	25/05/1998	Classificado		
2350	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	21	4	3	32	60	04/12/1999	Classificado		
2210	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	9	2	5	28	44	24/05/1994	Classificado		
10780	THIAGO FERNANDO CARDOSO	18	8	7	20	53	18/05/1990	Classificado		
7580	TIAGO DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	22/06/1989	Desclassificado		
2530	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	-	-	-	-	-	24/01/1974	Desclassificado		
180	VERÔNICA DA FONSECA ANGELO	12	2	5	20	39	20/04/1993	Desclassificado		
11030	VINÍCIUS WENDER FERREIRA CARVALHO	9	4	7	24	44	30/09/2000	Classificado		
7500	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	18	2	1	28	49	23/12/1996	Classificado		
2450	WELITON RODRIGO DENTE	18	10	3	24	55	10/10/1994	Classificado		
9700	YAN SANTOS MENESES	21	6	5	16	48	10/04/1996	Classificado		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)										

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI- NAL	NASC.	RESULTADO		
650	BRUNO DA VEIGA FERREIRA	9	0	2	16	27	24/09/ 1996	Desclassificado		
10830	JAKELINE LINHARES	18	4	5	20	47	16/11/ 1984	Classificado		
7330	JESSICA KAROLINI FLORES FAVARIN	18	6	2	32	58	10/06/ 1994	Classificado		
4450	JOÃO JUNIOR COELHO	12	2	7	16	37	23/10/ 1989	Desclassificado		
ASSISTENTE SOCIAL										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
10590	ADRIANA SOARES BITENCOURT	9	8	5	16	-	-	38	23/06/ 1990	Desclassificado
7690	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	15	10	7	24	15	-	71	15/12/ 1974	Classificado
120	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO	15	10	8	28	12	2	75	02/01/ 1968	Classificado
4230	CRISTIANE APARECIDA BLANK	18	8	9	32	14	-	81	17/06/ 1984	Classificado
8330	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	9	10	4	20	14	-	57	25/06/ 1992	Classificado
3240	ELAINE SCHMITZ	-	-	-	-	-	-	-	12/02/ 1990	Desclassificado
3680	GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO	15	10	6	16	13,5	-	60,5	22/12/ 1971	Classificado
1560	GEVANILMA GOMES PORFIRIO	18	8	6	8	15,5	-	55,5	15/03/ 1984	Classificado
10070	INES MARONESI MACULAN	3	8	6	24	10	-	51	30/05/ 1973	Classificado
7440	IVETE DE OLIVEIRA ENDLER	15	6	4	8	-	-	33	13/11/ 1968	Desclassificado
6870	JANICE CARVALHO DA SILVA	12	8	7	16	13,5	-	56,5	15/10/ 1994	Classificado
4060	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	03/12/ 1989	Desclassificado
1890	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	12	2	6	20	8	-	48	02/10/ 1980	Classificado
9680	MARINES GAVIOLLI GUARNIERI	-	-	-	-	-	-	-	13/05/ 1974	Desclassificado
11110	MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK	-	-	-	-	-	-	-	14/12/ 1970	Desclassificado
4170	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	12	4	7	20	13	-	56	10/11/ 1988	Classificado
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI- NAL	NASC.	RESULTADO		
6990	CAMILA DE FATIMA DALPRAI	27	6	5	16	54	15/01/ 1986	Classificado		
1800	CAROLINE DA SILVA CAETANO	-	-	-	-	-	20/08/ 1999	Desclassificado		
6930	GREICIELE CIRQUEIRA MARQUES	21	6	6	12	45	13/09/ 1999	Classificado		
4330	MARLI APARECIDA MAFRA	-	-	-	-	-	23/09/ 1973	Desclassificado		
50	MILENA COELHO BIRNFELD	21	14	4	12	51	21/02/ 1999	Classificado		
1410	RAIANE PACHIEGA LEITE DA SILVA	6	8	3	20	37	01/02/ 1996	Desclassificado		
5110	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	21	6	5	20	52	23/03/ 1999	Classificado		
8100	WESLEY CIRQUEIRA DE SOUZA	9	2	4	16	31	14/02/ 1997	Desclassificado		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA)										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI- NAL	NASC.	RESULTADO		
6850	ALAM ALIS FRANCISCO CAMARGO	6	10	7	32	55	05/11/ 2000	Classificado		
2950	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	12	6	4	32	54	23/10/ 1970	Classificado		
10650	DANIELA RUIZ DA SILVA	9	6	6	32	53	23/05/ 1996	Classificado		
3870	DEILZA BALTAZAR DA CRUZ	15	2	7	32	56	23/04/ 1974	Classificado		
11280	DENISE APARECIDA ALVES	12	2	7	24	45	18/04/ 1984	Classificado		
6740	ELIANE MARIANO	12	8	6	36	62	11/01/ 1983	Classificado		
4020	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	15	4	5	32	56	30/10/ 1984	Classificado		
4050	GISELIA DE SOUZA	18	2	4	24	48	28/12/ 1988	Classificado		
2440	MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA	15	8	7	32	62	22/06/ 1981	Classificado		

8740	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS FONSECA	24	6	8	24	62	26/04/1974	Classificado		
6540	MARIVANE TAVARES DE MIRANDA	9	4	5	20	38	10/04/1987	Desclassificado		
5820	MARTA LUIZ DE BRITO	9	8	4	24	45	10/06/1977	Classificado		
10130	NATALINA ALVES FERREIRA	6	2	5	32	45	25/12/1968	Classificado		
5700	POLIANA MARTINS DE OLIVEIRA	15	0	5	20	40	18/11/1980	Classificado		
7010	SALVINO RODRIGUES	15	2	6	16	39	27/10/1980	Desclassificado		
11390	SIONICE DE FATIMA BATISTA	18	6	4	20	48	07/05/1965	Classificado		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE)										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI-NAL	NASC.	RESULTADO		
10550	ADENILSON BRATTFICHER DE SOUZA	12	4	4	20	40	03/06/1994	Classificado		
6980	GUSTAVO DE ARAÚJO RIBEIRO	6	4	3	36	49	27/07/1993	Classificado		
6630	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	24	14	8	40	86	20/11/1991	Classificado		
190	MARYANA MILITAO	21	12	10	32	75	29/06/1994	Classificado		
11130	NATALIA CLAVIANE SCHMELING	15	6	5	24	50	01/04/2000	Classificado		
2850	NILSON BENITES GARCIA	18	14	7	36	75	05/04/1994	Classificado		
10890	SILVIA LETICIA PASTORIO	21	4	7	28	60	16/04/1978	Classificado		
8280	WILLIAM FERNANDO MARCELINO	15	6	5	28	54	16/10/1992	Classificado		
ELETRICISTA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FI-NAL	NASC.	RESULTADO		
870	CLEITOM EDUARDO PASTORIO	21	18	9	16	64	10/02/1985	Classificado		
11500	FABIANO DA SILVA	15	12	7	16	50	04/02/1998	Classificado		
11050	ROGERIO SILVA FERNANDES	21	12	9	12	54	04/07/1986	Classificado		
5390	VITOR HENRIQUE DE LIMA SANTOS	12	14	5	12	43	19/01/2000	Classificado		
ENGENHEIRO CIVIL										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
840	ADAÍLTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO	21	14	8	28	13	2	86	13/04/1989	Classificado
10280	ÁLVARO HENRIQUE NOGUEIRA BIZÃO	-	-	-	-	-	-	-	22/10/1994	Desclassificado
4220	ALVINO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	17/04/1968	Desclassificado
10860	ANGÉLICA GUBERT	12	10	9	20	14	-	65	03/12/1990	Classificado
3040	ARNALDO CARLOS FRASSON	15	18	7	32	14	-	86	01/06/1986	Classificado
2460	CAIO DE CAMPOS MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	31/12/1991	Desclassificado
1930	CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES	18	20	9	32	12	-	91	27/07/1993	Classificado
4160	CAMILA BORTOLUSSI	15	14	6	32	15	-	82	17/10/1992	Classificado
200	CLEIDYANE FATIMA VICENTE DA SILVA	12	12	8	20	15	-	67	24/09/1993	Classificado
6800	DANIEL VIEIRA OLIVEIRA DOS REIS	21	12	8	28	11	2	82	12/04/1994	Classificado
2960	EDERSON LUIZ DA SILVA	15	14	7	36	12	-	84	11/09/1991	Classificado
3710	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	12	10	8	28	10	-	68	26/07/1995	Classificado
11040	FLAVIO JUNRO IDA	24	20	7	24	11	-	86	02/06/1990	Classificado
4980	GABRIEL BASTOS MACHADO	12	10	9	28	15	-	74	03/09/1996	Classificado
6700	GENIVALDO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	16/04/1974	Desclassificado
5600	GUSTAVO LUIZ PIRAN	6	8	4	28	13	-	59	18/01/1993	Classificado
5660	JOÃO PAULO LINDOLFO	-	-	-	-	-	-	-	14/11/1996	Desclassificado
3800	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	15	18	8	28	11	-	80	07/11/1995	Classificado
7960	JONAS SILVA FERREIRA	18	20	8	20	13	-	79	10/12/1994	Classificado

4260	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	29/07/1983	Desclassificado
6720	JOSÉ LÁZARO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	25/11/1954	Desclassificado
10920	KADE RICARD DINIZ PORFÍRIO	12	16	7	32	15	-	82	05/01/1995	Classificado
6150	LOUYSE EMY KONNO PITON	12	18	9	36	14	-	89	18/08/1993	Classificado
8430	MAISA DOS SANTOS ZAMONER	21	18	8	28	12	-	87	06/09/1994	Classificado
3720	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	12	14	8	36	10	-	80	11/08/1989	Classificado
FARMACÊUTICO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
6730	ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA	12	14	8	24	15	-	73	10/04/1997	Classificado
4270	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	15	6	3	16	13	-	53	20/05/1992	Classificado
8450	EDIMARA LEINYL LEITE GONÇALVES	15	8	7	20	11	-	61	26/11/1993	Classificado
250	EDNIR LARA DE PADUA	15	18	7	32	12	-	84	13/08/1973	Classificado
9210	FERNANDO JOSE FAVERO	15	10	4	28	12	-	69	01/01/1986	Classificado
3470	JAQUELINE APARECIDA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	04/10/1984	Desclassificado
6470	JEISELI BORGERT MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	01/11/1994	Desclassificado
4440	JULIA KUFFEL ZARTH	15	8	4	24	15	-	66	29/07/1996	Classificado
1870	LUANA CRISTINA VARGAS BECHELLI	15	8	5	20	13,5	-	61,5	08/11/1986	Classificado
990	POLIANE PICCININIBARBIERI	18	4	7	16	14,5	-	59,5	20/04/1995	Classificado
9490	RAYANA COELHO TRINDADE	21	8	6	20	12,5	-	67,5	28/04/1990	Classificado
5920	THAIZE BALESTRIN	18	8	4	28	13,5	-	71,5	26/11/1995	Classificado
2430	THALINE RAIANE BIN	15	2	6	20	13	-	56	19/05/1997	Classificado
10570	VERIDIANA DOS SANTOS VIAIS	9	10	7	16	12	-	54	02/11/1993	Classificado
FISCAL SANITÁRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
8300	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS CARVALHO	12	6	3	28	49	20/07/1998	Classificado		
8670	ALEXANDRO LIEBERKNECHT	12	4	8	28	52	03/12/1990	Classificado		
4490	ANDESON MACIEL PEREIRA	-	-	-	-	-	18/05/1989	Desclassificado		
5640	DAIANE DOS SANTOS	12	2	3	12	29	12/05/1996	Desclassificado		
6520	DAIENE JOSEFA DA COSTA	12	0	9	24	45	08/09/1993	Classificado		
11150	EDIMARA MARTIN DE DEUS	6	4	4	8	22	22/12/1990	Desclassificado		
7000	EDUARDO ZARTH MARSANGO	6	4	2	20	32	07/03/1998	Desclassificado		
9690	ERIVAN APARECIDO FELICIANO	15	2	6	20	43	01/06/1992	Classificado		
7920	EVERTON CARNIEL GARCIA	9	4	6	20	39	05/08/1999	Desclassificado		
10750	FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS	15	10	4	20	49	03/05/1997	Classificado		
7940	JOCELIA ANTUNES DE OLIVEIRA	9	4	2	16	31	05/08/1993	Desclassificado		
3990	LUDIMILA DOS SANTOS	9	2	4	16	31	18/01/2001	Desclassificado		
11510	MARCELI TAVARES DA SILVA	9	6	5	20	40	10/07/1984	Classificado		
3770	NATALHA FILIPINI	9	2	4	28	43	17/09/1998	Classificado		
3740	POLIANA FILIPINI	9	2	4	24	39	12/04/2000	Desclassificado		
10630	SIMONE ANGELA MENEGASSI	12	2	8	20	42	08/01/1981	Classificado		
4540	THIANE DA SILVA SOUZA	12	4	1	16	33	28/09/1993	Desclassificado		
MECÂNICO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
2470	HAINE DENTE	18	10	7	20	55	03/11/1966	Classificado		

5240	MARLOW NOVICKY VIEIRA	12	4	5	24	45	17/07/1997	Classificado		
10560	PITTER ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	-	09/09/1988	Desclassificado		
MÉDICO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
9860	CELIO REIS DE OLIVEIRA JUNIOR	9	10	9	20	15	-	63	04/11/1986	Classificado
9480	EDVALDO ALVES VIEIRA	15	8	8	20	12	-	63	02/09/1984	Classificado
2690	GILSON DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	10/02/1984	Desclassificado
11100	JOAO CARLOS REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	16/07/1978	Desclassificado
6620	JOSE ALVES DOS SANTOS	15	14	8	12	14	-	63	15/08/1957	Classificado
4960	OLAIR ANDRE LUKE	21	12	8	16	11	2	70	06/12/1988	Classificado
10030	PAULO CARVALHO CANTO	-	-	-	-	-	-	-	18/02/1950	Desclassificado
MONITOR DE CRECHE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
6910	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	9	4	6	24	43	17/11/1985	Classificado		
7290	ALINE DA SIVA ROCHA	3	4	5	36	48	17/02/1995	Classificado		
1340	ALINE PETRY	15	4	6	36	61	12/02/1991	Classificado		
9340	ALINE RODRIGUES DA SILVA	9	6	6	32	53	27/04/1996	Classificado		
3960	AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS	15	12	7	36	70	08/12/1998	Classificado		
5060	AMANDA DE ALMEIDA	3	6	5	12	26	04/02/1999	Desclassificado		
2800	AMELIA DIAS DE SOUZA	3	4	4	28	39	17/03/1982	Desclassificado		
5850	ARIANE DA SILVA GOMES	6	10	4	32	52	25/07/2000	Classificado		
10360	BEATRIZ DA VEIGA FERREIRA	9	6	5	36	56	12/05/1999	Classificado		
3140	BRUNA DE SOUZA CRUZ	6	8	6	36	56	28/10/1991	Classificado		
8060	BRUNA NERVIS FREITAS	12	2	6	32	52	27/05/1996	Classificado		
7060	CAMILA LUCAS DO NASCIMENTO	12	14	8	32	66	12/02/1999	Classificado		
8630	CLAUDINEIA CIRQUEIRA PINTO MARQUES	12	2	5	20	39	01/03/1984	Desclassificado		
9750	CLEUDIANE ALVES COELHO	6	8	4	36	54	22/03/1993	Classificado		
6330	DANIELE RALINE DA SILVA	9	8	6	32	55	13/04/1996	Classificado		
670	DANIELE ROSÁRIO DOS SANTOS	6	6	6	36	54	11/06/1999	Classificado		
9250	DEBORA MAIANE DE SOUZA CONSOLARO	12	6	7	20	45	29/11/1989	Classificado		
11220	EDINALVA DA SILVA CASTRO	3	4	5	28	40	09/10/1982	Classificado		
9790	EDIVANE PAULINO	3	10	6	28	47	08/02/1994	Classificado		
10980	ELIANE KATIANE MENDES DA SILVA	6	4	6	28	44	20/07/1997	Classificado		
5130	ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	12	10	5	32	59	11/04/1994	Classificado		
3020	ERICA PATRICIA DA SILVA	9	6	6	32	53	17/01/1985	Classificado		
6260	ESTEFANI ARIENE MARTINS LENZI	3	8	6	28	45	11/07/1995	Classificado		
10990	FERNANDA ALVES DA SILVA	0	4	5	36	45	26/12/1986	Classificado		
6970	FLAVIA DE LIMA DUDE	9	8	6	32	55	03/05/1990	Classificado		
7020	FLAVIA MENDONÇA ARAUJO	15	6	6	28	55	28/04/1993	Classificado		
9970	FRANCIELE DILL	3	2	7	20	32	23/05/1989	Desclassificado		
6100	FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA	9	4	5	32	50	23/11/1988	Classificado		
4500	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	0	4	6	28	38	12/05/1985	Desclassificado		
6190	GEOVANA DA SILVA MARCHI	9	8	5	36	58	27/09/1999	Classificado		
8270	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	01/03/1976	Desclassificado		

9820	GRACIANA MARIA RAPOSO	6	6	5	28	45	26/08/1978	Classificado		
7140	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	0	4	4	28	36	29/11/1976	Desclassificado		
2900	ISANETE PASSOS SOARES	9	2	4	24	39	22/08/1988	Desclassificado		
10390	JANETE DOS SANTOS	3	4	7	28	42	16/04/1970	Classificado		
5250	JANICE MARIA SILVERIO	3	4	6	24	37	23/11/1999	Desclassificado		
8880	JOELMA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES	6	2	5	24	37	14/04/1989	Desclassificado		
7720	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	9	6	7	32	54	05/12/1996	Classificado		
11560	JOSICLEIA LEANDRO JUVINO	3	12	6	36	57	11/05/1989	Classificado		
9090	JOSIELA DA SILVA CALIXTO	9	6	8	32	55	18/12/1981	Classificado		
3190	JOSIELE MARQUES DA SILVA	0	6	5	36	47	01/10/1990	Classificado		
3540	KAMILA SCHMITH ANIZELLI	0	2	5	16	23	10/12/1998	Desclassificado		
7410	KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA	12	4	7	32	55	22/05/2000	Classificado		
9630	KATIA PEREIRA ESCORCIO	12	6	4	28	50	10/08/1999	Classificado		
3180	KATIA TREVISOL	15	0	5	24	44	08/12/1990	Classificado		
2730	KATIELI DOS SANTOS PEREIRA	12	6	5	32	55	28/11/1999	Classificado		
5070	KELEN FERREIRA DE LIMA	6	8	4	32	50	09/05/2001	Classificado		
10	LETICIA DE FATIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	17/10/1984	Desclassificado		
5010	LILIAN SALETE KRAMER	6	4	7	28	45	15/06/1992	Classificado		
6840	LORACI GONÇALVES	12	4	6	28	50	12/04/1979	Classificado		
10410	LOYSE MARILIMA RAPOSO	6	6	5	28	45	24/07/1997	Classificado		
2790	LUCELI DE OLIVEIRA SANTOS	6	4	7	28	45	11/07/1985	Classificado		
2020	LUDIMILA MOTA	6	2	3	12	23	10/10/1997	Desclassificado		
8220	MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS CARDOSO	6	6	7	32	51	10/08/1985	Classificado		
6960	MARGARETE GUINZANI DOS REIS	6	0	6	28	40	12/06/1968	Classificado		
4520	MARIA ELEUSA ALVES LINS	3	4	7	32	46	19/09/1965	Classificado		
11630	MICHELLY GOMES DE LIMA	12	6	6	36	60	04/05/2000	Classificado		
8160	NELITA MARQUES DA SILVA	3	8	5	16	32	02/01/1967	Desclassificado		
8970	NILCECLEIA HASSE	3	10	3	32	48	11/08/1984	Classificado		
490	NILVA MEDEIROS DA SILVA LIMA	3	6	5	28	42	18/04/1983	Classificado		
4530	PATRICIA SILVA VIEIRA	6	2	3	24	35	03/05/1979	Desclassificado		
5200	PAULINA MARX CARDOSO	6	0	6	20	32	14/12/1999	Desclassificado		
9570	QUELVIN DE MOURA DO NASCIMENTO	0	4	7	32	43	21/03/1992	Classificado		
7860	ROSANGELA APARECIDA SCHLIKAM DE OLIVEIRA	3	2	6	20	31	15/07/1980	Desclassificado		
6120	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	3	4	3	16	26	05/03/1975	Desclassificado		
9390	ROZELI APARECIDA TOMAZINI	12	2	6	28	48	27/05/1967	Classificado		
5100	SAMILLY SCHUSTER	0	4	4	20	28	22/05/1996	Desclassificado		
2980	SILMARA DA SILVA CRUZ	6	6	7	24	43	08/01/1993	Classificado		
10820	SILVIA GLEIDE DA SILVA	3	0	6	32	41	23/03/1979	Classificado		
8980	SILVIA LUCIANA GRECCO	-	-	-	-	-	26/06/1972	Desclassificado		
10380	SIMONE DE FRANÇA	3	8	8	32	51	10/04/1982	Classificado		
9850	THALIA TONETTI	6	4	5	28	43	19/09/1997	Classificado		
940	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	12	4	6	28	50	02/06/1995	Classificado		
10140	VERONICA SANTANA GOMES	-	-	-	-	-	09/05/1987	Desclassificado		

11300	ZILDA DE OLIVEIRA	3	6	4	24	37	29/04/1981	Desclassificado		
MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA "D")										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
5270	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SOUZA	6	2	5	28	41	02/03/1995	Classificado		
9450	CLAUDINEI GOMES SOARES	6	4	6	24	40	10/01/1981	Classificado		
4340	CLEITON DOS SANTOS LIMA	12	10	8	24	54	23/12/1989	Classificado		
9160	FABIAN DIONISIO DA SILVA	6	6	7	24	43	17/09/1987	Classificado		
11590	GENIVALDO JUSTINO DE SOUZA	12	10	6	28	56	30/06/1978	Classificado		
10290	JOHN MAYKON DE SOUZA	-	-	-	-	-	29/10/1990	Desclassificado		
30	MAICON SCHAURICH NORA	-	-	-	-	-	04/05/1987	Desclassificado		
11410	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	15	6	7	32	60	05/01/1984	Classificado		
8590	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	9	8	7	24	48	16/12/1984	Classificado		
9060	WILLIAN BORGES VIEIRA	21	4	6	24	55	18/02/1995	Classificado		
MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH - CATEGORIA "D")										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
10040	ADALTO DE SOUZA	3	6	5	20	34	10/10/1977	Desclassificado		
8930	ALESSANDRO LIEBERNECHT	15	12	7	24	58	24/07/1984	Classificado		
3520	DANIEL DE SOUSA MARQUES	9	2	3	28	42	20/12/1982	Classificado		
7990	DOMINGO COLLETO	9	14	7	24	54	28/05/1961	Classificado		
10870	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS	9	6	9	24	48	28/07/1970	Classificado		
10010	FLORI CAMPOLIN DE MOURA	9	8	8	24	49	10/10/1976	Classificado		
9730	GIAN CARLOS DE CEZARO	12	10	6	28	56	29/08/1987	Classificado		
400	ISAIAS ALMEIDA DOS SANTOS	9	10	8	20	47	18/02/1977	Classificado		
11490	JOSE LUIZ EVERSON VIEIRA	3	4	7	20	34	10/06/1987	Desclassificado		
9530	PAULO CEZAR ANDRES	15	12	8	20	55	29/05/1976	Classificado		
3500	REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA	12	8	7	8	35	13/07/1991	Desclassificado		
6290	SANDRA MARCIA MENDONÇA	12	6	6	32	56	24/02/1985	Classificado		
9640	VALDINEI FELIX DA SILVA	9	6	7	28	50	20/01/1986	Classificado		
MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA "B")										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
1050	ADRIANO DE SOUZA	6	8	8	32	54	17/10/1995	Classificado		
9400	ALEX GARCIA NEVES	12	12	5	20	49	03/10/1995	Classificado		
10730	ANDERSON ALVES MARTINS	15	8	6	20	49	11/01/1999	Classificado		
2560	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	12	10	9	24	55	16/10/1997	Classificado		
9560	ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA	9	6	7	24	46	18/02/1993	Classificado		
9890	ANTONIO NERVES	3	8	6	24	41	18/01/1970	Classificado		
7430	BEATRIZ BISOLLO	15	6	6	24	51	06/11/1970	Classificado		
11230	BRUNO ANTONIO MOTTA	12	10	8	28	58	19/01/1989	Classificado		
11170	CLAUDEMIR ELVANGER	15	8	6	32	61	03/11/1984	Classificado		
1190	DIONES SOUZA CONSOLARO	6	8	5	20	39	09/03/1991	Desclassificado		
10190	DJOATAN MANOEL PARODE DA MAIA	9	6	6	28	49	24/11/1999	Classificado		
1390	EDER PEREIRA CORREA	15	14	9	24	62	06/06/1983	Classificado		
9800	EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA	12	4	5	24	45	20/09/1983	Classificado		
5570	ELCIDES JOSE BANDEIRA	9	8	5	16	38	05/05/1999	Desclassificado		

7340	FLAVIO DOS ANJOS SILVA VITOR	9	6	8	24	47	29/08/1997	Classificado		
6050	HELDER DA ROCHA SILVA	3	10	7	20	40	10/07/1996	Classificado		
11550	HUGO HOINACKI	18	8	8	24	58	01/08/1994	Classificado		
8620	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	9	2	8	24	43	01/08/1962	Classificado		
9810	JEVERSON ANDRADE E SILVA	15	8	8	20	51	02/07/1993	Classificado		
10690	JOÃO CARLOS MEIRELES	-	-	-	-	-	26/01/1975	Desclassificado		
7150	JOAQUIM TEODORO DOS SANTOS	3	8	7	20	38	29/07/1974	Desclassificado		
7360	JOSÉ HIURI PRENISKÁ	9	8	7	20	44	14/09/1993	Classificado		
8540	JOSE ROBERTO DE MORAES	6	2	7	28	43	20/08/1960	Classificado		
4820	LEANDRO DIAS DA SILVA	12	8	9	28	57	15/07/1985	Classificado		
11240	LUCAS MOTTA	3	4	7	16	30	10/12/1993	Desclassificado		
9950	MAIKON DOS SANTOS KACHNIASZ	6	4	7	20	37	30/04/1993	Desclassificado		
7270	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	3	14	9	28	54	26/01/1992	Classificado		
1250	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	18	8	8	32	66	26/05/1989	Classificado		
8320	ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	09/11/1987	Desclassificado		
4180	SALATIEL PEREIRA LANTON	12	6	8	32	58	22/03/1988	Classificado		
4770	SERGIO DA SILVA RODRIGUES	9	10	1	24	44	20/05/1988	Classificado		
5770	SEVERINO AQUINO DUARTE	12	4	8	28	52	08/01/1979	Classificado		
480	THALYS TEIXEIRA DE SOUZA	12	12	5	20	49	18/03/1999	Classificado		
8130	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	15	8	4	16	43	25/02/1987	Classificado		
6310	WEVERTON DEODATO BOSQUETTI	6	10	3	28	47	01/01/2000	Classificado		
NUTRICIONISTA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
8050	ANA CAROLLINA ALVES MENDES	12	8	7	4	-	-	31	15/01/1997	Desclassificado
450	ANE CAROLINE ZAMONER	-	-	-	-	-	-	-	04/02/1992	Desclassificado
7810	ANGÉLICA K D RAMOS	15	18	6	20	11,5	-	70,5	19/11/1996	Classificado
4100	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	16/04/1990	Desclassificado
7750	GRAZIELE FRANCO	9	14	9	16	13	-	61	20/07/1997	Classificado
6230	KELLEN DOS SANTOS ALVES	15	10	6	20	11	-	62	25/12/1993	Classificado
4120	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	21	10	5	24	12	-	72	22/04/1993	Classificado
4470	SAYURI IONARA DOS SANTOS	18	10	8	28	15	-	79	25/02/1992	Classificado
7520	ZENILDA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	15	6	7	16	13	-	57	28/08/1985	Classificado
ODONTÓLOGO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
6140	CARINE FIUZA BAHR	9	14	8	36	12	-	79	18/11/1993	Classificado
8110	KATHLIN CRISTINA DOS SANTOS	12	10	6	12	13	-	53	13/01/1994	Classificado
880	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	15	12	8	36	15	-	86	08/05/1996	Classificado
7450	NATALIA MACHADO	12	6	7	32	15	-	72	03/01/1998	Classificado
OPERADOR DE MÁQUINA PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTOVINELADORA)										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
10960	ALEX DE OLIVEIRA BATISTA	15	0	4	20	39	20/08/1990	Desclassificado		
10270	ANDERSON SILVA	9	6	5	28	48	05/08/1985	Classificado		
3570	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	21	14	6	36	77	30/04/1977	Classificado		
10680	CLEOCIR MARCIO KUFFEL	6	8	4	16	34	10/11/1975	Desclassificado		

6680	EDSON JOAQUIM ALVES	12	4	8	16	40	16/09/1964	Classificado		
3210	FLAVIO ALVES DA SILVA	15	6	5	24	50	04/03/1971	Classificado		
790	IZAIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	12	8	36	68	10/08/1970	Classificado		
10230	JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA	18	18	8	24	68	08/10/1979	Classificado		
3270	JOSE APARECIDO XAVIER	12	8	8	16	44	03/04/1977	Classificado		
2970	JUCIELDO PEREIRA XAVIER	-	-	-	-	-	24/03/1993	Desclassificado		
8890	KENEDY MARQUES MOREIRA DE ASSUNÇÃO	18	8	8	24	58	20/02/1988	Classificado		
9170	MATHEUS HENRIQUE BERNARDO GOMES	-	-	-	-	-	20/01/1997	Desclassificado		
6280	RAUL SEIXAS DA SILVA	12	18	7	16	53	03/08/1997	Classificado		
9040	REINALDO MACHADO SANTOS	18	16	5	20	59	02/10/1984	Classificado		
1850	TADEU EZEQUIEL POMMER	18	12	9	32	71	22/08/1983	Classificado		
OPERADOR DE MÁQUINAS										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
10000	AVERSON CESAR PAIANO	12	6	9	20	47	04/05/1976	Classificado		
7130	GABRIEL DE LIMA POLITA	9	14	8	20	51	11/10/1993	Classificado		
11010	JOSE DA SILVA VIANA	-	-	-	-	-	01/05/1976	Desclassificado		
10840	VALMIR FERREIRA DA SILVA	15	8	5	16	44	17/02/1986	Classificado		
PROCURADOR MUNICIPAL										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
760	ADRIANA SILVA SIQUERIA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	12/03/1992	Desclassificado
10260	ALEXANDRE MAGNO ZARPELLON	18	12	9	32	14	-	85	09/09/1980	Classificado
1120	ALISSON CESAR DE CARVALHO	27	20	7	36	14	-	104	12/07/1993	Classificado
10700	ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	28/01/1990	Desclassificado
9500	ANGELA CHIAMULERA	-	-	-	-	-	-	-	14/06/1995	Desclassificado
1540	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENIN	-	-	-	-	-	-	-	15/09/1994	Desclassificado
6750	CLÓVIS ALEXANDRE STASIAK NERIS	12	16	7	12	14	-	61	16/10/1980	Classificado
9370	DYOGO MAGALHÃES NUNES	18	14	7	24	15	-	78	06/09/1989	Classificado
1140	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	18	16	8	32	15	-	89	08/12/1992	Classificado
410	HECTOR LUIZ RAMOS MARKS	18	14	9	32	15	-	88	20/10/1987	Classificado
5620	JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA	15	16	8	28	12	-	79	27/10/1995	Classificado
11460	JOAO FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	15	18	10	36	15	-	94	05/05/1994	Classificado
2590	JORGE ANTONIO KRIZIZANOWSKI	21	16	10	24	12	-	83	19/05/1988	Classificado
2130	LEONARDO BONFANTI TREIN	12	8	9	12	16	-	57	01/06/1994	Classificado
10460	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	-	-	-	-	-	-	-	07/09/1987	Desclassificado
4430	LUCINEIA APARECIDA BOEING	-	-	-	-	-	-	-	16/05/1991	Desclassificado
11370	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	-	-	-	-	-	-	-	12/07/1988	Desclassificado
11360	NATAN FRANCISO DALLACQUA	21	10	9	24	15	-	79	14/10/1992	Classificado
11600	POLIANA GALADINOVIC DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	08/07/1993	Desclassificado
9660	TAINÁ RITTER TROMBETTA	15	6	8	20	12,5	-	61,5	05/07/1995	Classificado
5000	TALITA DE BARROS MARQUES	18	6	5	16	15	-	60	03/06/1993	Classificado
2290	THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS	15	8	6	16	14	-	59	03/05/1986	Classificado
10440	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS	18	18	9	24	15	-	84	16/10/1992	Classificado
3110	VALQUIRIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	19/05/1987	Desclassificado
2990	WELLINGTON DE PAULA	18	8	9	24	15	-	74	08/10/1992	Classificado

11480	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA	15	12	8	24	12	-	71	10/02/1995	Classificado
PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
6770	ADRIANA GONÇALVES	15	8	7	24	11	-	65	11/04/1983	Classificado
10150	ALEXANDRA RODRIGUES CAMARGO CARRARA	-	-	-	-	-	-	-	10/09/1987	Desclassificado
8800	ANA CLAUDIA DALMOLIN	12	6	3	8	-	2	31	25/03/1991	Desclassificado
9410	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	9	4	7	28	14	2	64	19/11/1975	Classificado
5400	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	15	8	7	32	14	-	76	03/08/1982	Classificado
9360	APARECIDA DA SILVA SANTOS	9	6	5	16	-	-	36	15/09/1980	Desclassificado
5460	CAMILA STEFANI CARVALHO	6	6	9	32	12	-	65	05/08/1988	Classificado
7190	CAMILA VARONI CARDOSO	9	8	4	16	-	-	37	10/03/1988	Desclassificado
11520	DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	13/08/1993	Desclassificado
11530	DERLI PALOSKI SILVERIO	-	-	-	-	-	-	-	20/01/1977	Desclassificado
8440	DIANA BERNARDO	21	6	8	32	12	-	79	20/08/1987	Classificado
4570	DIRCE GAZZOLA PALOSKI	6	6	5	16	-	-	33	17/12/1992	Desclassificado
8810	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	12	6	4	16	-	-	38	28/01/1972	Desclassificado
4480	ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA	15	6	6	20	13	-	60	10/10/1976	Classificado
10320	ELISANGELA JUNGLAUS	15	6	7	28	12	2	70	23/06/1976	Classificado
6710	ENICE LAZARETTI MIRANDA	12	10	7	28	14	2	73	10/07/1965	Classificado
10300	FAGNER DA SILVA SANTOS	9	6	5	28	14	-	62	21/10/1994	Classificado
4550	FATIMA SGOTI	3	8	6	24	12,5	-	53,5	15/02/1983	Classificado
8840	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	24	4	6	24	12	2	72	11/07/1990	Classificado
7160	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO DAMASCENO	15	10	7	24	11	-	67	31/08/1986	Classificado
6210	JHENIFFER KELLY DA SILVA	12	14	5	28	12	2	73	07/04/1991	Classificado
9020	JOSANE NORA DA SILVA	21	6	7	20	13	-	67	13/05/1986	Classificado
1100	JUCINEIDE TORRES MOCHI	9	12	6	20	16	-	63	18/03/1978	Classificado
3080	JULIANA RAMOS PEREIRA	18	10	6	24	15	-	73	05/11/1992	Classificado
5550	KARIN CRISTINA MACHADO	12	6	5	32	12	-	67	03/10/1992	Classificado
3280	LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	18	10	6	36	15	-	85	27/04/1995	Classificado
7740	LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS	6	4	4	8	-	-	22	12/12/1979	Desclassificado
6460	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	9	12	7	24	15	-	67	09/05/1995	Classificado
4690	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	12	6	8	28	15	-	69	05/09/1982	Classificado
4560	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	9	6	6	16	-	-	37	21/11/1982	Desclassificado
6600	MARA SANDRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	08/10/1979	Desclassificado
8560	MARCOS KWOLL	18	14	5	36	14	-	87	20/03/1996	Classificado
6070	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	11/10/1974	Desclassificado
3420	MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS	12	2	9	28	15	-	66	12/01/1989	Classificado
11250	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	12	4	2	24	15,5	-	57,5	16/02/1991	Classificado
11420	MARLENE DA ROCHA MELO	9	6	7	12	-	-	34	07/10/1978	Desclassificado
5930	MARLENE TEREZINHA PREZNISKA	21	10	5	16	13,5	2	67,5	21/07/1963	Classificado
8700	MARTA FERREIRA CARVALHO	6	8	5	32	15	-	66	02/07/1981	Classificado
6030	MICHELLY APARECIDA CAMPOS SACHETTI	-	-	-	-	-	-	-	08/05/1983	Desclassificado
5190	NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS	9	14	8	36	12	2	81	01/10/1966	Classificado
100	PATRICIA MARIA DA SILVA	12	10	5	28	14	-	69	23/04/1988	Classificado

7950	PATRICIA PEDROSO BARROS	15	14	7	24	15	2	77	07/09/1992	Classificado
9290	PAULINA FASSBINDER	18	14	7	32	13	2	86	08/01/1985	Classificado
2650	PAULO FEITOSA	21	20	7	36	13	-	97	20/05/1976	Classificado
3260	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	07/11/1998	Desclassificado
5810	ROBSON LEMES DA SILVA	6	10	7	28	13,5	-	64,5	11/08/1990	Classificado
3580	ROSA FRANCISCA GONÇALVES	3	10	6	24	15	-	58	24/02/1980	Classificado
5880	ROSANE TREVISAN	12	6	5	20	15	-	58	30/07/1979	Classificado
1990	SANDRA CRISTINA KEPPEL	-	-	-	-	-	-	-	26/01/1988	Desclassificado
4310	SANDRA IVETE PINOW	18	10	8	16	14	-	66	06/07/1970	Classificado
5560	SCHAIANE PASQUALI MACHADO	18	16	6	24	12	2	78	13/01/1990	Classificado
1180	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	12	8	8	24	15	-	67	17/09/1986	Classificado
10170	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	9	10	5	12	-	-	36	12/01/1975	Desclassificado
10250	SUEWELLEN CRISTHINA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	26/07/1988	Desclassificado
8760	VALDETE FERREIRA NEVES	21	8	4	16	9,5	-	58,5	16/03/1970	Classificado
2670	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	9	12	7	28	12,5	-	68,5	25/11/1985	Classificado
9540	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	21	10	7	28	13	-	79	27/05/1982	Classificado
3060	VANIA MENDES DA ROCHA	9	8	8	24	14,5	2	65,5	17/11/1994	Classificado
3200	VILMA AUGUSTO FEITOSA	12	12	6	28	13	-	71	13/12/1984	Classificado
10180	VILMA CARDOSO	15	6	7	20	13,5	2	63,5	03/07/1978	Classificado
2360	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	12	4	6	20	14	-	56	12/08/1988	Classificado
4810	WANDA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	10/04/1978	Desclassificado
PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
5540	ADRIANO DOLINSKI	15	10	5	20	11	-	61	14/01/1996	Classificado
9130	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	27	6	7	32	14	-	86	28/09/1996	Classificado
9010	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	14/06/1991	Desclassificado
3880	CEZAR DE OLIVEIRA	9	8	7	12	-	-	36	07/11/1987	Desclassificado
11380	CLOVIS GOMES VIEIRA	15	10	7	16	9	-	57	02/06/1975	Classificado
9510	DÉBORA DO SANTOS KIESSLER	12	12	8	24	13	-	69	01/07/1993	Classificado
7650	DERSIO ANTONIO PALOSKI	12	10	5	16	12,5	-	55,5	08/02/1991	Classificado
2150	EDMILSO GOMES PEREIRA	12	12	6	16	16,5	-	62,5	16/01/1996	Classificado
2640	EMANUELI MARTINS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	18/04/1991	Desclassificado
6900	ERICA SOUZA RAMOS	12	4	5	24	14	-	59	15/07/1992	Classificado
5580	KLEYTOM RODRIGUES DE ALMEIDA	15	14	7	24	10,5	-	70,5	11/05/1990	Classificado
9280	MARCOS ANDRÉ DE LIMA	15	6	7	12	14,5	-	54,5	28/09/1992	Classificado
9900	MARCOS FERREIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	18/08/1988	Desclassificado
9600	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	06/08/1997	Desclassificado
140	MILENA FERREIRA DE LIMA	24	10	4	12	9,5	-	59,5	24/03/1998	Classificado
11070	THIAGO FABIANO DUTRA	21	14	7	28	15	-	85	02/05/1985	Classificado
4460	TIAGO MACULAN	6	6	7	24	14,5	2	59,5	25/01/1992	Classificado
770	VALDIVINO FLAUZINO AZEVEDO	12	10	7	16	14	-	59	08/09/1960	Classificado
6420	VANESSA BERNARDO	15	14	5	20	11,5	-	65,5	27/07/1993	Classificado
5120	VANUZA MACIEL MAIA	-	-	-	-	-	-	-	26/06/1997	Desclassificado
PROFESSOR IV - MATEMÁTICA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO

5470	ADRIANA FARIA DA SILVA	15	8	5	20	14	-	62	08/07/1986	Classificado
8150	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	9	14	8	20	15	-	66	14/08/1977	Classificado
5090	ANDERSON MAZARO	12	8	7	20	13,5	-	60,5	16/01/1995	Classificado
10540	BRUNA CAROLINA LEMES DA ROSA	24	8	4	16	14,5	-	66,5	04/03/1998	Classificado
10660	EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	10/08/1986	Desclassificado
280	GABRYELA KUFFEL ZARTH	3	14	7	24	16	-	64	09/10/1990	Classificado
9350	REINALDO JOSE DOS SANTOS	12	14	7	12	14,5	-	59,5	03/06/1981	Classificado
11190	ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER	-	-	-	-	-	-	-	12/03/1992	Desclassificado
PSICÓLOGO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	RED	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
10710	ALINE ANTONIANA ZAWODINE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	06/02/1988	Desclassificado
6490	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	15	16	8	32	13	-	84	15/10/1993	Classificado
6250	ANA CLARA MARTINS CITON	15	8	8	28	15	-	74	27/09/1991	Classificado
110	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	18	6	6	16	15	-	61	01/12/1992	Classificado
4720	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	9	10	6	36	12,5	-	73,5	20/01/1984	Classificado
2340	ELIANE BORTOLINI	-	-	-	-	-	-	-	19/11/1989	Desclassificado
2320	FABIO KUNZ DA SILVA	18	6	6	16	15	-	61	28/03/1993	Classificado
5630	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	06/07/1989	Desclassificado
6010	HELEN FERNANDA CINTRA FARINHA	-	-	-	-	-	-	-	03/09/1994	Desclassificado
7380	KAREN LUANA RODRIGUES	6	8	5	20	-	-	39	20/07/1996	Desclassificado
7210	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	21	4	6	20	13	-	64	18/02/1997	Classificado
6080	LUCILENE NUNES DE SANTANA	9	6	8	24	14,5	-	61,5	22/03/1996	Classificado
2680	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	12	12	7	16	15	-	62	30/11/1991	Classificado
6020	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	12	8	8	28	13	-	69	26/12/1995	Classificado
8190	NATHALIA CORREA PONTES	12	12	8	28	15,5	-	75,5	19/12/1994	Classificado
2390	RAFAELA CRISTINA RICIERI	12	10	7	20	15,5	2	66,5	10/05/1994	Classificado
11180	RITA JOANA RAZNIEVSKI	6	2	5	12	-	-	25	30/05/1989	Desclassificado
7790	SUELI SOARES TUSKI CEZAR	9	6	8	28	13,5	-	64,5	18/04/1991	Classificado
11610	WILIANE SILVA SANTOS	12	10	5	4	-	-	31	09/03/1995	Desclassificado
RECEPCIONISTA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
1000	ALINE SOARES SILVA	15	6	6	12	39	25/07/1990	Desclassificado		
11140	ALINE TAMARA MORANDI DE MACEDO	12	6	5	8	31	27/05/1994	Desclassificado		
3630	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	15/05/1997	Desclassificado		
10220	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	12	8	8	16	44	18/04/1983	Classificado		
9200	ANGELA CRISTINA FOGAÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	21/01/1972	Desclassificado		
5020	BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA	12	2	6	12	32	30/04/1999	Desclassificado		
9140	DENISE CRISTINA BARASUOL	9	12	7	12	40	11/08/1981	Classificado		
6940	ELAINE DOS SANTOS FONSECA	12	8	6	20	46	09/08/1985	Classificado		
10850	FABIANA MILEIDE ANTUNES	12	6	3	12	33	15/05/1988	Desclassificado		
8640	GABRIELLA LAUANA ZINI MALISKA	15	8	5	16	44	21/02/2000	Classificado		
4030	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	9	8	8	16	41	06/10/2000	Classificado		
5900	KAMILA CARDOSO SILVA	-	-	-	-	-	14/09/1995	Desclassificado		
10940	KENELY BASTOS MACHADO	9	6	4	12	31	27/07/2000	Desclassificado		

8690	PATRICIA PICCININI BARBIERI	15	12	7	12	46	26/03/2002	Classificado		
510	RENATA MEDEIROS LIMA	9	8	7	20	44	18/03/1998	Classificado		
10060	ROSANE RITTER LOPES	9	10	5	4	28	28/04/1970	Desclassificado		
5800	ROSANGELA FRITSCH DILL	9	10	8	16	43	16/04/1995	Classificado		
6920	VALDINEIA CIRQUEIRA PINTO	12	6	5	8	31	26/01/1987	Desclassificado		
8120	VANDERLI FARIAS BARBOSA	12	14	8	8	42	25/09/1984	Classificado		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
9520	APARECIDO FERNANDO BALIEIRO	9	8	4	20	41	06/04/1991	Classificado		
6390	ELISANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	18	4	4	12	38	11/11/1977	Desclassificado		
5140	JANICE TEIXEIRA LIMA DE LIMA	24	10	9	16	59	09/11/1977	Classificado		
4580	LEILIANE ARAUJO	9	0	3	8	20	03/04/1989	Desclassificado		
4850	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	9	8	2	16	35	29/09/1978	Desclassificado		
TÉCNICO EM LABORATÓRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO		
11320	JESSICA LOHAINY DA SILVA MONTANARI	-	-	-	-	-	11/12/1995	Desclassificado		
9720	ROSELENE RODRIGUES	18	0	4	16	38	22/12/1981	Desclassificado		
6270	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	18	2	2	12	34	03/10/1993	Desclassificado		

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007.18 - CONCURSO PÚBLICO
001.18

RECURSOS



INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

5470 ADRIANA FARIA DA SILVA INDEFERIDO

Venho através deste requerer, a correção da minha prova escrita. Vejo que a mesma não fora corrigida, uma vez que eu obtive os 40% dos pontos totais exigidos no edital. lembro ainda que 3 questões da prova de Matemática, foram anuladas (questões: 18, 24 e 25), portanto esse percentual deveria diminuir a porcentagem, uma vez que a prova já não soma mais 100 pontos.

Diante dos fundamentos, solicito a correção.

INDEFERIDO: Foi feita nova correção do gabarito da candidata e não foi detectado nenhum erro na pontuação. A candidata poderá retirar o Gabarito junto a comissão para sua própria conferência. Português: 05 acertos x 3 pontos = 15 pontos; Matemática: 04 acertos x 2 pontos = 08 pontos; Conhecimentos Gerais: 05 acertos x 1

pontos = 05 pontos; Específica: 05 acertos x 4 pontos = 20 pontos; totalizando 48 pontos.

9410 ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA DEFERIDO

Venho por meio deste solicitar a correção de minha redação. Segundo edital so seria corrigida as que alcançasse os 40 por cento de acerto nas objetivas. portanto a mesma ouve este percentual exigido e não foi corrigido a redação.

DEFERIDO: A nota de corte da prova objetiva é 40 pontos. O candidato faz jus a correção da prova de redação. A nota foi devidamente atribuída no resultado parcial.

410 HECTOR LUIZ RAMOS MARKS IMPROCEDENTE

2290 THAIS AUXILIADORA DE ALMEIDA CAMPOS DEFERIDO

Pelo presente, venho solicitar que seja realizado nova CORREÇÃO e a consequente RECONTAGEM DE PONTOS apenas na prova de Conhecimentos Específicos, pois pelo gabarito oficial publicado, minha pontuação total deveria ter sido de 36 (9 questões certas).

Termos em que, peço deferimento.

Ao analisar a lista de resultado parcial vi que minha prova discursiva não foi corrigida. Dessa forma, conforme edital, venho por meio deste requerer a habilitação para correção da prova discursiva, tendo em vista que minha pontuação obtida (45) foi acima do mínimo estabelecido para ser habilitada e necessária para ter a prova discursiva corrigida.

INDEFERIDO: Foi feita nova correção e não foi detectado nenhum erro na atribuição de nota do candidato.

DEFERIDO: A nota de corte da prova objetiva é 40 pontos. O candidato faz jus a correção da prova de redação. A nota foi devidamente atribuída no resultado parcial.

4460 TIAGO MACULAN DEFERIDO Gostaria de saber porque não foi corrigido a minha redação?

DEFERIDO: A nota de corte da prova objetiva é 40 pontos. O candidato faz jus a correção da prova de redação. A nota foi devidamente atribuída no resultado parcial.

Página 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, **torna público:**

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial.

II. Divulgar o resultado Parcial Provas (Objetivas, Títulos e de Redação), após a análise dos recursos.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 21 de Setembro de 2018.

José Lair Zamoner—Prefeito Municipal

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Luciane Regina de Souza—Secretário da Comissão

Moacir Jacó Talini—Membro da Comissão

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 099/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 –Designar a servidora **ERIKA REGIANE PARREIRA FRANCO**, brasileira, casada, servidora no cargo de auxiliar administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.632.411-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 034/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 47/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços p/ manutenção e recuperação de solenóides, chicotes, espaçador e bujões com furo, correções e calibragem de modulo na GD02, p/ manter a máquina em funcionamento e auxiliar na manutenção das estradas vicinais do Município

Favorecida: TM TERCEIRIZACOES EIRELI – ME R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 24 de Setembro de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 46/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 46/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em fornecimento de relógios Ponto eletrônico Henry - modelo Prisma ADV R2 e Bobina térmica 300 metros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: A. J. CANOFRE & CIA LTDA R\$ 9.099,98 (nove mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 24 de Setembro de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2018

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 45/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição imediata de plantas ornamentais, gramas e acessórios para jardins, para ser utilizado em todas as Escolas do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: NUNES DOS SANTOS E MOREIRA LTDA R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 24 de Setembro de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 069/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 031/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **ROGERIO MIRANDA CONSTANCI**, brasileiro, casado, servidor no cargo de analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.328.47-03, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 031/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 086/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 029/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – **Designar** o servidor **ELKER LEAL QUEIROZ**, brasileiro, casado, servidor no cargo de veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.526.261-85, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 029/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 081/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 025/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – **Designar** o servidor **JOSE CELIO MARIANO**, brasileiro, casado, servidor no cargo de motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.280.047-34, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 025/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 080/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 023/2018 E 032/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – **Designar** o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 023/2018 e 032/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 117/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 038/2018, 039/2018 E 040/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – **Designar** o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 038/2018, 039/2018 e 040/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 115/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 036/2018, 037/2018 E 041/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – **Designar** a servidora **ROZIEBE BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora Diretora do Departamento de Obras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 036/2018, 037/2018, e 041/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 110/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 035/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 035/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 084/2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 022/2018, 024/2018, 026/2018, 027/2018, 030/2018, e 033/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o n° 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda N° 022/2018, 026/2018, 027/2018, 030/2018, e 033/2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL DE N° 715/2018**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR GASTOS DE PACIENTES EM CASOS DE URGÊNCIA, DA FORMA QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, o Código Tributário Municipal e a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Com base no Art. 3 da constituição federal “construir uma sociedade livre, justa e solidária”. Fica autorizado o poder executivo do município de Nova Marilândia sendo solidário com a união e estado, contrair gastos de pacientes em casos de urgência.

§ 1º - Para fazer uso desse benefício, o cidadão precisa do laudo médico comprovando ser caso de urgência.

§ 2º - O beneficiário deverá passar por uma avaliação de responsabilidade da assistência social para adquirir um laudo.

§ 3º - O laudo deve ser encaminhado para a secretaria de saúde.

Art. 2º - De forma solidária o município pode contrair gastos com doenças de alta e média complexidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 24 (vinte e um) dias de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 180/2018 DATA: 24/09/2018 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA
PUBLICO MUNICIPAL SR.ª JUCILEIA FERREIRA DA SILVA.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MU**

PORTARIA MUNICIPAL N° 180/2018

DATA: 24/09/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª JUCILÉIA FERREIRA DA SILVA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Pública Municipal – Sr.ª **JUCILÉIA FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de “**ZELADORA**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90 (noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 24/09/2018 a 22/12/2018 retornando as atividades normais no dia 23/12/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO – 24/09/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 814/2018**

LEI MUNICIPAL Nº 814/2018

Data: 24 de setembro de 2018

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA A RECEBER DOAÇÃO COM ENCARGOS DE LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, o Código Tributário Municipal e a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de lote de terreno urbano n.º 18 da Quadra n.º 18 certidão de matrícula n.º 10.766 do RCI de Arenápolis de propriedade da **DIOCESE DE DIAMANTINO** entidade religiosa sob CNPJ n.º 03.100.732/0014-66 FILIAL, situado à praça Ruy Barbosa, constantes da planta do loteamento da Vila do Distrito de Paz de Marilândia, Município de Arenápolis-MT, com uma área total de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes dimensões: Na frente para a praça Ruy Barbosa com 30,00 metros; nos fundos limitando com os lotes n.º 1 e 16, com 30,00 metros; do lado esquerdo, limitando com o lote n.º 17 com 40,00 metros e ao lado direito limitando com o lote n.º 19 com 40,00 metros;

Art. 2º. A doação deverá constar os encargos de reforma do prédio a serem suportados pelo Município de Nova Marilândia meio de transferência de recurso mediante convênio com outros entes da federação;

Art. 3º. Fica autorizado o recolhimento do imposto municipal ITBI – IMPOSTO DE TRANSAÇÕES BENS IMÓVEIS, por se tratar de doação one-

rosa, autorizando a isenção do mesmo por simples declaração do secretário de fazenda do município;

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 24 (vinte e um) dias de setembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 4º BIMESTRE DE 2018**

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br. Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2018.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2018.

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.959.971,87	29.959.971,87	5.305.387,24	17,71	18.269.590,10	60,98	11.690.381,77
RECEITAS CORRENTES	28.339.971,87	28.339.971,87	4.946.787,24	17,46	17.007.300,81	60,01	11.332.671,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.990.642,28	2.990.642,28	911.625,42	30,48	2.082.278,64	69,63	908.363,64
Impostos	2.751.598,28	2.751.598,28	765.091,74	27,81	1.771.984,36	64,40	979.613,92
Taxas	239.044,00	239.044,00	146.533,68	61,30	310.294,28	129,81	-71.250,28
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	183.750,00	183.750,00	20.089,90	10,93	96.903,47	52,74	86.846,53
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	183.750,00	183.750,00	20.089,90	10,93	96.903,47	52,74	86.846,53
RECEITA PATRIMONIAL	131.250,00	131.250,00	16.504,49	12,57	58.621,16	44,66	72.628,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	131.250,00	131.250,00	16.504,49	12,57	58.621,16	44,66	72.628,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	164.000,00	72.387,09	44,14	232.153,48	141,56	-68.153,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	164.000,00	164.000,00	72.387,09	44,14	232.153,48	141,56	-68.153,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.770.329,59	24.770.329,59	3.925.991,89	15,85	14.386.783,52	58,08	10.383.546,07
Transferências da União e de suas Entidades	8.878.600,00	8.878.600,00	1.385.556,47	15,61	5.258.833,83	59,23	3.619.766,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.252.528,62	12.252.528,62	1.946.609,70	15,89	6.872.359,25	56,09	5.380.169,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.639.200,97	3.639.200,97	593.825,72	16,32	2.255.590,44	61,98	1.383.610,53
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	188,45	0,19	150.560,54	150,56	-50.560,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	188,45	0,19	150.560,54	150,56	-50.560,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.620.000,00	358.600,00	22,14	1.262.289,29	77,92	357.710,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.550.000,00	1.550.000,00	358.600,00	23,14	1.262.289,29	81,44	287.710,71
Transferências da União e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	358.600,00	47,81	1.034.079,50	137,88	-284.079,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00			228.209,79	28,53	571.790,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.959,971,87	29.959,971,87	5.305,387,24	17,71	18.269,590,10	60,98	11.690,381,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.959,971,87	29.959,971,87	5.305,387,24	17,71	18.269,590,10	60,98	11.690,381,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.959,971,87	29.959,971,87	5.305,387,24	17,71	18.269,590,10	60,98	11.690,381,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.959.971,87	29.925.471,87	4.594.811,95	19.863.023,48	10.062.448,39	4.563.322,20	16.123.755,58	13.801.716,29	15.590.415,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.170.411,90	26.161.811,90	3.758.527,96	18.070.660,60	8.091.151,30	4.302.575,90	15.538.261,76	10.623.550,14	15.030.015,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.735.152,19	12.553.842,19	2.145.396,47	8.073.590,56	4.480.251,63	2.145.396,47	8.073.590,56	4.480.251,63	7.833.765,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.430.259,71	13.602.969,71	1.613.131,49	9.997.070,04	3.605.899,67	2.157.179,43	7.464.671,20	6.138.298,51	7.196.250,13	
DESPESAS DE CAPITAL	4.717.900,00	3.692.000,00	836.283,99	1.792.362,88	1.899.637,12	260.746,30	585.493,82	3.101.506,18	560.399,82	0,00
INVESTIMENTOS	4.712.900,00	3.687.000,00	836.283,99	1.792.362,88	1.894.637,12	260.746,30	585.493,82	3.101.506,18	560.399,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.659,97	71.659,97			71.659,97			71.659,97		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.959.971,87	29.925.471,87	4.594.811,95	19.863.023,48	10.062.448,39	4.563.322,20	16.123.755,58	13.801.716,29	15.590.415,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.959.971,87	29.925.471,87	4.594.811,95	19.863.023,48	10.062.448,39	4.563.322,20	16.123.755,58	13.801.716,29	15.590.415,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.959.971,87	29.925.471,87	4.594.811,95	19.863.023,48		4.563.322,20	16.123.755,58		15.590.415,26	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	28.359.971,87	28.224.471,87	4.331.911,96	19.599.034,26	100,00	8.625.437,61	4.563.322,20	16.122.666,35	100,00	12.101.805,52	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00				0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00				0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00				0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00				0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração	5.713.500,00	5.862.391,00	901.833,10	4.188.088,35	21,37	1.674.302,65	1.025.589,37	3.666.617,93	22,74	2.195.773,07	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00				0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	5.713.500,00	5.862.391,00	901.833,10	4.188.088,35	21,37	1.674.302,65	1.025.589,37	3.666.617,93	22,74	2.195.773,07	0,00
Administração Financeira					0,00	0,00				0,00	0,00
Controle Interno					0,00	0,00				0,00	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00				0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00				0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00				0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração de Recrutamento					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00				0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00				0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00				0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00				0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00				0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência Social	1.120.000,00	1.100.600,00	162.896,46	732.588,76	3,74	368.011,24	147.083,51	653.342,04	4,05	447.257,96	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.700,00	5.626,50	7.626,50	0,04	13.073,50	487,23	1.543,54	0,01	19.156,46	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00				3.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	130.500,00	16.261,70	76.981,90	0,39	53.518,10	16.987,96	69.440,17	0,43	61.059,83	0,00
Assistência Comunitária	510.000,00	491.000,00	54.295,16	287.779,18	1,47	203.220,82	52.052,31	259.877,97	1,61	231.122,03	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	405.000,00	455.400,00	86.713,10	360.201,18	1,84	95.198,82	77.556,01	322.480,36	2,00	132.919,64	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Saúde	6.084.000,00	6.646.100,00	1.018.154,04	5.218.446,95	26,63	1.427.653,05	1.144.568,23	4.391.128,86	27,24	2.254.971,14	0,00
Atenção Básica	1.544.000,00	1.914.100,00	437.298,54	1.458.900,22	7,44	455.199,78	455.167,07	1.358.670,98	8,66	518.429,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.950.000,00	3.936.300,00	430.174,46	3.083.964,38	15,79	842.335,62	547.692,88	2.369.100,57	14,69	1.567.199,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00		14.495,50	0,07	45.504,50		19.971,90	0,07	40.028,10	
Vigilância Sanitária	10.000,00	63.100,00	15.006,19	57.984,51	0,30	5.115,49	15.006,19	57.984,51	0,36	5.115,49	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	49.000,00		25.750,00	0,13	23.250,00		20.756,62	0,13	28.243,38	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	470.000,00	623.600,00	135.674,85	567.352,34	2,89	56.247,66	126.702,09	536.644,28	3,33	86.955,72	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00				0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00				0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Educação	7.961.212,19	8.120.612,19	1.636.123,69	5.483.078,41	27,98	2.637.533,78	1.387.380,39	4.781.611,72	29,66	3.339.000,47	0,00
Ensino Fundamental	5.596.000,00	5.196.650,00	1.154.614,34	3.432.318,79	17,51	1.767.331,21	883.392,29	2.892.699,73	17,94	2.306.950,27	
Ensino Médio					0,00	0,00				0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00				0,00	
Ensino Superior	30.000,00				0,00	0,00				0,00	
Educação Infantil	1.558.000,00	1.799.800,00	341.704,61	1.176.241,05	6,00	623.558,95	339.286,35	1.162.110,01	7,21	637.689,99	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	2.200,00			0,00	2.200,00				2.200,00	
Educação Especial	213.212,19	258.062,19		237.829,56	1,21	20.232,63	39.638,26	138.733,91	0,86	119.328,28	
Educação Básica					0,00	0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	308.000,00	596.400,00	95.450,55	451.464,31	2,30	144.935,69	82.451,48	405.637,53	2,52	190.762,47	
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	264.500,00	44.354,19	185.224,70	0,95	79.275,30	42.612,01	182.430,54	1,13	82.069,46	
Cultura	125.000,00	138.400,00	7.186,76	52.212,36	0,27	86.187,64	19.018,64	44.627,85	0,28	93.772,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00				0,00	
Difusão Cultural	125.000,00	138.400,00	7.186,76	52.212,36	0,27	86.187,64	19.018,64	44.627,85	0,28	93.772,15	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Urbanismo	1.010.000,00	575.700,00	0,00	0,00	0,00	575.700,00	0,00	0,00		575.700,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.010.000,00	575.700,00			0,00	575.700,00				575.700,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Habitação	225.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00		75.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	225.000,00	75.000,00			0,00	75.000,00				75.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Saneamento	895.000,00	769.900,00	68.068,65	378.581,55	1,93	391.318,45	108.166,82	311.663,88	1,93	458.236,12	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	590.000,00	400.300,00		77.176,80	0,39	323.123,20	19.294,20	51.451,20	0,32	348.849,80	
FU17 - Administração Geral	305.000,00	369.600,00	68.068,65	301.404,75	1,54	68.195,25	88.872,62	260.212,68	1,61	109.387,32	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Gestão Ambiental	590.000,00	461.150,00	55.392,38	168.676,00	0,86	292.474,00	55.333,42	168.617,04	1,05	292.532,96	
Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00	144.950,00			0,00	144.950,00				144.950,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	
Recursos Hídricos	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00				50.000,00	
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral	270.000,00	266.200,00	55.392,38	168.676,00	0,86	97.524,00	55.333,42	168.617,04	1,05	97.582,96	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Agricultura	500.000,00	473.500,00	64.454,76	331.033,76	1,69	142.466,24	79.455,01	280.650,63	1,74	192.849,37	
Abastecimento					0,00	0,00				0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	
Irrigação					0,00	0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00				0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	460.000,00	460.000,00	64.454,76	331.033,76	1,69	128.966,24	79.455,01	280.650,63	1,74	179.349,37	
FU20 - Demais Subfunções	40.000,00	13.500,00			0,00	13.500,00				13.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00				0,00	
Colonização					0,00	0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00				0,00	
Mineração					0,00	0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00				0,00	
Comercialização					0,00	0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00				0,00	
Turismo					0,00	0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Energia	230.000,00	170.000,00	13.846,10	71.511,01	0,36	96.488,99	23.828,14	58.623,57	0,36	111.376,43	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00				0,00	
Energia Elétrica	230.000,00	170.000,00	13.846,10	71.511,01	0,36	96.488,99	23.828,14	58.623,57	0,36	111.376,43	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Transporte	2.750.000,00	2.550.859,00	372.592,08	2.115.425,10	10,79	435.433,90	467.409,34	1.513.239,70	9,39	1.037.619,30	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.750.000,00	2.550.859,00	372.592,08	2.115.425,10	10,79	435.433,90	467.409,34	1.513.239,70	9,39	1.037.619,30	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Desporto e Lazer	755.000,00	899.000,00	31.363,94	559.792,30	2,86	339.207,70	52.435,45	69.847,23	0,43	829.152,77	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00				0,00	
Desporto Comunitário	740.000,00	884.000,00	31.363,94	559.792,30	2,86	324.207,70	52.435,45	69.847,23	0,43	814.152,77	
Lazer	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
Encargos Especiais	309.599,71	309.599,71	0,00	299.599,71	1,53	10.000,00	53.053,88	182.695,90	1,13	126.903,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00				0,00	
Transferências					0,00	0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	299.599,71	299.599,71		299.599,71	1,53	0,00	53.053,88	182.695,90	1,13	116.903,81	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Reserva de Contingência	71.659,97	71.659,97				71.659,97				71.659,97	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.359.971,87	28.224.471,87	4.331.911,96	19.599.034,26	100,00	8.625.437,61	4.563.322,20	16.122.666,35	100,00	12.101.805,52	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º085 /2018**

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA MONTE VERDE - MT.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Nova Monte Verde, de acordo com o Decreto 078/2018. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Jucélia Queiroz Lopes Assis

II – Coordenadora Geral:

Adriele Fernanda da Silva

III – Secretária Geral:

Janete Aparecida Soares

IV – Relatora Geral:

Bianca Caroline Dellagnolo Schalter

V – Relator Adjunto:

Jaderson Alex do Nascimento de Oliveira Nunes

VI – Coordenadora de Comunicação:

Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

VII – Coordenadora de Mobilização:

Zoraide Barbosa

VIII – Coordenadora de Infra-estrutura:

Elisângela Francisca da Rocha

ARTIGO 2º. Sendo esta Conferência estipulada pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, precedendo a IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Setembro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

“COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua pregoeira oficial substituta, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 033/2018, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **05/10/2018 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente** no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 21 de Setembro de 2018.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial Substituta

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

CÂMARA MUNICIPAL CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2019

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2019

□

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso Vereador Eduardo Oliveira de Almeida e o Presidente da Comissão de Finanças e orçamentos Vereador Márcio Carvalho da Matta, **CONVIDAM** a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de debate do Projeto de Lei n° 013/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2019.

DATA: 27/09/2018, (quinta feira)

HORÁRIO: 19 horas

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 051/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 11 de outubro de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de setembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 210/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei n° 8.666/93;

PREFEITURA/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/18.

Objeto	Aquisição de brinquedos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social
Favorecido	IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI-ME. , devidamente inscrita no CNPJ n° 19+480+903/0001-45, estabelecida na cidade de Birigui-SP, à Rua João Caretta n° 154, Residencial Pedro M. Berbel
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Valor global	R\$ 26.843,15 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°. 030/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 24 de Setembro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2018/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO N°. 049/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS A ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de outubro de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na, localizado Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 h, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de setembro de 2018

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF nº 025.896.841.93, como **TITULAR** e o servidor **SEBASTIAO CANDIDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.130.919-9 SSP/MT e do CPF nº 894.942.701.00, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, da Ata, abaixo mencionada, a partir desta data.

ATA	049/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	A.R FARIAS & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº:	01.671.955/0001-331

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2018 a 20/10/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 209/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº 040.946.211.05, como **TITULAR** e o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº 005.552.541.51, como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, das Atas, abaixo mencionadas, a partir desta data.

ATA	047/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	BRUSCO E BRUSCO LTDA-ME
CNPJ Nº:	07.539.713/0001-77

ATA	048/2018
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE DIVERSOS MATERIAIS GRÁFICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI-EPP
CNPJ Nº:	37.503281/0001-05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2018 a 20/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ATA Nº 041/2018

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, veículo tipo caminhão, basculante, novo zero quilometro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima para 12 m3, ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, norma de emissão EURO V, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 280 cv, com capacidade de carga PBT homologado 23.000 kg, equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de trânsito brasileiro. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CONTRATO Nº036/2018

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 036/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa THIAGO DA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ/ nº 28.361.952/0001-50. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – JALECOS, CALÇAS, CAMISAS, MANGA LONGAS, BONÉS, RESPECTIVAMENTE COM AS PINTURAS DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E FAIXA REFLETIVA, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 13.405,10 (treze mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos). O prazo de vigência do presente instrumento será de 27/08/ 2.018 à 27/02/2.019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 037/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTD A- ME**, inscrita no CNPJ/ nº 22.333.310/0001-60. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA CURSOS E PALESTRAS PREPARATÓRIAS PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O prazo de vigência do presente instrumento será de 03/09/2.018 à 31/12/2.018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de gêneros alimentícios para fornecimento cestas básicas. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de pedra britada para suprir as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do Município de Nova Xavantina - MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ARY CLAUDIO KOCHHANN EIRELI**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de Locação de Máquinas Pesadas, Tratores, Caminhões e Equipamen-

tos para Execução e Manutenção das Vias Públicas do Município de Nova Xavantina-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI - EPP**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de Locação de Máquinas Pesadas, Tratores, Caminhões e Equipamentos para Execução e Manutenção das Vias Públicas do Município de Nova Xavantina-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PENTA SERVIÇO DE MAQUINAS LTDA**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de Locação de Máquinas Pesadas, Tratores, Caminhões e Equipamentos para Execução e Manutenção das Vias Públicas do Município de Nova Xavantina-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI-ME**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de Locação de Máquinas Pesadas, Tratores, Caminhões e Equipamentos para Execução e Manutenção das Vias Públicas do Município de Nova Xavantina-MT. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP Nº 016/2018

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU nº 849661/2017, CONFORME PROJETO ANEXO**. Data de abertura dos envelopes 11/10/ 2.018, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2018****CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 da Lei nº 532/2001- Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores da Educação.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **Lourival de Oliveira**, portador do RG: nº 2049247683SSP/RS e do CPF: nº 671.385.780-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer cargo de Professor, adquirida no período de 04/02/2009 a 04/02/2014 a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 21/09/2018 a 19/12/2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2018- SMECTEL**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, convoca **ESTEFANI CARVALHO ALBERICO**, classificada na **Seleção de Assistentes de Alfabetização** para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142.

A mesma deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e o bolsista ser titular da conta) e comprovante de quitação eleitoral.

Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Setembro de 2018.

Amilton da Silva Amaral

Secretário Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 151/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2018****CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Josiane Malaquias Moreira**, brasileira, maior, portadora do RG: 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878.811-96, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no cargo **Chefe do Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 21/09/2018 a 20/10/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2018 - CONVITE**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** em cumprimento ao que dispõe o Art. 9.º Parag. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família, para participar de Audiência Pública, com a seguinte pauta:

I – Apresentação do Relatório das Metas Fiscais do 2.º quadrimestre do exercício de 2018.

II – Discussão que trata das propostas do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019.

II – Discussão das propostas de alteração da Lei Municipal, que trata do PPA – Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

DATA:- 27 de setembro de 2018.

HORARIO:- As 19:00 horas.

LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Contamos com a presença de todos.

Novo Horizonte do Norte, em 24 de setembro de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representado por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 1432017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **09/10/2018**, às 08H00, REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Materiais Elétricos Para Pequenos Reparos em Prédios Públicos, e atender a Iluminação Pública do Município de Novo Mundo MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00-min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 24 de Setembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 018/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018. CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO DE SERVIDOR**

Assunto: Processo Inquérito Administrativo Disciplinar

Pelo presente fica **CONVOCADO** o servidor público municipal senhor JOSÉ ADALBERTO RIBEIRO SANTOS, inscrito no CPF nº 241.017.371-34 e portadora da Cédula de identidade RG nº 0279719-4 SSP/MT, matriculado sob nº 2215, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, a apresentar-se nas dependências da Secretaria Municipal Educação de Novo Mundo/MT, no dia 17 de Outubro de 2018, às 13h00min, para que seja devidamente ouvido pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Novo Mundo – MT, 21 de setembro de 2018.

CASSIANO MARTINS REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 22/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Substitui o membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Santo Antônio, para o Biênio 2017/2019, com início de vigência em 10 de Maio de 2017 e término em 10 de Maio de 2019, representante titular da Secretaria Municipal de Cultura, conforme relação abaixo:

REPRESENTANTES DA MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA

Titular: SOLANGE LIRA FONSECA SANDES

CPF: 875.484.021-04

Endereço: Rua Antônio Zacarias, nº 80, centro, Novo Santo Antônio - MT

CEP: 78674-000

Telefone: 66 98459-7606

E-mail:

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 25/2017 de 03 de Junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 059/2018

Dispensa de Licitação nº: 015/2018

Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA BIBLIOTECA MOVEL COMPOSTA POR 180 LIVROS, 01 MOVEL VOLANTE, 15 FANTOCHES E 10 FANTASIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 015/2018, **RATIFICA** a

Dispensa de Licitação para o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 015/2018.

FAVORECIDO: EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 14.512,50 (Quatorze Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Setembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Av.29 DE SETEMBRO, Nº 244– Centro – Fone 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000

PACTO PRÓ - FAMÍLIA

PACTO PRÓ - FAMÍLIA

Identificação:

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT

Prefeito: Adão Soares Nogueira.

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro.

CEP: 78.674-000 – Fone (66) 3548- 11 00.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretária: Maria Alice Alves de Souza.

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/nº, Centro.

CEP: 78.674-000 – Fone (66) 3548- 11 00.

E-mail: crasnsa2017@gmail.com

CRAS; Centro de Referencia da Assistência Social.

Endereço: Av. Raimundo Sandes nº 41, Centro.

Município: Novo Santo Antônio – MT.

CEP: 78.674 000 - Fone:(66) 3538 10 37.

E-mail: crasnsa2017@gmail.com

Título:

PACTO PRÓ-FAMÍLIA

Elaboração do Projeto:

Maria Alice Alves de Souza – Secretária Municipal de Assistência Social.

Sonia Maria Machado – Assistente Social.

Entidades Executoras:

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRAS- Centro de referência da Assistência Social.

Comitê Gestor do Programa Pró-Família:

Representantes da Igreja Evangélica:

Titular: Queila Gama da Silva Marques CPF: 033.294.411-51

Endereço: Rua Paulo Tolentino de Castro, centro, 103, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98442-6944 - E-mail: queilagamarques@yahoo.com.br

Suplente: Veronice Pereira da Silva - CPF: 009.759.501-26

Endereço: Rua Antônio Zacarias de Souza, centro, nº 12, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98461-5321 -E-mail: niceadina82@hotmail.com

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Silvilane Soares Cardoso (**Secretária Executiva**) - CPF: 035.564.041-41

Endereço: Avenida 29 de setembro, s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78.674-000

Telefone: 66 98467-4060 - E-mail: silvilaine25@gmail.com

Suplente: Iranete Rodrigues dos Santos - CPF: 796.768.391-91

Endereço: Rua Milton Pereira de Oliveira, s/nº centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98405-1286

Representante da Associação de Pescadores:

Titular: Maria Nazareth Alves Souza - CPF: 406.402.561-04

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 27, centro Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78.674-000

Suplente: Antônio Raimundo Luz - CPF: 991.468.191-34

Endereço: Rua Sabino Pereira Costa nº 10, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78.67400-00

Representantes da Associação APEPASA:

Titular: Luisley Costa Alves (**Vice-Presidente**) - CPF: 938.097.271-72

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 63, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98412-8847 - E-mail: luisleyxp@hotmail.com

Suplente: Edimar dos Santos Abreu - CPF: 550.875.151-34

Endereço: Zona Rural, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98434-1152

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sônia Maria Machado (**Tesoureira**) - CPF: 886.093.249-15

Endereço: Avenida 29 de setembro s/n, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98438-2386 - E-mail: soniamdepaula@yahoo.com.br

Suplente: Marial Alves de Sousa Rego - CPF: 796.894.181-49

Endereço: Rua José da Silva Rego nº10, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98419-1121 - E-mail: mariaalvesdesousarego@gmail.com

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luís Alves de Sousa Neto - CPF: 495.913.391-00

Endereço: Rua José Pereira de Brito nº23, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98428-3446 –

Suplente: Sandra Maria de Souza - CPF: 460.114.201-68

Endereço: Rua Abrão Alves de Souza, nº 50, Centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98436-4314 - E-mail: sandrammaracaibe@gmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Tielly Sousa Oliveira (**Presidente**) - CPF: 034.336.281-30

Endereço: Rua Abrão Alves, nº 85, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98426-2137 - E-mail: thielly.sousa@hotmail.com

Suplente: Marcelo dos Santos Lopes - CPF: 037.427.391-07

Endereço: Rua Raimundo Sandes, nº 26, Centro Novo Santo Antônio – MT, CEP: 78.674-000

Telefone: 62 98514-1184 - E-mail: marcelolopes692@gmail.com

Representantes da Municipal Secretaria de cultura

Titular: Maura Godoy - CPF: 175.385.972-67

Endereço: Rua Sabino Costa, nº 23, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98451-6413 - E-mail: mauragodoynsa@bol.com.br

Suplente: Luzimar Ferreira Araújo - CPF: 300.303.401-44

Endereço: Avenida José Pereira de Brito nº 130, centro, Novo Santo Antônio – MT - CEP: 78674-000

Telefone: 66 98430-0960 - E-mail: rochaluzimar@bol.com.br

Obs: Alguns membros não possuem e-mail / telefone.

Apresentação:

O presente Pacto visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, a Secretária de Trabalho e Assistência Social (SE-TAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e empresas ou organizações com ou sem fins lucrativos que se dispuserem a colaborar no evento. Todos os envolvidos têm a preocupação com o desenvolvimento sustentável, a emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

O município é composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, onde observando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de nosso município de acordo com dados do IBGE (2010) é (2.005) dois mil e cinco habitantes. Temos avançado alguns degraus em desenvolvimento, mas necessitamos de apoio para realização de projetos nas áreas da: saúde, assistência, educação e segurança pública.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família é a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. O objetivo central do projeto é a emancipação dos cidadãos de Novo Santo Antônio e colaborar com a minimização de situação de extrema pobreza. Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido a Secretaria Municipal de Assistência Social atua com foco na matricialidade sócio familiar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção.

Com a execução deste projeto foi possível reunir 27 famílias em situação de vulnerabilidade social, 07 agentes comunitários de saúde e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas. Que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos pelas oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

Histórico:

O município de Novo Santo Antônio, situado às margens do Rio das Mortes, originou-se do Município de São Felix do Araguaia e Cocalinho em 29 de Setembro sob a Lei n. 7. 173.

O grande Rio afluente maior que o Rio Araguaia tinha o nome de Rio Manso até a tarde do 1. De Novembro de 1934, quando os padres Salesianos João Fucks (Alemão) e Pedro Sociliotti (brasileiro) foram trucidados pelos índios Xavantes no lugar que passou a ser denominado Barreira dos Padres e onde até hoje existe uma grande cruz de madeira marcando o lugar do Martírio. O Rio passou então a ser chamado de Rio das Mortes, devido os corpos que ali foram jogados. A denominação do distrito de Santo Antônio do Rio das Mortes nasceu da necessidade do povo de terem um santo que os protegessem dos possíveis ataques indígenas.

A primeira família a chegar a Santo Antônio do Rio das Mortes, foi a do senhor José Pereira de Brito, na década de 1958, naquela época não existiam estradas, a única via de acesso era pelo rio, levava-se um dia para descer o rio de canoa e dois dias para subir, a localidade mais próxima era São Félix do Araguaia, onde se comprava todos os mantimentos, tecidos remédios e etc. A economia de subsistência era a roça onde se produzia, arroz, milho, mandioca, e por estar as margens do rio das mortes e do parque estadual do Araguaia as famílias viviam ainda da caça e pesca.

A partir da década de 1960 foram chegando outras famílias e o povoado começou a crescer e atualmente conforme IBGE nosso contingente populacional é de duas mil e cinco pessoas.

Caracterização do Município:

Espaço Geográfico de Extensão territorial: 4.315 km.

Limites:- Norte: São Felix do Araguaia -Oeste: Serra Nova Dourada e Bom Jesus do Araguaia -Sul: Ribeirão Cascalheira Leste: Ilha do Bananal.

Vias de Acesso: Terrestre e fluvial.

Localidades Vizinhas:

São Felix do Araguaia: 96 km.

Bom Jesus do Araguaia: 78 km.

Serra Nova Dourada: 60 km.

Alto Boa Vista: 120km.

Condições das Estradas: não pavimentadas, e em mau estado de conservação;

Meios de transportes: aéreo, fluvial, terrestre.

Meios de comunicação: televisão, telefone, rádio, correios, fax, internet.

Divisão Territorial: Distrito, P.A. Santo Antônio da Mata Azul, P.A. Macife, Serra do Roncador, Nova Peia, Mata Azul e São João.

Denominação dos Habitantes; Santo Antonense.

Comarca: São Felix do Araguaia.

Relevo: Depressão Araguaia, Planície Bananal.

Bacia Hidrográfica: Grandes bacias do Amazonas e Tocantins

Bacia Amazonas: Bacia do Rio Xingu e afluentes Suiá-Missú.

Bacia Tocantins: Bacia do Rio Araguaia e afluente Xavante.

Vegetação: Cerrado.

Clima: Equatorial quente e úmido com 03 (três) meses de seca de junho a agosto.

O transporte aéreo é utilizado de forma criteriosa pelo município, devido ao alto custo de horas de voo. O remanejamento de pacientes graves é garantido. A pista de vôos existente recebe pequenas aeronaves, todos pertencentes a particulares.

O transporte fluvial é utilizado no período de inverno pertencente a particulares.

Sistema Demográfico:

População atual do Município:

Estimativa População: 2.005 Habitantes.

Sistema Econômico:

O município possui grandes áreas de pastagens naturais e artificiais, destaca-se a pecuária de cria e cria de gado de corte, tem uma agricultura diversificada com potencial para plantio de lavoura irrigada, destacando-se as culturas de arroz, milho, mandioca e banana. Outro destaque na economia do município é a pesca e o turismo, devido a escassez de estradas pavimentadas, torna-se inviável o escoamento da produção, tornando-se a economia de subsistência.

Características Sócio-econômica:

A pecuária, a agricultura e o serviço público são atividades que mais geram serviço no mercado formal. No mercado informal destacam-se os serviços de terceiros, tais como: pedreiro, servente, costureira, pescador, lavanderia, doméstica.

Município: Turismo e pecuária.

Comércio: Merceria, açougue, sorveteria e bares.

Serviços: Correios.

Renda familiar aproximadamente: 25% de um salário mínimo.

O nível da renda familiar e de 25% de um salário mínimo.

Metodologia de Ação:

Não podemos afirmar que existe um modelo ideal e pronto de família, como também não existe uma metodologia pronta e ideal para todos os grupos familiares, no entanto ao trabalhar com famílias, os técnicos devem observar alguns e seguir algumas diretrizes:

. Conhecer o território de abrangência do CRAS; Fazer um levantamento e identificação das necessidades das famílias com e pela própria família; Favorecer e incrementar a sociabilidade entre as famílias; Encaminhar a família e os indivíduos para a rede de serviços sócio-assistenciais básicos e especiais; Promover o acesso aos direitos sociais e à informação; Valorizar as famílias em sua diversidade, valores, com sua história, problemas e demandas e potencialidades; Acreditar na capacidade da família; Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social) com a compreensão de que a família atendida deve ser vista em sua totalidade; Acolher a família, favorecendo uma escuta empática no lugar de uma atenção "burocrática" e a expressão da subjetividade; Realizar trabalho com grupos de famílias, fortalecendo a socialização e a definição de projetos coletivos; Problematicar as principais questões levantadas pelos grupos; Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e territoriais; Acompanhar e monitorar o atendimento na rede.

Integração:

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Esse processo é capaz de compreender de forma ampla a problemática e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança da sua realidade de vida e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem uma característica de ser intersetorial. Sendo as ações desenvolvidas em especial com as secretarias de assistência, educação e saúde.

As demais áreas serão articuladas indiretamente, através de reuniões periódicas com os demais gestores e parceiros de entidades sócioassistenciais para atendimento às demandas das famílias.

Objetivo Geral:

O programa visa tirar as famílias da extrema pobreza e vulnerabilidade e mostra um caminho para o futuro, onde serão desenvolvidas oficinas, de cursos profissionalizantes para que os membros da família possam adentrar no meio do trabalho e renda para as famílias.

Promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária bem como

possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social das famílias.

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

Objetivos específicos:

O Programa Pró-família traça os seguintes objetivos específicos:

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III - articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

Diante das proposições acima e pensando nos atuais Programas e projetos ao qual a Secretaria de Assistência Social esta engajada a mesma tem visado a melhoria da qualidade de vida não apenas dos beneficiários, mas sim de todos os municípios de Serra Nova Dourada- MT.

Metas:

Sendo assim, tendo como objetivos o desenvolvimento Humano/sustentável, o município de Serra Nova Dourada, irá trabalhar dentro do Programa Pró-Família metas adequadas às necessidades do município. Abaixo o quadro com os objetivos específicos/metadados, o tempo para alcançá-las e as ações a serem executadas:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
Amenizar a vulnerabilidade das famílias inseridas no Programa	Dezembro 2018	Entrega dos cartões Pró-Família	Através da entrega dos cartões as famílias já foram motivadas e com a introdução de alimentos a meta foi alcançada
Promover a agricultura sustentável através de parcerias	Janeiro 2018	A partir da entrega dos cartões	Redução da entrega de benefícios eventuais e melhoria da qualidade de vida do beneficiário com meta alcançada
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar. Em especial com as famílias inseridas no pró-família	Durante e Após a execução do Programa	Indeterminado	Meta alcançada tendo em vista que os beneficiários tem livre acesso de escolha de seus alimentos
Ofertar oficinas socioeducativas com temas relevantes às famílias e promover cursos profissionalizantes.	Indeterminado	Parcerias com a rede	Em Andamento
Orientação previdenciária	Durante todo ano/2018	Palestras sobre BPC/ LOAS Atendimento à demanda espontânea	Em Andamento
Promover o crescimento econômico, inclusivo e sustentável.	Durante todo o ano/2018	Implementação de cursos de inclusão produtiva a partir de Abril de 2018	Em Andamento
Palestras educativas	Durante o ano/2018.	Palestras: AEDES AEGYPTI e suas enfermidades Controle de obesidade e diabetes – verificação de glicose Campanha do HPV – DST. Foco nos adolescentes Orientação sobre câncer de mama, próstata, hanseníase e higiene pessoal.	Em Andamento

O Município dispõe de 01(um) Posto de Saúde - PSF, Unidade de Saúde da Família equipada para desenvolver os serviços de Atenção Básica de Saúde.

Outras especialidades referenciadas encaminham dentro do Estado para São Felix do Araguaia, Água Boa, Barra do Garças e Cuiabá e fora do Estado para Goiânia/GO.

Nos diversos níveis de complexidade dos pacientes são referenciadas para Brasília e Goiânia, as demais recebem pacientes de baixa e média complexidade.

Sistema de Saneamento:

Coleta de lixo: realizada todos diariamente, o lixo é coletado e conduzido a um terreno baldio a 04 (quatro) quilômetros da cidade, não há reciclagem.

Água: proveniente de cisternas e Sistema Público Alternativo (tratada).

Energia Elétrica: rede elétrica (Subestação).

Sistema de Habitação: casas .

Tipo de habitação: casas de adobe com cobertura de palha de coqueiro e chão batido: 60%.

Casa do Tijolo com telha de Eternit e piso: 5%.

Casa de tábuas com telha Eternit: 30%.

Déficit Habitacional: 50%.

Índice de evasão escolar: 2,5% . Motivos principais: devido aos pais retornarem para a zona rural, o qual os mesmos levam seus filhos para trabalharem em suas áreas latifundiárias como também os jovens por falta de mercado de trabalho, procura de empregos em fazendas para obter uma renda para ajudar a família.

Índice de repetência: 2,5%

Índice de analfabetismo: 17,96% (sem instrução ou menos de 1 ano de estudo).

Número de escola pública: 01

Capacidade de vagas: 1.000 alunos.

Número de alunos matriculados: 520 ano letivo de 2009- rede municipal e 140 ano letivo de 2009- rede estadual.

Número de professores: 38.

Campo de Futebol: 01.

Veículo de Comunicação: Rádio, televisão, telefone, internet.

Lazer: Rio das Mortes.

Sistema Social

Indicadores Sociais

Números de famílias em situação de indigência e pobreza:

Índice de pobreza: 60%

Número de crianças e adolescentes em situação de risco social:

Número da população idosa: 100

Número de menores trabalhando: 14

Índice de prostituição infantil:

Índice de prostituição feminina: 02%

Índice de viciados em drogas:

Índice de alcoolismo: 03%

Índice de violência contra mulher: 01%

Índice de gravidez precoce: 04%.

Rede de Atendimento e Serviços Assistenciais:

Secretaria de Assistência Social e CRAS que desenvolve O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupos de Artes, Bolsa Família e CADunico.

Mecanismos de Controle Social :

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e Conselho Tutelar;
 Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família/PBF;
 Comissão Municipal de Habitação e Saneamento/CMHS;
 Comitê Gestor do Pro- Família.

Serviços Ofertados:

Benefício de Prestação Continuada;
 Bolsa Família;
 CADÚnico;
 Benefícios Eventuais;
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
 Oficinas de Música – violão;
 Oficinas de Artes;
 Grupo de Idosos;

Organização Municipal da Assistência Social:

A Prefeitura de Novo Santo Antônio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, esta organizada sob Lei municipal, viabilizará suas prioridades e as necessidades em caráter emergencial do município, com embasamento na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e de articulação e em consonância com as demais políticas públicas setoriais, buscando ampliar e articular a rede socioassistencial na implementação de nossas ações:

Recursos Humanos:

A secretaria de Assistência Social conta com uma equipe de funcionários sendo:

01 Secretária de Assistência Social - Pasta de Assistência Social;
 01 Auxiliar Administrativo .

Já no CRAS o município conta com os seguintes funcionários:

01 - Assistente Social - efetiva;
 01 – Psicóloga e Coordenadora – celetista;
 01 – Recepcionista - efetiva;
 01 – Merendeira – efetiva;
 01- Serviços gerais – efetiva;
 01 Motorista – efetivo;
 01- Gestora do Bolsa Família – efetivo;
 01- instrutor de música – celetista
 02 – Orientadores Sociais: idosos e adolescentes – celetistas;

Detalhamento das Ações:

Essa equipe realiza ações voltadas aos usuários e trabalhadores da área como:

Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, idoso e demais famílias;
 Promover ações de prevenção e desenvolvimento do potencial da Pessoa Portadora de Deficiência e Idosos;
 Buscar a realização do pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer à previdência social;
 Favorecer a inclusão, no sistema educacional, da educação especial;
 Promover pesquisa quantitativa para a detecção da deficiência em parceria com as políticas públicas setoriais;

Ampliação dos serviços para inserção no Benefício de prestação Continuada- BPC- LOAS/ espécie 87 e 88;

Realizar visitas domiciliares para o estudo do diagnóstico;

Desenvolver projetos de resgate a auto-estima e cidadania do idoso e portador de deficiência;

Promover e assegurar o atendimento às necessidades básicas do idoso, portador de necessidade especial e demais usuários;

Incentivar a socialização e integridade entre a comunidade, solicitar parceria para o desenvolvimento de projetos que visem o acesso aos direitos sociais básicos: Trabalho, Educação, Habitação, cultura, esporte e lazer;

Renovar convênios do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF e demais;

Buscar novos convênios junto a SETAS para implantação de novos serviços no município;

Apoiar os funcionários concursados /efetivos quanto ao Plano de Cargos, Carreira e Salários;

Incentivar a criação de associação comunitária para que possa ser compartilhado e com finalidade de geração de renda;

Viabilizar a aquisição de Benefícios Eventuais;

Realizar trabalho de apoio e encaminhamento para as pessoas com: Problema de Alcoolismo, drogadição, prostituição, famílias em situação de risco e ou vulnerabilidade social e etc.;

Acompanhar as famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família/PBF;

Desenvolver reuniões periódicas com a Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Desenvolver reuniões periódicas com a Equipe do CRAS e Secretaria de Assistência Social;

Apoiar funcionários para participação periódica em capacitações dentro e fora do município.

Diagnóstico Socioterritorial do Programa:

Quantidade de famílias que o programa selecionou: 100
 Quantidade de profissionais envolvidos diretamente: 10
 Quantidade de famílias no território aptas a receberem benefício: 75
 Quantidade de famílias vulneráveis: 75
 Perfil etário da população: acima de 20 anos
 Perfil socioeconômico da população: 1/2 salário mínimo à 1 salário mínimo
 Mapeamento das unidades sócio assistenciais públicas. CRAS; Entidades da Sociedade Civil.

Resultados Esperados:

Faleiros (1997, p. 13) afirma que:

"As redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores/organizações, forças existentes no território, para uma ação conjunta multidimensional, com responsabilidade compartilhada e negociada. A rede, assim, é uma aliança de atores/forças, num bloco de ação, ao mesmo tempo político e operacional. O paradigma de redes rompe com as estratégias de programas pontuais, assistencialistas e de tratamento. Precisamos, diante da complexidade do fenômeno e das dimensões que o envolvem, rediscutir valores na esteira de um pacto de ética e dignidade. Nesse contexto, todos os segmentos da sociedade estão convocados a refletir."

Esta definição de redes pressupõe uma visão relacional dos atores/forças numa correlação de poder, onde a perspectiva da totalidade predomina sobre a da fragmentação. Supõe também que as redes são processos dinâmicos e não organismos burocráticos formais, mas onde se cruzam (como numa rede) organizações do Estado e da sociedade. Não funcionam como convênios, mas como contratos dinâmicos, em movimento e conflito, para, no entanto, realizar objetivos em que cada parte potencializa recursos que, juntos, se tornam, também mais eficientes.

A rede, assim, é uma aliança de atores/forças, num bloco de ação, ao mesmo tempo, político e operacional. Há redes extremamente verticaliza-

das que funcionam como uma pirâmide de poder, servindo a uma minoria dominante. São redes autoritárias. Ao contrário, as redes democráticas compartilham o poder de decisão entre os atores pela interação comunicativa, transparência das propostas, coordenação legitimada, ação compartilhada e prestação coletiva de contas. O foco de trabalho em redes não é um problema imediato, isolado, mas a articulação de sujeitos/atores/forças para propiciar poder, recursos, dispositivos para ação para a autonomia, a auto-organização e a auto reflexão dos sujeitos. As redes democráticas envolvem e implicam os sujeitos mais fragilizados para seu fortalecimento ou *empoderamento* (FALEIROS, 1997).

Nessa perspectiva de se trabalhar em redes e como redes na área social é recente, merecendo destaque com as contribuições do psicólogo Speck nos anos 70, dos assistentes sociais quebequenses Rousseau e Brodeur nos anos 80 e da Escola de Serviço Social de Parma, na Itália, nos anos 90; pretende-se alcançar nesses 12 meses de trabalho inicial o fortalecimento protetivo da função familiar e a promoção de novas aquisições sociais.

Acompanhamento e Avaliação:

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a priori nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa encerre-se no ano de 2018, as famílias permanecerão em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Os procedimentos utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;
- Por visitas domiciliares;;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.
- Encaminhamento para Rede de Atendimento.

Metodologia de Ação:

Não podemos afirmar que existe um modelo ideal e pronto de família, como também não existe uma metodologia pronta e ideal para todos os grupos familiares, no entanto ao trabalhar com famílias, os técnicos devem observar alguns e seguir algumas diretrizes:

- . Conhecer o território de abrangência do CRAS;
- . Fazer um levantamento e identificação das necessidades das famílias com e pela própria família;
- . Favorecer e incrementar a sociabilidade entre as famílias;
- . Encaminhar a família e os indivíduos para a rede de serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;
- . Promover o acesso aos direitos sociais e à informação;
- . Valorizar as famílias em sua diversidade, valores, com sua história, problemas e demandas e potencialidades;
- . Acreditar na capacidade da família;
- . Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social) com a compreensão de que a família atendida deve ser vista em sua totalidade;
- . Acolher a família, favorecendo uma escuta empática no lugar de uma atenção "burocrática" e a expressão da subjetividade;
- . Realizar trabalho com grupos de famílias, fortalecendo a socialização e a definição de projetos coletivos;
- . Problematicar as principais questões levantadas pelos grupos;
- . Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e territoriais;
- . Acompanhar e monitorar o atendimento na rede.

Como passos metodológicos definidos dos níveis de atuação.

Para a classificação e enquadramento das Entidades conveniadas à Rede de Proteção Social Básica e Especial do Município de Novo Santo Antônio

– MT, e que participarão do recebimento dos recursos, utilizamos os passos metodológicos:

Considerações Finais:

As três esferas governamentais (Governo Federal, Estado, Município) a família e à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a situação de extrema pobreza que a população brasileira perpassa, propondo políticas públicas de qualidade e eficácia para atendimento das mazelas da questão social.

A proteção às pessoas em vulnerabilidade, seu atendimento resolutivo e inserção profissional social é tarefa da sociedade, do Estado e das organizações não governamentais. Em específico no caso do Programa essa ação é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS.

A problemática alimentar, fica aqui compreendida como uma das sequelas da questão social, política, econômica, cultural e ideológica, como citado no projeto. Nesse sentido a os indicadores de situações, processos e resultados, poderá ser uma contribuição considerável no enfrentamento a extrema pobreza.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Adão Soares Nogueira Maria Alice Alves de Souza.

Prefeito Municipal. Secretária de Assistência Social.

Sonia Maria Machado.

Assistente Social.

Comitê

Ges-

tor:

Novo Santo Antônio: 27 de Agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 73/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **05/10/2018, sexta-feira às 09:00h (horário Brasília)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.blil.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Ho-

rário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 24 de setembro de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O N° 01534/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 01534/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1661/2018, de 03 de setembro de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 83.364,88 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação/FNDE.

06.002.12.361.0005.1197.3390.30.00.....
.R\$ 83.364,88

TOTAL

.....R\$
83.364,88

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Portaria 1345/2016 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme art.43, da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.:0.1.22.00000 – Transferência de Convênios – Educação.....
.R\$ 83.364,88

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 83.364,88

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de setembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 09 / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

N° da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 30 / 2018

20/09/2018

18:05

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S (PEDREIROS, PINTORES E AUXILIARES DE PEDREIRO), PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Menor Preço por Item

Sessão Única

N° da Ata

1

/

20/09/2018

14:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

INICIOU-SE A SESSÃO NO DIA 20 (VINTE) DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA Nº 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO E ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS E RESPECTIVOS FARDAMENTOS E EPI'S (PEDREIROS, PINTORES E AUXILIARES DE PEDREIRO), PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 FORA PUBLICADO NO DIA 29 (VINTE NOVE) DE AGOSTO DE 2018 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SITE OFICIAL E NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 31/08/2018. COMPARECERAM OS SEGUINTE LICITANTES: 1º- PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 11.834.039/0001-20, REPRESENTADA PELO SR. PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, INSCRITO NO CPF: 033.813.131-00 E RG Nº 1753827-0 SSP/MT. 2º NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191, INSCRITA NO CNPJ: 27.051.707/0001-83, REPRESENTADA PELO SR. MARCELO FERREIRA MAGALHÃES, INSCRITO NO CPF: 621.250.101-78 E RG Nº 1138165-5 SJ/MT. 3º MIGUEL SILVA SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS, INSCRITA NO CNPJ: 29.618.953/0001-08, REPRESENTADA PELO SR. MIGUEL SILVA SOUZA, INSCRITO NO CPF: 004.713.521-28 E RG Nº 2435188-1 SSP/MT. ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELOS INTERESSADOS PRESENTES, VISANDO A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEMAIS ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE. O PREGOEIRO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DO LICITANTE PRESENTE DE QUE ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTINUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABO-

RAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ONDE FOI VERIFICADO QUE A EMPRESA 2º NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191, INSCRITA NO CNPJ: 27.051.707/0001-83 DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA-SE DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, FICANDO PORTANTO **DESCCLASSIFICADA**. A EMPRESA 3º MIGUEL SILVA SOUZA CONSTRUÇÕES E REFORMAS, INSCRITA NO CNPJ: 29.618.953/0001-08 TAMBEM DEIXOU DE APRESENTAR ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA-SE DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS FICANDO A EMPRESA **DESCCLASSIFICADA**. EM SEGUIDA O

Página 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

PREGOEIRO CONVIDOU INDIVIDUALMENTE O AUTOR DAS PROPOSTA SELECIONADA A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA. A SEQUENCIA DE OFERTAS DE LANCES OCORREU DA SEGUINTE FORMA:

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

MIGUEL SILVA SOUZA

004.713.521-28

SSPMT

24351881

29.618.953/0001-08

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

MARCELO FERREIRA MAGALHÃES

621.250.101-78

SJ MT

11381655

MICROEMPRESA

27.051.707/0001-83

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES

033.813.131-00

SSP MT

17538270

11.834.039/0001-20

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 30 / 2018

Lote

Descrição do Lote

1

MAO DE OBRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Status

Qtde Itens

15000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

21,86

11.834.039/0001-20

Classificado pela Lei

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

17,68

29.618.953/0001-08

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

16,75

27.051.707/0001-83

(M)

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,95

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

2º Rodada

20,95

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

>>>>>> **Habilitado**

Conclusão

20,95

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

Lote

Descrição do Lote

1

MAO DE OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Status

Qtde Itens

15000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

16,33

11.834.039/0001-20

Classificado pela Lei

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

13,80

27.051.707/0001-83

(M)

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

12,68

29.618.953/0001-08

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO

Página 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

15,00

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

2º Rodada

15,00

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

>>>>> Habilitado

Conclusão

15,00

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

Lote

Descrição do Lote

1

MAO DE OBRA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Status

Qtde Itens

7000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

21,86

11.834.039/0001-20

Classificado pela Lei

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

17,68

29.618.953/0001-08

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

16,75

27.051.707/0001-83

(M)

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

20,35

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

2º Rodada

19,99

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

3º Rodada

19,99

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

>>>>> Habilitado

Conclusão

19,99

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

11.834.039/0001-20

Resumo do Pregão Presencial nº 30 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

15000

MAO DE OBRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

21,86

20,95

11.834.039/0001-20

Arrematante

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

(M)

16,75

16,75

27.051.707/0001-83

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

17,68

17,68

29.618.953/0001-08

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

15000

MAO DE OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

Página 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

16,33

15,00

11.834.039/0001-20

Arrematante

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

12,68

12,68

29.618.953/0001-08

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

(M)

13,80

13,80

27.051.707/0001-83

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

7000

MAO DE OBRA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Final

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

21,86

19,99

11.834.039/0001-20

Arrematante

NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

(M)

16,75

16,75

27.051.707/0001-83

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

17,68

17,68

29.618.953/0001-08

A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR O ITEM 6.1.3.5 DO EDITAL QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

20,95

15000

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

Arrematado

Economicidade:

6,76 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

15,00

15000

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

Arrematado

Economicidade:

17,36 %

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

19,99

7000

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

Arrematado

Economicidade:

10,76 %

Resultado Final do Pregão Presencial nº 30 / 2018

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

11.834.039/0001-20

1

MAO DE OBRA PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

20,95

15000

1

MAO DE OBRA AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

15,00

15000

1

MAO DE OBRA PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

19,99

7000

Total da Empresa: R\$ 55,94

Quantidade de Lotes: 3

Quantidade de Itens: 37000

Total do Pregão Presencial: R\$ 55,94

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 30 / 2018

NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTÁ DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. ABERTO O 2º ENVELOPE DO LICITANTE QUE APRESENTOU AS MELHORES PROPOSTAS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA 1ª- PAULO VICTOR

MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 11.834.039/0001-20 APRESENTOU A CERTIDÃO REFERENTE A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO VENCIDA, PORÉM POR SE TRATAR DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONFORME DISPÕE O § 1º ARTIGO 43 DA LEI 123/2006. A EMPRESA TAMBÉM APRESENTOU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E TAMBÉM SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS MESMAS REGULARIZADAS. O PREGOEIRO PERGUNTOU SE ALGUM DOS LICITANTES GOSTARIA DE LAVRAR ALGO EM ATA EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO FINAL, A EMPRESA 2º **NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191, INSCRITA NO CNPJ: 27.051.707/0001-83** MANIFESTOU INTERESSE NA

Página 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DEVIDO A DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO APRESENTAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, POIS ALEGA QUE NÃO HOUVE TEMPO HABIL PARA A APRESENTAÇÃO. PORÉM ESSA ALEGAÇÃO É DESCABIDA POIS A MESMA ESTÁ NO EDITAL NO ITEM 6.1.3.5 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA CONTINUA ALEGANDO QUE A COMISSÃO INCLUIU O MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS NO DIA ANTERIOR AO CERTAME (19). PORÉM A COMISSÃO DISPONIBILIZOU O MODELO ATENDENDO UM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER UTILIZADO, A SABER QUE POR SER UM MODELO NÃO HAVERIA A OBRIGATORIEDADE DE SEGUI-LO, MAS NÃO É DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DA MESMA CONFORME PEDIDO NO EDITAL NO ITEM 6.1.3.5. A EMPRESA 1º- **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 11.834.039/0001-20** MANIFESTOU INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO CERTAME, VISTO QUE QUE PELA LEGISLAÇÃO M.E.I. SO PODE TER 01(UM) FUNCIONÁRIO REGISTRADO. NADA MAIS A TRATAR, É ENCERRADA A REUNIÃO ÀS 18H05MIN E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUZANE FRANCISCA GOMES - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS - Suplente

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

27.051.707/0001-83 - NEILTON VICTORINO FELICIANO 87842645191

621.250.101-78 - MARCELO FERREIRA MAGALHÃES

11.834.039/0001-20 - PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES - EPP

033.813.131-00 - PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES

29.618.953/0001-08 - MIGUEL SILVA SOUSA - CONSTRUÇÕES E REFORMAS

004.713.521-28 - MIGUEL SILVA SOUZA

Página 5 de 5

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO PP 034/2018

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, NO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RECORRENTE: GL OXIGÊNIO EIRELI, inscrita sob nº CNPJ: 12.520.836/0001-04

RECORRIDAS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita sob nº CNPJ: 34.597.955/0001-09.

Em 20 de Setembro de 2018, nesta cidade de Pedra Preta - MT, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, analisou o Recurso Administrativo da empresa recorrente **GL OXIGÊNIO EIRELI, envio o recurso por e-mail** no dia 10 de Setembro de 2018 às 17h21min e as Contra Razões das empresas recorridas **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** protocolado no dia 18 de Setembro de 2018 às 16h30min, devido ao acúmulo de trabalho e viagem realizada pela Chefe do Departamento de Licitação, Pregoeiro e parte da Comissão, ocorreu atraso na disponibilização do Recurso, acarretando atraso na Contra razão e Julgamento dos recursos.

I – DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da empresa **GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA** quanto da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 8.666/93.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente em suma levanta uma possibilidade de ter sido descumprido requisitos dispostos no edital Pregão Presencial SRP nº 034/2018 os itens, 10.3.4.5 Relativo a Qualificação Técnica: 10.3.5. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fabricante e envasadoras de gases medicinais deverão ser emitidos pela ANVISA, levando-se em consideração os critérios técnicos da RDC nº 32/2011 e ast. 3º, da Resolução 16/2014 da Anvisa, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia, devidamente autenticada sem contar que durante a realização do certame o descumprimento na participação exclusiva de empresa EPP/ME, nos itens 49166 e 19167 nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e ainda o recurso que não consta em ata, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, descumpriu o item 10.3.3. Relativos à Qualificação Econômica – Financeira: 10.3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, pois apresentou novamente CNPJ diferente da empresa participante.

III – DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a recorrente em suma o seguinte:

Que seja dado Conhecimento e Provimento do recurso administrativo.

Que seja dado provimento ao recurso a fim de que a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, seja inabilitada por não cumprir as exigências edilicias.

IV – DAS CONTRARAZÕES RECURSAIS

A recorrida **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, alega que o argumento utilizado pela recorrente não procede, pois a recorrida cumpriu a risca o previsto no edital. A recorrida apresentou Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, desta forma percebe-se a tentativa da recorrente de tumultuar o certame.

Art. 5º Não é exigido AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

(...)

II – filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

A Lei 5.991/73 fala sobre as diferenças entre Empresa e Estabelecimento (Filial), conforme podemos verificar no Artigo 4º, incisos VIII e IX:

Art.4 – Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

(...)

VIII – Empresa – pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, equiparando-se à mesma, para efeitos desta Lei, as uni-

dades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços correspondentes;

IX – Estabelecimento – unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Em seu recurso, a recorrente solicita que a recorrida seja declarada inabilitada também pela não apresentação do balanço patrimonial em nome da filial. Ocorre que o pedido da recorrente não foi consignado em Ata e portanto não merece ser considerado sua análise, até porque a apresentação foi feita de maneira correta e respeitando os ditames legais.

A recorrente faz questionamento também sobre o preâmbulo do edital que trás a seguinte informação quanto a participação para ME/EPP para itens 49166 E 49167, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Ocorre que, não se fizeram presentes no mínimo 3 empresas que se enquadrassem nas exigências para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, conforme artigo 49º, inciso II: “não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências edilícias do instrumento convocatório”, Além do que neste caso não obteve o número mínimo conforme disposto na Lei, no preâmbulo mencionava-se “Preferencialmente” não “Exclusivamente”.

A Lei Complementar 123/06 é clara quanto a disposição levantada em ata, ou seja, não foram preenchidas as cotas de empresas (mínimo de 3) e portanto o pregão foi devidamente aberto a ampla concorrência.

Desta forma, ante ao exposto, no mérito, deverá ser negado provimento ao recurso administrativo interposto pela recorrente **GL OXIGÊNIO EIRELI**.

V – DA ANÁLISE DO RECURSO

Cumpra destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital do Pregão Presencial SRP n.º 034/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da RECORRENTE em confronto com as contrarrazões das RECORRIDAS, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Ao analisar o recurso interposto pela empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI**, que alega que as empresas **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, não cumpriu os requisitos de exigência do edital.

Neste sentido a recorrente fundamentou seu pedido na norma estabelecida no Art. 3º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade** com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Para elucidar a questão, preliminarmente vejamos o que o Edital estabeleceu sobre os questionamentos levantados pela Recorrente.

Primeiro: o questionamento sobre os itens 10.3.4.5 Relativo a Qualificação Técnica: 10.3.5. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fabricante e envasadoras de gases medicinais deverão ser emitidos pela ANVISA, levando-se em consideração os critérios técnicos da RDC nº 32/2011 e ast. 3º, da Resolução 16/2014 da Anvisa, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia, que a recorrida

apresentou no CNPJ da Matriz, sendo quem estava concorrendo ao certame era a filial.

Posto isto foi verificado que a empresa apresentou a AFE, pois de acordo com as normas da Anvisa :

Art. 5º Não é exigido AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

(...)

II – filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

Sem contar que no próprio Edital no item “10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, **salvo aqueles legalmente permitidos.**” Isso quer dizer que foi previsto no Ato convocatório situações como a ocorrida que a Filial poderá utilizar documentos da Matriz.

Segundo: referentes aos itens 49166 e 19167, que seria Preferencialmente para empresas ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, vejamos o que diz o item 7.3.1 do Edital:

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços nas condições definidas** no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Ou seja foi previsto no Ato convocatório que não havia três propostas escritas nas condições definidas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assim o item poderia ser aberto para ampla concorrência.

Terceiro: este, a recorrente não lavrou em ata, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, descumpriu o item 10.3.3. Relativos à Qualificação Econômica – Financeira: 10.3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, pois apresentou novamente CNPJ diferente da empresa participante. Sendo assim não seria considerada sua análise, porém como a Administração preza pela transparência analisará o recurso.

A escrituração contábil de matriz e filial pode ser feita de forma centralizada na matriz ou descentralizada. Para o caso da descentralização, cada filial terá uma “contabilidade isolada”, mas devendo a matriz incorporar os valores de suas filiais. Porém nesse caso não foi descentralizado, sendo assim todo o processo de escrituração contábil é realizado pela matriz.

VI – DECISÃO

Pelas razões expostas no presente instrumento, mantendo a licitude e a vinculação ao Instrumento Convocatório, **NEGAMOS PROVIMENTO** às razões de recurso apresentadas pela recorrente **GL OXIGÊNIO EIRELI**.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

Pregoeiro

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

Data e Hora de Abertura da Sessão

Data e Hora de Encerramento da Sessão

Nº da Sessão

Posição da Sessão

Tipo do Pregão

Órgão Interessado

Processo

Objeto

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 29 / 2018

21/09/2018

16:50

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Horas Máquina (Trator Tipo Esteira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) para Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais que Cortam o Município de Pedra Preta – MT. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Menor Preço por Item

Sessão Única

Nº da Ata

1

/

21/09/2018

14:00

Pregoeiro(a)

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

INICIOU-SE A SESSÃO NO DIA 21 (VINTE E UM) DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº. 940, CENTRO, NESTA CIDADE DE PEDRA PRETA REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE ATO DO PREFEITO MUNICIPAL POR MEIO DA PORTARIA Nº 226/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018. O OBJETIVO DA REFERIDA REUNIÃO É ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA (TRATOR TIPO ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA) PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS QUE CCORTAM O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 FORA PUBLICADO NO DIA 03 (TRES) DE SETEMBRO DE 2018 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E SITE OFICIAL E NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 04/09/2018. COMPARECERAM OS SEGUINTE LICITANTES: 1º - P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ: 19.183.682/00001-43, REPRESENTADA PELO SR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO, INSCRITO NO CPF: 468.870.161-68 E RG Nº 06722148 SEJUSP/MT. 2º - WANDERLEI APOLINARIO ME, INSCRITA NO CNPJ: 00.304.748/0001-88, REPRESENTADA PELO SR. WANDERLEI APOLINARIO, INSCRITO NO CPF 631.540.721-87 E RG Nº 10043551 SESP/MT. 3º - GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 16.941.912/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. DOUGLAS DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 031.766.541-38 E RG Nº 18462081 SSP/MT. ABERTA A SESSÃO, PROCEDEU-SE O EXAME DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS PELOS INTERESSADOS PRESENTES, VISANDO A COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PODERES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PRÁTICA DOS DEBATES ATOS DE ATRIBUIÇÃO DO LICITANTE. O PREGOEIRO COMUNICOU O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO. EM SEGUIDA RECEBEU AS DECLARAÇÕES DO LICITANTE PRESENTE, DE QUE ATENDEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E OS DOIS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RESPECTIVAMENTE. ATO CONTÍNUO, FOI ABERTO O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA, COM A COLABORAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, O PREGOEIRO EXAMINOU COMPATIBILIDADE DO OBJETO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS INCISOS VIII E IX DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. EM SEGUIDA O PREGOEIRO CONVIDOU INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DAS PROPOSTAS SELECIONADAS A FORMULAREM LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA. A SEQUENCIA DE OFERTAS DE LANCES OCORREU DA SEGUINTE FORMA:

Página 1 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

Licitante

Representante

CNPJ

Razão Social

Doc. de Identidade

Nome

CPF

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

DOUGLAS DA SILVA

031.766.541-38

SSP/MT

18462081

MICROEMPRESA

16.941.912/0001-06

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

PAULO ROBERTO CARVALHO

468.870.161-68

SEJUSP/MT

06722148

19.183.682/0001-43

WANDERLEI APOLINARIO

WANDERLEI APOLINARIO

631.540.721-87

SESP/MT

10043551

MICROEMPRESA

00.304.748/0001-88

Participantes Credenciados

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 29 / 2018

Lote

Descrição do Lote

1

PRESTACAO DE SERVICO DE TRATOR ESTEIRA

Status

Qtde Itens

500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

WANDERLEI APOLINARIO

247,00

00.304.748/0001-88

(M)

Classificado

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

245,00

19.183.682/0001-43

A EMPRESA APRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO REFERENTE A A CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA UNIAO. POREM AS INFORMACOES SAO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

234,00

16.941.912/0001-06

(M)

Classificado

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

225,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

224,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

223,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

2º Rodada

222,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

221,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

220,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

3º Rodada

219,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

218,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

218,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

4º Rodada

217,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

216,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

216,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

5º Rodada

215,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

214,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

214,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

6º Rodada

213,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

212,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

212,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

7º Rodada

211,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

210,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

210,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

8º Rodada

209,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

208,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

208,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

9º Rodada

Página 2 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

207,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

206,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

206,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

10º Rodada

206,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

205,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

204,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

11º Rodada

204,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

203,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

12º Rodada

202,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

13º Rodada

200,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

14º Rodada

200,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

>>>>>> Habilitado

Conclusão

200,00

WANDERLEI APOLINARIO

00.304.748/0001-88

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Status

Qtde Itens

1000

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

265,00

19.183.682/0001-43

A EMPRESA APRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO REFERENTE A A CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA UNIAO. POREM AS INFORMAÇÕES SÃO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

249,00

16.941.912/0001-06

(M)

Classificado

WANDERLEI APOLINARIO

0,00

00.304.748/0001-88

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

248,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

248,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

2º Rodada

247,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

247,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

3º Rodada

246,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

246,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

4º Rodada

245,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

245,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

5º Rodada

244,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

244,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

6º Rodada

243,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

243,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

7º Rodada

242,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

242,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

8º Rodada

241,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

241,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

9º Rodada

240,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

Página 3 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09 Estado do Mato Grosso Exercício: 2018

Pregão Presencial

240,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

10º Rodada

239,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

239,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

11º Rodada

238,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

238,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

12º Rodada

237,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

237,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

13º Rodada

236,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

236,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

14º Rodada

235,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

235,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

15º Rodada

234,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

234,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

16º Rodada

233,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

233,00

GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06
(M)
17° Rodada
232,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
232,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
18° Rodada
231,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
231,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
19° Rodada
230,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
230,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
20° Rodada
229,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
229,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
21° Rodada
228,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
228,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)

22° Rodada
227,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
227,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
23° Rodada
226,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
226,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
24° Rodada
225,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
225,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
25° Rodada
224,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
224,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
26° Rodada
223,50
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
19.183.682/0001-43
223,00
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
16.941.912/0001-06
(M)
27° Rodada
222,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

222,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

28° Rodada

221,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

221,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

29° Rodada

220,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

220,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

30° Rodada

□

219,50

□

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

□

19.183.682/0001-43

219,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

Página 4 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09 Estado do 2018 **Mato Grosso** Exercício:

Pregão Presencial

31° Rodada

218,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

218,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

32° Rodada

217,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

217,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

33° Rodada

216,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

216,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

34° Rodada

215,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

215,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

35° Rodada

214,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

214,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

36° Rodada

213,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

213,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

37° Rodada

212,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

212,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

38° Rodada

211,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

211,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

39° Rodada

210,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

210,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

40° Rodada

209,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

209,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

41° Rodada

208,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

208,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

42° Rodada

207,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

207,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

43° Rodada

206,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

206,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

44° Rodada

205,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

205,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

45° Rodada

204,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

204,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

46° Rodada

203,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

203,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

47° Rodada

202,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

202,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

48° Rodada

201,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

201,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

49° Rodada

200,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

200,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

50° Rodada

199,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

199,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

51° Rodada

198,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

198,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

52° Rodada

Página 5 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09 Estado do 2018 **Mato Grosso** Exercício:

Pregão Presencial

197,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

197,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

53° Rodada

196,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

196,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

54° Rodada

195,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

195,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

55º Rodada

194,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

56º Rodada

194,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

>>>>>>Habilitado

Conclusão

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

Lote

Descrição do Lote

1

SERVIÇO DE MOTONIVELADORA

Status

Qtde Itens

500

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Propostas Escritas

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

260,00

19.183.682/0001-43

A EMPRESAAPRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO REFERENTE A A CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, POREM AS INFORMAÇÕES SÃO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

245,00

16.941.912/0001-06

(M)

Classificado

WANDERLEI APOLINARIO

0,00

00.304.748/0001-88

(M)

Não Cotou

CNPJ

Razão Social

Valor do Lote

Lances Verbais

1º Rodada

244,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

244,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

2º Rodada

243,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

243,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

3º Rodada

242,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

242,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

4º Rodada

241,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

240,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

5º Rodada

239,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

238,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

6º Rodada

237,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

235,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

7º Rodada

234,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

234,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

8º Rodada

233,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

233,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

9º Rodada

232,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

230,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

10º Rodada

Página 6 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

229,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

229,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

11º Rodada

228,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

228,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

12º Rodada

227,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

227,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

13º Rodada

226,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

225,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

14º Rodada

224,50	GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP	16.941.912/0001-06
19.183.682/0001-43	(M)
223,00	18° Rodada
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	219,50
16.941.912/0001-06	P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
(M)	19.183.682/0001-43
15° Rodada	219,00
222,50	GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP	16.941.912/0001-06
19.183.682/0001-43	(M)
222,00	19° Rodada
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	218,50
16.941.912/0001-06	P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
(M)	19.183.682/0001-43
16° Rodada	218,00
221,50	GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP	16.941.912/0001-06
19.183.682/0001-43	(M)
221,00	20° Rodada
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	217,50
16.941.912/0001-06	P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
(M)	19.183.682/0001-43
17° Rodada	217,00
220,50	GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP	16.941.912/0001-06
19.183.682/0001-43	(M)
220,00	

21º Rodada

216,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

216,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

22º Rodada

215,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

215,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

23º Rodada

214,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

214,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

24º Rodada

213,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

213,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

25º Rodada

212,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

212,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

26º Rodada

211,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

211,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

27º Rodada

210,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

210,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

28º Rodada

209,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

209,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

29º Rodada

208,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

208,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

30º Rodada

207,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

207,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

31º Rodada

206,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

Página 7 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09 Estado do 2018 **Mato Grosso** Exercício:

Pregão Presencial

206,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

32º Rodada

205,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

205,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

33º Rodada

204,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

204,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

34º Rodada

203,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

203,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

35° Rodada

202,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

202,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

36° Rodada

201,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

201,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

37° Rodada

200,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

200,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

38° Rodada

199,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

199,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

39° Rodada

198,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

198,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

40° Rodada

197,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

197,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

41° Rodada

196,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

196,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

42° Rodada

195,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

195,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

43° Rodada

194,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

44° Rodada

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

193,50

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

19.183.682/0001-43

45° Rodada

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

46° Rodada

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

>>>>>>Habilitado

Conclusão

194,00

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

16.941.912/0001-06

(M)

Resumo do Pregão Presencial nº29 / 2018

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

500

PRESTACAO DE SERVICO DE TRATOR ESTEIRA

CNPJ	Qtde Itens
Razão Social	Descrição do Lote
ValorInicial	Status
Valor Final	1
WANDERLEI APOLINARIO	1000
(M)	HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
247,00	CNPJ
200,00	Razão Social
00.304.748/0001-88	ValorInicial
Arrematante	Valor Final
GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
(M)	(M)
234,00	249,00
206,00	194,00
16.941.912/0001-06	16.941.912/0001-06
Classificado	Arrematante
P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP	WANDERLEI APOLINARIO
245,00	(M)
204,50	0,00
19.183.682/0001-43	0,00
A EMPRESAAPRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO REFERENTE A A CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, POREM AS INFORMAÇÕES SÃO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.	00.304.748/0001-88
Página 8 de 10	Não Cotou
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP
CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 Mato GrossoExercício:	265,00
Pregão Presencial	194,50
Lote	19.183.682/0001-43
	A EMPRESAAPRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO REFERENTE A A CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA

UNIÃO, POREM AS INFORMAÇÕES SÃO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.

Lote

Qtde Itens

Descrição do Lote

Status

1

500

SERVIÇO DE MOTONIVELADORA

CNPJ

Razão Social

ValorInicial

Valor Final

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

(M)

245,00

194,00

16.941.912/0001-06

Arrematante

WANDERLEI APOLINARIO

(M)

0,00

0,00

00.304.748/0001-88

Não Cotou

P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

260,00

193,50

19.183.682/0001-43

A EMPRESAAPRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO REFERENTE A A CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, POREM AS INFORMAÇÕES SÃO INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

200,00

500

WANDERLEI APOLINARIO

Arrematado

Economicidade:

19,16%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

194,00

1000

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Arrematado

Economicidade:

27,07%

Lote:

Qtde Itens:

Situação:

Arrematante:

Valor do Lote:

1

194,00

500

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Arrematado

Economicidade:

26,10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 29 / 2018

GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

16.941.912/0001-06

1

HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

194,00

1000

1

SERVIÇO DE MOTONIVELADORA

194,00

500

Total da Empresa: **R\$ 388,00**

Quantidade de Lotes: **2**

Quantidade de Itens: **1500**

WANDERLEI APOLINARIO

Lote

Descrição do Lote

Valor do Lote

Qtde Itens

00.304.748/0001-88

1

PRESTACAO DE SERVICO DE TRATOR ESTEIRA

200,00

500

Total da Empresa: **R\$ 200,00**

Quantidade de Lotes: **1**

Quantidade de Itens: **500**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 588,00**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 29 / 2018

APÓS O INICIO DA FASE DE LANCES NEGOCIADO AUMENTO DO DESCONTO OFERTADO, O PREGOEIRO CONSIDEROU QUE O DESCONTO OBTIDO, ABAIXO ESPECIFICADO, É ACEITÁVEL E ESTA DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO. ABERTO O 2º ENVELOPE DA EMPRESA 1º- P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ: 19.183.682/00001-43 QUE APRESENTOU CONSULTA EM SITIO ELETRONICO COMRRRESPONDENTE A CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, POREM A MESMA NÃO POSSUI INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO, A EMPRESA DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS DOS SOCIOS COM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO FICANDO PORTANTO . O PREGOEIRO PERGUNTOU SE ALGUM DOS LICITANTES GOSTARIA DE LAVRAR ALGO EM ATA EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO FINAL, NINGUÉM **INABILITADA**

Página 9 de 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ:03.773.942/0001-09Estado do 2018 **Mato GrossoExercício:**

Pregão Presencial

QUIS FAZER USO DA PALAVRA. NADA MAIS A TRATAR, É ENCERRADA A REUNIÃO ÀS 16H50MIN E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA REFERIDA COMISSÃO E REPRESENTANTES PRESENTES.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

LUCAS CALDEIRA DE ABREU - Membro

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS - Suplente

Portaria nº 244/2018 de 11/05/2018

19.183.682/0001-43 - P F CAMILO DE CARVALHO & CIA LTDA - EPP

468.870.161-68 - PAULO ROBERTO CARVALHO

00.304.748/0001-88 - WANDERLEI APOLINARIO

631.540.721-87 - WANDERLEI APOLINARIO

16.941.912/0001-06 - GRENCO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

031.766.541-38 - DOUGLAS DA SILVA

Página 10 de 10

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVENIO 011/2015 – SECID – SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES.

PREÂMBULO:

No dia 24 de setembro de 2018, às 14h00min, reuniram-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, situado na AV. FERNANDO CORREA DA COSTA - 940, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos MEMBROS: REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS e LUZANE FRANCISCA GOMES, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A Comissão aguardou pelo prazo de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para a abertura da sessão, porém não houve o comparecimento de empresas interessadas. Devido à importância dos serviços pela Administração Pública, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a abertura do referido Pregão Presencial para as empresas interessadas em participar do certame para o dia **11/10/2018 às 14h00min**, na sala de licitações no Paço Municipal na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

Pedra Preta/MT, 24 de setembro de 2018.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA PREGOEIRO

REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

MEMBRO

LUZANE FRANCISCA GOMES

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº 14/2018 - CMS

Resolução CMS Nº 14/2018, de 17 de setembro de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 576 de 15 de dezembro de 2006.

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação interfederativa e da outras providências e o artigo 01º da lei 8.142/90.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 13 de Setembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a Comissão da Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Setembro de 2018.

Elson Mendes de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - CMS

Resolução CMS Nº 10/2018, de 27 de Agosto de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 576 de 15 de dezembro de 2006.

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação interfederativa e da outras providências e o artigo 01º da lei 8.142/90.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 23 de Agosto de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Mudança da Secretaria Municipal de Saúde para a UPA de Peixoto de Azevedo- MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Agosto de 2018.

Elson Mendes de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

RESOLUÇÃO Nº 11/2018 - CMS**Resolução CMS Nº 11/2018, de 27 de Agosto de 2018.**

O Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 576 de 15 de dezembro de 2006.

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação interfederativa e da outras providências e o artigo 01º da lei 8.142/90.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 23 de Agosto de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Gerenciamento de resíduos do serviço de Saúde de Peixoto de Azevedo- MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Agosto de 2018.

Elson Mendes de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES)

11º ADRIANA CORREA LOPES

12º JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS

13º THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 12 - Conta bancária;
- 13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;
- 15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 16 - Declaração de bens;
- 17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 19 - Atestado de Saúde Física e Mental;
- 20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 25 de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12/2018 - CMS**Resolução CMS Nº 12/2018, de 13 de Setembro de 2018.**

O Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 576 de 15 de dezembro de 2006.

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, assistência à Saúde e a articulação interfederativa e da outras providências e o artigo 01º da lei 8.142/90.

1. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 13 de Setembro de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a utilização do saldo de emendar parlamentar do Ex-deputado Federal Eliene Lima para aquisição de equipamentos hospitalar.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Setembro de 2018.

Elson Mendes de Farias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 03/10/2018 as 10h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 032/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIA DA ABERTURA: 03/10/2018 ÀS 10:00 HORAS.

Poconé, 21 de Setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 298/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor CHARLES CAETANO ROSA, portador do RG 4371 OAB- MT, inscrito no CPF 483.282.601-82, da designação interina do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de Setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se **realizará dia 27 de Setembro de 2018, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca**, com a seguinte pauta:

- **Avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2018;**

Ponte Branca - MT, em 24 de Setembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 034/2018

DECRETO N° 034/2018

Dispõe sobre nomeação de membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, conforme estabelecido o disposto na legislação: Resolução FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013, Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 E Lei Municipal n° Lei n° 415/2010, de 17 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados para o Cargo de Conselheiros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar os representantes do Poder Executivo Municipal, Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes, Pais de Alunos e Sociedade Civil, segundo sua respectiva representação na forma abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Renata Domingos Soares – CPF: 038.604.011-73

Suplente: Ladislau Honório Martins – CPF: 054.634.831-91

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titular: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro - CPF: 014.549.121-89

Suplente: Zildete Borges de Freitas Plácido - CPF: 458.536.491-91

Titular: Thamara Soares Alves - CPF: 039.907.391-40

Suplente: Edilton de Jesus - CPF: 500.926.045-00

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Josane Costa da Silva - CPF: 036.258.681-05

Suplente: Josiane Ferreira Duarte - CPF: 045.649.851-50

Titular: Reylla Rodrigues Cardoso de Oliveira - CPF: 001.202.021-40

Suplente: Leidimar Felizardo de Oliveira - CPF: 005.487.121-23

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titular: Marizete Domingues Plácido D' Oliveira - CPF: 362.139.421-49

Suplente: José Luiz da Silva - CPF: 072.424.091-87

Titular: Marilza Gomes de Lima Carvalho - CPF: 005.942.791-43

Suplente: Dalvina Cândida de Resende - CPF: 346.590.211-49

Art. 2º. – Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 21 de setembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LÚCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 049/2018, REGISTRO DE PREÇOS 046/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS, CARTUCHOS E IMPRESSORA**, cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 12/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – **M. N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.156.053/0001-73, Com valor Total de R\$ 21.178,00(vinte e um mil cento e setenta e oito reais).

2 – **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.544.341/0001-07, Com valor Total de R\$ 109.140,00(cento e nove mil e cento e quarenta reais).

3 – **MÓVEIS E CIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.957/0001-00, Com valor Total de R\$ 23.600,00(vinte e três mil e seiscentos reais).

4 – **R MERLIM ROCHA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.837.580/0001-80, Com valor Total de R\$ 281.637,60(duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

5 – **MARCOS S. BIUDES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.279/0001-03, Com valor Total de R\$ 12.180,00(doze mil e cento e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de setembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

REGISTRO DE PREÇOS 047/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 051/2018, REGISTRO DE PREÇOS 047/2018**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, cuja a abertura ocorreu as **07h30min**, do dia 18/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – **DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.742.744/0001-40, com o valor Global de **R\$ 116.669,00** (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de setembro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU SALÁRIO MATERNIDADE

PORTARIA N.º 618/2018 Poxoréu/MT, 24 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 dias, com vencimentos referente ao período de 30/08/2018 à 27/12/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.047.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 24 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

GOVERNO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****COORDENADORIA DE CULTURA****PORTARIA N.º 02, 24 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a Portaria n.º 01, de 20 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que aprova o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu, na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n.º 035 de 22 de setembro de 2018, e suas alterações, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a falta de quórum mínimo para votação dos delegados na Conferência ocorrida na data de 21 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º A I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu será realizada em 27 de setembro de 2018, às 18:00 horas, no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu/MT.

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu.

Art. 3.º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura Poxoréu serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4.º Fica inserido no **REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POXORÉU** o CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL, consoante o anexo desta Portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SAN MARTIN PAIXÃO

Secretário de Cultura e Turismo

GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA AMORIM

Coordenador Municipal de Cultura

Ciente:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

ANEXO ÚNICO**CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 12. A Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu elegerá 03 (três) delegados para a Conferência Estadual de Cultura, sendo 01 (um) representante do governo e 02 (dois) da sociedade civil organizada.

Art. 13. A eleição será feita por aclamação, levando-se em conta os participantes que se candidatarem espontaneamente à função, na plenária final da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Caso haja candidatura superior ao número almejado, a assembleia geral, por aclamação indicará os mais aptos para a representatividade municipal na Conferência Estadual.

Art. 14. Os delegados eleitos devem apresentar perfil, conforme orientações da Secretaria de Estado de Cultura, a saber:

I – Efetiva participação na área cultural;

II – Boa capacidade argumentativa;

III – Facilidade em participar de processo de construção coletiva;

IV – Disponibilidade para viajar; e

V – Compromisso com a difusão dos resultados das Conferências.

Parágrafo único. Preferencialmente, a eleição dos delegados deve recair em representantes de manifestações culturais, tais como dança, teatro, literatura, música, artesanato e de instituições promotoras e difusoras de cultura.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 042, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 042/2018 Poxoréu/MT, 24 de setembro de 2018.

Altera o Decreto Municipal n.º 035, de 22 agosto de 2018, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a; com fundamento, ainda, na Lei Estadual 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 035/2018 convocou a I Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu para a data de 21/09/2018;

CONSIDERANDO que, aberta a Conferência na data aprazada, registrou-se quórum insuficiente ao seu início e desenvolvimento;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na realização da mencionada Conferência para o desenvolvimento da cultura em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 035/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 1.º** Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Poxoréu-MT, a ser realizada no salão do Centro Juvenil Salesiano de Poxoréu-MT, com início às 18:00 horas do dia 27/09/2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Secretaria Estadual de Cultura.*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de setembro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 24 de setembro de 2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
SALÁRIO MATERNIDADE**

PORTARIA N.º 617/2018 Poxoréu/MT, 24 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **MARÍLIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 dias, com vencimentos referente ao período de 04/09/2018 à 01/01/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.046.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 24 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA**

PORTARIA N.º 615/2018 Poxoréu/MT, 24 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 118 dias, com vencimento referente ao período de 03/09/2018 à 30/12/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.044.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 24 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA**

PORTARIA N.º 616/2018 Poxoréu/MT, 20 de Setembro de 2018

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 60 dias, com vencimento referente ao período de 09/09/2018 à 07/11/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.09.045.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 24 de Setembro de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 104/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

“NOMEAR A SENHORITA THALIA GABRIELE TEIXEIRA LOURENÇO AO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **THALIA GABRIELE TEIXEIRA LOURENÇO** ao Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 294/GP/18 RIBEIRÃOZINHO/MT, 10 DE SETEMBRO DE 2018**

Portaria nº 294/GP/18 Ribeirãozinho/MT, 10 de setembro de 2018

Altera o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. WELCY COCCO do cargo em comissão de Diretor de Divisão Controle de Frotas e Serviços Urbanos, conforme Portaria nº 05/GP/18 e, por conseguinte, da função de Presidente do Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO a nomeação do senhor ADAUTO RIBEIRO BORGES para o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, por força da Portaria Nº 181/GP/2018;

CONSIDERANDO que os membros VANDER RIBEIRO DA SILVA e ALBERTO BENTO ausentaram-se de 03 (três) reuniões seguidas injustificadamente, situação que permite a destituição destes, nos termos do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO a retificação do nome do membro GILMAR FERREIRA NEVES para GILMAR DE SOUZA NEVES realizada em reunião do Conselho Municipal do FETHAB em 30/01/2018:

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o presidente do Conselho Municipal do FETHAB e dos outros 02 (dois) membros acima mencionados para a continuação do exercício de 2017 a 2020, cuja Comissão do Conselho, composta por 10 (dez) membros, abaixo nominados:

Presidente – Adauto Ribeiro Borges

Membro – Walter Rubens Figueiredo

Membro – João Batista dos Santos

Membro – Agostinho Carneiro Filho

Membro – Emerson Alcântara Berigo

Membro – Ailton Moura Membro – Gilmar de Souza Neves

Membro – Elismarque Silva Ribeiro

Membro – Lázara Francisca Alves Marcolino

Membro – Ivo Elias do Nascimento

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos obser-

vando os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - O mandato dos membros da comissão, encerra-se em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018 a seguinte empresa: **S OLIVEIRA REIS EIRELI** – inscrita no **CNPJ nº 20.993.609/0001-16**, representada por sua proprietária SALETH OLIVEIRA REIS, portador CPF nº 006.573.426-29 e RG nº 6.724.545 SSP/MG, que sagrou-se vencedor do certame. Cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)”**.

RIO BRANCO – MT, 24 de setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2018

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 10/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aplicação das provas Objetivas de acordo com o Item 4, “K” do Cronograma do Edital de Abertura n. 001/2018 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2018, **Item 4, “L”**, da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, **DIVULGAR o Gabarito Preliminar** conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

2º - Nos termos do “Item 12” e seus Subitens do Edital do Concurso Público n. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, e no endereço eletrônico: **www.riobranco.mt.gov.br**, a partir desta data.

Rio Branco – MT, 24 de Setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão**MARILIA PEREIRA****Secretária****VANDERLEIA R ALVES****Membro****ANEXO I****GABARITO PRELIMINAR**

Cargo: Contador		Cargo: Agente Administrativo		Cargo: Fiscal de Tributos	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	C	1	C
2	A	2	D	2	D
3	B	3	C	3	C
4	B	4	A	4	A
5	C	5	A	5	A
6	D	6	A	6	A
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	C	9	D	9	D
10	C	10	C	10	C
11	C	11	A	11	A
12	D	12	C	12	C
13	B	13	B	13	B
14	A	14	D	14	D
15	C	15	A	15	A
16	C	16	C	16	C
17	A	17	A	17	A
18	C	18	C	18	C
19	B	19	B	19	B
20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D
22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A
24	B	24	B	24	B
25	D	25	D	25	D
26	B	26	D	26	B
27	C	27	C	27	C
28	A	28	B	28	A
29	D	29	A	29	A
30	B	30	D	30	D
31	A	31	A	31	B
32	C	32	C	32	A
33	A	33	B	33	D
34	D	34	D	34	C
35	C	35	C	35	D
36	D	36	A	36	B
37	B	37	A	37	D
38	C	38	B	38	A
39	B	39	C	39	C
40	A	40	A	40	C

Cargo: Controle Interno		Cargo: Dentista		Cargo: Médico Clínico Geral	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	C	9	C	9	C
10	C	10	C	10	C
11	C	11	C	11	C
12	D	12	D	12	D
13	B	13	B	13	B
14	A	14	A	14	A
15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C
17	A	17	A	17	A
18	C	18	C	18	C
19	B	19	B	19	B
20	C	20	C	20	C

21	D	21	D	21	D
22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A
24	B	24	B	24	B
25	D	25	D	25	D
26	B	26	B	26	A
27	C	27	C	27	D
28	A	28	A	28	C
29	D	29	A	29	B
30	B	30	B	30	A
31	C	31	A	31	D
32	A	32	D	32	C
33	D	33	D	33	D
34	D	34	C	34	A
35	B	35	A	35	A
36	A	36	C	36	C
37	D	37	C	37	B
38	B	38	A	38	D
39	B	39	D	39	C
40	A	40	A	40	C

Cargo: Nutricionista		Cargo: Procurador Municipal		Cargo: Professor de Educação Física	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	A	2	A	2	A
3	B	3	B	3	B
4	B	4	B	4	B
5	C	5	C	5	C
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	C	9	C	9	C
10	C	10	C	10	C
11	C	11	C	11	C
12	D	12	D	12	D
13	B	13	B	13	B
14	A	14	A	14	A
15	C	15	C	15	C
16	C	16	C	16	C
17	A	17	A	17	A
18	C	18	C	18	C
19	B	19	B	19	B
20	C	20	C	20	C
21	D	21	D	21	D
22	C	22	C	22	C
23	A	23	A	23	A
24	B	24	B	24	B
25	D	25	D	25	D
26	B	26	D	26	C
27	D	27	A	27	D
28	C	28	D	28	A
29	B	29	B	29	D
30	C	30	C	30	B
31	D	31	B	31	A
32	D	32	A	32	C
33	C	33	C	33	C
34	A	34	D	34	C
35	A	35	D	35	D
36	C	36	A	36	B
37	C	37	B	37	A
38	C	38	C	38	D
39	A	39	B	39	B
40	D	40	A	40	C

Cargo: Professor de Pedagogia	
Questão	Resultado
1	B
2	A
3	B
4	B
5	C
6	D
7	A
8	B
9	C
10	C
11	C

12	D
13	B
14	A
15	C
16	C
17	A
18	C
19	B
20	C
21	D
22	C
23	A
24	B
25	D
26	D
27	D
28	C
29	A
30	C
31	D
32	A
33	B
34	C
35	C
36	D
37	B
38	D
39	A
40	B

Rio Branco – MT, 24 de Setembro de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA

Secretária

VANDERLEIA R ALVES

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0112/2018

Dispensa de licitação. Nº 035/2018

Objeto: Aquisição de Cesta Básica Alimentícia para Distribuição gratuita e efetivação dos direitos previstos na Lei que dispõe a regulamentação de benefícios eventuais, para atender as necessidades de famílias carentes, conforme laudo socioeconômico da assistência social deste município.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **RONDÔNIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELLI, CNPJ: 22.107.863/0001-03**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 5.823,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte e três reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 24 de Setembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA *Prefeito Municipal*

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.484/GAB/PMR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Altera os arts. 1º e 2º do Decreto nº 1.269, de 12 de Janeiro de 2017, e do art. 1º do Decreto nº 1.317, de 19 de Maio de 2017 que designa o pregoeiro oficial do Município e a Equipe de Apoio, dando outras providências.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1.269, de 12 de Janeiro de 2017 que designou o Pregoeiro Oficial do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designo **LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 022.980.671-633 e CI/RG Nº 000894794/RO, servidora pública municipal, matrícula nº 439, pregoeira oficial do município de Rondolândia.

Parágrafo único – O pregoeiro oficial e a equipe de apoio deverão, no exercício das funções, obedecer às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em especial ao disposto no Decreto nº 5.504, de 5 de

agosto de 2005, observados, ainda, os princípios que regem a administração pública de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 1.269, de 12 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.317, de 19 de Maio de 2017, que dispõe sobre a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Comporá a equipe de apoio do pregoeiro os seguintes servidores:*

I – KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE, CPF/MF Nº 020.807.331-09 e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal, matrícula nº 673;

II – LILIANE GUEDES SANTOS SOUZA, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965 SSP/ES, servidora pública municipal, matrícula nº 919.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, e consoante os princípios gerais de direito público, em consonância com os preceitos da Constituição Federal de 1988, nos artigos 196, 197 e 198, com base na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS nº. 8.080/90; Lei Federal nº. 8.142/90, Portaria SGP nº. 08/2007; Lei Complementar nº 162/2004, Decreto Federal nº 2.455/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Salto do Céu/MT, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, e canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT:

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades, hospitais, ou coordenadorias;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agentes públicos responsáveis pela prestação de serviço nas Unidades de Saúde; **III** - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde; **IV** - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I, aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 3º - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência; **II** - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público; **III** - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria; **IV** - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços; **V** - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores; **VI** - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores; **VII** - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores; **VIII** - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos; **IX** - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; **X** - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde; **XI** - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde; **XII** - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça; **XII - II** - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno. **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2018. REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 037, 18 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera a Carga Horária de Trabalho da Servidora Pública Municipal, **Suelen Luiz de Souza Salazar**, Fiscal de Água e Esgoto, Matrícula nº 9978-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu/MT.”

O Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, determina no o § 3º, do art. 39 c/c a aplicação do inciso XIII c/c art. 7º, sobre a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseada na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

Considerando que os servidores públicos municipais devem ter tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 5º e 37 da Carta Magna;

Considerando inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público, observados os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

DECRETA:

Art. 1. Fica alterado o horário de trabalho da Servidora Pública Municipal, Suelen Luiz de Souza Salazar, ocupante do cargo de Fiscal de Água e Esgoto, matrícula nº 9978-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Manutenção do Departamento de Água e Esgoto.

§ 1º – Passará a laborar das 07:00hrs às 13:00hrs, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira, observada a conveniência para o atendimento do interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Setembro de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo Gestão

2017/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2018

OBJETO: “Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 132/2017, ITEM 01, proveniente do Pregão Presencial Nº 090/2017, Processo Nº 278/2017, realizado pela Prefeitura de Pontes e Lacerda-MT”; para aquisição de uma AMBULÂNCIA com as descrições do ITEM 01, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT.

VALOR: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: CELSINHO VEÍCULOS EIRELICNPJ: 10.707.442/0001-26

PERÍODO: 21/08/2018 à 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de resultado de julgamento

Tomada de Preços nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 055/2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas licitantes participantes da licitação, **Tomada de Preços 004/2018**, com a finalidade de selecionar empresa para **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA)**. Empresa habilitada: LIRA & COSTA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.642.203/0001-35 por apresentar toda documentação requerida na forma da Lei. Empresa inabilitada: ALVA PINNOW ME inscrita no CNPJ nº 12.900.282/0001-62 por não apresentar documentos constantes nos itens 10.7.3 e 10.7.4 do edital. Intimar as licitantes para, que querendo, apresentar recursos administrativos no prazo legal. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, 3594-1057 ou pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com das 07h às 13h de segunda-feira à sexta-feira.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de Setembro de 2018.

Wilson Pereira da Silva – Secretário da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2018. DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta o artigo 5º, alínea “k” c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que o Salto Magessi, no Rio Teles Pires, na divisa dos Municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso - MT, está localizado em Área de Proteção Ambiental Estadual do Salto Magessi – APA SALTO MAGESSI, instituída pela Lei nº 7.871/2002;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 7.871/2002 dispõe que a Área de Proteção Ambiental do Salto Magessi será implantada, administrada e fiscalizada pelo órgão estadual de meio ambiente, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais, e organizações não-governamentais;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar as medidas e políticas institucionais necessárias à preservação do meio ambiente, objetivando a proteção e conservação da qualidade ambiental e dos sistemas naturais e a melhoria das condições ecológicas locais e do bem estar da sociedade.

CONSIDERANDO que o Salto Magessi é o principal ponto turístico do Município de Santa Rita do Trivelato, constituído por um conjunto de cachoeiras e quedas d'águas naturais, por vegetação nativa de transição amazônica e por fauna diversificada e sendo o local de alta piscosidade, especialmente na época da piracema.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada junto ao Salto Magessi, com 69,72 ha (sessenta e nove hectares e setenta e dois ares), foi devidamente individualizada e caracterizada, conforme os estudos técnicos realizados pela empresa GeoAmbiental Topografia, Georreferenciamento e Assessoria Ambiental.

CONSIDERANDO que o Lote Salto Magessi está situada em área contígua ao Loteamento Santa Rita, da Colonizadora Sorriso Ltda, e paralela à Gleba Trivelato, da Organização Comercial e Imobiliária Trivelato Ltda, no Município de Santa Rita do Trivelato - MT;

CONSIDERANDO que não foi localizada a matrícula individualizada do imóvel rural no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum – MT que identificasse o proprietário e diante da existência de controvérsia acerca de posse e propriedade da área do Lote Salto Magessi;

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação por utilidade pública para a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, conforme previsão na alínea “k” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve fomentar o desenvolvimento das atividades turísticas locais.

CONSIDERANDO que a desapropriação se destina à proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza e ao desenvolvimento do turismo local constitui atividade de grande interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras que o imóvel Lote Salto Magessi, com 69,72 ha (ses-

senta e nove hectares e setenta e dois ares), com os seguintes limites e confrontações:

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GGEO-P-0891**, de coordenadas **Lat 13°34'40.035" S, Long 55°16'04.559" W** e **Alt 343,859 m**, situado no(a) Rio Teles Pires; deste, segue pelo referido Rio Teles Pires, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°41' e 97,69 m até o vértice **GGEO-P-0892**, de coordenadas **Lat 13°34'41.413" S, Long 55°16'01.631" W** e **Alt 340,37 m**, 123°06' e 45,87 m até o vértice **GGEO-P-0893**, de coordenadas **Lat 13°34'42.228" S, Long 55°16'00.353" W** e **Alt 350,48 m**, 118°40' e 29,71 m até o vértice **GGEO-P-0894**, de coordenadas **Lat 13°34'42.692" S, Long 55°15'59.486" W** e **Alt 348,89 m**, 139°01' e 95,29 m até o vértice **GGEO-P-0895**, de coordenadas **Lat 13°34'45.033" S, Long 55°15'57.408" W** e **Alt 349,28 m**, 159°56' e 135,55 m até o vértice **GGEO-P-0896**, de coordenadas **Lat 13°34'49.176" S, Long 55°15'55.862" W** e **Alt 349,31 m**, 138°13' e 58,35 m até o vértice **GGEO-V-0121**, de coordenadas **Lat 13°34'50.592" S, Long 55°15'54.569" W** e **Alt 343,26 m**, situado no limite do Lote nº 24 e no(a) Rio Teles Pires; deste, segue pela linha ideal, confrontando com o Lote nº 24, de Nilcéia Carniatto Garcia, matrícula 17.152, no azimute de 222°27' e distância de 2.401,83 m até o vértice **GGEO-M-0177**, de coordenadas **Lat 13°35'48.248" S, Long 55°16'48.500" W** e **Alt 361,53 m**, situado no limite do Lote nº 24 e do Lote nº 93 (2° Parte do Loteamento Trivelato); deste, segue confrontando com o Lote nº 93 (2° Parte do Loteamento Trivelato), de Colonizadora Sorriso Ltda no azimute de 335°37' e distância de 337,14 m até o vértice **GGEO-M-0175**, de coordenadas **Lat 13°35'38.256" S, Long 55°16'53.128" W** e **Alt 350,24 m**, situado no limite do Lote nº 93 (2° Parte do Loteamento Trivelato) e no(a) Rio Teles Pires; deste, segue pelo referido Rio Teles Pires, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°30' e 124,49 m até o vértice **GGEO-P-0858**, de coordenadas **Lat 13°35'36.449" S, Long 55°16'49.422" W** e **Alt 345,15 m**, 55°33' e 101,49 m até o vértice **GGEO-P-0859**, de coordenadas **Lat 13°35'34.581" S, Long 55°16'46.638" W** e **Alt 346,09 m**, 62°37' e 105,42 m até o vértice **GGEO-P-0860**, de coordenadas **Lat 13°35'33.004" S, Long 55°16'43.524" W** e **Alt 334,95 m**, 52°13' e 172,19 m até o vértice **GGEO-P-0861**, de coordenadas **Lat 13°35'29.572" S, Long 55°16'38.997" W** e **Alt 338,91 m**, 49°51' e 93,40 m até o vértice **GGEO-P-0862**, de coordenadas **Lat 13°35'27.613" S, Long 55°16'36.622" W** e **Alt 338,81 m**, 44°42' e 120,49 m até o vértice **GGEO-P-0863**, de coordenadas **Lat 13°35'24.827" S, Long 55°16'33.802" W** e **Alt 339,55 m**, 61°30' e 112,50 m até o vértice **GGEO-P-0864**, de coordenadas **Lat 13°35'23.081" S, Long 55°16'30.513" W** e **Alt 337,65 m**, 53°35' e 87,08 m até o vértice **GGEO-P-0865**, de coordenadas **Lat 13°35'21.399" S, Long 55°16'28.182" W** e **Alt 339,69 m**, 45°07' e 90,91 m até o vértice **GGEO-P-0866**, de coordenadas **Lat 13°35'19.312" S, Long 55°16'26.039" W** e **Alt 338,90 m**, 37°10' e 160,93 m até o vértice **GGEO-P-0867**, de coordenadas **Lat 13°35'15.140" S, Long 55°16'22.804" W** e **Alt 343,89 m**, 22°45' e 146,01 m até o vértice **GGEO-P-0868**, de coordenadas **Lat 13°35'10.759" S, Long 55°16'20.925" W** e **Alt 339,03 m**, 21°12' e 89,67 m até o vértice **GGEO-P-0869**, de coordenadas **Lat 13°35'08.039" S, Long 55°16'19.846" W** e **Alt 340,95 m**, 344°08' e 39,30 m até o vértice **GGEO-P-0870**, de coordenadas **Lat 13°35'06.809" S, Long 55°16'20.203" W** e **Alt 337,70 m**, 25°33' e 46,91 m até o vértice **GGEO-P-0871**, de coordenadas **Lat 13°35'05.432" S, Long 55°16'19.530" W** e **Alt 345,61 m**, 44°32' e 28,89 m até o vértice **GGEO-P-0872**, de coordenadas **Lat 13°35'04.762" S, Long 55°16'18.856" W** e **Alt 342,63 m**, 333°42' e 83,91 m até o vértice **GGEO-P-0873**, de coordenadas **Lat 13°35'02.314" S, Long 55°16'20.092" W** e **Alt 338,45 m**, 320°29' e 101,61 m até o vértice **GGEO-P-0874**, de coordenadas **Lat 13°34'59.763" S, Long 55°16'22.242" W** e **Alt 350,39 m**, 336°33' e 81,84 m até o vértice **GGEO-P-0875**, de coordenadas **Lat 13°34'57.320" S, Long 55°16'23.325" W** e **Alt 339,87 m**, 18°05' e 46,95 m até o vértice **GGEO-P-0876**, de coordenadas **Lat 13°34'55.868" S, Long 55°16'22.840" W** e **Alt 339,25 m**, 358°32' e 74,55 m até o vértice

ce **GGEO-P-0877**, de coordenadas **Lat 13°34'53.443" S, Long 55°16'22.903" W** e **Alt 340,51 m**, 337°39' e 41,20 m até o vértice **GGEO-P-0878**, de coordenadas **Lat 13°34'52.203" S, Long 55°16'23.424" W** e **Alt 339,68 m**, 61°08' e 105,63 m até o vértice **GGEO-P-0879**, de coordenadas **Lat 13°34'50.544" S, Long 55°16'20.347" W** e **Alt 338,95 m**, 22°28' e 39,95 m até o vértice **GGEO-P-0880**, de coordenadas **Lat 13°34'49.343" S, Long 55°16'19.839" W** e **Alt 338,81 m**, 71°57' e 55,08 m até o vértice **GGEO-P-0881**, de coordenadas **Lat 13°34'48.788" S, Long 55°16'18.097" W** e **Alt 339,60 m**, 51°40' e 71,82 m até o vértice **GGEO-P-0882**, de coordenadas **Lat 13°34'47.339" S, Long 55°16'16.223" W** e **Alt 337,42 m**, 49°46' e 35,64 m até o vértice **GGEO-P-0883**, de coordenadas **Lat 13°34'46.590" S, Long 55°16'15.318" W** e **Alt 338,71 m**, 83°18' e 45,65 m até o vértice **GGEO-P-0884**, de coordenadas **Lat 13°34'46.417" S, Long 55°16'13.810" W** e **Alt 338,68 m**, 127°58' e 58,63 m até o vértice **GGEO-P-0885**, de coordenadas **Lat 13°34'47.591" S, Long 55°16'12.273" W** e **Alt 344,21 m**, 66°08' e 90,30 m até o vértice **GGEO-P-0886**, de coordenadas **Lat 13°34'46.403" S, Long 55°16'09.526" W** e **Alt 346,30 m**, 38°51' e 25,26 m até o vértice **GGEO-P-0887**, de coordenadas **Lat 13°34'45.763" S, Long 55°16'08.999" W** e **Alt 347,87 m**, 73°25' e 105,93 m até o vértice **GGEO-P-0888**, de coordenadas **Lat 13°34'44.780" S, Long 55°16'05.622" W** e **Alt 350,80 m**, 25°19' e 25,43 m até o vértice **GGEO-P-0889**, de coordenadas **Lat 13°34'44.032" S, Long 55°16'05.260" W** e **Alt 338,65 m**, 346°36' e 83,09 m até o vértice **GGEO-P-0890**, de coordenadas **Lat 13°34'41.402" S, Long 55°16'05.900" W** e **Alt 354,15 m**, 43°49' e 58,23 m até o vértice **GGEO-P-0891** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O Objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a conservação da área desapropriada e a estruturação e desenvolvimento do turismo ecológico no município, constituindo obra de interesse público, com base na alínea "k" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 009.001.04.122.0022.2033.4490610000 – Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a propor a ação judicial de desapropriação e a promover os demais meios necessários para consecução do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO **AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 04 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Cen-

tro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA COM CARRO DE SOM PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 - SRP JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 - SRP

JULGAMENTO DE RECURSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAL/GENUÍNA PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS) E PEÇAS, MATERIAIS DE PARTE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS.

Trata-se de recurso interposto pela empresa **SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, em face da decisão que a declarou vencedora do certame as empresas **N E EQUIPAMENTOS DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, TRICATE COMERCIO DE TRATORES LTDA, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, E M PUERTA - ME, O. MONTAGNA E CIA LTDA, BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI e NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.**

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente aduz quanto à exequibilidade dos preços ofertados no pregão, o que acarretou a inviabilidade na contratação das empresas declaradas como vencedoras.

Afirma que todos os lances tornaram inexecutáveis, tendo em vista que os valores de desconto ofertados inviabilizam a contratação, tornando o contrato demasiadamente oneroso para as empresas participantes. Isso porque, os descontos apresentados pelas empresas vencedoras atingiram 81%, como exemplo o item 05, bem como 70% para itens cotados através de pesquisa de mercado.

Sendo assim, requer sejam todas as propostas declaradas inexecutáveis e, consequentemente, desclassificadas.

Devidamente intimadas, apenas as empresas **O. MONTAGNA E CIA LTDA** e **E M PUERTA – ME** apresentaram manifestação. As demais deixaram transcorrer *in albis* o prazo.

Esses são os fatos, passamos aos fundamentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da CF/88. Garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Na modalidade de Pregão, diferentemente do que ocorre nas demais modalidades, a fase recursal é única, que englobará todas as decisões do pregoeiro, tais como julgamento das propostas e da habilitação, decisão na fase de credenciamento que impeça a participação de um licitante. Especificando, na licitação cuja modalidade aplicada seja Pregão, a fase re-

cursal é concentrada num único momento, qual seja, ao final da sessão, após a declaração do licitante vencedor.

Conforme dispõe o art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/02, o recurso deverá ser interposto na sessão, imediata e motivadamente após a declaração do vencedor do certame. Portanto, o interessado deverá manifestar o seu interesse em interpor recurso, fazendo constar, expressamente, em ata. Inclusive, deve registrar verbalmente quais são os atos de que discorda, bem como o motivo pelo qual discorda, sob pena de decadência.

Desse modo, se não manifestar sua intenção e não dizer de forma sucinta seus motivos, acarreta a decadência do direito.

No caso em tela, consta na Ata de sessão:

“(…) A pedido da empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, várzea Grande - MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº 15.593.959/0001-55, neste ato representada pelo Sr. ROMARIO PINTO DA SILVA, e CPF: 020.191.421-20, tem intenção de recurso em relação ao valores inexecutáveis, ...”

Apenas para efeito de constatação, na ata de julgamento, onde cita o nome CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME refere-se à empresa recorrente, fazendo constar o nome empresarial antigo, apenas por um equívoco da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ora, portanto, aberto o momento da intenção recursal, o representante legal da empresa recorrente manifestou o interesse de recorrer, bem como, sucintamente, motivou suas razões. Por esta razão, não houve a decadência ao seu direito.

Superada a premissa inicial e adentrando ao mérito recursal, frisa-se que a Lei nº 8.666/93, preocupada com a proposta e sua exequibilidade, propõe a desclassificação de propostas consideradas inexecutáveis. É o que impõe o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, o art. 48, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, diz o que seria considerado, para os fins legais, uma proposta manifestamente inexecutável. Deste modo, deixou a cargo do Administrador que apurasse, no caso concreto, aquelas propostas que, nos termos da lei, seriam tidas como inexecutáveis.

Todavia, é importante lembrarmos que a proposta é formulada pelo próprio licitante, com base naquilo que a Administração delineou no Edital, bem como com base na sua realidade de mercado. Assim, é o licitante quem tem a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar a solução visada pela Administração na licitação.

Sendo assim, a responsabilidade pela formulação das propostas e a garantia de seus valores cabe inteiramente à empresa participante, ficando sujeita às sanções legais nos casos de não atendimento.

É preciso lembrar que o item “lucro” que compõe a proposta comercial insere-se na margem de discricionariedade do particular. Nem poderia ser diferente, uma vez que a discricionariedade na disposição desse valor constitui característica essencial do exercício da livre iniciativa, consagrada no art. 170 da Constituição Federal.

Como o lucro deve ser definido pelos licitantes em consonância com a sua realidade, não há determinação normativa que indique qual deve ser a forma de composição do percentual relativo a esse item.

Recentemente, ao confrontar o tema, o Tribunal de Contas da União concluiu que a proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade. Veja-se trecho extraído do Acórdão nº 3.092/14, Plenário:

REPRESENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR CRITÉRIO NÃO PREVISTO NO EDITAL. PROCEDÊNCIA. ASSINATURA DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DO CERTAME. CIÊNCIA DE OUTRAS IMPROPRIEDADES. ARQUIVAMENTO.

1. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário).

2. A desclassificação de proposta por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados (Acórdãos 2.528/2012 e 1.092/2013, ambos do Plenário).

Portanto, a Administração não pode desclassificar uma proposta simplesmente por ter apresentado um alto percentual de desconto. O que a Administração tem o dever, a partir de agora, é fazer com que a empresa vencedora garanta e cumpra esta proposta, sempre que necessário a aquisição dos itens licitados.

Caso a empresa não cumpra sua proposta, seu percentual de desconto ofertado, estará sujeita às sanções legais, tais como impedimento de contratar com o poder público, inidoneidade, multas, entre outros.

Insta salientar, ainda, que as empresas vencedoras que se manifestaram, todas foram categóricas ao dizer que garantem os descontos ofertados, bem como respeitam a decisão proferida pela Pregoeira. Logo, ratificaram as propostas apresentadas no certame.

Por tudo aqui exposto, mantém-se a decisão proferida.

III – DISPOSITIVO

Diante de toda narrativa, conhecemos do recurso interposto, por ser tempestivo, para, no mérito, negar provimento, permanecendo inalterada a decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITACAO AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 043/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS NAS DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA PELA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **SOLANI MARIA ARENS**, inscrita no CPF sob nº CPF: 021.290.599-61, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2018

Objeto: ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TECNICOS NAS DISTRIBUIÇÃO DA AGUA PELA DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **SOLANI MARIA ARENS**,

CPF sob nº CPF: 021.290.599-61

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **10h00min, do dia 04 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, NAS CIDADES DE CUIABÁ E SORRISO/MT**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITACAO AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **L.J. SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob nº 20.597.408/0001-08, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 041/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **L.J. SALVADOR**

CNPJ: 20.597.408/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 –
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante para Realização de Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 236/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 20/09/2018, sagrou-se vencedores as empresas:

ITEM 01 – Contratação de uma Carreta de no mínimo 350 cv, com tanque de capacidade para 30 mil litros de água				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 12.550,00			
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 12.500,00			R\$ 12.500,00
ITEM 02 – Contratação de um Caminhão Truck de no mínimo 180 cv, com tanque de capacidade para 15 mil litros de água				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 11.000,00			
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 11.000,00	R\$ 10.900,00		R\$ 10.900,00
ITEM 03 – Contratação de Caminhão basculante de 180 CV capacidade de 10 metros cúbicos				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 9.300,00			R\$ 9.300,00
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 9.500,00			
ITEM 4 – Contratação de Caminhão basculante de 200 CV capacidade de 15 toneladas á caçamba para transportar cascalho e terra				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 10.000,00			

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 10.000,00	R\$ 9.980,00		R\$ 9.980,00
ITEM 5 – Contratação de Caminhão basculante de 330 CV capacidade de 16 metros cúbicos				
Participante	Proposta	1º Lance	2º Lance	Valor Adj.
CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELE	R\$ 12.300,00			
V A MAUSOLF TRANSPORTE - ME	R\$ 12.300,00	R\$ 12.200,00		R\$ 12.200,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2018

ERRATA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2018

Texto: ONDE SE LÊ;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134**, inscrita no CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20, no valor de R\$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA 93782756134**, inscrita no CNPJ sob nº 13.471.986/0001-20, no valor de R\$ 9.891,16 (nove mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAL/GENUÍNA PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS) E PEÇAS, MATERIAIS DE PARTE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 054/2018, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 12/08/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

Item 1 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	% Adj
BIELMAC	5.98%											
RM	25,00%	37	42	46	50	61	65	68	70			70%
NORTÃO	35,00%											
O.MONTAGNA	15%	36%	41	44	48	60	64	67	S/ LANCE			
SÓ ONIBUS	25%	38	40	45	49							
GUAPORE	10%											
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	39%	43,00%	47	51	63	66	69	S/ LANCE			
NE	5.98%											
Item 2 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	% Adj
BIELMAC	5.98%											
RM	18%	38	43	48	52	58	S/ LANCE					
NORTÃO	25%	39	44	49	55	60	62	65	68.5	69.5	70.5	70.5
O.MONTAGNA	10%	40	45	50	S/ LANCE							
SÓ ONIBUS	10%	41	46	S/ LANCE								
GUAPORE	10%											
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	42%	47	51	57	61	63	68	69	70	S/ LANCE	
NE	5.98%											
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 3 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	S/ LANCE										
NORTÃO	35%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	5%	36	40	42	44	46	48	50	S/LANCE			
SÓ ONIBUS	25%	37	S/ LANCE									
GUAPORE	10%	38	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	39%	41	43	45	47	49	51				51%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU	S/ LANCE										
Item 4 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Iveco (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	% Adj
BIELMAC	5.98%	S/LANCE										
RM	5%	S/LANCE										
NORTÃO	25%	38	45	50	S/ LANCE							
O.MONTAGNA	5%	S/LANCE										
SÓ ONIBUS	10%	S/LANCE										
GUAPORE	10%	S/LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	40%	47	51								51%
NE	5.98%	S/LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 5 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Lance 10	% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	25%	51	71	81								81%
NORTÃO	35%	52	72	S/ LANCE								
O.Montagna	30%	53	73	S/ LANCE								
SÓ ONIBUS	25%	54	76	S/ LANCE								
GUAPORE	50%	70	80	S/ LANCE								
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	55%	S/LANCE									
NE	5.98%	S/LAN										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 6 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	Valor ADJ	

BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	18%	38	S/ LANCE									
NORTÃO	25%	40	71									71%
o.montagna	12%	41	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	70	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	S/ LANCE										
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 7 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)

Empresa	Proposta	Lance1	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7	Lance 8	Lance 9	% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE									
RM	5%	51	S/ LANCE								
NORTÃO	35%	52	S/ LANCE								
O MONTAGNA	5%	53	S/ LANCE								
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE									
GUAPORE	50%	70									70%
TRICATE	N~COTOU										
IDEAL	35%	55%	S/ LANCE								
NE	5.98%	S/ LANCE									
TC SERVIÇO	N~COTOU										

Item 8 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e caminhão da Marca Mercedes Benz (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)

Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	S/ LANCE										
NORTÃO	25%	40	43	46	48	S/ LANCE						
O MONTAGNA	5%	41	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	42%	45	47	49							49%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 9 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)

Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	25%	51	71	73	75	77	S/ LANCE					
NORTÃO	35%	52	S/ LANCE									
O.MONTAGNA	29%	53	72	74	76	78						78%
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE										
GUAPORE	50%	70	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	55%	S/ LANCE									
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 10 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)

Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	18%	38	56	65	S/ LANCE							
NORTÃO	25%	50	60	66	70	71.5						71,5
O.MONTAGNA	12%	51	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	55%	61	68	71	S/ LANCE						
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 11 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)

Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	52	S/ LANCE									
NORTÃO	35%	53	S/ LANCE									
O.MONTAGNA	5%	54	71									71%
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE										
GUAPORE	50%	70	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	55%	S/ LANCE									
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Item 12 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Ônibus e Caminhão da Marca Volkswagen (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	40	S/ LANCE									
NORTÃO	25%	50	53	55	60	62	70	71.5				71.5%
O.MONTAGNA	5%	S/ LANCE										
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	51	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	52%	54	56	61	64	71	S / LANCE				
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 13 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	25%	38	58	62	72							72%
NORTÃO	35%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	10%	50	59	65	S/ LANCE							
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	55	60	70	S/ LANCE							
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	56%	61	S/ LANCE								
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 14 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%											
RM	18%	38	43	52	54	58	61	65	S/ LANCE			
NORTÃO	25%	39	50	S/ LANCE								
MONTAGNA	15%	40	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	42%	51	53	57	60	62	67				67%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 15 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	36	S/ LANCE									
NORTÃO	35%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	5%	40	52	55	57	59	S/ LANCE					
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	50	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	51%	53	56	58	60						60%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 16 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Agrale (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	38	S/ LANCE									
NORTÃO	25%	39	43	45	47	50	52	S/ LANCE				
O.MONTAGNA	5%	40	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	10%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	42%	44	46	48	51	53					53%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 17 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5							
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	25%	S/ LANCE										
NORTÃO	35%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	25%	51	61	71	73	76	78	80				80%
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE										
GUAPORE	50%	60	70	72	75	77	79	S/ LANCE				
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	52%	62	S/ LANCE								
NE	5.98%	S/ LANCE										

TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 18 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	18%	50	65	S/ LANCE								
NORTÃO	25%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	12%	51	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	60	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	61%	66									66%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 19 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	40	S/ LANCE									
NORTÃO	35%	S/ LANCE										
O.MONTAGNA	5%	50	62	64	66	68	70					70%
SÓ ONIBUS	25%	S/ LANCE										
GUAPORE	5%	60	S/ LANCE									
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	61%	63	65	67	69	S/ LANCE					
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 20 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Caminhões da Marca Ford (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	S/ LANCE										
NORTÃO	25%	38	S/ LANCE									
O.MONTAGNA	5%	39	41	45	49	S/ LANCE						
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	5%	S/ LANCE										
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	40%	42	47	50							50%
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 21 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	35.98%	36%										36%
RM	5%											
NORTÃO	N~COTOU											
O.MONTAGNA	5%											
SÓ ONIBUS	5%											
GUAPORE	5%											
TRICATE	5%											
IDEAL	35%											
NE	5.98%											
TC SERVIÇO	6.90%											
Item 22 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	35.98%	38%	42	47	51	54	62	64	66	68	70	70%
RM	5%											
NORTÃO	N~COTOU											
O.MONTAGNA	N~COTOU											
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE										
GUAPORE	5%	S/ LANCE										
TRICATE	5%	37	41%	46%	50%	53%	61%	S / LNCE				
IDEAL	37%	S/ LANCE										
NE	5.98%	36%	40,00%	45	48,00%	52,00%	60,00%	63,00%	65,00%	67	69	
TC SERVIÇO	6.90%	S/ LANCE										
Item 23 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	35.98%	36%										36
RM	5%											
NORTÃO	N~COTOU											
MONTAGNA	5%											
SÓ ONIBUS	5%											
GUAPORE	5%											
TRICATE	5%											
IDEAL	35%											
NE	5.98%											

TC SERVIÇO	N~COTOU												
Item 24 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Caterpillar (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj	
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	52%	65	67	69								
RM	5%	S/ LANCE											
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTGNA	N~COTOU												
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE											
GUAPORE	5%	S/ LANCE											
TRICATE	5%	50	60%	S/ LANCE									
IDEAL	37%	S/ LANCE											
NE	5.98%	51%	61,00%	66	68,00%	70,00%							70%
TC SERVIÇO	N~COTOU												
Item 25 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj	
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	36%											36%
RM	5%												
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTGNA	5%												
SÓ ONIBUS	5%												
GUAPORE	5%												
TRICATE	5%												
IDEAL	35%												
NE	5.98%												
TC SERVIÇO	6.90%												
Item 26 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj	
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	65%	68	70									70%
RM	5%	S/ LANCE											
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTGNA	N~COTOU												
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE											
GUAPORE	5%	S/ LANCE											
TRICATE	5%	60	66%	69%	S/ LANCE								
IDEAL	37%	S/ LANCE											
NE	5.98%	61%	67,00%	S/ LANCE									
TC SERVIÇO	6.90%	S/ LANCE											
Item 27 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj	
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	36%											36%
RM	5%												
NORTÃO	N~COTOU												
O. MONTGNA	5%												
SÓ ONIBUS	5%												
GUAPORE	5%												
TRICATE	5%												
IDEAL	35%												
NE	5.98%												
TC SERVIÇO	N~COTOU												
Item 28 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Komatsu (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj	
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	39%	51	61	69	S/ LANCE							
RM	5%	S/ LANCE											
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTAGNA	N~COTOU												
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE											
GUAPORE	5%	S/ LANCE											
TRICATE	5%	40	55%	63%	S/ LANCE								
IDEAL	37%	S/ LANCE											
NE	5.98%	50%	60,00%	66	70,00%								70%
TC SERVIÇO	N~COTOU												
Item 29 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)												% Adj	
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	36%											36%
RM	5%												
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTAGNA	5%												
SÓ ONIBUS	5%												
GUAPORE	5%												
TRICATE	5%												
IDEAL	35%												

NE	5.98%												
TC SERVIÇO	6.90%												
Item 30 - Peças e Acessórios ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)													% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	38%	66	69.1	69.6								
RM	5%	S/ LANCE											
NORTÃO	N~COTOU												
O.Montagna	5%	S/ LANCE											
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE											
GUAPORE	5%	S/ LANCE											
TRICATE	5%	60	S/ LANCE										
IDEAL	37%	S/ LANCE											
NE	5.98%	65%	69,00%	69.5	69.9%								69.9%
TC SERVIÇO	6.90%	S/ LANCE											
Item 31 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)													% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	36%											36%
RM	5%												
NORTÃO	N~COTOU												
O.montgna	5%												
SÓ ONIBUS	5%												
GUAPORE	5%												
TRICATE	5%												
IDEAL	35%												
NE	5.98%												
TC SERVIÇO	N~COTOU												
Item 32 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Máquinas Pesadas da Marca Case (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MER-CADO)													% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	57%	65	69									69%
RM	5%	S/ LANCE											
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTGNA	N~COTOU												
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE											
GUAPORE	5%	S/ LANCE											
TRICATE	5%	50	60%	S/ LANCE									
IDEAL	37%	S/ LANCE											
NE	5.98%	55%	61,00%	68	S LANCE								
TC SERVIÇO	N~COTOU												
Item 33 - Peças e Acessórios Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)													% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	36%											36%
RM	5%												
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTAGNA	5%												
SÓ ONIBUS	5%												
GUAPORE	5%												
TRICATE	5%												
IDEAL	35%												
NE	5.98%												
TC SERVIÇO	6.90%												
Item 34 - Peças e Acessórios Mecânicas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MER-CADO)													% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	69%	70.1	71.2									71.2%
RM	5%	S/ LANCE											
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTAGNA	N~COTOU												
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE											
GUAPORE	5%	S/ LANCE											
TRICATE	5%	60	70%	71%	S/ LANCE								
IDEAL	37%	S/ LANCE											
NE	5.98%	68%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	6.90%	S/ LANCE											
Item 35 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para Marca New Holland (Ref. TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX)													% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4									
BIELMAC	35.98%	36%											36%
RM	5%												
NORTÃO	N~COTOU												
O.MONTAGNA	5%												
SÓ ONIBUS	5%												

GUAPORE	5%											
TRICATE	5%											
IDEAL	35%											
NE	5.98%											
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 36 - Peças Elétricas ORIGINAIS de 1ª Linha para a Marca New Holland (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO)												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	35.98%	38%	55									
RM	5%	S/ LANCE										
NORTÃO	N~COTOU											
O.MONTAGNA	N~COTOU											
SÓ ONIBUS	5%	S/ LANCE										
GUAPORE	5%	S/ LANCE										
TRICATE	5%	70										70%
IDEAL	37%	S/ LANCE										
NE	5.98%	50%	S/ LANCE									
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 37 - Peças e materiais parte Elétricas Originais DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	5.98%	S/LANCE										
RM	5%	51	S/ LANCE									
NORTÃO	35%	S/LANCE										
O.MONTAGNA	5%	52	S/ LANCE									
SÓ ONIBUS	25%	S/LANCE										
GUAPORE	50%	55										55%
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	35%	S/LANCE										
NE	5.98%	S/LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											
Item 38 - Peças e materiais parte Elétricas Originais DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES DA MONTADORA: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN (Ref. MÉDIA DE VALORES DE PESQUISA DE MERCADO) MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, CITROEN												% Adj
Empresa	Proposta	Lance 2	Lance 3	Lance 4								
BIELMAC	5.98%	S/ LANCE										
RM	5%	40	S/ LANCE									
NORTÃO	25%	55	58	61	63	67	71					71%
O.MONTAGNA	5%	56	59	S/ LANCE								
SÓ ONIBUS	10%	S/ LANCE										
GUAPORE	15%	57	60	62	65	70	S/ LANCE					
TRICATE	N~COTOU											
IDEAL	37%	S/ LANCE										
NE	5.98%	S/ LANCE										
TC SERVIÇO	N~COTOU											

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

PROCESSO N. 35/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designada pela n° 075/17-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto: aquisição de uma patrulha mecanizada retroescavadeira tração 4x4 potencia mínima de 90 hp para sec. Municipal de agricultura em uso no desenvolvimento sustentável de territórios rurais do município de santa Terezinha-MT . O Pregoeiro decide declarar vencedora a empresa ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ N° 15.239.988/0001-13. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Terezinha –MT, 24 de setembro de 2018. GUSTAVO KOVALSKI - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 265/GP/2018.

PORTARIA N.º 265/GP/2018.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Efetiva Sra. Maria Auxiliadora Santana da Silva.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 6-A da EC n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei Municipal n. 1.027 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio do Leverger/ MT, e Decreto n.º 004/GP/2018 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, a servidora Sra. **Maria Auxiliadora Santana da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 509.795 SSP/MT e CPF n.º 474.430.651-91, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Referência "02", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob n.º 126, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 29 (vinte e nove) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVILEVERGER**, n.º **2018.03.00021P**, a partir de **01/09/2018** até posterior de liberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/09/2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger/MT, 05 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte do grupo conviver, com um total de 65 pessoas localizadas neste município com destino ao município de Barra do Garças/MT para participarem de intercâmbio Inter geracional nos dias 26 e 27 de setembro de 2018**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA-ME – CNPJ: 05.107.424/0001-73**, com sede na Rua Araras, s/nº – Centro – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital está sendo realizado para fins de contratação em substituição à servidora Maria Lucinaves Tavares da Costa, que se encontra afastada em Auxílio Doença.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próxi-

mo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro de 2018.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TECNICA EM ENFERMAGEM
01	MARIA CARDOSO DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 016/2018

PROCESSO N° 064/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min(nove horas) do dia 08 de outubro de 2018 (segunda - feira)**, na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial n°. 019/2018

PROCESSO N° 065/2018

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às diversas secretarias da prefeitura municipal de São Félix do Araguaia-MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no anexo i - termo de referencia deste instrumento convocatório, edital e minuta de ata de contrato.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min(nove horas) do dia 05 de outubro de 2018 (sexta - feira)**, na Avenida Araguaia n°. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **09h30min, (nove horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de setembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 44/2018- DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância N°002/2018, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância **N°002/2018 em relação ao fato ocorrido no dia 10/08/2018, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a C.I e B.O. em anexo.**

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Renata Leão Gomes

I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom

I MEMBRO DA COMISSÃO:

Aristóteles Alves

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 21 de Setembro de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA N° 185/2018**

PORTARIA N° 185/2018

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora MARIA OLIVEIRA BRAGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 30 dias a partir do dia 24 de setembro de 2018, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 084/2018.

DECRETO Nº 084/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **LUCIANA MARIA LEANDRO**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, de prestar serviços junto do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 184/2018

PORTARIA Nº 184/2018

DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 50 Inciso I, II e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação do Nível "01" para Nível "03", o Sr. ERNANDO VIEIRA DO NASCIMENTO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 186/2018

PORTARIA Nº 186/2018

DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em confor-

midade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionado no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
Andreia Quintino Coelho	Secretaria Mun. de Educação	Secretaria Mun. de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 183/2018

PORTARIA Nº 183/2018

São José do Xingu – MT, 21 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Maria Sonia Marques Costa

o Contratos Administrativos:

§ 024/2018

Rafael Rodrigues da Silva

o Contratos Administrativos:

§ 025/2018

Diego Spanholi

o Contratos Administrativos:

§ 026/2018 e 027/2018

Parágrafo Único - Como substituto do contrato 024/2018, designa-se **Franthielle Viana de Paula**, matrícula funcional nº 10.126, servidora efetiva no cargo de Professora, junto a Secretaria de Educação, como substituto do contrato 025/2018 **Diego Ribeiro da Silva**, Servidor de cargo selista de motorista da Secretaria Municipal Infraestrutura/Obras matrícula funcional nº 10113, substituto do contrato 026/2018 e 027/2018 **Lucimar Caetano de Souza** matrícula funcional nº 17, servidor efetivo no cargo de operador de pá carregadeira, junto a Secretaria de Infraestrutura/Obras, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **25/10/2018**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço n°. **04/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 3251-1138, das 07:00 às 13:00 horas. VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 007/2018 - APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 007/2018.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA COMPLEMENTAR**, com o objetivo de **DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a transparência nos atos e os limites respeitados conforme legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 007/2018

Objetivo: **Audiência complementar para Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2018**

Local: Plenário da Câmara Municipal;

1) Data: 27/09/2018

2) Horas: 17:00

3) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade e Planejamento;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças, agricultura, etc), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
17 horas	Abertura
17:15 as 18:00	Explicação sobre o cumprimento dos limites fiscais de acordo com a LRF
18:00 às 18:30	Pronunciamento dos presentes
19:00 horas	Encerramento

São Pedro da Cipa, 24 de setembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

LICITACAO ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÁ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, centro, neste município de Tabaporá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporá/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **07.303.816/0001-33**, estabelecida Rua Curitiba, nº 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, representada neste ato pelo senhor **Jose Luiz Garcia**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 3.192.367 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº. 361.362.556-34, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme lhe fora adjudicado;

GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP

C.N.P.J. sob o nº. **07.303.816/0001-33**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$: 736.355,14 (Setecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).**

Referente ao Processo Licitatório nº. 40/2018 – Tomada de Preço nº. 09/2018, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AS-**

FÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporá/MT, 24 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657. 109-15	Diogo Piran da Silva CREA – MT 034402 Engenheiro Civil	GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP C.N.P.J. sob o n.º 07.303.816/0001-33 Jose Luiz Garcia Representante CONTRATADO CIENTE EM

PORTARIA Nº 637/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Senhor **JOSÉ ROBERTO LARANJA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 51, no cargo de **Agente da Administração Pública - Mecânico**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 30/09/2018, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporá (Previporá), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 25 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 638/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 17/10/2016 à 16/10/2017, ao senhor **GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento

e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 25 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 53/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 53/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA , inscrita no CNPJ: 82.977.109/0001-48, localizada na Rua Aleixo Alves de Souza, n. 111, Barreiros, São José – SC, CEP 88110-055, representada pelo Sr. FRANCISCO LUIS KOCH .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 7.520,00 (Sete mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de setembro de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.

PROCON

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL - PROCON Nº 004/2018

NOTIFICAÇÃO DE JUNTA RECURSAL – PROCON nº 004/2018

PROCESSO: NOTIFICAÇÃO 007/2018

RECORRENTE: E.B. MARQUES E CIA LTDA ME

RECORRIDO: Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON

RELATOR: Rossano Ferrari

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor **E. B. MARQUES E CIA LTDA CNPJ 03.795.582/0001-38**, a comparecer nesse órgão no dia **08/10/2018** as 08H00M, para seção da junta recursal.

Portanto para não alegar desconhecimento, expediu-se a presente notificação que será publicada no Diário Oficial dos Municípios e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

DADO E PASSADO nesta cidade de Tangará da Serra-MT, aos 11/09/2018.

Rossano Ferrari

Chefe Executivo do PROCON

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA CREDENC. 005, ABERT. PP 071**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2018/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS – CERVICO VAGINAL DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, conforme disposto em Lei Nº 4.968 de 25 de maio de 2018, relacionada no Anexo I, do edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019/2017 de 23.01.2017, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, **torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima**, nos seguintes termos: **Onde se lê: CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018, LEIA-SE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 24 de Setembro de 2018. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. **Contrato de Repasse Nº 847514/2017/MAPA/CAIXA, Processo Nº 2628.1042570-41/2017 da Proposta 028541/2017.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Setembro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Setembro de 2018. Aguiinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

**SERRAPREV
PORTARIA Nº 31/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Felisberto Pereira da Cruz.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. Felisberto Pereira da Cruz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 151851 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 710.338.908-04, servidor

efetivo no cargo de Professor de Séries Finais - Geografia – 20 h, Classe “C”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob nº 002755, contando com 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2018.02.00140P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de setembro de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**SAMAE
CONTRATO N. 54/2018/SAMAE**

CONTRATO N. 54/2018/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 54/SAMAE/2018 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2018/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	SERRALHERIA METAL TEC LTDA ME , inscrita no CNPJ: 07.462.853/0001-94, localizada na Rua Atalíbio Correia Batista, n. 803-W, bairro Jardim Califórnia, Tangará da Serra- MT, CEP 88.034-100, fone: (65)33262896, representada pelo Sr. ISAIAS MARTINS DE LANA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DE FERRO COM PAINÉIS 203X250 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER VERDE, INCLUINDO CONJUNTO DE PORTÃO DE CORRER 203X250 CM, NA ÁREA DO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 3 MILHÕES DE LITROS NO BAIRRO VALÊNCIA . Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 89.602,00 (Oitenta e nove mil seiscentos e dois) reais.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 24 de setembro de 2018 até 24 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 212/2018**

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA EDILEUSA APARECIDA DA SILVA PARA CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. EDILEUSA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 10082980 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 654.839.101.25, aprovada no Concurso Público Edição 2014 para o cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, lotado na Escola Municipal Norberto Schwantes.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 212/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**, a Sra. **EDILEUSA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 10082980 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 654.839.101.25, aprovada no Concurso Público Edição 2014, no dia 21 de maio de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 212/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDILEUSA APARECIDA DA SILVA

Empossado

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 243/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 243/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R\$ 984,90

VIGÊNCIA: 24/09/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 240/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 240/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO : MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 2.743,36

VIGÊNCIA: 21/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 242/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 242/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

OBJETO : MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 900,70

VIGÊNCIA: 21/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 239/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 239/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JD ANDRADE DROGARIA EPP

OBJETO : MATERIAIS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: 460,00

VIGÊNCIA: 21/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 247/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 247/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 1.528,40

VIGÊNCIA: 24/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 12 SETEMBRO DE 2018.**

Eleição dos representantes não governamentais que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal De Assistência Social – CNAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 336/93 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º. Eleição dos representantes não governamentais que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT, para a gestão 2018/2020, com a seguinte representação.

- a) 1º lugar** - Associação de Mulheres Unidas Dentro da Agricultura Rural (Amudar)
- b) 2º lugar** - Usuários Da Política De Assistência Social
- c) 3º Lugar**- Trabalhadores Da Área Socioassistencial (Cress E Crp)
- d) 4º Lugar**- Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (Apae)
- e) 5º Lugar** - Fundação Nossa Senhora do Amparo (Albergue)

Art. 2º. O mandato dos representantes eleitos será para o biênio 2018/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Daggetti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 245/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 245/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP

OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.

VALOR: R\$ 2.537,59

VIGÊNCIA: 24/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 246/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 246/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: 2.071,48

VIGÊNCIA: 24/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 241/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 241/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

OBJETO : MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: 1.557,30

VIGÊNCIA: 21/09/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 244/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 244/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO ELENCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

VALOR: R\$ 1.666,60

VIGÊNCIA: 24/09/ 2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADESAO A ATA Nº 003/2018

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADESAO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2018**

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Pregoeira, nomeados através da portaria nº 40 de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, torna público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso no Hospital e Maternidade São Lucas do Município, 01 (Um), Aparelho de Raio X - Fixo (800 MA), acordo discriminado na Proposta 11465.035000/1170-01, do Ministério da Saúde, através de Recurso de Emenda Parlamentar Numero 25470002, para o Município de Tesouro – MT.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 24 de Setembro de 2018

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ERRATA**

Na publicação da PORTARIA Nº 149/2018 de 19/09/2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 3.067, do dia 19 de setembro de 2018, página 306, em seu art. 1º, ONDE SE LÊ: “*por um período de 60 (sessenta) dias, de 19 de setembro de 2018 até 18 de novembro de 2018*”, LEIA-SE: **por um período de 30 (trinta) dias, de 19 de setembro de 2018 até 19 de outubro de 2018.**

DECRETO Nº 1.163, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa reajuste tarifário e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado em 23 de agosto de 2000; tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, nº 34, nesta Cidade de União do Sul-MT;

Considerando procedente a argumentação e a memória de cálculo apresentada pela empresa concessionária, demonstrando a necessidade de reajustamento tarifário, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando ainda o Parecer exarado no Processo Regulatório 2018/01 da Agência Reguladora de Sinop (AGER–Sinop), em que recomenda o deferimento do pleito da empresa concessionária Águas de União do Sul Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o reajuste de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) nas tarifas de fornecimento de água e na tabela de prestação de serviços praticados pela empresa Águas de União do Sul Ltda., a vigorar a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Com o reajuste, o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) passa a ser de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por metro cúbico (m³).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 155/2018/GAB/SMECEL/VG**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de Setembro de 2018, o prazo para conclusão da dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 119/2018/GAB/SMECEL/VG.

Artigo 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 24 de setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.10/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 511555/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.10/2017: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 05/09/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2018

Validade: 06 (seis) meses.

ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ sob nº 02.192.932/0001-09							
ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UND	UND	QTD (06 meses)	V. UNIT	V. TOTAL
04	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12. CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESSÁRIO AMOSTRA PRODUTO. Caixa C/ 100 UND	00010631	38	CX	650	6,64	4.316,00
06	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	402376-5	1	UND	5.500	1,35	7.419,50
07	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	191941-5	1	UND	5.500	1,96	10.780,00
14	COTA PRINCIPAL EM 75% COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND	376777-9	33	PCT	7.500	12,84	96.300,00
15	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND	376777-9	33	PCT	2.500	12,84	32.100,00
VALOR TOTAL R\$ 150.915,50							

(CENTO E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Várzea Grande – MT. 05 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Adilvan Com. E Distribuição LTDA**

CNPJ sob nº 02.192.932/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2018**Validade: 06 (seis) meses.**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 05.443.348/0001-77							
ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UND	UNID	QTD (06 meses)	V. UNIT	V. TO-TAL
17	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	0007977	1	UND	3.000	0,28	840,00
VALOR TOTAL R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT. 05 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Centermedica Produtos Hospitalares LTDA**

CNPJ sob nº 05.443.348/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2018**Validade: 06 (seis) meses.**

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 12.407.590/0001-50							
ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UND	UNID	QTD (06 meses)	V. UNIT	V. TO-TAL
1	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM. PACOTE C/ 100 UND	48235-8	201	PCT	360	R\$ 2,76	R\$ 993,60
03	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 0,45 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. NECESARIO AMOSTRA DO PRODUTO. Caixa C/ 100 UND	261001-9	38	CX	650	R\$ 5,80	R\$ 3.770,00
05	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE C/12	36953-5	8	PCT	540	R\$ 4,28	R\$ 2.311,20
08	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPO EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UND	233150-0	209	PCT	6.750	R\$ 5,55	R\$ 37.462,50
13	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALCAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	79136-9	1	UND	3.500	R\$ 5,25	R\$ 18.375,00
16	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32.	0001935	1	UND	16.250	R\$ 0,47	R\$ 7.637,50
20	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FILME RADIOLOGICO, RAO-X, 13 X 18 CM. CAIXA COM 100 UNID	32114-1	38	CX	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
23	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70X50 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	149873-8	1375	ROLO	1.500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
VALOR TOTAL R\$ 82.684,80 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 05 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Med Fort Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº 12.407.590/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2018

Validade: 06 (seis) meses.

TOLEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79							
ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UND	UNID	QTD (06 meses)	V. UNIT	V. TO-TAL
09	COTA PRINCIPAL EM 75% ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNID	30707-6	209	PCT	5.063	R\$ 8,00	R\$ 40.504,00
10	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNID	30707-6	209	PCT	1.687	R\$ 8,34	R\$ 14.069,58
11	COTA PRINCIPAL EM 75% ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNID	30708-4	209	PCT	3.375	R\$ 9,29	R\$ 31.353,75
12	COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNID	30708-4	209	PCT	1.125	R\$ 10,73	R\$ 12.071,25
18	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	259121-9	1	UND	9.000	R\$ 0,78	R\$ 7.020,00
19	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ESPECULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	63165-5	1	UND	9.000	R\$ 0,76	R\$ 6.840,00
24	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UND	0001982	38	CX	625	R\$ 16,35	R\$ 10.218,75
VALOR TOTAL R\$ 122.077,33 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 05 de setembro de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Tolemed Distribuidora De Medicamentos**

CNPJ sob nº 07.269.677/0001-79

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre elogio aos servidores da Secretaria de Saúde de Várzea Grande pelo desempenho obtido no 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

O trabalho desempenhado, a disponibilidade e eficiência dos servidores na classificação obtida no 3º ciclo do PMAQ-AB.

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo nominados, integrantes da Secretaria de Saúde de Várzea Grande, lotados na Unidade de Saúde da Família Vila Arthur Maria Galdina da Silva, pela disponibilidade, desempenho e contribuição que resultaram em um desempenho muito bom obtido no 3º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no município de Várzea Grande – MT. O presente elogio vai aos seguintes servidores:

Nome do servidor	Cargo/Função
1. Jerusa Nolasco Silva	Enfermeira
2. Michele Leal dos Santos	Agente comunitária de saúde
3. Gonçalves Guia da Silva	Agente comunitária de saúde
4. Elenice Pinto Neves	Agente comunitária de saúde
5. Rosiane Conceição da Silva	Agente comunitária de saúde
6. Vera Maria Pereira	Agente comunitária de saúde

7. Lindalva de Jesus dos Anjos Técnica de enfermagem

Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2.018.

Diógenes Marcondes**Secretário de Saúde SMS/VG****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 153**

Retificação objeto do Contrato nº 106/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria GAB/SMS/VG nº 153 de 13 de Setembro de 2.018, da seguinte forma:

Onde se lê: Aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), e Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Leia se: Aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta portaria tem sua vigência retroativa à 13 de setembro de 2018.

Várzea Grande, 24 de setembro de 2018

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO CONTRATO N. 0116/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 47/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 227/2018, no Termo de Referência nº 36/2018 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 533163/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de Medicamentos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 114.311,40 (cento e quatorze mil trezentos e onze reais e quarenta centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.** Terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 0113/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, NIRE nº 130353175. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados aos Editais e anexos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2018, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL no Processo Administrativo nº 106/2018 e na 1ª Retificação ao Projeto Básico nº 01/2018 desta Secretaria Municipal de Saúde. GRESPO nº 508959/2018. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde, denominada Aurília Sales (Lote 06), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram em anexo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 571.091,54 (quinhentos e setenta e um mil noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 318.518,50 (trezentos e dezoito mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos) de contrapartida, sendo R\$ 252.573,04 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos)

do valor total do recurso do Município de Várzea Grande-MT. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. **P/A: 2.305. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações FONTE: 0114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.303. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações FONTE: 0102.** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Contratada

PORTARIA Nº 1077/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	AVAIR DE ALMEIDA CABRERA
MATRICULA	5216
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	546083/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	12.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	24.09.2018 à 22.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Setembro de 2018.

‘ ‘

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 154/2018/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de Setembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 120/2018/GAB/SMECEL/VG.

Artigo 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 24 de Setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2018

PROCESSO Nº 536463/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada para implantação de muro em Gabião (dimensão total de 50 m sendo 21 m do lado direito e 19 m do lado esquerdo-no córrego água limpa c/ rua

Governador Pedro Pedrossian, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este projeto básico, com previsão de realização de sua sessão **09 de outubro 2018, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações de projetos e planilhas orçamentárias, conforme demonstrado na CI nº 1339/2018/SMVO, o presente documento encontra-se disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2018. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 113/2018**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **DIANA BARBOSA DE ALENCAR**, brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:1928198-6 SSP/MT e do CPF 030.072.871-97, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.251,79** (Hum mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com

a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, com início em 01 de setembro de 2018 e término em 14 de outubro de 2018, **em substituição à Zeladora Maria Sandra Pereira da Silva Bonifácio, que se encontra de licença médica**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso público aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 01 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIANA BARBOSA DE ALENCAR

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 111/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 111/2018

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **GISLANE FERREIRA ANGIL**, portadora do documento de identidade RG 000962395 SESDEC/RO, e inscrito no CPF: 927.728.892-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ASSISTENTE SOCIAL**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 4.898,55** (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 006/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº 1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Ação Social

02- Fundo Municipal de Ação Social

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) dias, com início em 22 de agosto 2018 e término em 31 de agosto de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 22 de agosto de 2018.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GISLANE FERREIRA ANGIL

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº. 112/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº. 112/2018

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do

CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG 1708622-1 SSP/MT e do CPF 017.037.561-77, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **Professora de Pedagogia** perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário a critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 1.532,52** (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.016- Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.103 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses 28 (vinte e seis) dias, com início em 23 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO - O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA**, direito ao recebimento de férias e 13º salário. Podendo contudo, serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 23 de agosto de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PORTARIA N. 269/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Srª. Edilamar Gedro Mello.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º 688, de 30/09/2005, que reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 066 de 15 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município de Vila Bela – MT, e o Decreto n.º 005 de 17 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o reajuste anual dos servidores do poder executivo.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, a Srª. **EDILAMAR GEDRO MELLO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 308549 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 164.868.891-87, servidora Efetiva no cargo de Professora de Educação Física – 30 Horas, Classe “C”, Nível “04”, contando com **30 anos, 09 me-**

ses e 26 dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **IPASFA n.º 2018.04.00060P**, a partir de **04/09/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **04 de setembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 24 de setembro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços fotográficos com marketing direto (cobertura jornalística, confecção de banners, filmagem e divulgação para cobertura do projeto "sonho de princesa", opina em efetuar a contratação da empresa: **SÔNIA CLAUDIA DE CARVALHO SANT ANA 08868669870, CNPJ: 06.865.974/0001-14**, com valor de: **R\$ 4.500,00** (quatro mil quinhentos e quinhentos reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C. P.L.

PORTARIA N. 268/2018

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Edilamar Gedro Mello, servidora público efetivo deste município."

A Secretária Municipal de Administração de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Edilamar Gedro Mello**, portadora do RG. nº 308549 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 164.868.891-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001240.1.00012/18-4, perfazendo o total de 7434 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro) dias líquidos, ou seja, 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vila Bela/MT, 24 de setembro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme ANE-

XO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada ou indeferida deverá interpor recurso, conforme disposto no item 15. do Edital de Concurso Público Nº 001/2018, anexando o comprovante de pagamento e/ou justificativas/fundamentos para que tenha sua inscrição homologada. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos **homologados** para os cargos de Agente Administrativo, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Merendeira, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá Carregadeira, Procurador do Município, Psicólogo. Técnico em Higiene Bucal e Tratorista, que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **29 DE SETEMBRO DE 2018**, conforme escala abaixo:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local):

ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Cargos: Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Procurador do Município e Psicólogo.

- INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local):

ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Cargos: Agente Administrativo, Merendeira, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá Carregadeira, Técnico em Higiene Bucal e Tratorista.

Art. 4º - Informamos ainda, aos candidatos **homologados** para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista Automotivo, Gari, Instrutor de Artesanato, Mecânico de Veículos Leves e Pesados, Motorista de Veículos Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Orientador Social, Pedreiro, Professor (todas as áreas), Recepcionista, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Tributação e Finanças, Técnico Supervisor de Obras e Zelador, que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **30 DE SETEMBRO DE 2018**, conforme escala abaixo:

- INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local):

ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Cargos: Instrutor de Artesanato, Orientador Social, Professor (todas as áreas), Técnico em Enfermagem e Técnico Supervisor de Obras.

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO, sito à Avenida Martimiano Ribeiro da Fonseca, s/nº - Bairro Jardim Aeroporto, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Cargos: Gari, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Tributação e Finanças.

- INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local):

ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista Automotivo, Mecânico de Veículos Leves e Pesados, Motorista de Veículos Leves, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro e Recepcionista.

ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO, sito à Avenida Martimiano Ribeiro da Fonseca, s/nº - Bairro Jardim Aeroporto, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Cargos: Zelador.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

VI - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
329097	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA	17766567
326582	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA DOS SANTOS NERIS	1932116
328443	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA SESPEDER VALERIANO	28453921
324490	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	20120516
327377	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGUIJUNIOR CESARIO BATISTA	25863924
328036	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX MENDES MARTINS	27767558
327826	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357
328789	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA DA SILVA SOUZA	18949854
324636	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CORREIA	18028187
326176	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA OLIVEIRA DE CAMARGO	22273786
328658	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANATIELE TEIXEIRA DA SILVA	894812
328519	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON MARIO COSTA DE BRITO	23893
329114	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON RAMOS	11538910
328618	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRE SOARES D'AVILA	8440301
325957	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	19176007
325555	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRELINA CASUPA SUPEPI	29494346
328427	AGENTE ADMINISTRATIVO	APARECIDO DOS SANTOS MELO	25362291
325187	AGENTE ADMINISTRATIVO	APARECIDO SILVA MONTEIRO	241911023
328596	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	8476403
328414	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA	19234910
328991	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS	26413396
328102	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	3744773
327740	AGENTE ADMINISTRATIVO	ARNALDO MATUCARI SUPEPI	16063422
327623	AGENTE ADMINISTRATIVO	AURELIANO NETO MENDES COELHO	25359673
328901	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRICK KARYN FERNANDES BARBOSA	10690026

328018	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA KELLY FREITAS DOS SANTOS	4758108
327941	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA RAFAELA SANTOS OLIVEIRA	22359397
328911	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA RIBEIRO PAULINO	24561193
328805	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	23924411
326530	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA	18224660
326854	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	22528806
328504	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE FERNANDES	26729474
327447	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAIDES LEITE RIBEIRO	20920830
326726	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDINEI DE ANDRADE	615397
325933	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEYTON SANTOS ALMEIDA	26908956
327291	AGENTE ADMINISTRATIVO	CREUZA MARIA DA SILVA	17891434
325584	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTIANE SCATOLIM	14273683
328571	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTÓVAN LUCAS OLIVEIRA ROCHA	23326581
326578	AGENTE ADMINISTRATIVO	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	20921314
325880	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE MARIA BRAZ	23895411
327373	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	312150
327504	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELA PIMENTA DE MELO	24440396
327609	AGENTE ADMINISTRATIVO	DANILO DE ALMEIDA SA	25143948
328008	AGENTE ADMINISTRATIVO	DARCILENE CASADO DOS SANTOS	14810964
325687	AGENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA NANTES SHIMIZU	21831459
325595	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO ADRIANO	524054036
329045	AGENTE ADMINISTRATIVO	DILSON FERNANDES LEITE	10994106
328345	AGENTE ADMINISTRATIVO	DILZA MORAO PEIXOTO	13550012
326534	AGENTE ADMINISTRATIVO	DONIZETE LOPES FERREIRA	702283
324475	AGENTE ADMINISTRATIVO	DOUGLAS RIBEIRO LEANDRO	22635491
328465	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIANE APARECIDA LEITE BACA	23096420
328643	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILSON DE LIMA	18224806
328166	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDINA PEREIRA DA SILVA	12748900
327966	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDMAR DE OLIVEIRA	17364108
325471	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDNA MARIA DA SILVA CHAVES	10282939
327052	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO FLEURRIPE DE SOUZA	25901109
329091	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE DA COSTA FERREIRA	22282637
327410	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	447927
328490	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	2856031
327408	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA	20084102
327591	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN SIMARA DE ALMEIDA EGUEZ	20272278
328613	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELVIANE MIRANDA ORTIZ	23401435
327097	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENAGELA CASSIA CALIXTO SILVA	25169270
327156	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉRICA RAYANNE SOARES LEITE	23952717
326858	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉRIK ANDY LEAL DE OLIVEIRA	22064478

325142	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	ERIK RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	25864467
324634	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	EVELLYN MARIA AQUINO CAMPOS	23722045
327946	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	FABIO GONÇALVES LIMA	25352342
328144	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	FABIOLA SANTANA	3000532
328577	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	FRANCIALLY CASTANHO PENA	1374534
324506	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	FRANK MASSAI RIBEIRO	24927554
328258	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	GEISIELI RAFAELA DA SILVA	19291779
327638	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	GILMAR GERALDES DE PAULA	17365627
328366	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	22515011
328270	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	GUSTAVO HENRIQUE DE CASTRO SANTOS	31635008
329050	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	HECTOR HIGOR RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES	19510489
326985	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	HIGOR LADEMIR PEREIRA MANDUCA	25863592
328667	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	ILITON FELIPE MARTINS	136521721
324533	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	INGRID OLIVEIRA VERLINDO	23538252
328231	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	INGRIDY GABRIELY DE ASSUNÇÃO RAMOS	24449784
326070	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	20921632
328915	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	IVANETE DA SILVA	15125203
325181	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JANAINA LAURIND MONTEIRO	30470684
327234	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JARDEL FIGUERE DO DA CRUZ	15208540
328882	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JARDISON ALBUQUERQUE GERALDES	24449792
327152	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JEAN LUIS LOURENÇO SILVA	19153961
329002	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOAO NERES LAINES JUNIOR	988433
328992	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOÃO PAULO DA SILVA MACIEL	23405996
326001	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOCILEYA POICHEE POQUIVQUI	25815237
325046	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JONATHAN FLAVIANO AREVALOS LEMES	21330271
328316	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES	20919603
328856	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOSE ALBERTO MENDES	13450980
324998	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOSÉ ALEXANDRE DE PAULO COSTA	23388358
327049	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718518
328507	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JOSIANE ORTIZ GERALDES	18799213
328505	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JUCIELE SOARES FONSECA	20679416
328110	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JULIANA NILZA DE CARVALHO PASSINI	729749
327480	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	JUNIOR MENDES MOYZES	26907780
324501	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	KAREN EDUARDA SOARES VIEIRA	28776208
327127	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	KARINE ALMEIDA SILVA	22272984
325149	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	KAROLAINÉ SUÉ TEODORO	22364790
326461	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	23948892
325891	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	KESIA SANCHES DE SOUZA	21889791
328418	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LARISSA CRISTINE DARIN	1545879

328010	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA	17616387
328352	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LAURIANO JESUS	18827675
328458	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LEONARDO MATUCARIA CHUBE	20920393
327381	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LETICIA DUARTE ALVES	24802689
327999	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LORRAYNE ZAGOTTO DOS REIS	25839454
328241	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	23096856
328943	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUANY OLIVEIRA DA SILVA	20921039
328032	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUCAS CHAGAS	1412228
326105	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUCAS JOAQUIM H MACEDO	18591507
327613	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUCILA FRAZAO DE ALMEIDA	14089734
327388	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUCIMARA POQUIVQUI DE OLIVEIRA	20920610
325492	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUCINEIA PRADO CEBALHO	20201001
327069	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	LUIZ MIGUEL MOREIRA BARROS	24062910
324908	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070
328529	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	29495776
326564	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MAIZA SOARES DA FONSECA	24211249
329037	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARCELO KURTZ	2156473
326394	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	16063392
325983	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARCIO ANDRE SILVEIRA	24438154
325788	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARCIO CAMARGO DE LIMA	21568090
329081	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARCOS ANTONIO PRADO DO NASCIMENTO	24182338
325034	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARCOS SOARES SILVA	25353959
326508	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARIANI MELO LAGO	23525860
328319	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	7297645
325158	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	27149749
328213	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MICAELY CRISTINA DE FRANÇA	26824809
325749	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064
328730	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO	25363514
327669	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	MILIS MIRLENA FALCÃO DE OLIVEIRA	1018865
328958	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	NÁGILA BARBOSA DE FREITAS	22312218
325173	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	NATALIA DE FREITAS TAQUES	18794998
325265	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	NATALIA DE SOUZA PEREIRA	27223884
327389	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	NEZILDO CARVALHO DA SILVA	15867595
328998	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	NUBIA DE SOUZA BATISTA	1200904
325662	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	OSVALDINO CAMPOS	900451
328907	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	OZIEL RIBEIRO COELHO	16252241
328141	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	PAMELA SABRINA SIQUEIRA FONTINELES	949825
327032	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	PATRICIA BORGES FRANCISCO	27449564
328650	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	PATRICIA DE NOBREGA ARRUDA	14325268
329129	AGENTE ADMINIS-TRATIVO	PAULA LORRANA TOMICHA DE MELO	25864343

324513	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	PAULO VINICIUS DE FRANÇA AL- MEIDA	18690920
327756	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	PEDRO APOLO- NIO DE FRANÇA	423471
328979	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	PRISCILA HOI- NASKI MARTINS	22917101
326492	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	RAIELY IVANA MORAIS DE PAU- LA	23400609
327945	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	RAYMARI DE MO- RAES CRUZ	26909022
327614	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	REGIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	16253353
326439	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	REGINALE AS- SUNPÇAO	17084776
325914	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	RENÍVIA DOS SANTOS SILVA	23405511
328338	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	RONALDO CAR- DOSO CHORE	27837840
325632	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	RONALDO COE- LHO DANTAS	16975308
328746	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	RONY SOUZA LO- PES	27480780
325939	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	ROSANE RAMOS DA SILVA	19452187
328224	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	ROSARINA FER- NANDES RAMOS	14273691
328041	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	ROSEANE DE OLI- VEIRA	16334248
328567	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	ROSENIR LEITE TOLLEDO	16063406
325587	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	SANDRINI MORA- ES CORREA	22921540
326617	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	SARA RODRI- GUES DA SILVA POSHE	20919620
325808	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	SARAH CRISTINA DE SANTANA RA- MOS	18798985
327313	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	SONIA DOS SAN- TOS GOMES	15685942
325705	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	STEFFERSSON MONGE DE SOU- ZA	1123988
329025	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	SUELE SANTOS SILVA	26839865
326821	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	TAINA ESCOBEDO ASSUNCAO	26907194
327813	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	TAISA FRANCIS- CO DA SILVA	18799078
328421	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	TALITA SILVA SOSA	26990709
327590	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	TAMARA MACIEL DE SOUZA	1011073
329043	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	TANIA SOUZA AL- VARENGA PLEU- TIN	10453490
328598	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	810464
328235	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	THAIS DE OLIVEI- RA GALEANO	22043810
327792	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	THAIS DE OLIVEI- RA SILVA	25362526
326840	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	THALITA FERREI- RA DE ALMEIDA DE MELO	24668451
328768	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	THAYNARA GA- BRIELLY FERNAN- DES CAMILO	23951974
327589	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VALDECIR ANTO- NIO DA SILVA SCHWAAB	22635815
329068	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VALDEIR BARROS DA SILVA	17939615
326469	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VANDERLEIA DE PAULA DO ESPI- RITO SANTO	17368170
328343	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VANILZA MORA VOLGARIM	21499640
325044	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VERA LUCIA	22881972
328877	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VERONIC LOU- RENÇA DOS SAN- TOS BRITO	27654982
329056	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VILMA DA SILVA CESARINHO	18499996
328809	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	VINICIUS GON- CALVES DOS SANTOS	28902955

326043	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA	22980920
327131	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	WANDERSON RAYLAN VIEIRA OLIVEIRA	22225358
324684	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	WDHIEIMES BOI- KO FERREIRA	25253131
328655	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	WEIDES DE OLI- VEIRA MARTINS	20162995
326313	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	WELITOM ANDREI NEVES	24680982
328642	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	WESLEY BRITO DA ROCHA	24449695
327724	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ALAIDE GOMES DA SILVA	895869
327785	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ALANAGRAN DA SILVA MUNIZ	24290025
327362	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ALESSANDRA APARECIDA VER- DECIO MUNIZ	18459560
327247	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ANDRÉIA CARDO- SO CHORE	25838873
325519	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	CRISLAYNNE SA- MARA SOUZA RO- DRIGUES	21301689
327157	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	EDEVALDO TAPA- NACHE RIBEIRO	36399911
327655	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ELTON JONIS PO- QUIVQUI MANA- CA	29867304
328264	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	GILBERTO FER- REIRA DA COSTA JUNIOR	224128697
327230	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	JOSE CARLOS RODRIGUES PO- CHE	11557842
325930	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	JOSENILDO SOU- ZA ARES	25839322
328126	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUANO EDUARDO NEIRA BAZAN	20967233
327647	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MANOEL FLORES TAPANACHE	26019450
328845	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890
328000	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	26019442
329036	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MOACIR RODRI- GUES PARABA	12350702
325307	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	REINALDO AGUI- LERA DA SILVA	21460841
328011	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA	20082436
327723	AGENTE ADMINIS- TRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA	VANESSA PARA- BA TAPANACHE	17891744
324671	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA PAZ DOS SANTOS	1301802
326477	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO	1176001
328812	ASSISTENTE SOCIAL	ANNE DANIELLA BAÍO SILVA	12421340
324646	ASSISTENTE SOCIAL	APARECIDA FER- REIRA TAVARES BRUGHAGO	8624380
324720	ASSISTENTE SOCIAL	CATIA REGINA FURLANETTO AI- RES	285299761
326737	ASSISTENTE SOCIAL	CECILIA JESUS DA CUNHA	909217
329040	ASSISTENTE SOCIAL	CÉLIA REIGINA DI- AS MONTEIRO	11999993
328047	ASSISTENTE SOCIAL	CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NA- KASHIMA	10907971
327286	ASSISTENTE SOCIAL	CLARICE RODRI- GUES SOARES SILVA	16063112
326490	ASSISTENTE SOCIAL	CLARINDA RODRI- GUES SOARES DA SILVA	731555

326723	ASSISTENTE SOCIAL	CLAUDIA NOGUEIRA VIEIRA DE ANDRADE	724668
326064	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	13160699
324940	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTINA DE MATOS SOUZA MATOS	12839493
326489	ASSISTENTE SOCIAL	DAYANE CEBALHO SILVA	24393665
325895	ASSISTENTE SOCIAL	EDILARNE ALMEIDA SOUZA	12997650
325222	ASSISTENTE SOCIAL	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	9054065
328861	ASSISTENTE SOCIAL	EDNA FERRO TEIXEIRA DE SOUSA	10281649
328321	ASSISTENTE SOCIAL	ELIENE BATISTA COSTA BATISTA COSTA	606034
328981	ASSISTENTE SOCIAL	ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS	984045
327837	ASSISTENTE SOCIAL	FABIO VICENTE ALVES	10639624
326833	ASSISTENTE SOCIAL	FERNANDA ALVES GARCIA	23498161
324714	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCISCA ANTONILDA BENICIO DIAS	99098134565
325747	ASSISTENTE SOCIAL	GEISIANE BARBOSA PEREIRA	2001015126438
326108	ASSISTENTE SOCIAL	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	12602655
325739	ASSISTENTE SOCIAL	GISLANE FERREIRA ANGIL	962395
324730	ASSISTENTE SOCIAL	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	912202
327305	ASSISTENTE SOCIAL	JEANE DOS SANTOS PINTO	868279
325553	ASSISTENTE SOCIAL	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	17401887
324584	ASSISTENTE SOCIAL	JOSE ANTONIO PARAVA RAMOS	20483929
325686	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE PEREIRA ALVES	16046684
324747	ASSISTENTE SOCIAL	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264
325949	ASSISTENTE SOCIAL	KALLITA DOS ANJOS MORAES	20327099
328299	ASSISTENTE SOCIAL	KATIA SILENE PIRES DE OLIVEIRA	450201
328349	ASSISTENTE SOCIAL	KEILA ALCÍDIA ALVES DE FREITAS	11964588
326240	ASSISTENTE SOCIAL	KELLY ALVES DE CARVALHO	1376195
325845	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA FERREIRA MOTA FELISMINO	15652548
328372	ASSISTENTE SOCIAL	LUCILA ORTEGA	11269809
326875	ASSISTENTE SOCIAL	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	17103886
328617	ASSISTENTE SOCIAL	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	19083777
325135	ASSISTENTE SOCIAL	LUZIA FRANCISCA COSTA CASTILHO	6332412
326467	ASSISTENTE SOCIAL	MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHAES	8123360466
329021	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	8826846
325220	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA CLEMENTINA FERREIRA DE MELLO GOZZO	18212000
325115	ASSISTENTE SOCIAL	MARILZA DE OLIVEIRA	12749338
324995	ASSISTENTE SOCIAL	MONIQUE KELI CORDEIRO GALHARDO DO COUTO	19503911
326913	ASSISTENTE SOCIAL	NILVANIA DA SILVA BENTO	14254433
326990	ASSISTENTE SOCIAL	NOELY SOARES VILASBOAS	15568741
324695	ASSISTENTE SOCIAL	NUBIA OLIVEIRA SILVA PEREIRA	18105831
325153	ASSISTENTE SOCIAL	PANHALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA	1178067

326234	ASSISTENTE SOCIAL	POLIANA SOUZA DA SILVA	1498412807
326404	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL DE SOUZA MENDES	1465885
326367	ASSISTENTE SOCIAL	REGINA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA	908503
327183	ASSISTENTE SOCIAL	ROSA GONÇALINA DA CUNHA	183950
328762	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMAR DA SILVA	14273926
328731	ASSISTENTE SOCIAL	ROSEMAR SILVA CAVALCANTE	7762601
329029	ASSISTENTE SOCIAL	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18002773
325638	ASSISTENTE SOCIAL	SHEILA CARLOS DOS SANTOS CAROLLO	5340624
329014	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE NOGUEIRA	14758482
328256	ASSISTENTE SOCIAL	SONIA CLAUDIA CARVALHO SANT'ANA CARVALHO SANT'ANA	5926882
325334	ASSISTENTE SOCIAL	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	46416953
326520	ASSISTENTE SOCIAL	SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO	19243502
327645	ASSISTENTE SOCIAL	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
329126	ASSISTENTE SOCIAL	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	17344476
325503	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADÃO FRANCISCO DA SILVA	357005
326552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADELAINE LEITE RUMAO	23406020
325974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANO ALVES TOMICHA	18926304
326203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGNALDO MATUCARI CAMBARA	17157161
325378	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALEQUISSANDRA DA SILVA	17892651
325981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALESSANDRA BATISTA DE MELO	25362925
326929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE DA SILVA	19467516
327562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINOR LEITE DE ASSUNÇÃO	16253515
328225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMILTON CHAGAS DE ARAUJO FILHO	10452770
325113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA CLAUDIA DA SILVA VILLALVO	1376900
327601	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANANDA LEITE DE ASSUNÇÃO RAMOS	25838857
325573	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA DO NASCIMENTO NUNES	84738140
328017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGENIA RIBEIRO DA FONSECA LEITE	13549669
325746	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANSELMO FERNANDES DA SILVA	25863541
328263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANTONIO CARLOS POQUIVQUI DE SOUZA	19050771
328431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APARECIDO DOS SANTOS MELO	25362291
325659	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AURORA VANESSA RODRIGUES	21042675
327892	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AVINALDO OZEBIO DE SOUZA	18128750
325955	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	11780843
326678	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	19813970
328162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLIANI PIRES DE OLIVEIRA	22353801
327691	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CECILIO MENDES PARABA	19424981
326236	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CELINA APARECIDA DOS SANTOS PROENÇA	17940745
328553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DALVAN GONÇALVES PEREIRA	24176753

325872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIEL ASSMANN VIEIRA	22777419
326699	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIEL GUSTAVO PEREIRA MANDUCA	25863630
327695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA CAMILO LEITE	16934024
326805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA MACHADO RODRIGUES	21646503
325970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DENICE MARQUES DE ALMEIDA	18927726
327899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DISNEY MASSARY	21831297
326544	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDELSON DE SOUZA AMARAL	19815921
328517	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDEMILSON DOS SANTOS	14605520
325140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDIELSON DE OLIVEIRA CORREA	14605872
326543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDSON FILHO GOMES DE FIQUEIREDO	21004404
325650	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO COSTA CRUZ	27624218
326719	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUARDO OLIVEIRA LIMA BORGES	1433342
328430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELAINE CHRISTO SOLIS	15364062
324603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELISA RODRIGUES GOULART	977477
325233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELLEN DAIANE DO AMPARO	24449660
324839	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMILY MAISA CARMO SOARES	22917535
324724	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESTEFANIA TEODORA DE ALMEIDA	1598156
328243	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FÁTIMA MARIA FRAZÃO DE ALMEIDA	13401840
326912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FERNANDO NUNES DOS SANTOS	20465505
327510	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLÁVIO CASTEDO DA LUZ	709766
328832	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELY PIRES FREITAS	22364382
327606	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GEOVAN RAMOS PACHURI GARCIA	24062952
326594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GESSIANE GOMES TIZZO	19814577
325023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GESSICA CAMILO DA SILVA	20920440
326062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GILMAR DE ALMEIDA COSTA	14146410
325847	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GISELE GECIELE DA SILVA	18355935
327586	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GUILHERME LIMA ROMEIRO	27767175
328588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IAN MARQUES RIBEIRO	25359622
326031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INGRYDES THAYANNE RAMOS DE BRITO	20921632
328315	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ISABELLI CRISTINA MORAIS DELABENETTI	25362062
329018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IURI MARQUES RIBEIRO	25359827
327335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IZAQUE LIMA PEREIRA	30334730
327259	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAIR BASAN TOMICHA	18926436
325833	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANAINA DA SILVA	21520518
324578	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JHADD HAMDAD ALABI SOBRINHO	878582
326275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JORDANNA DOS ESPÍRITO SANTO	18393608
328581	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	6332269
325716	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSE CLOVIS DOS SANTOS FERRAZ	5129915
325371	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE CAMBARA CORDEIRO	23400285
324514	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOVENIL APARECIDA DA SILVA	14869756

326180	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCILENE CÂNDIDA GOMES	18569633
324848	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUCIMARA FRAZÃO DE ALMEIDA	19875037
326822	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JUENI MOURA MELO	8826668
327146	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIA MIRANDA AJALA	17200318
325387	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KARLA CRISTINA DA SILVA	18799248
325376	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KAROLAYNE DA SILVA BEZERRA	23405120
326449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KENITE MARCO DE MELO ARANHA	24440078
327495	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KESIA CORREA MASSAI	28993667
327861	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LESLIANE APARECIDA ORTIZ GERALDES	16933613
328035	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS EDUARDO LEAO FRANÇA	25864033
328261	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS LIMA ROMEIRO	24780260
327666	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCAS OLIVEIRA LEITE	26906430
327624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIO FRANCISCO DA SILVA	3565513
324845	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA	22801278
327893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ DA SILVA	577556
325641	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MADALENA AMARO DOURADO	17086566
328429	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCO MATEUS MATUCARI NETO	29596572
325407	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCOS CECÍLIO ORTIZ POQUIVQUI	23401192
325028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA AUXILIADORA GONZAGA DA SILVA	18928641
326667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSE ANTUNES SCHAFFAZICK	16933664
327936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIO ESPINOSA	11780428
328209	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIO LEITE RIBEIRO	1419074
328086	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIVALDO NEIRIS BIZERRA DA SILVA	16039130
325677	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	11401052
324931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARLENE MARQUES DA SILVA	13716620
327285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTINIANO NETO RIBEIRO DE OLIVEIRA	10151427
327820	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MATEUS DOS SANTOS COMIN	24483958
325247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MAYLA MORAIS GOMES	26907062
328039	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	24370797
327896	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIGUEL VIEIRA DA SILVA	524437
328248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NADIA PEOFETA DA CRUZ DIAS	9890866
326670	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	10505119
328211	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PASQUAL DE MELO	954441
324509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POLONIA APARECIDA FRANCISCO	382796238
327992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU	28779070
326041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAIANE RAMOS GALOCI DE OLIVEIRA	26190699
325437	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAY DE FIGUEIREDO FIGUEIREDO	20922485
326030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REINALDO RAMOS DA SILVA	18795188
328594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RHUAN GONÇALVES RODRIGUES	29495652

327607	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	19318588
327872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUTH ALVES DE OLIVEIRA	877744
327967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RUTH TAMARA GOMES DE OLIVEIRA	164936220017
328988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILSO TOMICHA SALVATERRA	18619460
326679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE TOMICHA RAMOS	18926231
327933	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	23400714
327287	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAMIRES DE SOUZA SALDANHA	935750
326548	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TASMANYA OLIVEIRA DOS REIS	1207410
327342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THAIS OLIVEIRA INACIO	1595863
327679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO	17084466
327162	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDECI MARTINS GUIMARAES	13842498
325483	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALDEIR APARECIDO LOPES	997397
328402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VERONICA NETA TOMICHA	16063090
328897	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILSON DA SILVA BISPO	947957
328471	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE CAROLINE	18799043
327263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WAGNO MARTINS RODRIGUES	13537393
324917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	2114827
328419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	YURI DIAS LEAL	14266555
326680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ZORAIDE FLORES DA SILVA	590634
327784	DENTISTA	ALAN CRISTIAN	1228840
326206	DENTISTA	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	22829679
324617	DENTISTA	AMANDA DE CAMARGO	131768818
326256	DENTISTA	ANGEL CAROLINE BATISTA COENGA	375174114
324881	DENTISTA	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	20920105
325797	DENTISTA	BISMARCK SILVA DO CARMO	22425390
326555	DENTISTA	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720
324983	DENTISTA	DANILA MENEZES SOUZA	18020402
325408	DENTISTA	DENISE MOURA SENISE	16579259
327181	DENTISTA	ELLEN LAURA CUNHA GARCIA SANTANA	8349118
325862	DENTISTA	FRANCIELLY LEMOS PASTORIO	26764377
328863	DENTISTA	HEITOR NUNES BORDIN	13959077
326381	DENTISTA	HIAMARA DE CAMPOS FERNANDES	15071405
324540	DENTISTA	IZABELLA ALCANTARA DE CARVALHO	19756984
324969	DENTISTA	JACKLYNE SUELEN MIRANDA MENDES	18887252
328708	DENTISTA	JAKELINE SANTOS LARA	1275863
327016	DENTISTA	JEAN CRISTIAN LINO	21542120
325617	DENTISTA	JÉSSICA LEITE VIANA	25288580
326566	DENTISTA	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	8308116
325945	DENTISTA	KARINA ANDRIANI ARDENNGHI	1317257
326202	DENTISTA	KARINE BAGIO	54074320
325475	DENTISTA	KESSON ALVES DE CARVALHO	2617321

325226	DENTISTA	LAJANE GUIMARAES CARDOSO	15020886
326335	DENTISTA	LARISSA MARQUES DE SOUZA PEREIRA	15646917
325897	DENTISTA	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	829670
327692	DENTISTA	LIDIANE WU-DARSKI DE BARROS	19416024
325104	DENTISTA	LOUYSE MARYANNA ALVES SOUZA	23233630
324641	DENTISTA	LUCAS AQUINO GOIS	22415777
324552	DENTISTA	LUIZA MARCELA MACHADO DE OLIVEIRA CORDEIRO	18430324
326701	DENTISTA	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	26907232
326012	DENTISTA	MAYRA DE SOUSA RIBEIRO	13922823
325207	DENTISTA	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES	1053973
328317	DENTISTA	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	880357
324556	DENTISTA	RAMAYANY SOUZA	1754212182
324685	DENTISTA	RODRIGO OLIVEIRA CORREA	16804465
326716	DENTISTA	THAMIRIS PETRELI SILVA	25895362
326471	DENTISTA	THAYNA SILVA SOUZA	22581669
324921	DENTISTA	THIAGO LUCIANO POSSEBON	574948
324689	DENTISTA	VICTOR HENRIQUE ALBUQUERQUE FERNANDES DA CUNHA	107759182
327467	DENTISTA	WERTHER MARIA-NO DE ALMEIDA	179346544
327293	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	ANTONIO VERSARI	44286521
324883	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA	22581782
326920	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	CAIQUE ALVARES BEZERRA	22617108
326810	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	CARLOS EDUARDO MANTELATO	294653090
324570	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	13829548
327531	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	JANAINA CAMPOS RODRIGUS	11084502
328944	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	23417447
325594	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	JONAS DE FRANÇA	99640464
326094	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	10819258
326514	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	PATRICIA ROSA CALDAS RODRIGUES	15794300
327430	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	RAUL MAZETE VEIGA	11384441
327436	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	RITA DE CASSIA EMANOELA CUPERTINO SANTIA-GO	1166968
328586	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	SUZILENE BAIÃO GALLI	883890
326377	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	THAINA ABADIA DA SILVA ALMEIDA	24755664
326274	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	THAYNARA PE-REIRA LEONEL COSTA	16624289
327862	DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	19575823
328125	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	JOÃO PAULO DE ANDRADE	135861316
328230	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	WAGNEY PEREIRA CANDIA	9206493
325199	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	21282994

327406	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	AMIANA VIEIRA LÍBORIO NASCIMENTO	22648887
328526	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ANACAROLINA FERRARI TOLEDO	390836023
328771	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	18614710
325512	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	25622900
328850	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	DAIANY AMARAL GONZAGA	20012160
327364	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	15479056
327133	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	EDITH DE ARAÚJO LOPES	659681
328855	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ELINA MARTINS	8523770
327626	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ERICA MARIA CAMARGO	25067834
324925	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	1405880
328506	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	FABRÍCIO JESUS MARTINS	25003950
324832	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	FLAVIA GISELE VILHALVA DA SILVA	16252217
324821	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	18027776
328781	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	IZABELLE CAROLINE CUNHA SILVA	20992823
328736	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	JUSSARA ARAÚJO PEREIRA	13545558
326801	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	14273705
327798	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	KENYA DE OLIVEIRA SILVA	27974243
325890	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	KESIA SANCHES DE SOUZA	21889791
325906	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LAIZ FERREIRA	2245530
327631	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LEILIANE SOARES BORBA	14890020
328463	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	27056872
324739	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LETICIA VIANA GARCIA	25817116
326590	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LIDIO LEONARDO GOMES DA SILVA RODRIGUES	14986493
327326	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	22362061
327241	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUCELIA GOMES CEBALHO	12080160
326348	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	834743
326166	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUIS CLAUDIO GOMES	242932499
329064	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUISA HELENA KURTZ	21565511
325804	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	19784899
327753	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MAÍRA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	16203712
328364	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MARIA EUNICE ALARDES FERRER	10280383

326057	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MARILIGIA ALMEIDA EGUES	20272227
328779	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MIELI SARDINHA DA SILVA	22340092
328445	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	MORGHANA DA CRUZ CREMA	16180798
324531	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	11546280
326096	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA CAVALCANTE	24115860
327184	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	1114207
326321	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	POLIANA SOARES BARBOSA	16860586
325962	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	RAYANE DANTAS DA CRUZ	16028465
325433	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	RENATA BORGES BARBOSA	15905594
327806	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	23416157
327758	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	SAMARA MORAIS	17492050
324740	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	SANDRA GOMES DOS SANTOS	150043303
326264	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	23420618
327763	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHO-DEN	18799116
328446	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	TAMIRES PALARO RIBAS	1431580
327605	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	TEREA ARAUJO DA SILVA NETA	882372
328061	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	14275465
325478	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	11187182
324614	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	VERÔNICA LOURENÇO SILVA	21129134
325303	ENFERMEIRO - DISTRITO DE SANTA CLARA	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20286465
328722	ENGENHEIRO CIVIL	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	715749
328329	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRO ROSA SILVA	18001211
328054	ENGENHEIRO CIVIL	ALLAN CHRISTIAN ALVES DA LUZ	20201923
328015	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO NELES MONTEIRO DE SOUZA	22691928
327910	ENGENHEIRO CIVIL	BEATRICK KARYN FERNANDES BARBOSA	10690026
325580	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	19768133
326147	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINA MARIN NUNES DA CUNHA	471009143
328357	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDIA FERNANDES	24100781
327178	ENGENHEIRO CIVIL	DAVID BOSCO GOMES ARAUJO SACAL	20486782
326433	ENGENHEIRO CIVIL	DEBORA SANTOS ALMEIDA	23952431
328610	ENGENHEIRO CIVIL	DEYVISON FRANCA MELLO	20442033
326093	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ	8597716
328996	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	21598860

328090	ENGENHEIRO CIVIL	ÉGLIS ARANTES MENDONÇA MAGALHÃES	16835298
329104	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON LUIZ CAVALCANTE CASSIANO	1018315
327009	ENGENHEIRO CIVIL	FABRÍCIO PROFFA DA CRUZ	17107830
328543	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO BRITO	1080325
326484	ENGENHEIRO CIVIL	FRANK LENNOX MAX JONNES DE OLIVEIRA QUEIROZ	21373043
325951	ENGENHEIRO CIVIL	GREGORY DE SOUZA CRESCENCIO	49079676
324670	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME ADRIANO WEBER	106011931
326390	ENGENHEIRO CIVIL	HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS	16180267
326516	ENGENHEIRO CIVIL	IGOR MIGUEL GAJARDONI RIBEIRO	20685904
324478	ENGENHEIRO CIVIL	INGRIDY PATRICIA CARVALHO SANTANA	23203420
326087	ENGENHEIRO CIVIL	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA	14689847
325918	ENGENHEIRO CIVIL	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	17567165
324593	ENGENHEIRO CIVIL	JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA	20919921
326050	ENGENHEIRO CIVIL	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	24449822
325853	ENGENHEIRO CIVIL	JUNIOR FABIANO ROCHA LIMA	506106
327431	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS SILVA SILVEIRA	13368346
325212	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS ANTONIO GRIGOLI MAGALHÃES	17550190
328724	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS YAN ALMEIDA SOARES KURPEL DARON	21370117
324759	ENGENHEIRO CIVIL	MOISES DE OLIVEIRA TEX	16611396
326009	ENGENHEIRO CIVIL	PAMELLA FRANCINI SIPRIANO DA SILVA	24449075
324833	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICIA FÁTIMA OLIVEIRA	17897424
327252	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL VINICIUS KAVA PECIM DALLE LUCHE	21651620
326090	ENGENHEIRO CIVIL	RAMIR RAE CORDEIRO DE SOUZA	23325682
326932	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO SCHWAAB SAMPAIO	20712863
326291	ENGENHEIRO CIVIL	RONALD APARECIDO NASCIMENTO SANTANA	882765
324811	ENGENHEIRO CIVIL	SAMUEL WEBERT OLIVEIRA CARDOSO	23268131
327787	ENGENHEIRO CIVIL	SERGIO DE MELLO SANTOS	1630040
327949	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	21937990
325634	ENGENHEIRO CIVIL	VAGNER NERIS SOARES	21490589
324882	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR GUERREIRO JUNIOR	21139881
326983	ENGENHEIRO CIVIL	WENDER ROLIM LEANDRO	12548553
327922	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN CITELLI CONTI	93657438
325064	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN THIAGO COSTA PAULINO	22195971
325649	FISIOTERAPEUTA	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	1025884
325513	FISIOTERAPEUTA	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	103614400
325429	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA GONÇALVES DE PAULA	20304048

324738	FISIOTERAPEUTA	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	16438566
327720	FISIOTERAPEUTA	CAMILA APARECIDA DA SILVEIRA COUTINHO	1172373
325411	FISIOTERAPEUTA	CAMILA DE FRANÇA SALDANHA	2351052
325386	FISIOTERAPEUTA	CRISTIANE SOUZA COELHO	29020271
325143	FISIOTERAPEUTA	DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SANTANA	17123771
326273	FISIOTERAPEUTA	DELIS DE MELO ORTIZ	19804342
324752	FISIOTERAPEUTA	EDER APARECIDO LINDOLFO	285993537
326742	FISIOTERAPEUTA	HALLANY HELOISE DE ALMEIDA FERNANDES	24447960
326790	FISIOTERAPEUTA	ISA RAIÉLY DE COSTA	22196625
328188	FISIOTERAPEUTA	ISLEY SOARES LOPES	8753970
326930	FISIOTERAPEUTA	JOSIANE ALBINO DOS SANTOS	22884076
326221	FISIOTERAPEUTA	KELLY VERONEZ DOS SANTOS	15505014
327898	FISIOTERAPEUTA	LUCAS ASSIS PEREIRA	1441318704
328371	FISIOTERAPEUTA	MEIRIELLEN S SOUSA NUNES	13587382
328147	FISIOTERAPEUTA	RICARDO DE SOUZA	18402437
328837	FISIOTERAPEUTA	SINEIDE SILVA BISPO	14652870
328455	FISIOTERAPEUTA	TAILON GUSTAVO KÜSTER AZEREDO	1103279831
326010	FISIOTERAPEUTA	TALISSA FERNANDA SILVA	20800479
328022	FISIOTERAPEUTA	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	25559443
326101	FISIOTERAPEUTA	WENDER MATIAS DE SOUZA	21003661
326841	FISIOTERAPEUTA	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	24990205
325448	FISIOTERAPEUTA	ZAIRA QUELIA DA SILVA DUTRA	24381373
327930	FONOAUDIÓLOGO	ADRIANA DE ARAUJO SANTANA D'ÁVILA	15920496
328398	FONOAUDIÓLOGO	ANA HELENA BRITO MORAES	4995013
326038	FONOAUDIÓLOGO	FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ	18411886
325048	FONOAUDIÓLOGO	JOICEARA DOS PASSOS CARVALHO	912215
326711	FONOAUDIÓLOGO	NILZA BOTELHO DA SILVA	31858376149
326440	FONOAUDIÓLOGO	PATRICIA CRISTINE DA SILVA SOUZA	12439282
328259	GARI	ADELSON LEITE DA SILVA	12428515
325073	GARI	ADINALVALUZIA DALABENETA	17893399
328999	GARI	ALAN FRAZÃO DOS SANTOS	22077790
328053	GARI	ALBINA APARECIDO FRANCISCO DA CRUZ	23405422
327909	GARI	ALCIONE LEITE DA SILVA	17899036
328565	GARI	ALÍPIO JOSE ALVES	736315
327629	GARI	ALISON SILVA GONÇALVES CRUZ	26598728
325164	GARI	ANA MARIA LEITE	17085837
325643	GARI	ANA OLÍMPIA DOS SANTOS	16933990
324563	GARI	ANA PAULA MOREIRA FERREIRA	24095826
327904	GARI	ANTONIO ELISANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO	6674901

328071	GARI	AUDILENE FRANCISCO DA CRUZ	23399228
327197	GARI	BRUNO FERNANDES	23948787
328210	GARI	CAIRE DA SILVA AQUINO	14605562
328183	GARI	CARLA DA SILVA SOUZA	25864149
327558	GARI	CATISSILAINE ALVES DO NASCIMENTO	23399686
328502	GARI	CELIA REGINA PINTO DE MIRANDA	5625132
328287	GARI	CHARLE SILVA ARAUJO	26906236
324915	GARI	CLAUDIANE MARIA DE SOUZA LIMA	14160447
325538	GARI	CLAUDIO SOARES DE ALMEIDA	5932734
325466	GARI	CLEBER DA MOTA BARBOSA	21617945
327058	GARI	CLEMENTINA ORTIZ	24927171
327895	GARI	CLESIO VALERIO DOS NASCIMENTO JUNIOR	26907097
328066	GARI	DAGNER MONOEL SILVA RAMOS	23399805
327427	GARI	DARLETE DE CAMPOS	18829228
327078	GARI	DEJANIRA MATUCARI	15695662
325197	GARI	DEUZANIRA RODRIGUES DA SILVA	372693920099
326540	GARI	DIANE SIMONE GOMES	18028020
325646	GARI	DIOGO ELIAS FARIA	29813654
326337	GARI	DIRCE POQUIVQUI LEITE	19872496
325661	GARI	EDIVANIO OLIVEIRA CORREA	16936604
327832	GARI	ELAINE MARA RODRIGUES RAMAO	23097353
325163	GARI	ELAINE VIEIRA LIMA	18928714
327677	GARI	ELIANA BISPO DE OLIVEIRA	20919891
328644	GARI	ELIANA DE ALMEIDA RIBEIRO	361965710
328441	GARI	ELIZANGELA OLIVEIRA	20868928
328557	GARI	EMERSOM DA SILVA RODRIGUES	25546830
328195	GARI	FABIANA SILVA SANTOS	23948795
328251	GARI	FRANCIVALDO LEITE DA SILVA	995816
328081	GARI	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	7761740
325266	GARI	GERONIMA CHUBE MATUCARI	16936922
327755	GARI	GILIARDE DE ALBUQUERQUE	15498999
328212	GARI	GRACIELE DOS SANTOS	20584466
327579	GARI	GUILHERME LIMA ROMEIRO	27767175
324528	GARI	HELENICE MOREIRA DE PAIVA	26231735
327501	GARI	IVANETE DOS SANTOS ALVES	837009
328636	GARI	IVANI DOS SANTOS SILVA	14404044
327088	GARI	IVETE APARECIDA CRISTO	3568709
328492	GARI	IVONETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18028446
325463	GARI	JAIR DA SILVA AQUINO	18798993
326132	GARI	JHADD HAMDAD ALABI SOBRINHO	878582
326633	GARI	JOANA DARK VILASBOAS	21628483
327710	GARI	JOANA SURUBI	10280278

325743	GARI	JOÃO CAMBARÁ	910014
328674	GARI	JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA	24440329
328335	GARI	JOAQUIM DAS GRACAS DOS SANTOS	16034350
328360	GARI	JOMARA PIMENTA LIMA	992192
327868	GARI	JONAS FERREIRA CAMPOS	1179348
328007	GARI	JORGE BARBOSA	29494265
327875	GARI	JOSÉ WELLITON ANTARES	17582229
328030	GARI	JOSIMEIRE PROFETA DA CRUZ	18927122
326707	GARI	JOSITA LEONARDA DA SILVA	15073742
327884	GARI	JUCELIA GARCIA SILVA	15628116
327737	GARI	JUCIANE MASSARE DURAN	24095389
327232	GARI	JUNIOR FERREIRA DE ALMEIDA	22800379
328499	GARI	KAIQUE WANDERSON PLEUTIN RIBEIRO	27329119
327417	GARI	KATIUSSA VILA NOVA	20655495
327482	GARI	KEROLAINES ADRIANO	22273140
327459	GARI	LAIS AMANDA ABREU SILVA	25901265
328616	GARI	LAURIELY PAULA DA CRUZ	23400579
327830	GARI	LAURIZETE LOPES FERREIRA DOS SANTOS	23405732
325947	GARI	LEILA CAMILO LEITE	16881575
328284	GARI	LEILA MARTINS DE LIMA	20679424
327573	GARI	LENO SILVESTRE FRAZAO DA SILVA	21893268
326308	GARI	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	18027792
326319	GARI	LINO NETO DE OLIVEIRA	7290047
324867	GARI	LISBERTO DA SILVA POHU	13716638
325461	GARI	LIVIANE FERNANDES DE ARRUDA	31334954
325938	GARI	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	19292180
328326	GARI	LUIZ NETO MARQUES DA LUZ	20921284
325484	GARI	LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA	19416679
325731	GARI	MAGDIEL DOS REIS LIMA	19051425
326619	GARI	MARCELO JOSE RODRIGUES LEMOS	28568745
328027	GARI	MARCILETY TRINDADE DA SILVA	854073
326083	GARI	MARCOS ANTONIO DE MORAIS GOMES	26908832
327865	GARI	MARCOS CHRISTENSON DE MORAIS	18828612
327376	GARI	MARCOS DIAS DOS SANTOS DE SOUZA	20919964
328026	GARI	MARIA ELZIRA DA SILVA	17366542
326987	GARI	MARIA JOSE DA SILVA	731581
326216	GARI	MARIA JOSE DOS SANTOS	365961036
325468	GARI	MARILENE AMELIA DE OLIVEIRA	23538562
325883	GARI	MARINA DA SILVA	19319770
328662	GARI	MARKES BARCELOS MARTINS	14373963
324532	GARI	MARLLON GOMES DA SILVA	27767256

328452	GARI	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	19452276
328503	GARI	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	22157165
327701	GARI	MATHEUS PAZ JUSTINIANO	25864076
324609	GARI	MAURICIO ESPINOZA	9479368
327615	GARI	MAYARA MORAIS COELHO	23385600
327961	GARI	MIRIA POHU DE CASTRO	24774928
328729	GARI	MIRLENE DOS SANTOS MELO	24927600
328042	GARI	NABILA DE OLIVEIRA CRUZ	22463569
327600	GARI	NEMEZIA DURAN DA SILVA	882724
324942	GARI	REGIANE RAMOS DOS SANTOS	19451229
325574	GARI	REGINEI BARBOSA COELHO	24359700
327565	GARI	REINALDO BONELI DA SILVA	557235169
325934	GARI	ROBERTO DA CONCEIÇÃO	23268123
326102	GARI	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	20667647
326538	GARI	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA	19051395
328161	GARI	ROSANGELA RAMOS	15006581
329134	GARI	ROSE MARTINS	26906635
328926	GARI	ROSEANE RAMOS DA SILVA	19452144
328929	GARI	ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA	16934644
326639	GARI	ROSIMAR CARDOSO DA SILVA	19875282
328680	GARI	RUTE EVANGELISTA PEREIRA	19882572
325720	GARI	RUTH DOS SANTOS	1385543
328862	GARI	SEBASTIAO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	264994120036
327883	GARI	SHEILA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	1198056
328831	GARI	SIMONE MOURA DA CRUZ	48026212
327620	GARI	SUELY COSTA DE OLIVEIRA	39730669
326233	GARI	TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	20798318
327346	GARI	TAUAN DE SOUZA ANDRADE	505277943
325373	GARI	UANDERSON PAULO DA SILVA	20768869
325223	GARI	VALDECIR GONÇALVES LEAL	696182
328121	GARI	VALDENOURA MENDES DOS SANTOS	612429
326591	GARI	VALDINEI DE ASSIS FERREIRA	16063171
325935	GARI	VANESSA DA CONCEIÇÃO	20920784
328394	GARI	VICTOR CESAR DE FRANÇA ALMEIDA	28738136
328295	GARI	WALDIR RIBEIRO DA CRUZ	508383
326081	GARI	WALKIRIA SILVA ALVES	21043248
326793	GARI	WALLISON HENRIQ RODRIGUES DE CAMPOS	20573286
327500	GARI	WEDER LUIZ DE OLIVEIRA	882719
327851	GARI	WELDISMAR MELO DOS SANTOS	23399694
327564	GARI	WILDER FELIPE RODRIGUES DE ALMEIDA CAMPOS	20572662
326045	GARI	YANKE OLIVEIRA	23268026

328034	INSTRUTOR DE ARTESANATO	ADRIANE RIBEIRO LEITE	23097434
328653	INSTRUTOR DE ARTESANATO	AGLÍCIA DE OLIVEIRA MARTINS	20162740
327442	INSTRUTOR DE ARTESANATO	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	18794882
325803	INSTRUTOR DE ARTESANATO	BRUNO FRAZÃO DE ALMEIDA	18456960
324717	INSTRUTOR DE ARTESANATO	DEUSILENE KARINE DE OLIVEIRA	24063207
328307	INSTRUTOR DE ARTESANATO	ELISVALDA CHAVES DE OLIVEIRA	30298954
328957	INSTRUTOR DE ARTESANATO	ICARO MACIEL PAESANO	20973853
326923	INSTRUTOR DE ARTESANATO	KATIANE RIBEIRO COSTA	17645140
325008	INSTRUTOR DE ARTESANATO	KEILA DO AMARAL LOPES	15685373
325533	INSTRUTOR DE ARTESANATO	MADALENA AMARO DOURADO	17086566
326448	INSTRUTOR DE ARTESANATO	NEILDA UMBELINO NUNES	17898218
328515	INSTRUTOR DE ARTESANATO	ODILAN ELK LEITE DE ASSUNÇÃO	15479110
326665	INSTRUTOR DE ARTESANATO	OSLEIDE MARQUES POQUIVQUI	583665
328496	INSTRUTOR DE ARTESANATO	RITA DE CASSIA SOUZA VIEIRA	17898080
326754	INSTRUTOR DE ARTESANATO	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	17907098
325822	INSTRUTOR DE ARTESANATO	WELLINTON RAFAEL MASSAI RAMOS	28784545
328614	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	ADAUTO CAMBARA	19291795
325491	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	ADEMILSON BATISTA DE MELO	24095117
328005	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	20922345
328914	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	GUSTAVO MARTINS QUILIN	15606457
325174	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	OSMAR DE OLIVEIRA COSTA	12104230
325117	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	VANDERLUCIO FERREIRA GOMES	17937701
327061	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	VICTOR HUGO DE MELO BARBOSA	23398965
329099	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	WELITON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	18409474
328964	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ADELMO FIGERNO DA SILVA	10963111
328178	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ADENICE FARIAS	8881523
325517	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALESSON MARTELO YUNG	21129347
327258	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALEXANDRE THADEU SOARES NAVA	14605414
328934	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ANA TEREZA GOUVEA MOLEIRO	484074337
326223	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CAROLINA RIOS BATISTA	934698
325022	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805
325859	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	1035968
328734	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA	73088129104
326834	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CRISTIANE FERREIRA RALLO DE ALMEIDA	80707584
326561	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HUGO SOUZA ALMEIDA	10738708
328156	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOAO LUIS REIS	1369643
324741	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	16010086
325946	MÉDICO CLÍNICO GERAL	LUIZ DE LIMA	35265546

329016	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MICHELLE STE-FANNY FONSECA LAFETA	13731324
324469	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	18483046
326601	MÉDICO CLÍNICO GERAL	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	18482686
324858	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RAYSSA GABRIELE VIEIRA	130945244
328537	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SARA ALVES ESPINDOLA	22894373
328719	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SIDNEI DAVID IGUAL	33674206
326589	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TALITA LUZ GARCIA	21559859
324568	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TASSYO GUI-LHERME DE OLIVEIRA COSTA	18953085
326657	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAIS MONTE DA CRUZ	17309859
325959	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	5676612
324748	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VERONICA DE SOUZA HESPA-NHOL	19469900
327256	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VICTOR GUSTAVO SOARES NAVA	20921390
329011	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VIVIANE DE ANDRADE BARBOZA	21753164
325991	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	14839105
328524	MÉDICO CLÍNICO GERAL	YAQUELIN ARIAS CLAROS POSSEBON	1197319
328813	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DISTRITO DE SANTA CLARA	ELI ANGELA DA SILVA	9632166
324855	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DISTRITO DE SANTA CLARA	FRANCISCO ARAUJO VALADARES	5431169
326918	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DISTRITO DE SANTA CLARA	MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600
327544	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ADILENE NUNES POQUIVQUI	22764321
326938	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ALESSANDRA LINS FERNANDES	22730052
327158	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ANA JOSEFA PARABA	17890624
328869	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ANA LAYZA DA SILVA FALCAO	414064
326383	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ANA MARIA BORGES	14365138
325377	MERENDEIRA - ZONA RURAL	BEATRIYN FABRINI BARBOSA DE PAULA	29254116
327835	MERENDEIRA - ZONA RURAL	BERNADINA ORTIZ SOLIS	19292490
327736	MERENDEIRA - ZONA RURAL	CALITA NUNES SAUCEDO	24926841
328189	MERENDEIRA - ZONA RURAL	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	25375296
326246	MERENDEIRA - ZONA RURAL	CLAUDETE SALA DE PINHO	12733199
328630	MERENDEIRA - ZONA RURAL	CLAUDIMAR COELHO DE ABREU	15191702
328466	MERENDEIRA - ZONA RURAL	CLEIDE MENDES	18830510
328133	MERENDEIRA - ZONA RURAL	DARLENE GARCIA	17581311
326608	MERENDEIRA - ZONA RURAL	DELMARA FERNANDES LEITE	16937309
327401	MERENDEIRA - ZONA RURAL	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	13550837
326974	MERENDEIRA - ZONA RURAL	DULCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	13077821
325923	MERENDEIRA - ZONA RURAL	EDNA MARIA DA SILVA LOPES	16982860
327469	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	289373219
327466	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	715195
327774	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ELIZABETE PAIZANO LEITE	18756719
324716	MERENDEIRA - ZONA RURAL	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	23405791

327487	MERENDEIRA - ZONA RURAL	EMILIANA POQUIVQUI TOMICHA	12723886
326141	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ÉRICA REGINE AGUILAR PEDRACA	22492542
327453	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ERMINDA NUNES CAMBARA	910004
326807	MERENDEIRA - ZONA RURAL	FRANCIELI FERNANDES DA SILVA MARIANO BASTOS	24581267
325851	MERENDEIRA - ZONA RURAL	FRANCISCA SOUSA XAVIER	11305380
325977	MERENDEIRA - ZONA RURAL	GEICIELY DOS SANTOS POQUIVQUI MATUCARI	24096296
326444	MERENDEIRA - ZONA RURAL	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	1981216103
326241	MERENDEIRA - ZONA RURAL	GLADEMAR MASSAI PARABA	16765559
328494	MERENDEIRA - ZONA RURAL	IVONETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18028446
325415	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JANAINA PENHA SALVATERRA	16320042
325313	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JANETE RAMOS PATECO	25839373
326074	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JENNIFER CAMPOS DE OLIVEIRA	24633410
327742	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	20828241
328179	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	22735437
328782	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JULIANA DA COSTA FERREIRA	22282599
324865	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JULICRIS SEBASTIANA SOARES DE OLIVEIRA	19918305
326356	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JUNICE DA COSTA MARQUES	18828345
328556	MERENDEIRA - ZONA RURAL	JUSILENE ARES DE MELO	17365384
327416	MERENDEIRA - ZONA RURAL	KATIUSSA VILA NOVA	20655495
326059	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	2103131100
326142	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LIDIANI PRADO DE SOUZA	16917995
326303	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	18027792
327971	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUANA MONTEIRO DE PAULO	22462945
328966	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUCIA CRISTINA FERREIRA	338891499
326328	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUCIA HELENA DAS NEVES	16806166
328410	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUCIANA DE JESUS SOUZA	15018270
325099	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUCIENE DA SILVA FREITAS	22834400
325651	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUCILENE ALVES DE MORAES CORREA	18466419
327733	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	19291493
327297	MERENDEIRA - ZONA RURAL	LUZILENE CLEUMA DE FRANÇA	10049592
326798	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MAGNA RODRIGUES MARTINS	15686183
327445	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARCIANA ANGELINA PARABA	19841523
327148	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARIA IVONE ORTIZ	12729787
324690	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	512936
328749	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARIA VANDERLEIA FAGUNDES ANACLETO	11100605
326201	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARIANA SILVA SURUBI	25636154
328375	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARILENE CHAROPA TOMICHA	29077567
325802	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARILIA VIEIRA FERREIRA	18028080
327996	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARLEI TAPANACHE CHORE	20081731

327420	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARLY RAMOS VELASCO	26220130
326124	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	19452276
328873	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MAYCON DOUGLAS ARCANJO MARTINS	25678396
324706	MERENDEIRA - ZONA RURAL	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	24449776
326326	MERENDEIRA - ZONA RURAL	NATALINA JESUS DA SILVA	12726311
326593	MERENDEIRA - ZONA RURAL	NILVA DE SOUZA DA SILVA	18227317
328864	MERENDEIRA - ZONA RURAL	PHAMELLA ANDRADE DA SILVA	1585748
328546	MERENDEIRA - ZONA RURAL	REJANE FAUSTINO BISPO BULER-JAHN	856102
327462	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROMILDA ALVES PEREIRA	24559091
324517	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSANA MONTEIRO	25258362
325145	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSANGELA RAMOS	15006581
327018	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSELANDIA LEITE DE ASSUNÇÃO	16251890
325348	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSELI POQUIVQUI	953171
324926	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSELITA CABRAL DA SILVA	25935976
328591	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSILENE AIRES CRU	1790079
329132	MERENDEIRA - ZONA RURAL	ROSINETE GONÇALVES	17084423
326098	MERENDEIRA - ZONA RURAL	UDINEIA CAMPOS DA SILVA	20258011
327560	MERENDEIRA - ZONA RURAL	VALDECI SILVA DE SOUZA	13216031
325464	MERENDEIRA - ZONA RURAL	VALDETE DE OLIVEIRA	18269982
326125	MERENDEIRA - ZONA RURAL	VALDILÉIA MIRANDA DE OLIVEIRA	18522009
328359	MERENDEIRA - ZONA RURAL	VALQUIRIA ALVES DE ABREU	17175968
325937	MERENDEIRA - ZONA RURAL	VANESSA DA CONCEIÇÃO	20920784
326317	MERENDEIRA - ZONA RURAL	VÂNIA MARIA GERALDES DE PAULA	720380
329127	MERENDEIRA - ZONA RURAL	YOLANDA CRISTINA MONTEIRO FRANCISCO	18757871
327449	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADEMILSON NÉLIO MENDES LEITE	11538317
328527	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADILSON CEZARIO	20920172
325926	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALBINO AIRES	12730424
328250	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALECIO SOUZA ARAGAO	1432694
327320	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALESSANDRO MATUCARI SUPÉ	20271980
325664	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALESSANDRO RODRIGUES PRUDÊNCIO	24927627
324499	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX SILVA CEBALHO	17671604
328561	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALISON SOUZA BARROSO	30339502
326547	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALISSON RIBEIRO DA SILVA	20798954
325494	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AMARAI AMORIM LEANDRO	690219
328462	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON NUNES POQUIVQUI	26620006
327372	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTÔNIO FERREIRA TAVARES	8266875
326066	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTONIO PEREIRA	459218
328103	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ARLINDO RODRIGUES DOS SANTOS	3744773
326346	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ARMINO OLIVEIRA VIEIRA	1220195
325459	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ADRIANO DE OLIVEIRA	18641768

327140	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIAO	23400820
325877	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS HENRIQUE MIRANDA ROSALIA	26351676
327957	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLYCLEUTON PEREIRA BARBOSA	200809005696
327423	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CEZAR BARBOSA DA SILVA	23095954
328739	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CHALES DE FRANÇA RIBEIRO	12930865
324872	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	879960
327659	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLEBER ARAO RIOS DA SILVA	16609760
326075	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLEITO PEREIRA DA SILVA	22691936
326441	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLEVERSON WESLEY MARQUES PARANGABA	11003960
329075	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CRYSTIAN FONTENELE MARQUES	18634958
328367	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANILO BAZILIO CARVALHO LEAL	20663072
325248	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DAVID SILVA SOUZA	23267321
324733	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEOVANI ROMÃO	13216163
329054	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIEGO ANDRE NOGUEIRA	22132694
328491	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIEGO NASCIMENTO SILVA	18830196
325837	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIEISON ROCA DE BARROS	22148698
325656	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES	23399333
325088	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDIMAR SILVA GUEDES	11329165
327083	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDIVALDO DE OLIVEIRA CORREA	19695098
327396	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON BISPO DE OLIVEIRA	20921144
328137	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON LUCAS DA SILVA PEDROSO	20122250
327801	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO OLIVEIRA COELHO	23404805
326636	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDY GERALDES DE PAULA	963076
325608	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ELIANDRO PEREIRA	14482444
325524	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ELIVELTON DOS SANTOS AQUINO	27268640
327616	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EMERSON PACHURI LEITE	18799221
328096	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ERICK RENAN GOMES DE MORAES	21153914
327418	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EVILAZIO FILHO DURAN FIGUEIREDO	23497106
328187	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLAVIO RENAN FELIPE	1324317
329069	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FRANCISCO DE FRANÇA SOUZA	14266547
324508	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FRANK MASSAI RIBEIRO	24927554
326116	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GERSON PAIANO CAMBARA	1802814
324909	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GESIEL VIEIRA DE SOUZA	19243430
326947	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GILSON OLIVEIRA DAVI	11567457
328495	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HELIO RODRIGO CAMPOS DA SILVA	16605853
324628	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HENRIQUETA CAMBARA	13549936
329087	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HERAK STORCH DO NASCIMENTO	32439466
328040	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	13716786
325137	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IVAN LEITE	26527618
327731	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JAHIR RAMOS VELASCO	2561692

328589	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEAN CARLOS FRANÇA DE LIRA	16180500
327488	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEFFERSON DOS SANTOS COELHO	23644826
327026	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEFFERSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO	20921535
327365	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEFFERSON DU-RAO	23400269
327958	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEYME SANTA SOARES VILAS-BOAS	19577303
324576	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JHONATTAN BRENDON DE CAMPOS MONTEIRO	24869198
326342	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOAO PACHURI	25362518
326765	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO VICTOR HOINASKI MARTINS	22917110
325114	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOHN LENNON MENDES	20920075
328223	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSIEL CAMBARA ORTIZ	23097337
328012	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSIMAR FARIA DE MELO	29636191
326536	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEANDRO SILVA FONSECA	19929854
326573	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEOMAR PEREIRA DOS SANTOS	20221193
327722	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEONARDO AR-ROIO EGUES	19652399
327508	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEONARDO FROEDE RUDDIN	8040137
328063	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEONIR LEITE CU-NHA	1201874
328246	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	23096856
328449	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUCAS LIMA RO-MEIRO	24780260
328760	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUCAS PACHECO MOREIRA	23623098
324652	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ BRUGNHA-GO	5210763
328065	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ CARLOS PE-REIRA LEITE	13081217
326602	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ FERNANDO ALMEIDA RIBEIRO	28570820
325476	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUZIA MARIA CASTELO BRAN-ÇO	22941614
324910	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070
328676	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO PEIXO-TO	1111117
325942	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCINEI COLET-TI	16573218
324745	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCIO CAMAR-GO DE LIMA	21568090
327433	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCOS VINI-CIUS DA SILVA SOUZA	19568134
325658	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARILEIDE DE JE-SUS	21042624
328302	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MATHEUS RAI-MUNDO SILVA	23399139
328432	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAYKON DOU-GLAS MATUCARE NETO	23405759
326832	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MIGUEL AGOSTI-NHO FURTADO	18613837
324640	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MIQUEIAS SIL-VESTRE GOMES	18943039
327778	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA	24945331
325692	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NATALICIO ANTO-NIO PENIDO	18459579
328993	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ORLANDO GO-MES DE SOUSA	2057887
328906	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	OZIEL RIBEIRO COELHO	16252241
324884	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO CÉSAR FRUTUOSO NAS-CIMENTO	13054872
328518	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO HENRI-QUE RODRIGUES SAMULESKI	16624726
326426	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAFAEL VICTOR JACOBINO DA SIL-VA	3800539

327384	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	REGINALDO RO-SA DE PAULA	14224860
325435	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO OLIVEI-RA	17205751
325400	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBERTO LUIZ JUSTINIANO	17891965
327136	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBSON CAMILO BATISTA	16251750
329022	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODNEY ONOFRE DE ARAUJO	20310781
325030	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO APARE-CIDO NUNES VENDRAMI	23468289
326168	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONIVON ALVES DO NASCIMENTO FILHO	28042492
328207	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA	22159609
325592	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SANDRINI MORA-ES CORREA	22921540
326044	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	20584504
325013	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SEBASTIÃO TEO-DORO	7916787
325480	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SYLVIO GABRIEL DE OLIVEIRA RO-DRIGUES	29184983
328604	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	810464
327683	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	THIAGO ANDRÉ FERNANDES DE BRITO	17084466
324880	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANDERLINO GE-REMIAS DE OLI-VEIRA	25838822
327995	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WAGNER FERREI-RA BARCELOS JUNIOR	22626484
328416	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WAGNER LEITE DE FRANCA	16062566
326614	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WAGNER VIEIRA	24862215
325320	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WANDERSON FERNANDES SE-RINER	18829180
325367	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WEBERSON DA SILVA	18925480
327853	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WELDISMAR ME-LO DOS SANTOS	23399694
327330	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WELITON FELIPE ORTIZ DA SILVA	20921128
329065	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILSON TEIXEIRA DE SOUZA	13744526
327575	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WINNER PABLO SOUZA VIEIRA	26619342
326734	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	1474119
325618	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ADAIR SANTOS BATISTA	16208404
324781	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ADALBER SILVA VIEIRA	15863921
326855	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ADAO ALESSAN-DRO DE MELO	15685675
328074	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ADEMIR GOMES MOTA	30040213
326871	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AILTON OLIVEIRA SILVA	24114146
327639	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ALEXSANDRO KE-LEMTZ LAUVERS	633107
328003	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ANDERSON RA-MOS DE MORAIS	20922345
327213	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ARTHUR RILIS FALCÃO DE OLI-VEIRA	1095700
325985	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AVINALDO OZE-BIO DE SOUZA	18128750
325954	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	BENJAMIM FILHO TOLEDO DE MELO	11780843
328533	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	BRAULIO BULER-JAHN	925233
326454	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CACILDO MELO ARANHA	947979
325709	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CARLOS EPAMI-NONDAS DA SIL-VA	5495040
326047	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CARLOS MONTEI-RO DE SOUZA	20919808
326554	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CELIO RODRI-GUES AMBROZIO	20627661

327528	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	12379673
325317	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CLAUDENILSON DE SOUZA	564050
328115	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CLAUDIO DOS SANTOS SOUZA	15347109
326660	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	19875177
324489	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DALTON FRAZAO DE ALMEIDA DOS SANTOS	15250032
329046	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DANILO SANTOS DE MATOS LOPES	24323772
328056	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DARLEY DE ALBUQUERQUE	20921187
326837	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DEVANIR SOARES DA SILVA	819925
325722	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DIEGO DE SOUZA SILVA	25351761
325660	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DIVINO GOMES DE FIGUEIREDO	15685365
328031	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DLAYTON DE MORAIS	17891388
328625	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDER ROMÃO DE OLIVEIRA	16063457
324583	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDIR GOMES DA SILVA	249979500
327031	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EDUARDO FERNANDO ARAGAO GULLI	259153291
328550	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ELISMAR ROBERTO DE FREITAS	12332950
326067	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ELTON SILVA OLIVEIRA	21079315
326399	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ERIK VALDEIR PACHORI MENDES	22800832
326831	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EULALIO DE MELO	10069984
328095	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	EULLER APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	26047632
328520	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FABRICIO MARTINS BERNARDO	1056170
325732	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FELICE AP ANUNCIATTO	12245569
327439	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FLAVIO NEVES DE MIRANDA	17581630
326293	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FLAVIO SANDOL DE ASSIS	14603357
328399	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FRANCINALDO FERNANDES DA COSTA	867310
325679	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GEAN CLEBER GARCIA MARTINS	356799098
326453	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GEOVANE FRAZAO RIBEIRO	14839911
326747	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GERISINDO FRAZAO RIBEIRO	16065263
327952	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GILBERTO MAXIMIANO NASCIMENTO	419760
328804	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GILSON DA SILVA NOBRE	13611046
326978	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GILSON POQUIVQUI	9099921
328631	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	HELI OLIVEIRA CIMA	2463734
328404	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ISAIAS POQUIVQUI RIBEIRO	13716565
326814	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ISAURA GERALDA DA SILVA	28106318
326507	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ISLENO FERREIRA REZENDE	521838435
328454	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	IURY RIBEIRO NEPOMUCENO	24668303
326629	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JARDSON TOMI-CHA	19451830
324580	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	878582
324503	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JHONATTAN BRENDON DE CAMPOS MONTEIRO	24869198
327028	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOÃO BATISTA CHARUPA	19804547
328951	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOAO PAESANO	4190343
325675	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JONAS FERREIRA CAMPOS	1179348

328582	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA	6332269
328406	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSÉ ALVES FROES FILHO	1477805
328244	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSILDO NERIS POHU	15695093
325771	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSUE RODRIGUES DE LIMA	12948195
326290	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JULIO CÉSAR RODRIGUES	11277220
328866	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	KEBER DOS SANTOS	18666957
328150	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LEANDRO DA SILVEIRA	11484063
326261	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LEONARDO DIVINO DA SILVA BRITO	18828299
325893	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LEOPOLDO NETO SILVERIO DE ALMEIDA	24095443
327725	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUCIANO BARBOSA DA SILVA	59940783
328328	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUCIO MARIA RODRIGUES	331193899
326993	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	14254042
327891	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUIZ DA SILVA	577556
327395	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUIZ FERNANDO TOZI	15686221
327549	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUIZ HENRIQUE DE MOLINA	24780251
327086	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LUIZ MARCOS MELO MARQUES	17898099
327322	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MAICON TIAGO LOURENÇO MENDES	547084985
328784	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MANUEL AGUILERA OJEDA	25504317
328407	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARCELO JOSE RODRIGUES LEMOS	28568745
327726	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARCOS BARBOSA DA SILVA	13843095
327470	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARIANO APARECIDO GARCIA DE MIRANDA	15505251
326648	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARILSON RIVALDOS SANTOS	14840677
328205	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARIO LEITE RIBEIRO	1419074
328661	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MARQUES BARCELOS MARTINS	14373963
327887	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MIGUEL VIEIRA DA SILVA	524437
328657	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MIZEQUIEL BORGES DA SILVA	27971856
327038	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ODENIR DE ASSUNÇÃO ANGELICO	14396220
328303	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ODINAEL CRISTO	14396033
325385	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	13664326
326963	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	OSVALDO ANTONIO DA SILVA	529023
325068	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PABLO HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO	24561088
325586	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	17471346
328759	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PEDRO LUIZ DE SOUZA	11866390
326693	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	PEDRO RODRIGUES PARABA	12350729
329031	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RAFAEL FAGUNDES NOGUEIRA	20171196
328791	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	REGINALDO ROSA DA SILVA	34690676
327728	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RILDO FERNANDES LEITE	602446
326562	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RIVELINO DURAN	11359021
327773	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROBERTO DA CONCEIÇÃO	23268123
327166	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROBERTO PIRES CEBALHO	26219549

329028	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROBSON ANTUNES PAES	4963164
328747	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROBSON DANILO OLIVEIRA DIAS	18729312
327096	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RODRIGO BISPO MBAEVE	19642580
327324	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROMARIO DOS SANTOS GOMES	200839550
329131	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RONALDO COSTA	735601
328305	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	RONALDO NASCIMENTO MIRANDA	9484825
327776	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ROSENO DA COSTA VILANOVA	15219925
324698	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SAMUEL DE SOUZA PEREIRA	12948594
327161	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VALDECI MARTINS GUIMARAES	13842498
325842	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VALDINEI FLAVIANO ORTIZ	897962
326218	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VALDINEI PEREIRA	16805755
327195	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	14275848
324604	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	10803521
327302	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VILSON DA SILVA BISPO	947957
325678	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VINICIOS NASCIMENTO DA SILVA	22636692
325391	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WAGNER DA SILVA BRITO	11236787
325922	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WALLEMBERG SANTOS LIMA	24891070
327392	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WALTER RIBEIRO DA SILVA	461553
325831	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WANDERSON GARCIA BEARIS	20409567
326910	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WEBER DOS SANTOS	18664679
328574	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WEBERSON DA CUNHA	1235824
328798	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WELDER TIAGO PEREIRA SOARES	22226982
326969	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WELINGTON VALDNEY CAMPOS	12935700
325074	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WELISSON CAMBARA CORDEIRO	23400455
326011	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WESLEY CASTRO DA SILVA	19875185
325395	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WILLIAN JUSTINIANO	20082169
328702	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	WILLIAN MARQUES DA SILVA	17822424
324789	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	20376162
325673	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CARLOS COELHO DE OLIVEIRA	13716395
327537	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	DONIZETE ALEIXO DA SILVA	12873721
328769	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	7729083
324976	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	GERALDO SUPEPI	11538538
325493	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JAIME SOUZA BRITO	15000400
328740	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JOSÉ ORICO DOS SANTOS	13843162
329057	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	LOACIR DE MATOS LOPES	782508
325393	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	LOURENÇO DA SILVA BARBOSA	469881
327412	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	LUIZ CARLOS MARCADELLA	14010530
324980	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MARCOS APARECIDO FERNANDES	14481952

328136	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	MARCOS OLIVEIRA MENDES	17240395
328677	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	SIDINEI ORTIZ	17157064
327711	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	VANDIR CAMARGO	17657458
328369	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ALVANEI RAMOS CHAROPA	13915185
327993	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	EDMAR RODRIGO DE MOURA	13350951
325050	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	ESTEFÂNIO RANZULA ISMAEL	23372680
328627	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	GARY ALVES MEYER	20993110
327978	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	JEFFERSON XAVIER DA COSTA	21127980
325552	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	JONY WILLIAN DE SOUZA	18759033
325001	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	LUIZ ANTONIO URIAS DE LIMA	400884
325583	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ADDSSON MAFUCI EL KADRI DE MORAES	17898366
328393	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ADRIANO NEVES	17898390
326580	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	AILTON LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA	15263274
325860	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ANDERSON DE OLIVEIRA	4793747068
328590	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	AVELINO CAMBARA	15692655
329135	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	DEIVIDI CARVALHO LIMA	1263862
328646	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	EMERSON FIGUEIREDO DE MACEDO	16253000
328310	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	JEFFESON MALDONATO PERALTA	19321627
326135	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	JOSE CARLO MARINHEIRO SOBRINHO	754199
326378	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	12873500
326783	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LEANDRO MELO ZANRE	19147465
325624	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LEONARDO MANSO DE OLIVEIRA	24776646
326812	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LINDOMAR MOREIRA ALVES	19636130
327341	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LUIZ EDUARDO FERREIRA COELHO	22859
327545	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	MANOEL MARIA FERNANDES	423464
329047	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	NATALICIO ANTONIO PENIDO	18459579
326823	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	OLÍDIO SANTANA LEITE MENDES	139150002
328946	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	1474119
328841	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ALTAIR SOARES DE ALMEIDA	22636889
328532	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	BRAULIO BULER-JAHN	925233
328628	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	EDER ROMÃO DE OLIVEIRA	16063457
325603	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ROMARIO MACHADO RAMOS	1341040
325394	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WAGNER DA SILVA BRITO	11236787
327650	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WALDEMAR RAMOS DE ARAUJO CASTRO	1467304
328575	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	WEBERSON DA CUNHA	1235824
327441	ORIENTADOR SOCIAL	ADEMILSON NÉLIO MENDES LEITE	11538317
328780	ORIENTADOR SOCIAL	ADRIANA GONÇALVES LADEIA	17840805
328093	ORIENTADOR SOCIAL	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	24220647
328794	ORIENTADOR SOCIAL	AMANDA DA SILVA SOUZA	18949854
327355	ORIENTADOR SOCIAL	ANDREA RAMOS DE MORAIS	26619881

328595	ORIENTADOR SOCIAL	ARCELINO GLO- RIO DA SILVA	10446273
326802	ORIENTADOR SOCIAL	ARIADNE MIRAN- DA MENEZES DE PAULA	24826812
328106	ORIENTADOR SOCIAL	ARLINDO RODRI- GUES DOS SAN- TOS	3744773
327105	ORIENTADOR SOCIAL	AUDINEIA POHU DA CRUZ	24693472
328874	ORIENTADOR SOCIAL	AUXILIADORA CONCEICAO DA SILVA	10993169
325855	ORIENTADOR SOCIAL	AXIEL DE MATOS NUNES	20163657
329121	ORIENTADOR SOCIAL	BETANIA SOUZA SOARES	21868026
327734	ORIENTADOR SOCIAL	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBA- TO	816565
327065	ORIENTADOR SOCIAL	CAMILA MONIK SOLIS DO CARMO	25363549
324810	ORIENTADOR SOCIAL	CARLOS LUIZ VI- EIRA	21831653
328397	ORIENTADOR SOCIAL	CEZAR BARBOSA DA SILVA	23095954
328904	ORIENTADOR SOCIAL	CRISLAINE PEREI- RA DA SILVA	27937585
324560	ORIENTADOR SOCIAL	CRISTIANE FRAN- CISCA ALVES	19077866
328457	ORIENTADOR SOCIAL	DANIEL GERAL- DES DE PAULA	15685438
328341	ORIENTADOR SOCIAL	DAVID OUTO DA CRUZ	25119427
324970	ORIENTADOR SOCIAL	DEBORA NANTES SHIMIZU	21831459
328584	ORIENTADOR SOCIAL	DENISE SILVA AL- VES	29610133
328447	ORIENTADOR SOCIAL	DIEGO RIBEIRO BORBA	22601201
328652	ORIENTADOR SOCIAL	DOUGLAS RIBEI- RO LEANDRO	22635491
325368	ORIENTADOR SOCIAL	EBEL SILVA SOU- ZA	20006390
325798	ORIENTADOR SOCIAL	EBERSON PIRES CORREA	22155473
328165	ORIENTADOR SOCIAL	EDINA PEREIRA DA SILVA	12748900
326886	ORIENTADOR SOCIAL	EDVALDO SCH- NEIDER PEREIRA	1255035
328714	ORIENTADOR SOCIAL	ELAINE AMÉRICO QUEIROZ	21597723
328100	ORIENTADOR SOCIAL	ELAINE SOARES LEITE	23952792
326055	ORIENTADOR SOCIAL	ELLEN SIMARA DE ALMEIDA EGUEZ	20272278
327738	ORIENTADOR SOCIAL	ENEILDO GOMES DE FIGUEIREDO	22639543
326621	ORIENTADOR SOCIAL	ERMILEY ALMEI- DA SOUZA	853660
327328	ORIENTADOR SOCIAL	EVA DEVAIZE LEI- TE MENDES	10453989
325514	ORIENTADOR SOCIAL	FABIANA DE OLI- VEIRA DA FONSE- CA	19904681
327076	ORIENTADOR SOCIAL	FELICIANO MACO- NHO PAZ	20082061
326006	ORIENTADOR SOCIAL	FERNANDA MEN- DES DA CRUZ	26906368
328186	ORIENTADOR SOCIAL	FLAVIO RENAN FELIPE	1324317
324683	ORIENTADOR SOCIAL	FRANCIELY BAR- CELO ANDRADE	15347982
328665	ORIENTADOR SOCIAL	GABRIELI PEREI- RA ALVES	27864375
327959	ORIENTADOR SOCIAL	GEISIANE BARBO- ZA PEREIRA	2001015126438
327815	ORIENTADOR SOCIAL	IRLANA CARNEI- RO GERALDES	6844391
329137	ORIENTADOR SOCIAL	JARDEL FIGUERE- DO DA CRUZ	15208540
328521	ORIENTADOR SOCIAL	JÉSSICA DUARTE DE ARRUDA	22704655
325537	ORIENTADOR SOCIAL	JÉSSICA FERREI- RA MARQUES	20587724
327973	ORIENTADOR SOCIAL	JOÃO PAULO DE ANDRADE	135861316

325333	ORIENTADOR SOCIAL	JOELSON MAR- CIO DA SILVA PO- QUIVQUI	25863711
328682	ORIENTADOR SOCIAL	JONNY WEDER DE ALMEIDA FER- NANDES	20919603
326173	ORIENTADOR SOCIAL	JOSÉ RENATO AGUIAR DE OLI- VEIRA	17086051
327051	ORIENTADOR SOCIAL	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718518
328793	ORIENTADOR SOCIAL	JULIANA DA COS- TA FERREIRA	22282599
326446	ORIENTADOR SOCIAL	JULIO BARBOSA GONÇALVES	15209440
327483	ORIENTADOR SOCIAL	JUNIOR MENDES MOYZES	26907780
328403	ORIENTADOR SOCIAL	LAURIANO JESUS	18827675
326025	ORIENTADOR SOCIAL	LEONARDO DA SILVA SANTOS	20596227
326307	ORIENTADOR SOCIAL	LIGIA MIDIAN FERNANDES DE ARRUDA	18027792
327879	ORIENTADOR SOCIAL	LILIAN ROSA RI- BEIRO DA FONSE- CA	16934164
327228	ORIENTADOR SOCIAL	LUCAS GADIEL RODRIGUES LO- PES	29274370
326107	ORIENTADOR SOCIAL	LUCAS JOAQUIM H MACEDO	18591507
327385	ORIENTADOR SOCIAL	LUCIMARA PO- QUIVQUI DE OLI- VEIRA	20920610
327846	ORIENTADOR SOCIAL	LUCINEIA SAN- TOS DA SILVA	20920717
329049	ORIENTADOR SOCIAL	LUIZ ANTONIO GONZAGA DE OLI- VEIRA	21605050
328723	ORIENTADOR SOCIAL	LUIZ GABRIEL FRAZAO DE AL- MEIDA	24440183
327115	ORIENTADOR SOCIAL	LUZIANE DA SIL- VA BARROS	29579414
328912	ORIENTADOR SOCIAL	MAIKON PEREIRA MARTINS	28042425
328947	ORIENTADOR SOCIAL	MARCIA ROSANA MACIEL PAESANO	735321
328083	ORIENTADOR SOCIAL	MARCOS VINI- CIUS BOCHENEKI DE ALMEIDA	23762195
327306	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA CRISTINA ZERI	17431719
326238	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA EDINALVA NEVES	22328882
324864	ORIENTADOR SOCIAL	MARIA FERNAN- DA MARTINS DO AMARAL	17893282
326210	ORIENTADOR SOCIAL	MARILENE APA- RICADA RODRI- GUES DA CRUZ	7297645
326249	ORIENTADOR SOCIAL	MARLENE DA SIL- VA	19319924
328922	ORIENTADOR SOCIAL	MATEUS RAIMUN- DO AMORIM FER- REIRA	24449610
328444	ORIENTADOR SOCIAL	NILSON EPIFANIO COSTA LEITE	23948825
328651	ORIENTADOR SOCIAL	PATRICIA DE NO- BREGA ARRUDA	14325268
328057	ORIENTADOR SOCIAL	RAFAEL SILVA CAETANO	17460018
326042	ORIENTADOR SOCIAL	RENATA CARNEI- RO DA SILVA RI- BEIRO	19350597
328875	ORIENTADOR SOCIAL	RENATO DA SIL- VA QUEIROZ	22316493
328600	ORIENTADOR SOCIAL	RICARDO RIBEI- RO DA FONSECA	16180240
325902	ORIENTADOR SOCIAL	RODRIGO SOUZA LOPES	27767493
326809	ORIENTADOR SOCIAL	RONEI FERREIRA DOS SANTOS	19653018
326525	ORIENTADOR SOCIAL	ROSANGELA SO- ARES MENEZES	14412357
326872	ORIENTADOR SOCIAL	RUMMENIGGE DE FRANÇA ASSUN- ÇÃO	16181026
328202	ORIENTADOR SOCIAL	SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA	22159609

328433	ORIENTADOR SOCIAL	SANDRA GOMES DOS SANTOS	150043303
328695	ORIENTADOR SOCIAL	SAVIO MARQUES MIRANDA	24484784
324654	ORIENTADOR SOCIAL	SILMARA MORAIS PEREIRA	24754617
329061	ORIENTADOR SOCIAL	SUELLEN DA SILVA FREITAS	25901176
328880	ORIENTADOR SOCIAL	SUZIE NE CRUZ DE OLIVEIRA	12334928
328602	ORIENTADOR SOCIAL	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	810464
329027	ORIENTADOR SOCIAL	THAIS APARECIDA SANTOS LOPES	28098390
325189	ORIENTADOR SOCIAL	THIAGO GOMES	24063126
327037	ORIENTADOR SOCIAL	THIAGO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	25110284
326373	ORIENTADOR SOCIAL	VALDECILIA BACCA	15695654
329041	ORIENTADOR SOCIAL	VANESSA SOUZA COSTA	22360026
328313	ORIENTADOR SOCIAL	VIRGÍLIO CHIARI GATTO	305771711
326040	ORIENTADOR SOCIAL	WALTER CAMPOS DE OLIVEIRA	22980920
326120	PEDREIRO	ALDO RAMOS DOS SANTOS	7194854
326000	PEDREIRO	ALDO WENDER SOUZA RAMOS	23493720
328982	PEDREIRO	AMILTON PEREIRA DOS SANTOS	6299814
327465	PEDREIRO	ANTONIO MASSAI	18225306
327700	PEDREIRO	CAIRO FERNANDES LEITE	719539
327974	PEDREIRO	CLAUDINEI CAMILO LEITE	13537709
326056	PEDREIRO	ELIELTON DE SOUZA RODRIGUES	23402156
324594	PEDREIRO	IDES FERNANDES LEITE	7204116
328654	PEDREIRO	LAURO VALMIRO NUNES SAUCEDO	13228498
325770	PEDREIRO	MARCELO AGOSTINHO DE CASTRO	56348
328933	PEDREIRO	MARCOS VINÍCIUS DA CRUZ MENDES	19354231
328117	PEDREIRO	MARIO MARCIO DE OLIVEIRA	1004960
327603	PEDREIRO	PASQUAL ANTONIO RAMOS	3272298092
327876	PEDREIRO	ROMILDO DE SOUZA RAMOS	568410
328756	PEDREIRO	ROMULO NETO DURAÓ	16935888
325984	PEDREIRO	VALDECIR SCHWAAB	4637060
325360	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ADRIANO FERNANDES	12019461
324935	PROCURADOR DO MUNICIPIO	AGUINALDO MARQUES NANTES	611901
326708	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ALAM DIAS RODRIGUES	16426479
327325	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ALAN MACHADO SANTOS	2094145
328974	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	15052478
326847	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ALESSANDRO SANTOS CARNEIRO	3535703
327221	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ALINE CHOMA DA SILVA	19290543
326569	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANA FLÁVIA TREVIZAN	14313570
327386	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANDERSON MORENO CAMPOS DE AMORIM	17605709
325412	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANDERSON ORTIZ	22005765
325576	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANDRÉ HERRERA	102764684
326877	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANNE DE FÁTIMA PEDROSA ARAUJO	16991532

324650	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANNE ELIEZE GUNTZEL	914511
328485	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	131370266
326995	PROCURADOR DO MUNICIPIO	BRUNO SERAFIM DE SOUZA	21410488
328028	PROCURADOR DO MUNICIPIO	BRUNO VINICIUS SANTOS	17813948
329117	PROCURADOR DO MUNICIPIO	CÂNDIDO NISVALDO FRANÇA COELHO JUNIOR	18436056
327262	PROCURADOR DO MUNICIPIO	CID ROBSON BOLONHESE	68987580
327595	PROCURADOR DO MUNICIPIO	CRISTHIANE GAIVA MATOS	15825655
325029	PROCURADOR DO MUNICIPIO	CRISTINA EMÍLIA BIASUTTI DE OLIVEIRA	12856940
324852	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DANILO BAUDSON FELIX	18330681
325219	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DANILO VICENTE SOARES	22682767
324493	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DAVID COSTA DE LIMA	263864741
325507	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DEBORA SMERDEK PIOTTO	17079624
328229	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DELAIR TEIXEIRA ALCANTARA	11100958
325361	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DENY SULLIVAN BARRETO CAMPOS RAMOS	22883908
325254	PROCURADOR DO MUNICIPIO	DIONNE CARRIJO DE SOUZA	7785810
327911	PROCURADOR DO MUNICIPIO	EDUARDO SCHNELL NOTHEN JUNIOR	15408582
325473	PROCURADOR DO MUNICIPIO	ELVIS CREY ARUDA DE OLIVEIRA	11372150
325565	PROCURADOR DO MUNICIPIO	EMERSON MONTEIRO TAVARES	21801746
325195	PROCURADOR DO MUNICIPIO	EMERSON PINHEIRO LEITE	9332162
325432	PROCURADOR DO MUNICIPIO	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	15062490
324929	PROCURADOR DO MUNICIPIO	FELIPE CÉSAR PEREIRA	25768344
328483	PROCURADOR DO MUNICIPIO	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069
327633	PROCURADOR DO MUNICIPIO	FELIPE GARCETE BALDO	25987682
328592	PROCURADOR DO MUNICIPIO	FERNANDA VIEIRA	18825389
329123	PROCURADOR DO MUNICIPIO	FLAVIA ADRIANO DE SA	16772687
324599	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251
326106	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GABRIELLE SOARES DE LIMA	21836779
325278	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GEISSI ELLEM TEIXEIRA PETRULIO	21777896
326191	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GHAUBER SILVA QUEIROZ	22553894
324635	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GILMAR COSTA	37318612
329090	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GLEYSON CARDOSO FIDELIS RAMOS	1073091
324777	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GUILHERME HENRIQUE MORAES	381909669
325614	PROCURADOR DO MUNICIPIO	GÜNTHER SCHULZ	920870
327363	PROCURADOR DO MUNICIPIO	HENRIQUE AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	926105
324828	PROCURADOR DO MUNICIPIO	HIAGO LISBOA CARVALHO	1110931
328989	PROCURADOR DO MUNICIPIO	IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA	22969250
324920	PROCURADOR DO MUNICIPIO	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	21007950
326778	PROCURADOR DO MUNICIPIO	IRIO GONÇALVES BORASCHI	22351485
326410	PROCURADOR DO MUNICIPIO	IVOMAR DE SOUZA REIS	472051
329082	PROCURADOR DO MUNICIPIO	JARDEL DE OLIVEIRA DIAS	11776927

329042	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	17840570
325421	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JERONIMO DE OLIVEIRA FILO	18670598
327511	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JÉSSICA PERES BRAZ	21178755
326908	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JHONATAN CORREIA MOTTA	1206261
328758	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JOÃO OTÁVIO MUNDIM OLIVEIRA	18510108
327205	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JOSE NILSON VITAL JUNIOR	327243302
329007	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JULIO CESAR PROFETA DA CRUZ	20954093
324897	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	KHRISTIAN SANTANA RAMOS	991025
326450	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LAWRENCE PABLO IBANEZ FRANÇA	97107114
327641	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	1073131
324596	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LEILA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS	16019245
324834	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LETICIA NUNES ONOFRE	23644125
327047	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	6087633514
325323	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LUCIANO SILVA ALVES	11460202
327374	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LUCILO DOS SANTOS JUNIOR	15641155
325069	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	22202161
325825	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MARCELLY GARCIA VALDEZ	19573030
329008	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA	3364803
325210	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MARIAH CARVALHO QUEIROZ LIMA OLIVEIRA	19937440
328342	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MARIANGELA LEONES CORDEIRO	14766841
328919	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MATHEUS HENRIQUE MATOS ROCHA	330265830
325554	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MAURO PASCHOAL CREMA	20920857
328365	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MAX DELIS DE QUEIROZ	4188778
326181	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	MICHELLE SOARES DA SILVA	23360399
326405	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NARA RUBIA L LOPES VIEIRA	5125532
327223	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NARYANNE CRISTINA RAMOS SOUZA	22077952
326297	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NAYRA RINALDI BENTO	18614558
325033	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PATRICIA GARCIA LOBATO SIQUEIRA	18242669
325792	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PAULO LINO DA SILVA	9976094
328872	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PAULO VITOR LIMA RIBEIRO	19093357
326509	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RAFAELA VILLACIEN SOUZA	24477249
324951	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	21380040
327486	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	REGIANE SILVA VIEIRA	21042535
326710	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RENATA GREGÓRIO GOMES	21778043
328797	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RICARDO ADRIANO HAACKE	19164203
325615	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RICARDO HANSZ SOUZA RHODEN	18866620
326254	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ROBERTO SOUZA DUARTE	8474346
326211	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017

324851	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RODOLFO CASSIO MARTINS CUNHA	20082363
327333	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RUBENS VENTURA	13783823
325250	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SANDRA ALVES VENDRAMEL	512982
324950	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SINÉZIO ADRIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	12241725
326388	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SUZANE ALMEIDA MARASINI	15015068
326867	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	THARIK UCHOA LUZ	1100292554
325171	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	UILLIAM ALVES STOPA	978926
326095	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA	997059
329101	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	YAN DE MELO FERREIRA	24063347
326735	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	1474119
325905	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ABRAÃO CARMO	13950274
329116	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ADILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	17423775
325841	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIANA DA GUIA OLIVEIRA	11205924
325214	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ADRIEL PHILIPPE DE CAMPOS SOUZA	22077677
325397	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ALÍPIO HENRIQUE SANTOS E SANTOS	20421508
328942	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA MARCIANE FERNANDES LEITE DE ALMEIDA	16180704
325801	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	10157724
328152	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS EDUARDO ROSSI	14557827
326334	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	22862943
325086	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	1101333
328807	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	ESVERALDO FIRMINO DA SILVA	107658890
327479	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO MACEDO SOUZA	22355243
325036	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	GILMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	22664521
326247	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	INA DUARTE DA SILVA	11449969
326585	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	JOANA EUGENIA NEPOMUCENO	12027871
325260	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	JOÃO NEI SILVA ORTIZ	12247618
327522	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSÉ DAVI GAMA PEREIRA	24869767
326170	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	JOSIMAR MARCOS BELEM DE SOUZA	1206710
324992	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	KASSIA TAMARA SANTOS TANAKA	607329269
326457	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	LUIS ANDRÉ DA SILVA	14273870
328383	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIA ANTONIA DA SILVA RAMÃO	21568154
328094	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYCON ALMEIDA BARBOSA	21938148
329084	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	MAYCON JONHNE MARQUES	20075634
328037	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	24370797
324655	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	18943039
328936	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	OLÍVIO SOARES DA SILVA	8867054
325827	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL BERTI LIMA	18131123
328905	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	22135758
326253	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	THIAGO PEREIRA BRAGANÇA	19875088
327989	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	WAGNER FERREIRA BARCELOS JUNIOR	22626484

325807	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	WANDERSON SANTOS LIMA	22040633
328013	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	ANDERSON ALVES AMARAL	13590073
325059	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	1012004
327464	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	EVILAZIO GONÇALVES DA SILVA	15879372
325406	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	MARILUCIA DE MORAES SURUBIM	10590773
326035	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	RAYANE MARA BATISTA	2773659
327786	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	SANTINO OLIVEIRA	890615
326259	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	VALDEIR MENDES ORTIZ	21935700
325568	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	VALÉRIA RAMOS VALVERDE	22940766
328611	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	WANDERSON DA SILVA POQUIVÍQUI	17809916
326937	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	WELINGTON ALÍPIO DA SILVA	21604010
326097	PROFESSOR – GEOGRAFIA (ZONA RURAL)	WEVERTON DE OLIVEIRA	22091017
324481	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ALESSANDRA COELHO LEAL	24927082
326369	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ALINE MACHADO DO AMARAL	21548986
326146	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ANDREI BAGATIN MAGGIO DE LIMA	21954780
325956	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	19176007
329088	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	26663856
328038	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	CELIA DA SILVA LEÃO MELO	22322709
326628	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	DARLAN VASCONCELOS	19511850
328309	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ELAINE SILVA RODRIGUES	17284880
328436	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ÉLBIÁ FÁRIA JACINTO BORBA	15936104
328482	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	2856031
327391	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	FRANCISCA AMELIA TOZI	1447530
325796	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	13666770
324657	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	GHEANY LEAL	17824044
326144	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	GRACIELE ROSA DE JESUS	20686080
325043	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	25068504
326380	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	IRLENE RENATA CANO DE BRITO	13842994
327536	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	14540070
326222	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	JOÃO CORREA NETO	396351
328489	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	JORGE LUIZ DE ARRUDA COSTA	13123173
326255	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	LUCÉLIA GOMES DE LIMA	13841530
327283	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	LUCINEI DA LUZ SILVEIRA ANDRIANI	17475457
327351	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES	8123360466
327020	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	MARILENE FRANCISCO FERREIRA CECINEL	782656
326054	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO	16860772

326866	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	MIRIAN ALVES LEAL	21463493
326158	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	MIRLEI FERNANDES CARNEIRO	14722275
327513	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	MIRTES DA SILVA AQUINO	21424454
327515	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	NANDARA MACIEL LEITE TINEREL	20759479
325767	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	NILZA DE SOUZA TOMAS	14393255
326792	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	RENATA LEITE NUNES	21322074
327138	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	23115220
326849	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ROZINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065
325230	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	SERGILAINÉ FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	23113626
328698	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	SOLANGE COSTA DA SILVA MARTINS	19396791
326907	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	787306
328118	PROFESSOR – LETRAS (ZONA RURAL)	ZILCLEIA CARMO SILVA DA CRUZ	992487
328240	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	CLAUDETE APARECIDA DE ARAÚJO	462618
325613	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	DEBORA CRISTINA GEROLA DA CRUZ	1046673
328380	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	DELSON ROMÃO	15019063
327747	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	ERICO GERALDES CRUZ	14143607
327186	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	GISELE FERREIRA DO NASCIMENTO	14556219
326839	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	ISABEL CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	36502132
329004	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	JOAO NERES LAINES JUNIOR	988433
326914	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	JOCEMAR ALVES FRANCO	428170
328637	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	LUIZ HENRIQUE DE MORAES	8766606
325745	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064
329026	PROFESSOR – MATEMÁTICA (ZONA RURAL)	VALQUIRIA VEROINEZ	16077652
327554	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ADEITA DE SOUZA SILVA	6204180
324831	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	AGATHA GABRIELLE PETRALLAS GONÇALVES	2039904
327398	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ALESSANDRA APARECIDA TOZI	15695689
328201	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA LOPES	1102173
324907	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357
325532	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	AMANDA DE JESUS MARANGONI	23881119
328525	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	AMBROSINA MARCI ALMEIDA PESOIA	11095407
326139	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	9229310
328965	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANA LUZIA ZANETTI ROSA	789955
328539	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANDREIA ANGELA CARVALHO	222152266
325110	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA	28776194

325363	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANDRESSA DIAS MACIEL	2338416
326848	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANGELINA MASSAI	11538864
328649	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANNA RAQUEL SILVA LOPES	21370672
327771	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ANTONIO ROSA CHORE POQUIVQUI	15479129
328902	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	12060240
326763	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	81420165
325768	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	10591451
327816	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	13222503
325980	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	BENEDITO AIRES CAZU	2939797
328935	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
328830	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA	1119246
327405	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CATIA DURAN NEPOMUCENO	19047860
327627	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CECILIA SANTA PACHURI	776199
327425	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	10866906
327530	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVAO	752923
328384	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA	10907971
328184	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CENIR FRANCISCO DA SILVA	11780401
326020	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLAUDIA AMELIA FIOREZI LOPES	13586696
327299	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLAUDINEIA ZERI	12467634
327705	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLEDISON RAMOS AGUILERA	12136999
325899	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLELIA ROSA DE SOUZA LOPES	18829694
326893	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLESIA RIBEIRA DE SOUZA	15686310
325903	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	454350
328535	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLEUSA CHAVE	17089697
326502	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CLOTILDE CLARA DA SILVA	952678
327782	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CRISTIANA SILVA DE ABREU	19073259
327094	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	938864246
325358	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	CRISTINA DE ABUQUERQUE	261033
328924	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	1108448
326366	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	17086221
329070	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA	1293247

325936	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DELMA BISPO DA SILVA	20921098
324927	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DELMA ROBERTA RAMAO	18804829
327394	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DELMARA MERCADO SUPEPI	17156912
328777	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	DILZIMAR MORAO PEIXOTO MORONA	15361110
325655	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	EDINA JOSE DA COSTA	18794793
325091	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	EDIVÂNIA SCHNEIDER PEREIRA	1106789
324893	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	EDY SALIS LEITE	21088705
325699	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELAINE FRANCO DE OLIVEIRA FRANCO	606073
327057	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	720341
326876	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	783024
327279	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELIANE FREITAS PEREIRA	11636475
328619	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVQUI	19430663
324605	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELISA RODRIGUES GOULART RODRIGUES GOULART	977477
328806	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELISABETH JERONIMO PRIETO	385448442
327190	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELIZANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17354820
327975	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELIZETE DA SILVA GARCIA	19694962
326934	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ELSO ALMEIDA MACEDO	12734667
326957	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	FABIANE SANCHES OURIVES	14225352
327598	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	FERNANDA HELENA OLIVEIRA COELHO	811057
327457	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	26150077
326351	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GEISIELI RAFAELA DA SILVA	19291779
325648	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	17359312
325472	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GESIANE MALDONADO PERALTA	12549185
326939	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GESIELI DE SOUZA ARCANJO	1256845
325118	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	15124210
325579	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	16386655
327485	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GLEICIELE AVILA SANTOS	21736804
328815	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GLÓRIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA	795303
326597	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	24323608
327960	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	26312620
328128	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	HELENA MESSIAS BUENO	601267

326655	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	13123815
328099	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	HIDELMO CHORÉ POQUIVQUI	15530949
329066	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	HOSANA FERNANDES LEITE	7321660
327519	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	12861979
326073	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	IRACEMA RAMOS DA SILVA	18928773
327070	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ISMAILCE CANO DE BRITO	12428540
328327	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	IVANETE GONÇALVES LEAL DE OLIVEIRA	18830099
328097	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	10338209
326709	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JAMILLE SEAWRIGHT ROWE	296015908
328336	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JANAÍNA CARDOSO LUIZ	14363348
327916	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JANETE PROFETA SANTOS	11781017
327303	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JESSICA PEREIRA SILVA	22667261
325416	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOÃO PAULO PARABA	15019438
328254	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	1123984
327214	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	7241801
328710	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOSE CONCEIÇÃO CHORE POQUIVQUI	17156939
326903	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	25143638
324680	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	17897297
325737	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497
325321	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOYCE DE AQUINO RODRIGUES	24483842
327091	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21897050
328765	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JUCELI DA SILVA CRUZ	14123185
325976	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JUCILEIA VERDECIO	17379660
328892	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JUCILENE PEREIRA DA SILVA	9289836
327847	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JULIA DE ASSUNÇÃO	15401871
327518	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	19290128
327546	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JULIANO TOMICHA CASSIANO	18224199
326787	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JUNICLER CRISTIANE DA SILVA	14936860
325601	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	JUSTINA NASCIMENTO DA SILVA	684458
326905	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	KARLENY FARIAS DE BRITO	10907700
328191	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	KAROLINY FERNANDES REDIVO	26990679

328334	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	KEILA BASTIANICK	16135519
329120	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	KEILA FERREIRA REIS	15154726
326270	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	KENIA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	1149297
329006	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	KEZIA VIEIRA FERREIRA	673616
326694	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	10201360
324601	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	12318833
324977	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LEONICE COMINO	8552059
328568	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LEONILDA DA COSTA MARQUES	8976538
328690	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LINDANICE SANTOS	25056310
327509	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LOANE ALVES FERREIRA	12077503
327540	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LOURDES NUNES POQUIVQUI	15530701
327739	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUCIANA MARIA DA SILVA	20171587
329009	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	12479551
327172	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUCIANE SILE NOGUEIRA	18490395
327889	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUCIANO MACHACAU	12723509
327122	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUCINEIA DE OLIVEIRA	14374269
326746	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	7289987
325735	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	18076165
327151	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	LUZILENE CLEUMA DE FRANÇA	10049592
326800	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MAGNA RODRIGUES MARTINS	15686183
328976	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MAGNA VIEIRA FALCAO	981772
327944	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARCIA BATISTA SALES	13023934
328355	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARCIA FRANCISCA LOPES	283149747
328370	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARCILENE BARBOSA PRATES	20574673
326896	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO	10907661
326085	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA BARBOSA DA SILVA	16157524
328247	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA BERNADETTE FERREIRA DE SOUZA	1647970
328281	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA DE NAZARE BARBOSA ANDRADE	107967
326931	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA DOLORES INACIO TELES	15710211
326738	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA REGINA RUMÃO	18828043
326515	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARIA SANDRA PEREIRA DA SILVA BONIFACIO	1621643

327998	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	12428400
325308	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARILUCE DA SILVA BILCK	18161626
324829	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARISANETE RAQUEL DE OLIVEIRA	704376
325727	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARISTELA GERALDES DE PAULA	13722905
328173	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	14095670
324790	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARLENE NUNES DOREA DOS SANTOS	9289690
327791	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARLI DO PRADO TELES DE ANDRADE	4856535
326795	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARTA BARBOSA PRATES	20584326
326407	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MESSIAS OVIDIO COELHO	862449
326123	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS	21567360
326250	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MIGUEL ARES	4921470
326894	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MIRIAM PEREIRA TORRES	14604329
329023	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MIRIAN ALVES DA SILVA	16774019
328785	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	NALVA APARECIDA TOME VIEIRA	15307328
326610	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	NAYANE CRISTINA PEREIRA	21119406
328573	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	11317728
327789	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	14183897
328997	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	NUBIA DE SOUZA BATISTA	1200904
326759	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	8514461
327581	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	PATRICIA MERCADO SUPEPI	20920253
326022	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	PAULO RICARDO BORDA FRANCO	19809077
326760	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	PEDRINA PINTO	12428426
327055	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	PIEIDADE FIRMINA RAVAGNANI	894847
328080	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	29415063
327955	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	PRISCILA SURUBI PEREIRA	16966279
327942	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	REGINA DA SILVA CARVALHO	12424927
326368	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	REGINA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA	908503
325525	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	REJANE CRISTINA VARGAS	13124722
325045	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	RICARDO OLIVEIRA	17205751
328265	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	RONIVON LEITE DA CUNHA	365490714
326359	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSELENE RAMOS DA SILVA	1682389

326239	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSELY MARIA SILVA ALVES	12529818
326652	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSEMAIRE GARCIA VASCONCELOS	7483295
326468	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSIA NE DA SILVA	15243877
326447	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSIA NE DA SILVA ADRIANO	22463682
325815	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSILENE FELIX DE SOUZA	20712642
328434	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSIMAR TEOTONIO	14441578
327150	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROSVITA DE MELO	7204132
326946	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	18984606
326714	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	11430311
329019	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	RUBENITA FRANCISCO NERIS	572912
325742	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SALETE DE FATIMA BASTOS DA LUZ	1110535
326897	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SARA ALVES DE ARAUJO DE ANDRADE	21831343
328098	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SEILA MARIA ALVES DA SILVA	11535541
328745	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	538867
324736	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SILVANA CORREA DE MORAIS LIMA	19319894
324816	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SILVANETE DA SILVA	12112372
326437	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	608294
326339	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SONIA SAMARI	17082820
327772	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAB	11395303
328715	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	STELA VIEIRA DA SILVA	23321695
328660	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	6517423
325916	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	TAMY CAROLINE ROLDAO DOS SANTOS	907782
324822	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	TANIA CORREA NASCIMENTO	16442822
325255	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	THAUARA ROUMEIKA DOURADO DA SILVA	1136703
324808	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	11672056
327790	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VALDIRENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	20045158
326533	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VALÉRIA DE MORAIS COELHO	12299308
326927	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VALÉRIA QUEIROZ DELLEFRATE	20620063
327814	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VALQUIRIA ARANA SILVA	20685947
328111	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	8517853
328220	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VERA FERREIRA PAULINO	857225

326768	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VERA LUCIA DE MATOS GOMES	2671808
328750	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	12261831
326529	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VILMA SOARES DA SILVA	729461
327803	PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	VIVIANE NEVES MARTINS	22615652
328692	PSICÓLOGO	ADRIANA CRISTINA DUARTE	19022316
328087	PSICÓLOGO	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	24220647
327819	PSICÓLOGO	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	1225575
328878	PSICÓLOGO	ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER	23443251
325911	PSICÓLOGO	ANA PAULA DE OLIVEIRA BUGHI	14578620
327204	PSICÓLOGO	ANA PAULA MENACHO	18624758
325791	PSICÓLOGO	ANATIELLE GOMES NASCIMENTO	1083867
324649	PSICÓLOGO	ANDRÉ DETTMER DORTA	1011656
325324	PSICÓLOGO	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	20240350
325777	PSICÓLOGO	ANDRESSA ADRIANO SALGUEIRO	24809195
328464	PSICÓLOGO	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	450110370
328865	PSICÓLOGO	BEATRIZ ARIANE MIGUEL DA SILVA	25842200
327938	PSICÓLOGO	CARLOS EDUARDO DIAS OLIVEIRA DA PAZ	3102442
324996	PSICÓLOGO	DARIANE RITA KASTRILLAN DE MELO	21235228
327797	PSICÓLOGO	DAYLA ROCHA DUARTE	787036
327331	PSICÓLOGO	FABÍOLA DA SILVA AIRES	24748889
327202	PSICÓLOGO	FERNANDA ZENTENO JUEÑON	15766861
328890	PSICÓLOGO	FRANCIANE SILVA LOPES	19552165
325151	PSICÓLOGO	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA	1315289
327336	PSICÓLOGO	GEISIANE COSTA DE SOUZA	20613563
328725	PSICÓLOGO	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	17600758
325162	PSICÓLOGO	HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS	18459218
327253	PSICÓLOGO	HUGO HIGINO PEREZ DE ANDRADE	16880803
324966	PSICÓLOGO	JACIMAR ALVES CABRAL	16570030
324551	PSICÓLOGO	JAKELINE BARBOS DE PAULA	24954055
325896	PSICÓLOGO	JANECLEIA DOS SANTOS LOPES	23712015
327249	PSICÓLOGO	JANNE MARQUES SANTANA	4246320
326305	PSICÓLOGO	JUCELMA GOMES	17236622
326333	PSICÓLOGO	KARINA MARTINS DE LARA	72400031
326300	PSICÓLOGO	KARLA FERNANDA ALVES	19052120
325024	PSICÓLOGO	KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	26176491
328683	PSICÓLOGO	KEILA TELES FERREIRA	14139022
324803	PSICÓLOGO	LAIS SOARES BORBA DA SILVA	19948760
324906	PSICÓLOGO	LEOCÁDIA PIO SAES	15048985
325813	PSICÓLOGO	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	20560150
326535	PSICÓLOGO	LILLIANE VENTURA DA SILVA	28754913

327414	PSICÓLOGO	MARLENE FATIMA DA SILVA	15277704
326883	PSICÓLOGO	NAYSI ANGÉLICA DE OLIVEIRA	23163992
326900	PSICÓLOGO	NEIDE MARIA MARTINS MALUF	862031
327807	PSICÓLOGO	RAIANNE ANTUNES LEITE	1054121
324525	PSICÓLOGO	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	19768443
324561	PSICÓLOGO	RAYANE THAISA FERREIRA DE JESUS	21463735
325067	PSICÓLOGO	RAYELE BENEVIDES DA CRUZ OLIVEIRA	26426544
324783	PSICÓLOGO	REGIANI FREITAS DE SOUZA	19136374
328468	PSICÓLOGO	VANIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	585080
326662	PSICÓLOGO	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	21920788
327914	RECEPCIONISTA	ADENILSON SCUTERI DA SILVA	150334748
328134	RECEPCIONISTA	ADRIANA VANESSA AQUINO	24797200
327550	RECEPCIONISTA	ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	20120516
328238	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA DE JESUS SEVIRINO SOUZA	15499065
324727	RECEPCIONISTA	ALESSANDRA KARL SANDOL FLORIANO	21567581
325128	RECEPCIONISTA	ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS	18925979
327827	RECEPCIONISTA	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357
327312	RECEPCIONISTA	ALINE SILVA GONÇALVES CRUZ	26598736
326289	RECEPCIONISTA	ANA CRISTINA PAULA TOME	22832793
329073	RECEPCIONISTA	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE	20920210
327413	RECEPCIONISTA	ANA LAURA ORTIZ PEREIRA	29507413
328337	RECEPCIONISTA	ANA PAULA CAVALHEIRO SILVA	28770579
325249	RECEPCIONISTA	ANA PAULA RASANE DE ALMEIDA	16273039
325958	RECEPCIONISTA	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	19176007
328029	RECEPCIONISTA	ANDRELINA CASUPA SUPEPI	29494346
327750	RECEPCIONISTA	ANDRIELE DIAS COSTA	8274714
328754	RECEPCIONISTA	ANGELA DE MORAIS SANTOS	22157417
327147	RECEPCIONISTA	ARISTYANY FRANÇA CRUZ	26906082
329034	RECEPCIONISTA	CAMILA ANDRESSA IVASZEK DE SOUZA	7657357
328633	RECEPCIONISTA	CASSIANE EMÍLIA MARQUES DE BRITO	16180780
328477	RECEPCIONISTA	CINTHIA CARLA DIAS GARCIA CAMPOS	22095551
325156	RECEPCIONISTA	CLARA LETÍCIA INDALECIO OLIVO	16533445
326358	RECEPCIONISTA	CRISTIANE MARIA SERINER	16030893
326245	RECEPCIONISTA	DENISE MARQUES ALVES	18027733
328203	RECEPCIONISTA	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	23654554
325338	RECEPCIONISTA	EDITA SURUBI PENHA	24780014
324511	RECEPCIONISTA	ELEN CRISTINA MENDES AQUINO	30996740
328816	RECEPCIONISTA	ELIANE OLIVEIRA COELHO	23400250

328835	RECEPCIONISTA	ELISANGELA INGLE Y FERREIRA DA SILVA	28776160
326428	RECEPCIONISTA	ERICA SARAIVA VERLY	1529733
328164	RECEPCIONISTA	ERIK RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	25864467
325805	RECEPCIONISTA	FERNANDA BARBARA SILVA SANTOS	19099010
324512	RECEPCIONISTA	FLAVIA BATISTA ALEXANDRE	1717421
328498	RECEPCIONISTA	FLORELI SOLIS COELHO DOS SANTOS	13216775
324894	RECEPCIONISTA	FRANCIELLE MEDEIROS SANTOS ARAUJO	16501913
328580	RECEPCIONISTA	FRANCIELLY CASTANHO PENA	1374534
326880	RECEPCIONISTA	FRANCIELY PARABA FERREIRA	27485196
327568	RECEPCIONISTA	GABRIELA SOUZA SILVA	21570477
328552	RECEPCIONISTA	GECIELEN PACHORI LEITE	25325353
325262	RECEPCIONISTA	GESSYCA LARISSA RAMALHO CALDEIRA FERREIRA	27837823
325773	RECEPCIONISTA	GISELE DA SILVA BISPO	31355285
326922	RECEPCIONISTA	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	23645083
328705	RECEPCIONISTA	HADASSA SARINE FERNANDES SAUCEDO	17592046
324982	RECEPCIONISTA	HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO	20920822
327982	RECEPCIONISTA	HELOUYSE BRINGSKEN DA CRUZ	23088826
326531	RECEPCIONISTA	INGRID OLIVEIRA VERLINDO	23538252
328177	RECEPCIONISTA	ISABELE SURUBI PEREIRA DA SILVA	26216876
327685	RECEPCIONISTA	IZABEL LEITE TOLLEDO	12748722
326397	RECEPCIONISTA	IZABEL MASSAI	15697592
327194	RECEPCIONISTA	IZAMARA BEDONE CABRAL	23645067
328280	RECEPCIONISTA	JAINE SESPEDE VALERIANO	26413353
326720	RECEPCIONISTA	JENNIFFER MIRIAN FERNANDES DA SILVA	26908484
328324	RECEPCIONISTA	JENYPHER HELENA NUNES SUE	31355340
326084	RECEPCIONISTA	JESSICA CORDEIRO MARTINS CORDEIRO	22463291
327582	RECEPCIONISTA	JOICE GONÇALVES DOS SANTOS	23405961
326941	RECEPCIONISTA	JOYCE NASCIMENTO PICOUTO	30610079
328204	RECEPCIONISTA	JUCILENE GOMES TIZZO	23037040
327821	RECEPCIONISTA	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	19290128
324516	RECEPCIONISTA	KAMILA STEFANI PAIVA SOUZA	25901214
326925	RECEPCIONISTA	KATIANE RIBEIRO COSTA	17645140
327021	RECEPCIONISTA	KATIELE RAMOS IVANI	20271913
326459	RECEPCIONISTA	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	23948892
326998	RECEPCIONISTA	KLENNIA NOELY VILASBOAS DA CRUZ	24449903
327033	RECEPCIONISTA	LARESSA LEITE DE ASSUNÇÃO COELHO	23267780
329106	RECEPCIONISTA	LAURIMAR GOMES RAMOS	14175940
327525	RECEPCIONISTA	LETÍCIA GABRIELA NEIRA BAZAN	26019213

326400	RECEPCIONISTA	LETICIA GRAZIELE JESUS OLIVEIRA	23113537
328854	RECEPCIONISTA	LETICIA SOARES PEREIRA	20921063
328381	RECEPCIONISTA	LINIKER HIKARU DOS SANTOS NAKASHIMA	25363131
328941	RECEPCIONISTA	LUANY OLIVEIRA DA SILVA	20921039
325093	RECEPCIONISTA	LUCIANA MARIA LEITE	14700930
327848	RECEPCIONISTA	LUCINEIA SANTOS DA SILVA	20920717
328868	RECEPCIONISTA	LUIZ HENRIQUE NOVAIS LIMA	18756808
325246	RECEPCIONISTA	LUZIA DA SILVA SANTANA DE LIMA	30464897
324557	RECEPCIONISTA	MARCIA BARBOSA DA SILVA	15686060
328159	RECEPCIONISTA	MARIA IDERLANY	240078720032
324523	RECEPCIONISTA	MARIA LETÍCIA BARCELOS NASCIMENTO	28042344
327506	RECEPCIONISTA	MARINES DA COSTA MARQUES	30234727
328603	RECEPCIONISTA	MARYENNE APARECIDA	546958133
325750	RECEPCIONISTA	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064
328648	RECEPCIONISTA	MIRELY FRAZÃO DOS SANTOS	25901290
324692	RECEPCIONISTA	PAMELA LORRAINE LEAL RIBEIRO	21441316
325453	RECEPCIONISTA	PATÍCIO JOVANI SALVATIERRE	14970651
325083	RECEPCIONISTA	POLIANA CONCEIÇÃO CARVALHO	21423920
325508	RECEPCIONISTA	POLYANA SUPEPE DOS SANTOS	26413370
324600	RECEPCIONISTA	RAFAELLA VIDAL DE FREITAS	29829469
325277	RECEPCIONISTA	RENATA CAMILA GOMES DURAN	25362003
328268	RECEPCIONISTA	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA	19051395
327859	RECEPCIONISTA	ROSIANE DA SILVA	15243877
328691	RECEPCIONISTA	SHIRLEI CAMILA DA SILVA COSTA QUEIROZ	16811542
326519	RECEPCIONISTA	SOLANGE FLORIANO SANCHES	20921713
327154	RECEPCIONISTA	STEFANI CRISTINI TAPANACHE RIBEIRO	28525019
326460	RECEPCIONISTA	SUZY ALLYNYS DE ALMEIDA FERNANDES	23948884
326193	RECEPCIONISTA	TAIARA DE OLIVEIRA SOLIS	1371831
326197	RECEPCIONISTA	TAIARA DE OLIVEIRA SOLIS	1267118
326121	RECEPCIONISTA	THAIS CRUZ DOS SANTOS	30273005
328322	RECEPCIONISTA	THALIA CAMILA LOPES DA SILVA	28570855
325062	RECEPCIONISTA	VALDINEIA DO NASCIMENTO	14275791
328748	RECEPCIONISTA	VALESSA FAGUNDES ANACLETO	22917543
325366	RECEPCIONISTA	VIVIANE RIBEIRO COELHO	25901419
325700	RECEPCIONISTA	WALKIRIA LEITE RODRIGUES NOGUEIRA	16935535
326402	RECEPCIONISTA	WISLADIANA FERREIRA DA SILVA	26639602
325066	RECEPCIONISTA	YGOR SOARES MEDEIROS	30234662
328962	RECEPCIONISTA	ZONEIDE BISPO DE OLIVEIRA	203934
328311	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	AMANDA CARDOSO LUIZ	19828306
327317	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	BIANCA CRISTINA PESSOA BAZAN	20081251

324620	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	BIANCA ROMÃO DA SILVA MARTINS	26442027
328917	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	CAROLINE URTADO MENDES	27327752
325518	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	CRISLAYNNE SAMARA SOUZA RODRIGUES	21301689
327134	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	DAYANI MENDES BASAN	28304853
327541	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS	22862943
326282	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	EDER SANTOS DE LIMA	16407865
327670	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	ELILDIANE CHARUPA RODRIGUES	26019582
328048	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	EVANILDES AGUILERA CARVALHO	12730262
328718	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA	25376128
327903	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	JANEKELLY ALVES	27135896
328016	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUBIANE ARROIO BASSAN	28165357
328696	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	LUDIO CESPEDOS DOS SANTOS	25136682
325912	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	MANRIQUE SOUZA ARES	25839330
327688	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	MARCIA MENDES PARABA	24543454
327970	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	OLGA TAMIRIS ARDAIA FERREIRA	26019701
328382	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	OSVALDINO CAMPOS	900451
329030	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	RICARDO VAGNER RODRIGUES PARABA	17892074
325536	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	ROSA CAROLINA PESSOA BAZAN	24535850
326774	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	ROSALINA POQUIVQUI DA SILVA	20462253
327732	RECEPCIONISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA	WAINER ORTIZ VERDECIO	27560805
328198	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ABDANI CRISTINA DE ALMEIDA LEITE	26399873
326559	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADELAINE LEITE RUMÃO	23406020
327954	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA COELHO DE OLIVEIRA	1699693
327965	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIANA SURUBI	14214733
324622	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	20120516
324480	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALBERTIA RUMÃO LEANDRO	947937
324722	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA KARL SANDOL FLORIANO	21567581
327845	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALESSANDRA SOUZA CRUZ	22800891
328439	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALEXANDRA SILVA NERIS	16814835
327159	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE FERRAZ SIQUEIRA	30234301
328470	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AMANDA CRISTINA BELETATI DOS SANTOS	24449334

327668	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA CLAUDIA CAVALHEIRO SILVA	15560368
326797	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA KAROLINE DOS SANTOS LEITE	20920210
327203	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA ORTIZ DE OLIVEIRA	23399414
328735	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANALIENE AIRES VERDECIO	22118217
327116	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANANDA MACIEL ALVES	20920547
325582	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDREIA DE ALMEIDA COSTA	18830439
327185	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANDRESA JORGE DE OLIVEIRA	21929700
326731	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANGELICA DA SILVA SOUZA	19062574
328686	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	18804969
326262	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ARIELA CARMO DA CRUZ	13716506
324619	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA ESPINOZA	12924948
328810	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA RIBEIRO PAULINO	24561193
328808	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNO ARTHUR RAMOS MACHADO	23924411
329032	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA ANDRESSA IVASZEK DE SOUZA	7657357
326205	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILA SOLIS DOS SANTOS	20919956
324571	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLA LEITE DE OLIVEIRA	19292031
328131	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLENE DA SILVA	16181336
327985	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARLYCLEUTON PEREIRA BARBOSA	200809005696
328233	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CELINA FRAZÃO DE ALMEIDA	720378
324486	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CHERRIDA FERREIRA COELHO BARROS	18795005
328055	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	18873685
325540	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	26907372
327448	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAIDES LEITE RIBEIRO	20920830
328422	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDETE HELENA RAMÃO	18806490
328167	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLAUDIA MENDES ORTIZ	938334547
326364	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIANE MARIA SERINER	16030893
325879	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAIANE MARIA BRAZ	23895411
327499	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA PIMENTA DE MELO	24440396
325177	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELY DE CAMPOS PEDRACA	24440540
328023	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DELMARA FERNANDES LEITE	16937309
326248	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DENISE MARQUES ALVES	18027733

327547	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	28127811
328282	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DILSELENE DE FRANÇA ASSUNÇÃO	11780150
325080	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDILEUZA IZABELINA POQUIVQUI	20655681
327765	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDINEIA PIRES CORREA	19050836
328139	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNA RIBEIRO DA SILVA	24065030
329071	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDNEIA OLIVEIRA	17086027
328140	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDSON LUCAS DA SILVA PEDROSO	20122250
327056	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDUARDO ROBERTO MAIA	1204583
327912	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELBEN DA SILVA RAMOS	23399848
328409	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELIANA RIBEIRO PESSOA	16444361
326159	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELINEUDA GOMES BELMIRO	23267470
325856	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELISAMAR DE SOUZA RODRIGUES	24449067
327920	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELMIRA DE ALMEIDA SOUZA	708241
324863	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELUANA FERNANDES SERINER	16180925
327067	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERVIRA FATIMA SOLIS	5896177
327928	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA	18799019
325539	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANA SILVA DA COSTA	455362580
327788	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIELE MASSAI DA SILVA	25258338
324613	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA	16180879
328634	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELLI DOS SANTOS SILVA	24447862
326936	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	22979409
328720	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ POQUIVQUI	23399481
327444	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEISA SOUZA PEREIRA BARBOSA	368701219
327437	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GEOVANA ZERI	25863908
325017	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GESSICA CAMILO DA SILVA	20920440
327953	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLAINE SILVA CAVALCANTE	16933702
326126	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLANE FERREIRA ANGIL	962395
328852	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLEICE LEITE POQUIVQUI	19757115
325830	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GLENE CRISTINA ALMEIDA DE BRITO	22771670
329098	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HELOIZA ZORAIDE MACIEL DE SOUZA	3415573
325267	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HORTENCIA DE MELO ORTIZ	18798942

326830	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4219260
327321	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	IVONE DE ALMEIDA	15866041
328387	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JACIMIR FRAZÃO DE LIMA OLIVEIRA	15697738
325287	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANDELUCHE RU-MAO GOMES	2919292350
328971	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANE CLEIDE DA SILVA LIMA	19567863
328245	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JANILCE GOMES DE FIGUEIREDO	16936132
324765	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE DE SOUZA RAMOS IBANEZ	22781781
327567	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE FRANCISCA MELO ALBINO	26476738
325379	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JAQUELINE SOUZA	27683613
325237	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA DA SILVA	25901281
327671	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA SILVA LIMA	22323058
326656	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOCIARA TEIXEIRA GAMA	29049687
325183	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOELMA DA SILVA POQUIVQUI	23947519
328453	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSIANE ALBINO DOS SANTOS	22884076
327261	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOSILAINE KELLY RAMOS	20921420
327796	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	26663929
328109	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JULIANA NILZA DE CARVALHO PASSINI	729749
325541	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KATRINE DA SILVA TEIXEIRA PRUDENTE	1331059
328197	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KESIA RIBEIRO NEPOMUCENO	28454120
328377	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAIRA LAYARA SOARES DE OLIVEIRA	23399945
327034	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LARESSA LEITE DE ASSUNÇÃO COELHO	23267780
325691	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAURA CRISTINA DURAN DE ALMEIDA	17616387
326243	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LESSA DE OLIVEIRA BUENO	29334764
325079	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LIAMAR DA COSTA MARQUES	15444805
325297	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN GRACIELA FERREIRA COELHO	14371189
328755	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LILIAN JOSE TOLEDO	16135709
329086	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOIDE MORAES DE SOUZA	708230
327523	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LORIANNY DE MORAES COELHO CARGNIN	23405244
325849	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LOURDES CAROLINE OLIVEIRA BEARIS	22688897
325780	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA NAYARA SILVA SERAFIM	1158436
326003	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA BISPO DE OLIVEIRA	7203420

328411	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA DE JESUS SOUZA	15018270
327514	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA FERREIRAS DO NASCIMENTO	14267403
327403	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUDIMYLLA KEROLIN NEPOMUCENO DE MORAES	25334140
326301	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA DA SILVA SANTANA DE LIMA	30464897
326150	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZIA ROSALINA AMPARO PRADO	19800274
327174	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZYCLEIA GANÇALVES DUTRELO	19727313
327915	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAIZA ALVES PAIXAO	12754129
327277	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	17346576
328920	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIA OLIVEIRA DE MORAES	16063392
326984	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCIÉLE TEIXEIRA DA SILVA	25864130
327596	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	17157498
326773	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILZA DE OLIVEIRA	12749338
325500	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINALVA CRISTINA DA SILVA	23096608
325271	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARINEI DE FÁTIMA RIBEIRO	726163
325631	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	11401052
325729	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIZA DA SILVA	19320094
328572	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLÚCIA DE SOUZA PEREIRA	24725439
328442	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELLE DE PAULA RAMOS	23405872
328214	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICAELY CRISTINA DE FRANÇA	26824809
328192	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	18732267
328408	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MIRIANA TOMICHA	20426631
328916	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MONICA ANDREIA DE ALMEIDA EGUEZ	13914936
324965	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MONICA DE SOUZA FREITAS	20108591
327745	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NATALIA FERREIRA COELHO	27864464
328294	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAYARA CAMPOS KRAUSE	23456051
326306	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	24063282
328119	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	13664326
328985	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	17891760
328217	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PABOLA TARCILA DE ALMEIDA LEITE	24062391
328472	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAMELA NATALICE	22463232
326177	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAMELA TEODORO DE OLIVEIRA	23268018

327721	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATÍOJEOVANI SALVATIERRE	14970651
328395	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PATRICIA REGINA ORTIZ	16137353
328388	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	19048009
325944	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA BISPO ALVES	1423117
328059	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	19493746
328826	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILLA PETRONILIA ARAUJO	29181069
324519	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYMARI DE MORAES CRUZ	26909022
328541	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	REJANE FAUSTINO BISPO BULER-JAHN	856102
326887	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA CAROLINE PEREIRA LINHARES	1482104
325606	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROBERTA LAYARA ALBUQUERQUE MARTINS	22064516
327494	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSA LILIA MATUCARIA CHUBE	22077863
328160	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANE RAMOS DA SILVA	19452187
328043	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSEANE DE OLIVEIRA	16334248
328435	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSENILDA POIQUEI CHARUPA	1046877
328190	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANE AIRES CRUZ	23992905
326048	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSANE POQUIVQUI RIBEIRO FRANCISCO	23405325
328122	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMARY RIBEIRO DE OLIVEIRA	16252659
327460	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSIMEIRE SOUZA DA CRUZ	2142433
326420	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROSINETE GONÇALVES	17084423
325730	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROZALIA BISPO SOBREIRA	25362143
327676	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROZILDA DA SILVA FERREIRA	23584165
325965	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROZILEIDA LEITE RIBEIRO	20332734
325674	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RUTH ALVES DE OLIVEIRA	877744
328656	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA APARECIDA PESSIN YAMADA	5363586
326860	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SANDRA CORREA DE MORAIS PACHECO	13843010
325809	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SARAH CRISTINA DE SANTANA RAMOS	18798985
327990	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANA FREITAS FLORIANO	12332810
324586	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SILVANA RIBEIRO RAMOS	23399767
326466	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLENE DA SILVA	17658110
325710	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUMARA VALERIANO SOLIS	18459609
325987	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SOLANGE TUMICHA	20333064

328389	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	23400714
326267	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELEN FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	25558617
325765	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	18798748
328763	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAMIRES DE PAULO ALMEIDA	23859946
328717	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TANIA FERREIRA COELHO	13716697
325182	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAYLA MARY DE OLIVEIRA SILVA DE JESUS	23399597
324526	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THACIANA LEMES PEREIRA	29004390
329110	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS DA COSTA RESENDE	18937381
327795	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THAIS DE OLIVEIRA SILVA	25362526
326844	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	THALITA FERREIRA DE ALMEIDA DE MELO	24668451
327225	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TIENE COELHO DE OLIVEIRA	18926320
327160	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALERIA MORAIS	18537170
328297	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANIA MARTINS SANTIAGO	22355634
328170	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VANILZA MORAO VOLGARIM	21499640
326654	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WALKIRIA LEITE RODRIGUES NOGUEIRA	16935535
328669	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZENILDES ARANHA DE ALMEIDA	13979329
327118	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ZONEIDE BISPO DE OLIVEIRA	203934
328412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARIA DE FÁTIMA FARIAS	135663377
327243	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDRIS DE OLIVEIRA TIMOTIO DA SILVA	781829
326343	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	25376470
328304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE COSTA LEITE RAMOS	28354753
328508	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAROLINE FERNANDES	26729474
325365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORA DA SILVA	18798799
325329	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	9775641
325706	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENIELE KERINA DE MELO	16180321
325744	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EVA PEREIRA ARRIATES	678006
327284	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEUCINEIA RAMOS	1002274
324696	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ILZA RAMALHO	3515549
327662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANETI GOMES CORREIA	590319
324529	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JEAN CARLOS FRANÇA CARNEIRO GERALDES	18489613
324543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIMAR BARBOSA CORREA	16958209
326028	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEIDIANE CAMILO LEITE	16937015
328420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCENIL BARBOSA MACIEL	7795190
326715	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	381897
327857	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLI DE JESUS SILVA	977722
327426	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NUBIA FERNANDA MORAES	16935357

324934	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REGINALE ASSUNÇÃO	17084776
329115	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA BELMOND DE AQUINO	1087351
324534	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA SANTOS SILVA	21127794
328175	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RILDA POQUIVIQUI RIBEIRO COELHO	20332610
326049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO	15474135
326483	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSIMAR SOUZA JESUS	377420712
328222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA PEREIRA FARIAS PEREIRA	24864013
327077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDETE LEITE RODRIGUES	838169
328564	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	WALTER BRAGA MARTINS	15619079
326279	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO DE SANTA CLARA	EDER SANTOS DE LIMA	16407865
326757	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO DE SANTA CLARA	IRINEU SOLIS JUNIOR	16180453
325331	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - DISTRITO DE SANTA CLARA	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	9775641
327649	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - DISTRITO DE SANTA CLARA	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	7203918
326857	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ADAO ALESSANDRO DE MELO	15685675
328514	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA	16180542
327281	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ADRIANA APARECIDA FERREIRA SILVEIRA MELLO	711958
325076	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ADRIANA BATISTA OLIVEIRA	16880919
328876	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ALEXANDRE SIQUEIRA SILVA	22801740
328511	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ANDRE HENRIQUE BARBOSA DA SILVEIRA	19104693
328379	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA	19234910
326345	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ARMINO OLIVEIRA VIEIRA	1220195
327871	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	AUDEM LUIZ DE MORAES	18798926
326263	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA	23525665
326154	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	CAIO CÉSAR MARIN DA CUNHA	20739087
328621	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	CÁSSIA EMÍLIA MARQUES DE BRITO	15569950
328884	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	CLEBSON ASSIS ZAMONER	19846355
325509	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	DEBORA SMERDEK PIOTTO	17079624
327809	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	DILZA MORAO PEIXOTO	13550012
326612	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	DIOGO CESAR DE PADUA ALVES	15450350
326846	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	23447290
327963	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	EDMAR DE OLIVEIRA	17364108
328415	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ELECILDES RIBEIRO PESSOA	14404168
328803	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ELICO FELIPE DE ASSUNÇÃO SAUCEDO	21809674
327260	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	ERIANA RAMAO DE OLIVEIRA	16935411
324923	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	FELIPE CÉSAR PEREIRA	25768344
326549	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	FRANCILEYDE NERIS DA PENHA	16062809
325209	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	GEISIELI DE ARUDA NEPOMUCENO	22492437
327890	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	GEZIO DE JESUS	15020070
327268	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	15183424

328908	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO	20920822
327370	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	HENRIQUE AU- GUSTO DE OLI- VEIRA PEREIRA	926105
326138	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEI- DA	14379686
328967	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	IRACEMA MIRAN- DA PACHURI	20921152
326292	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	IRLANE COELHO CANO	852677
324575	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	IVANA ROCHA MAIA	12454885
326902	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	5416965
328554	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	KARLA OLIVEIRA CAMARGO	18886230
326229	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	KATIUCE MAR- QUES ALVES	4219560
328871	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	LEICY KAROLINY SOARES DE OLI- VEIRA ARAUJO ALVES	20920148
324788	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	LUIS RICARDO DE LANA	22099328
324875	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	LUIZFERNANDO MENEZES CARVA- LHO	20607504
324903	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070
326764	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MÁRCIA NASCI- MENTO DE LIMA	54592277
324710	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890
326134	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MARIANA RODRI- GUES	22844406
326076	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MC RALPH FER- REIRA	15000869
326988	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MICHELL LEITE COELHO	564243
327672	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	MILIS MIRLENA FALCÃO DE OLI- VEIRA	1018865
324979	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	NISLAYNE DA SIL- VA ORTIZ	25056735
324885	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	PATRICIA APARE- CIDA ANDRADE	16063643
325294	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	PATRICIA GARCIA DUARTE	445811
326272	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	ROSIANA COSTA SILVA	15847802
329124	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	SAILON APOLO DE SOUZA SILVA	20921306
326616	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	SARA RODRI- GUES DA SILVA POSHE	20919620
324610	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	SARA SILVA FER- REIRA	23623454
327288	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	VALDINEI OLIVEI- RA GONÇALVES	29662400
324981	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	WARLEY MOREI- RA DA SILVA	1127727
325816	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	WARLEY SANDRO DE SANTANA RA- MOS	19846517
328500	TÉCNICO EM TRIBU- TAÇÃO E FINANÇAS	WESLAINY DA SILVA SCHWAAB	24062871
328900	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	BEATRICK KARYN FERNANDES BAR- BOSA	10690026
328067	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	CAROLINA MARIN NUNES DA CU- NHA	471009143
329112	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	EVERTON LUIZ CAVALCANTE CASSIANO	1018315
328545	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	FERNANDO BRI- TO	1080325
328531	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	5719330
327308	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	FRANCISCO JE- SUS DE FRANÇA JUNIOR	15479188
326372	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	GILBERTO ACA- CIO DE MELO	15752070
326622	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	GREICI KELLY CU- NHA CARVALHO	15483495
328480	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	HELDER PAGLIU- CA	25529307

328811	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	HELIO GONÇAL- VES DE LIMA	21464065
325988	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	17567165
329067	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	JOSE CARLOS BOR GES DE SOUZA	13805312
326052	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	JOSE DERCIO SIL- VA MAZIERO	24449822
324729	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	KARLA BERNAR- DELLI	15751457
328486	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	LIKER SÓLIS DOS SANTOS	607653279
326651	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	MARIANA BRAGA	15439038
326615	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	OSMAR DURAN POSHE	17895324
326023	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	PAMELLA FRAN- CINI SIPRIANO DA SILVA	24449075
328978	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	PEDRO CARVA- LHO MARTINS	357660
328663	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	RENAN FERNAN- DES DA SILVA	11416734
328538	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	RODRIGO SCHWAAB SAM- PAIO	20712863
325635	TÉCNICO SUPERVI- SOR DE OBRAS	VAGNER NERIS SOARES	21490589
328961	TRATORISTA	ANDERSON CRIS- TIANO FERREIRA COELHO	190511174
326686	TRATORISTA	PEDRO JOSE FERREIRA DA SIL- VA	31259375
328451	ZELADOR	ACACIO MANOEL ORTIZ	19051271
326856	ZELADOR	ADAO ALESSAN- DRO DE MELO	15685675
325232	ZELADOR	ADÃO VIEIRA RA- MOS	16936078
325569	ZELADOR	ADELICINA RUIZ	19117957
328512	ZELADOR	ADELSON LUIZ RAMOS DE OLI- VEIRA	16180542
328091	ZELADOR	ADEMILSON SO- LIS	549981
328622	ZELADOR	ADONAY VENTU- RA LEITE	25864068
326099	ZELADOR	ADRIANO DURANI	25362429
325693	ZELADOR	AGATHA DIVINA NEPOMUCENO ALBUQUERQUE	26801078
326015	ZELADOR	ALCINEIA NEVES SILVA	18616844
327111	ZELADOR	ALEXANDRA NE- RIS POHU DA CRUZ	18027857
327757	ZELADOR	ALMIR DE MO- RAIS	19731604
328975	ZELADOR	ALMIR RUMAO DE BARROS	18926886
328534	ZELADOR	AMANDA FARIA MARTINEZ	23398477
327766	ZELADOR	AMANDA SANTOS DE SOUZA	23929480
324621	ZELADOR	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COR- REIA	18028187
327622	ZELADOR	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEI- TE	20922418
325350	ZELADOR	ANA CRISTINA ARANHA DE OLI- VEIRA	24065374
326207	ZELADOR	ANA GILVANIA BISPO DE OLIVEI- RA	733986
328940	ZELADOR	ANA IRIA FRANÇA DE MORAES	16936183
329001	ZELADOR	ANA LAYZA DA SILVA FALCÃO	414064
324546	ZELADOR	ANALaura OLI- VEIRA	18398729
327109	ZELADOR	ANANDA MACIEL ALVES	20920547
328528	ZELADOR	ANDERSON OLI- VEIRA SILVA	18794882
327265	ZELADOR	ANDREIA CRISTI- NA DALABENETA	16251768

324792	ZELADOR	ANDRÉIA MACIEL ARANHA	20332912
327428	ZELADOR	ANDRIELLY DURAN DA SILVA	29205387
324843	ZELADOR	ANEZIA FRAZAO DOS SANTOS	1702658
324896	ZELADOR	ANGELA GEREMIAS DE OLIVEIRA FINOTTO	19909497
326696	ZELADOR	ANSELMO RAMOS DE MORAIS	25362534
327226	ZELADOR	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	18804969
326063	ZELADOR	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	7203250
327193	ZELADOR	ARIELE ORTIZ DOS SANTOS	23399406
328953	ZELADOR	ARISTIANY FRANÇA CRUZ	26906082
328560	ZELADOR	BEATRIZ DE FRANÇA	15120759
325268	ZELADOR	BIBIANE CHUBE MENDES	28518640
327207	ZELADOR	BRUNA ABIGAIL DE OLIVEIRA SILVA	2514402
326695	ZELADOR	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS GRUGEL	25525999
327735	ZELADOR	CACIANO DE ALMEIDA RIBEIRO	18504361
328879	ZELADOR	CARLOS ADRIANO SOUSA SCHAEDLER	23658487
326080	ZELADOR	CARMELITA FRANCISCO DA SILVA	25375296
325591	ZELADOR	CAROLINA ARANHA OLIVEIRA	25453149
328234	ZELADOR	CELINA FRAZÃO DE ALMEIDA	720378
327802	ZELADOR	CENIRIA FRANCISCO DA SILVA	15560422
328834	ZELADOR	CLAUDECIR AGOSTINHA RAMAO	17084245
328587	ZELADOR	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	17365694
327860	ZELADOR	CLAUDILANE ALBUQUERQUE	20524773
326537	ZELADOR	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO	23493712
328728	ZELADOR	CLEIRENE LEITE DE MIRANDA	22321578
326127	ZELADOR	CLEUSILENE CONCEIÇÃO AMORIM	5206647
326244	ZELADOR	CLEUVANIR DE MOURA SILVA	21984590
325275	ZELADOR	CRISTIANE CARNEIRO DE AZEVEDO	18795153
327108	ZELADOR	CRISTIANE SOUZA PEREIRA	277553751
328859	ZELADOR	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	20921314
328949	ZELADOR	DACILENE RIBEIRO SILVA	433430
325600	ZELADOR	DARCY CARNEIRO GERALDES	19452357
327075	ZELADOR	DARLENE ROMAN PIRES	23398981
325858	ZELADOR	DAZIANE COELHO PEREIRA	23644931
327318	ZELADOR	DEBORA CRISTINA LEITE DE ASSUNÇÃO	20921101
326789	ZELADOR	DEBORA DA SILVA	18798799
328983	ZELADOR	DENILSON RU-MÃO DE BARROS	21294615
328124	ZELADOR	DEVANIRA GOMES	15362345
328269	ZELADOR	DEYSIANE OLIVEIRA MOTA RODRIGUES	28127811
327390	ZELADOR	DIANA BARBOSA DE ALENCAR	19281986
327422	ZELADOR	DIEGO FERREIRA COELHO	14266512

328737	ZELADOR	EDILENE TAPANACHE RIBEIRO	24535877
327917	ZELADOR	EDILEUZA MELCIA DA FONSECA VALADÃO	18027458
325994	ZELADOR	EDIVAN CAMBARA DA SILVA	20260997
327823	ZELADOR	EDSON APARECIDO DA SILVA	718778
326284	ZELADOR	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	9775641
328405	ZELADOR	EIDI DURAM PONHE	17891981
328400	ZELADOR	ELIANA RIBEIRO PESSOA	16444361
328401	ZELADOR	ELIANE GONÇALVES NEVES	21293325
328593	ZELADOR	ELIANE POQUIVIQUI	15362205
325685	ZELADOR	ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA	23097345
326228	ZELADOR	ELIZABETE OTAVIANO DE OLIVEIRA	15000850
327380	ZELADOR	ELIZAMARA CEZARIO DA SILVA	21153302
328927	ZELADOR	ELIZIANE SURUBI SILVA	8485852
327002	ZELADOR	ELVIS GARCIA DE SOUZA	17365325
328344	ZELADOR	EMILIA MARA DE FRANÇA SOUZA	19452802
326304	ZELADOR	EMILIA PUTARE SUPEPI TUMICHA	16222636
328540	ZELADOR	ERICA CRISTINA AGUIAR PELLEZ	19086806
327361	ZELADOR	ERIK GONZALES RODRIGUES	2406882
328828	ZELADOR	EUNICE NEVES DA SILVA	18659837
328330	ZELADOR	EVANEIDE APARECIDA ANGELICO DE SOUZA	5297724
327931	ZELADOR	EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA	18799019
324961	ZELADOR	EVERALDO LOPES DA SILVA	19953941
327497	ZELADOR	FABIA AGUIRRE VALHEJO LIMA	18459021
327266	ZELADOR	FABIANA DE PAULA GERALDES	16180615
327849	ZELADOR	FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	18925553
325657	ZELADOR	FABIANA FREITAS FLORIANO	21454264
327343	ZELADOR	FABIOLA DOS SANTOS SILVA	18456294
328566	ZELADOR	FABRICIO FERNANDES RIBEIRO	20495528
328289	ZELADOR	FAGNER ALBUQUERQUE DE MORAES	22636420
327697	ZELADOR	FELICIANA MACONHO PAZ FLORES	12726575
328632	ZELADOR	FRANCIELLI DOS SANTOS SILVA	24447862
325295	ZELADOR	FRANCINARA PACHURI TOMICHA	29334780
328664	ZELADOR	FRANCISCA ARES DE MELO	25864483
327708	ZELADOR	GABRIELA PIMENTA DE MELO	24448028
326200	ZELADOR	GEAN FLORIANO ORTIZ DE SOUZA	22635904
327307	ZELADOR	GENAIR GONÇALVES DE ARAUJO	14781816
327200	ZELADOR	GENEFER RICARTE DA SILVA	26906252
328585	ZELADOR	GENI DA SILVA SANTANA	18795110
325327	ZELADOR	GESSICA FIGUEIREDO DE MACEDO	18799140
328396	ZELADOR	GESSICA LEITE DE FRANÇA	19451792
328569	ZELADOR	GIL MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	14922293

328353	ZELADOR	GILBERTO RAMOS	36298899
327569	ZELADOR	GLAUCIA LEITE DE MIRANDA	109051000
328085	ZELADOR	GUSTAVO RIBEIRO RAMOS	20547935
326588	ZELADOR	HILDA RODRIGUES CASUPÁ	19894082
326838	ZELADOR	INDYANARA SOARES RAMOS	26908735
327006	ZELADOR	INEZ SOARES DE ALMEIDA	25839098
327818	ZELADOR	IRACEMA DE CASTRO	1467290
328670	ZELADOR	IRONI BISPO DE OLIVEIRA FRANÇA	7194870
328351	ZELADOR	ITAMAR LUIZ DE FRANÇA FARIAS	16222539
328583	ZELADOR	IVONETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	18028446
327751	ZELADOR	IZABEL CAMBARA	16063031
326425	ZELADOR	IZABEL MORAIS VOLGARIM	15695450
326815	ZELADOR	IZADORA RAMOS	20922310
325940	ZELADOR	JACIELE POQUIVIQUI RAMOS	29277361
327577	ZELADOR	JANE CLEIDE DA SILVA LIMA	19567863
328077	ZELADOR	JANIVAL MARCELO SILVA RONDON	10999930
327994	ZELADOR	JASMIN BURGO BATISTA	28453743
326685	ZELADOR	JEFERSON MARTINES BLANCO GONCALVES	19321554
326299	ZELADOR	JEFFERSON DE PAULA OLIVEIRA	24449199
325669	ZELADOR	JERFSON PROFETA SANTOS	17064031
328215	ZELADOR	JESSICA ALVES LUIZ ALIENDRE	23907690
327597	ZELADOR	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	25901249
324598	ZELADOR	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	878582
328727	ZELADOR	JOANA DAUC DA SILVA SANTOS	868200
327762	ZELADOR	JOÃO CARLO FRITAS DA GUIA	22077960
325084	ZELADOR	JOÃO VITOR MENDES ARANHA	22077944
328675	ZELADOR	JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA	24440329
328021	ZELADOR	JONAS FERREIRA CAMPOS	1179348
326706	ZELADOR	JOSE BENTO VIRGILIO VENTURA	13538543
327402	ZELADOR	JOSEFA MENDES	23267941
327143	ZELADOR	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	22120335
326820	ZELADOR	JOSEMAR SUPEPI TUMICHA	19875096
325201	ZELADOR	JOSILAINE KELLY RAMOS	20921420
326286	ZELADOR	JUCINEIA TIZZO	19035853
328082	ZELADOR	JULIANA ALVES DOS SANTOS	19971630
324842	ZELADOR	JULIANA BORGES DO NASCIMENTO	352486320088
327360	ZELADOR	JULIANA DE OLIVEIRA	24668478
327874	ZELADOR	JULIANA ERIKA VALERIANO ANTARES	19048980
327714	ZELADOR	JUNIA MENDES	15686442
328481	ZELADOR	JUSCILENE DE OLIVEIRA	21295034
328555	ZELADOR	JUSILENE ARES DE MELO	17365384
328786	ZELADOR	KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO	18799302
327074	ZELADOR	KESIA ISTEFAANY SANTOS DE ALMEIDA	26907321

324502	ZELADOR	LAIS AMANDA ABREU SILVA	25901265
328275	ZELADOR	LAUDICEIA ALVEZ FARIAS	778773
327014	ZELADOR	LEANDRO CESAR DE ALBUQUERQUE CHAVES	20920873
326784	ZELADOR	LEANDRO MELO ZANRE	19147465
328279	ZELADOR	LEIDIANE DA SILVA FREITAS	19321481
328459	ZELADOR	LENNER DE PAULA SANTOS	23401672
327555	ZELADOR	LENO SILVESTRE FRAZAO DA SILVA	21893268
326424	ZELADOR	LETÍCIA FERNANDA DE SOUZA TORRES	28260139
325345	ZELADOR	LETICIA SELMARIA VALIM	28436717
327693	ZELADOR	LEYLIANE CAMILO LEITE DA SILVA	16251580
325179	ZELADOR	LILIAN SESPEDE MATUCARI	15695859
328417	ZELADOR	LINDA LUCIENE APARECIDA BELETATI DOS SANTOS	16610237
327053	ZELADOR	LOANA BILCK DE FREITAS	31347584
327451	ZELADOR	LUANA LAGO MATOS ROMON	28237021
328185	ZELADOR	LUCAS ALVES DE ARAUJO	27988791
328425	ZELADOR	LUCENIL BARBOSA MACIEL	7795190
327424	ZELADOR	LUCIA DURAM DA SILVA	694026
325253	ZELADOR	LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	3381421
326149	ZELADOR	LUCIENE ANDRADE DOS SANTOS	20581270
327729	ZELADOR	LUCIENE DOS SANTOS RAMOS	20162693
328513	ZELADOR	LUIS HENRIQUE SANTOS	22081011
327780	ZELADOR	LUZIA FERREIRA DE MATOS NASCIMENTO	15644634
328899	ZELADOR	MAGNA SILVA MOREIRA	1425338
326008	ZELADOR	MAIARA GONÇALVES	22802657
325318	ZELADOR	MARCIA SANTOS SILVA	730903
327817	ZELADOR	MARCILEIA CASTRO DE ARAUJO	1544523
328846	ZELADOR	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890
326618	ZELADOR	MARIA APARECIDA VIEIRA	18251420
325695	ZELADOR	MARIA AUXILIADORA MENDEZ	16062078
328954	ZELADOR	MARIA DOS ANJOS ALVES DE ARAUJO	12602051
326452	ZELADOR	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	17942810
327599	ZELADOR	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	17157498
325894	ZELADOR	MARINA DA SILVA	19319770
325499	ZELADOR	MARINALVA CRISTINA DA SILVA	23096608
327375	ZELADOR	MARLENE DA SILVA	19319924
327358	ZELADOR	MARLETE DE CAMPOS POQUIVIQUI	19292163
327073	ZELADOR	MARLON SANTOS DE ALMEIDA	26908980
325793	ZELADOR	MAURINA RODRIGUES DE SOUZA	26906600
326576	ZELADOR	MAYARA FERNANDA GOMES DA SILVA	25839470
328255	ZELADOR	MICAELE DE PAULA RAMOS	23405872
328286	ZELADOR	MICAELY CRISTINA DE FRANÇA	26824809

328194	ZELADOR	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	18732267
328497	ZELADOR	MIRELE SILVA MORAES	27329089
327719	ZELADOR	MIRIANA TOMICHA	20426631
326642	ZELADOR	MISSLAINE OLIVEIRA MEDEIROS	12872997
324963	ZELADOR	NADINE LALESCA MORAES BRITO	23401303
328456	ZELADOR	NAIANA DE ANDRADE AMORIM SILVA RIBEIRO	14548991
327382	ZELADOR	NATALIA DA SILVA ALVES	26908760
328440	ZELADOR	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	24063282
325782	ZELADOR	ODALÉCIO JOSÉ GOMES	1006791
325490	ZELADOR	OELBERSON MORCO MENDES RODRIGUES	15892468
328867	ZELADOR	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	17891760
327767	ZELADOR	PABLO ALBUQUERQUE DA SILVA	29813816
328239	ZELADOR	PAHOLLA GOMES DE FIGUEIREDO	25899082
326175	ZELADOR	PAMELA TEODORO DE OLIVEIRA	23268018
326977	ZELADOR	PATRICIA MIGUELLINA RODRIGUES TOMICHA	26800942
326762	ZELADOR	PEDRINA PINTO	12428426
326690	ZELADOR	PEDRO JOSE FERREIRA DA SILVA	31259375
327175	ZELADOR	PHAMELLA ANDRADE DA SILVA	1585748
328058	ZELADOR	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	19493746
327542	ZELADOR	RAFAELA GABRIELE MELO DA SILVA	19567804
326598	ZELADOR	RAIELLEN APARECIDA MENDES COELHO	24440264
324530	ZELADOR	RAYMARI DE MORAES CRUZ	26909022
327608	ZELADOR	REGIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	16253353
327552	ZELADOR	RENATO WESLEY MASSAI RAMOS	28570847
328601	ZELADOR	RICARDO RIBEIRO DA FONSECA	16180240
328391	ZELADOR	RILSA POQUIVQUI RIBEIRO	15474135
327951	ZELADOR	RITA POQUIVQUI RIBEIRO	11671629
325663	ZELADOR	RIVANDA FERNANDES LEITE	729020
324482	ZELADOR	ROBERTA LAYARA ALBUQUERQUE MARTINS	22064516
328930	ZELADOR	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	919285
325146	ZELADOR	ROSANE RAMOS DA SILVA	19452187
325799	ZELADOR	ROSANIA DE SOUZA	14015188
327123	ZELADOR	ROSÂNIA MORAES	16761731
328045	ZELADOR	ROSEANE DE OLIVEIRA	16334248
325139	ZELADOR	ROSEANE RAMOS DA SILVA	19452144
325167	ZELADOR	ROSELENA FERREIRA DE JESUS BATISTA	22800905
325098	ZELADOR	ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA	16934644
328277	ZELADOR	ROSIMAR CARDOSO DA SILVA	19875282
327072	ZELADOR	ROSIMAR CELESTINO SANTOS	10069887
327282	ZELADOR	ROSIMARY RIBEIRO DE OLIVEIRA	16252659

327458	ZELADOR	ROSIMEIRE SOUZA DA CRUZ	2142433
327678	ZELADOR	ROZILDA DA SILVA FERREIRA	23584165
325966	ZELADOR	ROZILEIDA LEITE RIBEIRO	20332734
328509	ZELADOR	SAIRO GUILHERME MENDES PEREIRA	18027997
326418	ZELADOR	SARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	23399708
328378	ZELADOR	SIMARA CRISTINY DE FRANÇA RISO	28597885
326465	ZELADOR	SIRLENE DA SILVA	17658110
326330	ZELADOR	SONIA MARIA JESUS BRITO	24449318
325836	ZELADOR	SONIA ROCA	11558784
327991	ZELADOR	SORAINÉ FERNANDES	16931157
325766	ZELADOR	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	18798748
325141	ZELADOR	SUZANA DAS DORES DE AMEIDA SILVA	21370656
326285	ZELADOR	SUZANE PAULO DA SILVA	17346860
325577	ZELADOR	SUZANNE CAMILO TRINDADE	22800450
328607	ZELADOR	SUZI KELLY NEVES DE OLIVEIRA	19918135
327548	ZELADOR	TAINÁ BERNADO SILVA	25359487
327810	ZELADOR	TAISA FRANCISCO DA SILVA	18799078
327059	ZELADOR	TAIZA FERNANDA PENA DE OLIVEIRA	26800985
328858	ZELADOR	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	20919972
328672	ZELADOR	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	26907291
326698	ZELADOR	THAYNA DALVA PENA DE OLIVEIRA	26456370
326212	ZELADOR	VALDIRENE MATUCARI	19194870
325054	ZELADOR	VANESSA DA SILVA PEDROSO DUARTE	24063215
328938	ZELADOR	VANESSA LEITE RODRIGUES	16934342
328424	ZELADOR	VICENTE NATALINO TOMICHA	18456499
326909	ZELADOR	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	787306
326668	ZELADOR	WALTER XAVIER DE MACEDO	3131645
327858	ZELADOR	ZILVANIA FRANCISCA RICARTE	17157250
328271	ZELADOR - ZONA RURAL	ADENILZA MATUCARI SUPEPI	20920300
326944	ZELADOR - ZONA RURAL	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	19063008
327674	ZELADOR - ZONA RURAL	ADRIANA TOMICHA RAMOS	18926134
327634	ZELADOR - ZONA RURAL	AGOSTINHA CONCEIÇÃO GARCIA ESPINOZA	16933222
328019	ZELADOR - ZONA RURAL	ALCIDA VERONICA VALERIANO	17658551
326265	ZELADOR - ZONA RURAL	ALDAIR ADÃO VALERIANO	21566712
328386	ZELADOR - ZONA RURAL	ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI	20271980
326687	ZELADOR - ZONA RURAL	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	15557901
328969	ZELADOR - ZONA RURAL	ANDERSON CRISTIANO FERREIRA COELHO	190511174
327087	ZELADOR - ZONA RURAL	ANDREIA MASSAI CRISTO	17085985
327703	ZELADOR - ZONA RURAL	ANDRELINA MARIA BISPO MBAEVE	525264
327119	ZELADOR - ZONA RURAL	ANGELA MASSAI	11558830

328288	ZELADOR - ZONA RURAL	ANTONIO MERCADO JOVIO	23929103
327300	ZELADOR - ZONA RURAL	AURENIR DE SOUZA	19002084
328939	ZELADOR - ZONA RURAL	BRESSIANY KENIA PIRES	94700752
327632	ZELADOR - ZONA RURAL	CARLOS NEY BACAJAVANUM	12314650
328931	ZELADOR - ZONA RURAL	CARLOS SANTANA	464688
328006	ZELADOR - ZONA RURAL	CIRLEI MERCADO SUPEPI	21068330
327799	ZELADOR - ZONA RURAL	CLAUDIO HENRIQUE SUPEPE DE BARROS	26800950
324794	ZELADOR - ZONA RURAL	CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS	16811801
328843	ZELADOR - ZONA RURAL	CLEIDE MARTA RAMAO	17085268
328148	ZELADOR - ZONA RURAL	CLEZIA CRISTO	15019047
324756	ZELADOR - ZONA RURAL	CRISTIANE MIRANDA PACHURI	20525893
326416	ZELADOR - ZONA RURAL	DANIEL SALUSTIANO	88221443
326989	ZELADOR - ZONA RURAL	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	25258451
326879	ZELADOR - ZONA RURAL	EBERSON PIRES CORREA	22155473
325979	ZELADOR - ZONA RURAL	ELEILDO OSVALDO CAMBARA MATUCARI	23645377
327704	ZELADOR - ZONA RURAL	ELENICE RUMAO DE BARROS	18926800
327472	ZELADOR - ZONA RURAL	ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	289373219
328623	ZELADOR - ZONA RURAL	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVQUI	19430663
327793	ZELADOR - ZONA RURAL	ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN	9737227
325399	ZELADOR - ZONA RURAL	ELIETE NUNES RODRIGUES	19431031
326155	ZELADOR - ZONA RURAL	ELINEUDA GOMES BELMIRO	23267470
328426	ZELADOR - ZONA RURAL	ELIZENE CEBALHO LINO	25863916
328318	ZELADOR - ZONA RURAL	EMANUEL JAMARIO DE MIRANDA	23947489
327502	ZELADOR - ZONA RURAL	ERLANI APARECIDA LEITE	13500287
327950	ZELADOR - ZONA RURAL	ERONICE CONCEIÇÃO SUPERI SANTIAGO	14605554
327235	ZELADOR - ZONA RURAL	EURIPES SEBASTIAO CRUZ	819440
327095	ZELADOR - ZONA RURAL	EVA MERCADO SUPEPI	25056476
327199	ZELADOR - ZONA RURAL	FENANDOR SUPEPI PEDRAÇA	22155210
325341	ZELADOR - ZONA RURAL	FERNANDA SURUBI LUSTIG	22979525
328076	ZELADOR - ZONA RURAL	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	19223781
326935	ZELADOR - ZONA RURAL	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	22979409
327476	ZELADOR - ZONA RURAL	GABRIELLE RIBEIRO GARCIA	32006411
326717	ZELADOR - ZONA RURAL	GENAIR FELIX SANTANA	13614061
325588	ZELADOR - ZONA RURAL	GERONILDA SEILA MIRANDA PACHURI	15752887
328274	ZELADOR - ZONA RURAL	GETULIO DURAN DA SILVA	11780886
327080	ZELADOR - ZONA RURAL	GISLAINE MACONHO PAZ	26399890
327233	ZELADOR - ZONA RURAL	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	21451834
327054	ZELADOR - ZONA RURAL	JACQUELINE RODRIGUES BARBOSA	547341
328120	ZELADOR - ZONA RURAL	JAQUELINE CORREA DOS SANTOS	30210763
327743	ZELADOR - ZONA RURAL	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	20828241
325302	ZELADOR - ZONA RURAL	JOILSON AGUILERA DA SILVA	22118063

327927	ZELADOR - ZONA RURAL	JOILSON SUPEPI PEDRAÇA	24827355
327231	ZELADOR - ZONA RURAL	JOSE CARLOS RODRIGUES POCHÉ	11557842
325521	ZELADOR - ZONA RURAL	JOSE TOMAS POQUIVQUI	16107063
326718	ZELADOR - ZONA RURAL	JOSEANE VERDECIO	21294747
326911	ZELADOR - ZONA RURAL	JOSILENE DUARTE SOARES	24483990
325545	ZELADOR - ZONA RURAL	JOYCE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	23741066
326354	ZELADOR - ZONA RURAL	JUNICE DA COSTA MARQUES	18828345
326060	ZELADOR - ZONA RURAL	LEIDIANE ADRIANO MONTEIRO	2103131100
328753	ZELADOR - ZONA RURAL	LIDIA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA	11115769
327997	ZELADOR - ZONA RURAL	LUIZ CESPEDOS SANTOS	21518750
328325	ZELADOR - ZONA RURAL	LUIZ NETO MARQUES DA LUZ	20921284
328530	ZELADOR - ZONA RURAL	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	29495776
326036	ZELADOR - ZONA RURAL	MANOEL SUPEPI	5202906
327551	ZELADOR - ZONA RURAL	MARCIANA POQUIVQUI TOMICHA	20083440
327834	ZELADOR - ZONA RURAL	MARCOS APARECIDO CORREIA	907194
325561	ZELADOR - ZONA RURAL	MARCOS MELCHIADES DUARTE	6502920
329024	ZELADOR - ZONA RURAL	MARCUS GABRIEL MENDES PARABA	258389622
325779	ZELADOR - ZONA RURAL	MARIA ANGELICA RAMOS PATECO	25839250
328635	ZELADOR - ZONA RURAL	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	22670939
327885	ZELADOR - ZONA RURAL	MARINALVA SUPEPI	17582148
325290	ZELADOR - ZONA RURAL	MARINETE MASSAI JUSTINIANO	16064283
327804	ZELADOR - ZONA RURAL	MARLENE FLORES TAPANACHE	26019906
328620	ZELADOR - ZONA RURAL	MARLUCIA BARBOSA PRATES	24485730
326862	ZELADOR - ZONA RURAL	MARLY AGOSTINHA RAMAO	17083940
327008	ZELADOR - ZONA RURAL	MARTINA AGUILERA	15899772
327035	ZELADOR - ZONA RURAL	NEZINHO MENDES CEZARIO	24780189
327654	ZELADOR - ZONA RURAL	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	23400382
328354	ZELADOR - ZONA RURAL	PAULO NILSON RAMOS DE CAMPOS	9330780
327940	ZELADOR - ZONA RURAL	PEDRO SUPEPI	6050140
328450	ZELADOR - ZONA RURAL	PETRONILIA MASSAI	15532003
327082	ZELADOR - ZONA RURAL	POLIANI ARES JUSTINIANO	26150034
324968	ZELADOR - ZONA RURAL	REGIANE NAYAN MORAES DE BRITO	20920890
326976	ZELADOR - ZONA RURAL	REGINA SILVANA TOMICHA	24370720
328894	ZELADOR - ZONA RURAL	REINA EPIFANIO GOMES SURUBI	22065210
328291	ZELADOR - ZONA RURAL	RENATA ORTIZ BARBOSA	27655040
328276	ZELADOR - ZONA RURAL	RIVALDO MASSARE DURAN	24095184
327013	ZELADOR - ZONA RURAL	RODOLFO VERDECIO FILHO	12741256
327962	ZELADOR - ZONA RURAL	RONALDO SURUBI	4627559160
326992	ZELADOR - ZONA RURAL	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24370835
326697	ZELADOR - ZONA RURAL	ROZIENE TOMICA	18927203
325284	ZELADOR - ZONA RURAL	SAMUEL CAMILO COELHO SAUCEDO	24926850

327224	ZELADOR - ZONA RURAL	SANTA GONÇALVES	18805060
328679	ZELADOR - ZONA RURAL	SIDINEI ORTIZ	17157064
324554	ZELADOR - ZONA RURAL	SILVIA SANTANA DE MELO	20627920
328522	ZELADOR - ZONA RURAL	SIMONE SURUBI	18171494
328814	ZELADOR - ZONA RURAL	SIUMARA VALERIANO SOLIS	18459609
327856	ZELADOR - ZONA RURAL	SÔNIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS	1183781
325462	ZELADOR - ZONA RURAL	THAINARA MICAYANE FERNANDES	23400730
326039	ZELADOR - ZONA RURAL	TIAGO MERCADO SUPEPI	26413507
326415	ZELADOR - ZONA RURAL	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	21153370
324669	ZELADOR - ZONA RURAL	WALBER AZEVEDO TOLEDO	2920571
325061	ZELADOR - ZONA RURAL	WALDENILZA MORAIS COELHO	12086070
328350	ZELADOR - ZONA RURAL	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	23399376
328612	ZELADOR - ZONA RURAL	WANDERSON DA SILVA POQUIVQUI	17809916
326184	ZELADOR - ZONA RURAL	WELLINGTON LEONIDAS ROCHA DE SOUZA	31427260

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE'S**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
326404	ASSISTENTE SOCIAL	RAQUEL DE SOUZA MENDES	1465885	DEFERIDO
327789	PROFESSOR - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	14183897	DEFERIDO
327791	PROFESSOR - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	MARLI DO PRADO TELES DE ANDRADE	4856535	INDEFERIDO*

* Laudo Médico apresentado em desacordo com o item 4.1.5. a) do edital de abertura.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada ou indeferida deverá interpor recurso, conforme disposto no item 12. do Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2018, anexando o comprovante de pagamento e/ou justificativas/fundamentos para que tenha sua inscrição homologada. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos **homologados** que a **Prova Escrita Objetiva** será realizada no dia **30 DE SETEMBRO DE 2018**, com início às **08h00min (horário local)**, na **ESCOLA ESTADUAL VERENA LEITE DE BRITO**, sito à Rua Municipal, nº 738 – Centro, em Vila Bela da SS. Trindade – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Certificado Militar;

V - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

VI - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
328842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GLEBA MARUMBI/GUAPORE	AGATA JÚLIA DE FREITAS CARNEIRO	23111828
328272	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GLEBA MARUMBI/GUAPORE	NAIARA AP SANTOS SILVA	22316230
327455	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GLEBA MARUMBI/GUAPORE	SILVANI GOMES NOGUEIRA DO NASCIMENTO	14923548
328706	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GLEBA TURMALINA/EUNICE (MICROÁREA 59)	MARTA MARIN TOLEDO DA CUNHA	7774846
328025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GLEBA TURMALINA/EUNICE (MICROÁREA 59)	MIRIAM PEREIRA TORRES	14604329
327177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO	20162847
325203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA SILVA	2326763
325026	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	LINDOMAR JACINTO DA SILVA	14898071
328624	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	MARIA FRANCILENE NOBRE DE LIMA	2006029308526
328390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	NINPHA STEPHANY NUNES SUE	26801027
328488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	ULISSES CARVALHO PASSINI	25863940
324819	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / COMUNIDADE SÃO JOSÉ KM 08 (MICROÁREA 08)	WENDER DOS SANTOS	25897764
328221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA MIURÁ/CARLA PATRICIA (MICROÁREA 88)	ALLANDIONE DA SILVA LUNA	20909128
328199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA MIURÁ/CARLA PATRICIA (MICROÁREA 88)	MARCIENE HERCULANO DE OLIVEIRA	23509031
327759	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA MIURÁ/CARLA PATRICIA (MICROÁREA 88)	RAFAELA BAZON PEREIRA RODRIGUES	23557869
325231	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA RICARDO FRANCO (MICROÁREA 40)	JOYCE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	23741066
324535	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	ELIZANGELA SOARES DE SOUZA	19592620
327730	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	EMILAYNE ALVES CARDOSO	26219859
328078	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	19223781

325298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	JOILSON AGUILERA DA SILVA	22118063
326570	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	LIDIANI PRADO DE SOUZA	16917995
328242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	LUCIANE SILE NOGUEIRA	18490395
327651	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	MANOEL FLORES TAPANACHE	26019450
327369	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	25363425
326522	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	PAULO MARCELO BASSAN	17616042
327969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	RAMÃO CAMBARÁ	23424621
327168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / GLEBA SANTA LUZIA/FORTUNA (MICROÁREA 81)	ROBERTO PIRES CEBALHO	26219549

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0772018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos L-200 Triton, Placa QBN -7675 e ambulância Montana LS 1.4, Placa QCW-9576, pertencente a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde**, opina em efetuar a contratação da empresa: **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ.: 01.356.570/0001-81, com valor de: **R\$ 4.472,81 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 051-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 065-2018 PROCESSO: 147/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de setembro de 2018.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME	01.546.325/0003-07	R\$ 241.615,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2018.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 065/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa es-

pecializada na prestação de serviços de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 241.615,00** (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 065/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DIAGNÓSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 241.615,00** (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo (arame liso e tela de proteção), opina em efetuar a contratação da empresa: **C ALVARENGA SOUSA COMÉRCIO EPP**, CNPJ: **07.543.188/0001-63**, com valor de: **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 079/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo (camisetas de malha polifado), opina em efetuar a contratação da empresa: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, CNPJ: **36.932.978/0001-39**, com valor de: **R\$ 756,00** (setecentos e cinquenta e seis reais) termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 24 de setembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 270/2018

"PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDORA QUE SE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Ofício 023/2018 do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda - MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 115 da Lei Municipal nº 424/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora foi cedida ao **Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda - MT** pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Outubro de 2017, conforme Termo de Cooperação Técnica **Nº 01/2017** e Portaria nº 290/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal Srª **MÁRCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, efetiva cargo de Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG n. 1730169-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF n. 017.336.531-04, ao Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda – MT, a partir de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes na Portaria nº 290/2017.

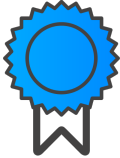
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 25 12:18:03 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)